



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 98 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 158/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o teor da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 149/2010, que nomeou o servidor Evandro Gomes de Barros, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu, **R E S O L V E :**

Revogar, a partir de 7 de junho de 2010, a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 122/2010, a qual designa o servidor WILLIAN DE PAIVA NASCIMENTO, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 7 de junho de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, com sede na Avenida T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 208.144 - SSP/GO e do CPF nº 071.266.891-87, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO, com sede na Rua 239, nº 585, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP : 74605-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.022/0001-05, doravante denominado CREA/GO, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro Civil GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 123.808 - SSP/GO e do CPF nº 070.854.511-49, resolvem celebrar este Convênio de Cooperação, doravante denominado CONVÊNIO, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e considerando o previsto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, fazendo-o mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade :

a) Facilitar ao CREA/GO a fiscalização do cumprimento da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no que pertine à apresentação, por parte dos profissionais registrados no CREA/GO, cadastrados como peritos no TRIBUNAL, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por ocasião da entrega dos laudos periciais efetivados em decorrência das perícias judiciais feitas no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho; e

b) Agilizar os trabalhos de atualização cadastral das informações sobre a regularidade profissional desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Coordenação Judiciária, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de modo a que o banco de dados informatizado do TRIBUNAL esteja sempre em dia com o registro do CREA/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

2.1 Proceder à atualização de seu Cadastro Unificado de Peritos, para que faça constar, quando do ingresso do profissional no aludido cadastro, da declaração por escrito do compromisso de, caso sejam profissionalmente vinculados ao CREA/GO, que apresentarão, por ocasião de seus laudos periciais, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.2 Recadastrar os profissionais já cadastrados no Cadastro Unificado de Peritos deste Tribunal, para que também firmem por escrito a declaração de que trata o item 2.1 desta cláusula;

2.3 Reter o pagamento dos honorários periciais ao expert que descumprir o exigido nesta cláusula até a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; e

2.4 dar plena e fiel execução ao presente convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/GO

3.1 Fornecer, anualmente ao TRIBUNAL, no começo de cada ano, a relação de todos os profissionais que estiverem habilitados ao exercício da profissão.

3.2 Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, via correio eletrônico, ou através dos serviços dos Correios, o eventual impedimento ao exercício da profissão, daquele que tiver o seu registro cassado ou suspenso junto ao CREA/GO.

3.3 dar plena e fiel execução ao presente convênio, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

4.1 Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

5.1 Este Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO

6.1 Este convênio não tem contrapartida financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Secretário de Coordenação Judiciária deste Tribunal atuará como gestor deste convênio, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CREA/GO, e que comunicará ao Desembargador-Presidente do Tribunal a inexecução, total ou parcial, dos termos deste ajuste, ou quaisquer problemas que possam comprometer a sua regularidade, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao TRIBUNAL providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos pelos convenientes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com este CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 1 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do TRT da 18ª Região

ORIGINAL ASSINADO

GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA

Presidente do CREA/GO

Testemunhas :

1) ORIGINAL ASSINADO CPF 125.648.501-20

2) ORIGINAL ASSINADO CPF 368.763.801-49

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1140/2010

DATA : 08/junho/2010

AUTOS : 0083200-29.2009.5.18.0141

RECORRENTE : SCAVASUL TERRAPLANAGEM E MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : MACO THULIO LACERDA E SILVA

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO : OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO : JOÃO FERREIRA FILHO

ADVOGADO : LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 08 de junho de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 1142/2010

DATA : 08/junho/2010

AUTOS : 0165800-61.2008.5.18.0006

RECORRENTE : FÁBIO REZENDE DA COSTA

ADVOGADO : FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO : CLÍNICAS SANTA GENEVEVA

ADVOGADO : FÁBIA NIUTCHA MUNDIN DE GODOY E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, em 05 dias manifestar-se acerca da proposta apresentada pela reclamada, bem como de que a sessão foi adiada para 17 de JUNHO de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 08 de junho de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

GABINETE DO DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AP - 0085200-04.1995.5.18.0008

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS

AGRAVANTE(S) : VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. O cálculo do imposto de renda é realizado de forma separada em relação ao 13º salário e férias + 1/3, os quais têm tributação exclusiva, e aos outros rendimentos, conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 8.134/90 e art. 11 da Instrução Normativa SRF 15/2001 da Receita Federal, não havendo de se falar em inobservância da Súmula nº 368 do TST, uma vez que esta não veda que "o valor total da condenação" (inc. II) seja fracionado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente, pelo recorrente-reclamante, a Drª Patrícia Miranda Centeno. Goiânia, 02 de junho de 2010. (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0219600-07.2008.5.18.0005

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : LUIZ JORGE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LIONETE PEREIRA CUNHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : J C CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(S) : JOÃO BOSCO BOAVENTURA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO OU ABUSO DE DIREITO. NÃO-CONFIGURAÇÃO DE DANOS MORAIS OU MATERIAIS. Não restando comprovado o nexo causal entre os serviços prestados e a doença desenvolvida, a incapacidade do obreiro à época da dispensa ou, sequer, que a rescisão ocorreu devido à enfermidade, não há de se falar em indenização por danos morais ou materiais, visto que inexistente prática de ato ilícito ou abuso de direito, mas tão-somente o exercício do poder diretivo, por parte do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0014400-72.2009.5.18.0003

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO

ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECORRENTE(S) : 2. BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ESTÁGIO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE FINALIDADE PEDAGÓGICA. FRAUDE. O contrato de estágio diferencia-se do contrato de trabalho porque o seu escopo principal é pedagógico e de aprendizado. Assim, demonstrado que a efetiva finalidade da contratação não era a formação profissional do estagiário, mas sim o aumento da produção e do lucro da empresa, há de se declarar a nulidade do contrato, com fulcro no art. 9º da CLT, reconhecendo-se que havia, de fato, vínculo de emprego entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo recorrente-reclamado a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

Processo RO-0038900-56.2009.5.18.0181

Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : BERTIN S.A.

Advogado(s) : MARTINÉS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALDIVINO CÉZAR DA SILVA

Advogado(s) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : ATIVIDADE DE RISCO. ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR. Quando a atividade desenvolvida representar risco acentuado ao empregado e for reconhecido o nexo de causalidade entre esta e o acidente de trabalho ocorrido, reconhece-se a responsabilidade objetiva do empregador, prevista no art. 927, parágrafo único, do CPC, sendo cabível a indenização pelos danos sofridos, independentemente de prova da culpa do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de maio de 2010 (data do julgamento).

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes também os Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e a d. representante do Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, após constatada a ocorrência de erro na proclamação do resultado do julgamento, chamar o feito à ordem e determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 413, a fim de que dela conste proclamada a seguinte decisão : "Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA". Goiânia, 2 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0137600-73.2009.5.18.0082

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 3. SANDOVAL JOSÉ MONTES JÚNIOR

ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : BANCO DO BRASIL. PREVI. RESERVA MATEMÁTICA E DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PRAZO PRESCRICIONAL. Tratando a lide de pedido de aplicação de índices de correção monetária sobre reserva matemática e de poupança, resgatada em parcela única quando do desligamento do empregado associado, o prazo prescricional aplicável é o bienal, contado a partir da ciência da lesão, ou seja, do momento em que o empregado tomou conhecimento de que os depósitos não haviam sido atualizados com a correção monetária plena.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da PREVI e integralmente do apelo do BANCO DO BRASIL S.A. para, no mérito, negar-lhes provimento; ainda por unanimidade, conhecer integralmente do recurso do reclamante para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0137900-54.2009.5.18.0011

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S) : 1. GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(S) : INGRID WERNICK

RECORRENTE(S) : 2. ELIANE SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(S) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S) : 2. G 20 TELEATENDIMENTO LTDA.

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXTENSÃO. Consoante entendimento pacificado pela Súmula 331, IV, do colendo TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive em relação às multas do art. 467 e 477 da CLT, bem como aos recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0152100-11.2009.5.18.0191

Relator : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente : 1. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogados : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS

Recorrente : 2. TIAGO DOMINGO

Advogados : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido : 1. OS MESMOS

Recorrido : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogados : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. FALTA DE PREPARO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESERÇÃO. Embora o excelso STF venha admitindo a concessão da Assistência Judiciária Gratuita às pessoas jurídicas, não basta a simples declaração de seu estado econômico-financeiro, como ocorre com as pessoas físicas, cuja declaração goza de presunção de veracidade. É necessária a comprovação de insuficiência de recursos. Considerando que o fato de estar em Recuperação Judicial, por si só, não prova a condição necessária para a concessão dos benefícios e considerando, no caso, a falta de comprovação da alegada miserabilidade jurídica, deserto está o recurso, em face do não recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Leandro Gomes Cotrim, a quem foi deferido o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 2 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0162500-60.2009.5.18.0005

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE : 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRENTE : 2. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRENTE : 3. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTROS

ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS

RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR

ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTROS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO. EQUIPARAÇÃO A BANCÁRIO. Comprovado que o autor exercia efetivamente tarefas inerentes aos bancários e sendo seu labor integrante do complexo sistema da atividade bancária e, portanto, indispensável à mesma, reconhece-se que a terceirização constitui uma fraude aos direitos do empregado, devendo o mesmo ser equiparado à bancário, para os fins de lhe serem deferidas as benesses dessa categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos da reclamada SERVICE BANK e dos reclamados UNIBANCO E OUTRO(S) para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pela recorrente-reclamada SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A. a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0183200-69.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LAIO VEIGA ZITTI
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : BRUNO SOUTO SILVA PINTO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : TELELISTAS (REGIÃO 2). CONVENÇÃO COLETIVA. Não tendo o SNEL - Sindicato Nacional dos Editores de Livros representação nesta base territorial e sendo a reclamada representada pela Federação do Comércio do Estado de Goiás, aplica-se ao contrato de trabalho do reclamante as normas coletivas celebradas entre esta Federação e o SINDVENDAS.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pelo recorrente-reclamante o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0191500-90.2009.5.18.0010
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CLEONILDES DE AZEVEDO FARIAS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : REDUÇÃO DO VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS. Havendo redução no valor da gratificação de função percebida pelo empregado, constitui-se ônus do empregador a prova da efetiva alteração funcional. Não desincumbindo-se, presume-se que houve alteração contratual lesiva, em contrariedade aos preceitos do art. 468 da CLT, sendo devido o pagamento das diferenças da gratificação e dos reflexos dela decorrentes, no período da redução.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0206900-65.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LÍLIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO BOARON
ADVOGADO(S) : MARCOS VINÍCIUS BOARON
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : TRANSPORTE DE CHEQUES. ATIVIDADE DE RISCO. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. O banco que obriga ou permite que seu empregado transporte cheques para a compensação, sem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 7.102/83, expõe o obreiro a situação excepcional de risco, muito maior do que a de qualquer cidadão comum, e provoca abalo emocional, medo e aflição, autorizando o deferimento de indenização por danos morais, ainda que não se consuma o assalto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe negava provimento. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Marcos Vinícius Boaron.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0214900-54.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOÃO FERNANDES
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTROS
RECORRIDO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO(S) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar pedido de complementação de aposentadoria decorrente do contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, declarando a competência desta Especializada para julgar o feito; no mérito, afastar a prescrição total e julgar improcedente o pedido, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 02 de junho de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 8 de junho de 2010 - ACÓRDÃOS

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 0086801-13.2009.5.18.0054
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : JUÍZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADA : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
AGRAVADA : MAÍSA FLÁVIA SANTOS
ADVOGADOS : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem, em casos específicos, ser estendidos às pessoas jurídicas, sendo indispensável, no entanto, a comprovação da sua miserabilidade jurídica. Não se desincumbindo da referida prova e não efetuando o preparo, o apelo é deserto.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO PIMENTA, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0163600-95.2005.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 2. CLUBE JAÓ
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. OS MESMOS
AGRAVADO(S) : 2. SUSSUMO TAIÁ
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(IZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : "INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373 do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato." (Súmula nº 3, do TRT/18ª Região). Não conhecido do agravo de petição do executado.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição do CLUBE JAÓ, conhecer do interposto pela UNIÃO e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0035900-82.2009.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : ALEX BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GILBERTO SAAD E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(IZA) : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. O artigo 535 do CPC enumera, taxativamente, as hipóteses de cabimento de embargos declaratórios, quais sejam, quando houver na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou Tribunal. Prestam-se, portanto, a tornar mais clara a decisão proferida ou provocar o exame de matéria não apreciada, jamais para obter o re-exame ou a modificação do julgado, conforme pretende a embargante. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0139400-73.2009.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : UNIVERSO DAS TENDAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINA APARECIDA DA ROCHA
ADVOGADO(S) : MARCUS COSTA CHAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(IZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. O artigo 535 do CPC enumera, taxativamente, as hipóteses de cabimento de embargos declaratórios, quais sejam, quando houver na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual devia pronunciar-se o

juiz ou Tribunal. Prestam-se, portanto, a tornar mais clara a decisão proferida ou provocar o exame de matéria não apreciada, jamais para obter o re-exame ou a modificação do julgado, conforme pretende a embargante. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0112500-62.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANA CLÁUDIA SOUZA RUFINO
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ(A) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : QUITAÇÃO RESCISÓRIA - HOMOLOGAÇÃO FORA DO PRAZO - MULTA DO ART. 477/CLT. A realização do depósito das verbas rescisórias discriminadas no Termo Rescisório não afasta, por si só, o atraso na rescisão contratual, já que o acerto rescisório, em se tratando de dispensa sem justa causa, é um ato complexo que envolve, não apenas o pagamento das verbas resultantes da extinta pactuação, mas, também, a formalização da rescisão contratual perante o sindicato profissional ou autoridade do Ministério do Trabalho [em se tratando de empregado com tempo de serviço igual ou superior a 01 (um) ano], com a liberação do TRCT no código 01, a chave de conectividade e as guias de CD/SD ao trabalhador, como pressuposto para o recebimento de outros direitos decorrentes da rescisão contratual. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator; ao da reclamante, por unanimidade, e, ao da reclamada, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0160800-73.2009.5.18.0191
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOILMA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ(IZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : LABOR PRESTADO EM LOCAL ARTIFICIALMENTE FRIO. INTERVALOS PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. O art. 253 da CLT prevê o intervalo de vinte minutos, a cada uma hora e quarenta minutos de labor contínuo, para os empregados que trabalham no interior de câmara frigorífica ou para os que movimentam mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa. A exegese sistemática do artigo 253 da CLT permite estabelecer uma equivalência entre o conceito de câmara fria e o de ambiente artificialmente frio, com temperatura inferior a 12°C., para efeito de concessão do intervalo para recuperação térmica, o que se coaduna com a hipótese dos autos.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0204100-49.2009.5.18.0009
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : VRG LINHAS AÉREAS S.A. (SUCESSORA DE GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.)
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

RECORRIDO : RAFAEL NUNES PERDIGÃO JÚNIOR
ADVOGADO : MARCUS RODRIGO SCHMALTZ
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(A) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO. QUADRO DE CARREIRA.

A entidade patronal que se utiliza da força produtiva do empregado para o cumprimento de determinada função, mas mantém os registros como se ele cumprisse atribuições menos complexas e, por conseguinte, retribui o obreiro com patamar salarial inferior incorre em enriquecimento sem causa. A par do princípio da primazia da realidade, havendo organização no tocante aos postos de trabalho e respectivos salários, a inexistência de quadro de carreira organizado não obsta o reconhecimento das diferenças salariais. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0208700-13.2009.5.18.0010
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE(S) : VALDECI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : DIOGO DE SOUZA FREITAS
 RECORRIDO(S) : UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ENIO GALARÇA LIMA
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Havendo prestação de serviços sem qualquer fiscalização ou submissão ao poder diretivo próprio à figura do empregador, evidenciando liberdade e autonomia do prestador e inexistindo os elementos configuradores da relação de emprego, não há como reconhecer o vínculo laboral disciplinado na Consolidação das Leis do Trabalho. Sentença Mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0227700-14.2009.5.18.0005
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE : SIRLEY MARA GAMA DE MELO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Consoante iterativa jurisprudência do TST, por aplicação do artigo 620 da CLT, havendo conflito entre instrumentos coletivos de naturezas diversas, deve prevalecer aquele que, em seu conjunto, revela-se mais benéfico aos trabalhadores. No caso dos autos, o Acordo Coletivo de Trabalho.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0228100-28.2009.5.18.0005
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE(S) : 1. RUBENILTON VIANA
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PAGAMENTO EM DOBRO. AUSÊNCIA DE REPOUSO NO SÉTIMO DIA TRABALHADO. O repouso semanal remunerado, inserido no rol dos direitos sociais dos trabalhadores, no artigo 7º, XV, da Constituição Federal, corresponde ao período de folga a que tem direito o empregado, dentro do período semanal de trabalho, com o fim de proporcionar-lhe descanso físico, mental, social e recreativo. Assim, para que seja respeitada sua periodicidade, o lapso máximo para sua concessão é o dia imediato ao sexto dia laborado.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0234800-05.2009.5.18.0010
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. ADRIANO TEODORO CORREIA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : CONFLITO ENTRE ACORDO COLETIVO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. TEORIA DO CONGLOBAMENTO. Consoante iterativa jurisprudência do TST, por aplicação do artigo 620 da CLT, havendo conflito entre instrumentos coletivos de naturezas diversas, deve prevalecer aquele que, em seu conjunto, revela-se mais benéfico aos trabalhadores. No caso dos autos, o Acordo Coletivo de Trabalho.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0378500-94.2009.5.18.0121
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE(S) : DIVINO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : DANIELA BATISTA ALENCAR E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : FRANCO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : SILVANO BARCELOS FERREIRA
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : RECURSO. FAC-SÍMILE. LEI Nº 9.800/1999. A contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-símile começa a fluir do dia subsequente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.800/1999. Inteligência da Súmula 387, item II, do C. TST. Recurso não conhecido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000009-72.2010.5.18.0005
 RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
 RECORRENTE(S) : RAQUEL MARA LABORÃO e OUTROS
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. GRATIFICAÇÃO. MODIFICAÇÃO DA FORMA DE CÁLCULO. Se o valor nominal da parcela em discussão não tiver sido alterado após o advento do novo regulamento empresarial, não resta prejuízo para o trabalhador, pelo que descabe arguir alteração contratual lesiva para pleitear diferenças salariais. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que conhecia da prescrição suscitada em sede de contrarrazões.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000016-49.2010.5.18.0010

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : 1. IRENE BESSA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA

RECORRENTE(S) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. Por se tratar de instituto submetido a regramento próprio, que, por expressa vedação constitucional, escapa do arcabouço eminentemente trabalhista, o princípio da especialidade desautoriza a atração do art. 468 da CLT e das Súmulas n.º 51 e 288 do C. TST para as relações previdenciárias de caráter complementar. Assim, o trabalhador-segurado que ainda não aperfeiçoou todas as condições para a percepção do benefício, detém mera expectativa de direito às regras que contemplam a aludida vantagem (arts. 202, § 2.º, da CF e 17, parágrafo único, da LC n.º 109/01).

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela recorrente-reclamante, a Drª Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima e, pelos recorrentes-reclamados, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Divergia da fundamentação o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000031-24.2010.5.18.0008

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA

ADVOGADO(S) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : SEGURO DE VIDA. CONTRATO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O seguro de vida contratado pelo empregador em favor dos respectivos empregados nasce da relação laboral. Assim, como o direito conserva inequívoca natureza de crédito trabalhista, a competência para a correspondente apreciação recai sobre a Justiça do Trabalho, a teor do disposto no art. 114, I, da Constituição Federal.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada pela r. sentença; no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, tudo nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que determinava o retorno dos autos à Vara de origem.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA (Presidente), DANIEL VIANA JÚNIOR e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para

participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000090-81.2010.5.18.0082

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : RODRIGO LUIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECORRIDO(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : "DANO MORAL. PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS. OFENSA À HONRA E DIGNIDADE. ALCANCE DA NORMA CONSTITUCIONAL. A proteção dos direitos individuais, içada à condição de dogma constitucional, tem por escopo preservar a intangibilidade dos direitos inerentes à personalidade, e os fatos passíveis de serem tidos como geradores do dano moral são aqueles que, ultrapassando a abordagem meramente subjetiva, deixam clara a ofensa à honra e imagem. Em suma, deve a conduta do empregador afetar o empregado perante a sociedade, perante sua família, seu mercado de trabalho. Os aborrecimentos, percalços e frustrações sofridas pelo empregado não geram o dever de indenizar, porque a reparação do dano moral não tem como objetivo amparar sensibilidades afloradas ou suscetibilidades exacerbadas. (RO 01499-2004-007-18-00-0, Rel. Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO - DJGO 12.09.2005)." Ausentes os elementos de prova necessários para a caracterização do dano moral decorrente de discriminação impingida ao reclamante pela reclamada e seus prepostos, não há como exigir a indenização correspondente, sob pena de banalização do instituto. Sentença mantida.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000136-98.2010.5.18.0008

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENÇATO

ADVOGADA : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ANISTIA. PROMOÇÕES. A anistia concedida pela Lei n.º 8.878/94 garante o reingresso no quadro de pessoal da antiga empregadora, contudo, o retorno do interessado dá-se sob a modalidade de readmissão, instituto que afasta qualquer direito referente ao período de afastamento, o qual é tomado como suspensão atípica do contrato de trabalho. Assim, na readmissão, os efeitos financeiros surgem apenas com o efetivo retorno à atividade (art. 6.º da Lei n.º 8.878/94 e OJ Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST), daí porque não há que se falar em concessão de vantagens com base no lapso em que o obreiro esteve afastado. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000148-34.2010.5.18.0131

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE(S) : JONILTON INÁCIO GOMES

ADVOGADO(S) : LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MAIA E QUEIROZ DEPÓSITO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME

ADVOGADO(S) : PEDRO ALVES DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. ÔNUS PROBATÓRIO. FATOS. Compete ao reclamante trazer aos autos elementos probatórios que permitam ao julgador aferir a veracidade da situação que deu origem à relação deduzida em Juízo.

Comprovada a lesão, mas não demonstrado o suposto acidente que a teria causado, deve ser mantida a sentença que indeferiu o pleito. Recurso a que se nega provimento.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000243-64.2010.5.18.0131
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLIAN JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIS GAMA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : PREPARO. GUIA REFERENTE ÀS CUSTAS. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO. É ônus da parte preencher a guia referente às custas com elementos mínimos que permitam a associação do pagamento à respectiva demanda, tais como o número dos autos, o nome do adversário processual ou, mesmo, a vara de origem, sob pena de restar não comprovado o preparo e deserto o recurso.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Willian José da Silva.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000273-71.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE(S) : FERNANDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LEANDRO RODRIGUES CALAÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERVAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. EFEITOS. Negada em defesa a prestação laboral e inexistindo nos autos prova de que tenha o autor prestado serviços diretamente à reclamada, tampouco que o seu contratante fosse sócio proprietário, ainda que de fato, resta indevido o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício e o pagamento das verbas correlatas, com fundamento nos artigos 2º e 3º da CLT. Recurso desprovido.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Sessão de Julgamento do dia 02 de junho de 2010).

Goiânia, 8 de junho de 2010 – ACÓRDÃOS

GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PROCESSO TRT - AP - 0144800-77.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : ROSANA LIMA SILVA
ADVOGADOS : FERNANDA MATTOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDIMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : VÁLSIO SOUSA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : INCLUSÃO DA ESPOSA DO DEVEDOR NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. PROVA DA RELAÇÃO CONJUGAL. Em se tratando de inclusão de pessoa aparentemente estranha à relação processual no polo passivo da execução, impõe-se ao julgador um mínimo de cautela, exigindo-se, para tanto, prova da alegada relação conjugal. Agravo de petição improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0045600-74.2007.5.18.0001
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : FERNANDO EVARISTO MENDANHA E OUTRA
ADVOGADA : ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
EMBARGADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : JÚLIO HEBER LOBO
ADVOGADO : VILMAR GOMES MENDONÇA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0032300-67.2006.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADOS : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : WEVERTON DE QUEIROZ LOPES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0086700-50.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : NEEMIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADOS : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0090200-09.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADOS : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MARCELLO VILARINHO
ADVOGADOS : ALÓZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0135900-02.2009.5.18.0005
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE : MARDEM RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
 EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0151300-44.2009.5.18.0009
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE : VICENTE DIAS DA SILVA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RENAUD PIMENTEL FRAZÃO NETO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0190000-83.2009.5.18.0011
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE : ASS INDÚSTRIA E ESTAMPARIA DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
 EMBARGADA : SUZZETTE DA MATA PEREIRA LIMA
ADVOGADA : DANIELA DOMINGUES DA SILVA
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0225500-46.2009.5.18.0001
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 EMBARGADO : EDVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADOS : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0247100-17.2009.5.18.0101
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 EMBARGANTE : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
 EMBARGADO : FRANCISCO SALES DE LIMA

ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
 JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0000353-44.2010.5.18.0008
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADOS : FABIANA MENDONÇA MOTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : GUILHERME FURTADO SALVATIERRA
ADVOGADOS : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. Conquanto tenha ficado demonstrado que o reclamante tinha por obrigação portar um rádio comunicador, que possibilitava ser acionado pela empregadora durante o período destinado ao intervalo intrajornada, não há comprovação de que era chamado com habitualidade, nem que houve a efetiva prestação de serviços. Logo, na linha de pensamento do C. TST, não se pode concluir que o empregado teve o seu período de descanso ou a sua liberdade de locomoção restringida durante o intervalo intrajornada. Assim, impõe-se a reforma da sentença, para afastar a condenação ao pagamento do período correspondente com adicional de 50% e reflexos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0130600-35.2009.5.18.0013
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : JURANDY MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : LEOMAR DIAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : MÁRCIO CARARETTO
ADVOGADOS : SÉRGIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. NATUREZA JURÍDICA. Empregado doméstico, nos termos da Lei nº 5.859/72, é aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas. O labor em chácara, utilizada pelo empregador para fins lucrativos, afasta a natureza doméstica da relação empregatícia, impondo-se o reconhecimento do vínculo como empregado comum, regido pelas disposições contidas na CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0134400-92.2009.5.18.0006
 RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE : FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : DANIEL BORGES NETO
ADVOGADOS : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA. Demonstrado pelo autor que, mesmo laborando externamente, estava sujeito a cumprimento de

horário e fiscalização, bem como que trabalhava em jornada excedente à normal, inclusive sem o gozo integral de período destinado ao repouso e à alimentação, correta a decisão de primeiro grau que determina o pagamento das horas extras laboradas além da 8ª diária e da 44ª semanal e do intervalo mínimo intrajornada, este com base no art. 71, § 4º, da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0159000-86.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRENTE : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : IVO FERREIRA DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. Demonstrado nos autos que a empregadora não observava as normas de segurança do trabalho, incorrendo em conduta culposa no que se refere ao acidente do trabalho sofrido pelo trabalhador, deve ser confirmada a decisão que lhe impôs a obrigação de indenizar os danos materiais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e provimento integral ao da reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA., nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0165900-53.2007.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : EUDSON DIAS FERREIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : DANOS MATERIAIS - DEVER DE INDENIZAR. Estando configurado nos autos o dano, decorrente de doença ocupacional com nexo de causalidade com o trabalho, e tendo o infortúnio advindo de conduta culposa da empresa, estão presentes todos os requisitos autorizadores da imposição do dever de indenizar.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0177800-62.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ROBERTO ALVES TOLEDO JÚNIOR
ADVOGADA : ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
RECORRENTES : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Não constitui bis in idem o deferimento dos reflexos das horas

extras em repouso semanal remunerado, pois estes resultam de imperativo legal (art. 7º, "a" e "b", da Lei nº 605/49). O repouso semanal remunerado incluso no salário do empregado mensalista é apenas aquele que decorre do cumprimento da jornada normal de trabalho, pois não haveria como conceber quitado o reflexo de eventual labor extraordinário se este ainda não ocorreu. Assim, se há labor extraordinário durante a semana, este será pago separadamente do salário normal e, por óbvio, refletirá separadamente no repouso remunerado, decorrendo esta conclusão de mera interpretação da lei e de raciocínio lógico-matemático.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., conhecer do recurso da reclamada AYMORÉ CFI S.A. e do apelo obreiro para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0194700-20.2009.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CELSO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADOS : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

EMENTA : DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIO DE CÁLCULO ERRADO DESDE A PRIMEIRA PRESTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 326 DO C. TST. O pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base no fato de o valor pago desde a primeira prestação ter sido calculado de forma errada, por utilizar critérios previstos em um regulamento que não seria inteiramente aplicável ao caso, prescreve de forma total no biênio posterior à aposentadoria. Incidência da Súmula 326 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, dar provimento aos apelos dos reclamados para, declarando a prescrição total, extinguir o processo, com resolução do mérito, restando prejudicada a análise das demais matérias recursais, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 0248300-56.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : INÉZ MARIA DE MEDEIROS LIMA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDA : USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. A teor da Súmula nº 90, itens I e V, do C. TST, as horas in itinere são computáveis na jornada de trabalho e o tempo que extrapola o horário legal é considerado como extraordinário. Por corolário, o cálculo das horas itinerantes deve seguir a mesma sistemática adotada para a apuração das horas extras. Logo, sendo incontroverso que o empregado recebia por produção, não tem respaldo a tentativa de utilização somente do piso normativo da categoria para efeito de cálculo das horas de percurso deferidas em juízo. Recurso da reclamante provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Goiânia, 08 de junho de 2010

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0001687-40.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS
Advogado(s) : SERGIMAR DAVID MARTINS
Réu(s) : LIMA DISTRIBUIDORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Vistos os autos.

Cuida-se de ação rescisória proposta por SERGIMAR DAVID MARTINS visando rescindir, com base nos incisos II, V, e IX do art. 485 do CPC, a r. sentença proferida na RTOrd-0217900-62.2009.5.18.0101, que o condenou solidariamente, juntamente com o reclamante e a outra advogada constituída naqueles autos, ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé em favor da parte ex adversa.

Ocorre que, examinando a inicial, verifica-se que o autor não efetuou o depósito prévio de 20% do valor da causa, exigido no art. 836 da CLT, e tampouco requereu a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 02/13).

Ora, tratando-se de advogado que atua como profissional liberal, não se presume a presença do requisito da miserabilidade jurídica, de modo a atrair a incidência da regra consubstanciada no art. 790, § 3º, da CLT e justificar a concessão, de ofício, dos mencionados benefícios, especialmente porque o autor nem sequer declarou que sua situação financeira não lhe permitiria arcar com as despesas processuais sem prejudicar o seu sustento e o de sua família.

Nesse contexto, a falta do pressuposto processual concernente ao recolhimento do depósito prévio tem como consectário o indeferimento liminar da petição inicial, não se cogitando em concessão de prazo para sua respectiva emenda, uma vez que a hipótese não se enquadra nas situações descritas no art. 284 do CPC.

Este é o entendimento atualmente prevalecente na Eg. SBDI-II do C. TST, como exemplificam os arestos transcritos em seguida :

"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA - AÇÃO RESCISÓRIA - DEPÓSITO PRÉVIO - AUSÊNCIA - PRESSUPOSTO PROCESSUAL - IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA À PETIÇÃO INICIAL. 1. O art. 490 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 836, 'caput'), dispõe que a petição inicial da ação rescisória será indeferida nos casos previstos no art. 295 do CPC e quando não efetuado o depósito, exigido pelo art. 488, II, do mesmo diploma legal. 2. Nas hipóteses discriminadas no art. 295 do CPC, a petição inicial é liminarmente indeferida, não se cogitando da concessão de prazo à parte autora para emenda, fora das situações expressamente indicadas no art. 284 do mesmo diploma legal. 3. A mesmíssima situação ocorre, quando, em sede de ação rescisória, o relator verifica a presença de uma das situações descritas no art. 295 do CPC - não expressamente indicadas no art. 284 do CPC - e, ainda, a não efetivação do depósito prévio previsto no art. 836 da CLT. Esta é a expressa dicção do art. 490 da Lei Adjetiva Civil. 4. A efetivação de depósito prévio não se enquadra quer no conceito de 'documentos indispensáveis à propositura da ação' (CPC, art. 283), quer nos de 'requisitos exigidos' do art. 282 do CPC ou de 'defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito', de forma a autorizar a emenda à inicial prevista no 'caput' do art. 284 do CPC. 5. Como legalmente previsto, o depósito é prévio. A Lei não contém palavras inúteis e assim não se pode pretender em relação à situação sob exame. Porque a Lei não traz termos inúteis e porque não se pode ignorar expressa dicção legal, resta óbvio que a inobservância desse pressuposto processual objetivo de existência da ação rescisória conduzirá ao indeferimento da petição inicial, à falta de requisito para que a relação processual se constitua validamente. Recurso ordinário desprovido, no particular. (...)" (ROAR-900-04.2008.5.10.0000. Data de Julgamento : 02/02/2010. Redator Ministro : Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Data de Divulgação : DEJT 05/03/2010)

"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO PRÉVIO. 1. O autor não comprovou o recolhimento do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT, com redação conferida pela Lei nº 11.495/2007 (D.O.U. 25.06.2007), que entrou em vigor em setembro de 2007 (art. 2º), não obstante a ação rescisória em exame tenha sido ajuizada em 08.10.2007. 2. A exigência do depósito prévio como pressuposto processual para o ajuizamento da ação rescisória decorre da literalidade do art. 836 da CLT, não se tratando de mero procedimento oriundo da IN nº 31 do TST, daí porque é irrelevante o argumento de que a ação rescisória foi ajuizada um dia antes da publicação da Instrução Normativa. 3. Inaplicável a Súmula nº 194 do TST, a qual, de fato, subsiste apenas em relação às ações rescisórias ajuizadas antes da entrada em vigor da atual redação do art. 836 da CLT. 4. A ausência do recolhimento do depósito prévio e o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita implicam a extinção do processo sem resolução do mérito. Tratando-se o depósito prévio de pressuposto processual da ação rescisória, insere-se no rol das matérias sujeitas ao efeito translativo dos recursos de natureza ordinária, consoante permissivo do § 3º, do art. 267 do CPC, não comprometendo tal análise eventual entendimento diverso manifestado pelo Regional. (...) 7. A ausência de comprovação do recolhimento do depósito prévio não atrai a aplicação do art. 284 do CPC, por se tratar de pressuposto processual objetivo da ação rescisória, não admitindo, portanto, a concessão de prazo para emenda à inicial. Precedente da SBDI-2/TST. Processo extinto sem resolução do mérito."

(ROAR-345700-46.2007.5.04.0000. Data de Julgamento : 06/04/2010. Relator Ministro : Emmanoel Pereira. Data de Divulgação : DEJT 16/04/2010)

Por esses fundamentos, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 490, inciso II, e 267, inciso I, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (fl. 12).

Intime-se.

Em 08 de junho de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo Protes-0001258-73.2010.5.18.0000

Suscitante(s) : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Suscitado(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A. E OUTRO (S)

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás interpôs este Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de maio).

Com efeito, na impossibilidade real de encerramento das negociações coletivas no prazo a que se refere o art. 616, § 3º, da CLT, a entidade interessada pode formular protesto judicial, em petição escrita dirigida ao Presidente do Tribunal do Trabalho, a fim de preservar a data-base da categoria.

Trata-se de procedimento cautelar específico (arts. 867 e seguintes do CPC), que tem a finalidade precípua de garantir que os efeitos da decisão a ser proferida no dissídio coletivo a ser instaurado retroajam à data-base.

Para que o protesto surta seus efeitos jurídicos desejados, a instauração da instância deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do protesto (art. 806 do CPC).

Neste caso, o Sindicato Suscitante demonstrou que iniciou as negociações coletivas, com o objetivo de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com os Suscitados (fls. 38/46), e que, nada obstante, ela não foi concluído até o momento (fls. 28/37).

O Requerente informou que a data-base que se pretende manter teve vigência até 30/04/09.

Assim, tendo o Suscitante requerido este Protesto Judicial em 29/04/09 (fl. 02), portanto, no prazo previsto no art. 616, § 3º, da CLT, defiro o pedido formulado.

Fixo-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento dessa medida, sob pena de perda da eficácia desse protesto.

Sejam cientificados os Suscitados.

Indefiro o requerimento de isenção das custas processuais, uma vez que o Sindicato Suscitante é pessoa jurídica e não comprovou estado de insuficiência econômica, não fazendo jus aos benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$10,64 (art. 789, caput, da CLT).

Intimem-se.

À STP (Competência Originária).

Goiânia, 07 de junho de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

PROCESSO TRT - CC - 0227300-68.2007.5.18.0005

RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

SUSCITANTE : DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS

SUSCITADA : DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

EMENTA : CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE DESEMBARGADORES DO MESMO TRIBUNAL. APLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Nos termos do art. 67 do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, tendo o acórdão conhecido de ambos os recursos e declarado a nulidade apenas da sentença que julgou os embargos declaratórios, em decisão que guarda relação tão somente com parte dos pedidos, fica o julgamento suspenso quanto às demais questões suscitadas nos apelos, vinculado à Desembargadora Relatora (inciso I, do art. 67, do R.I.).

ACÓRDÃO : ACORDA o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e, por maioria, vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, declarar competente para atuar como relatora dos recursos a suscitada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

(Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz Convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

Secretaria do Tribunal Pleno, ao 08 dia do mês de junho de 2010 (3ªf.).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

Processo RO-0000070-90.2010.5.18.0082
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEBTON GARCIA ALVES
Advogado(s) : OLINDA ANA FERREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.
I- Tendo em vista a petição de fls. 60/61, retirem-se os presentes autos da pauta de 09/06/2010.
II- Proceda-se à correção do nome da advogada do reclamado, fazendo constar OLINDA ANA FERREIRA.
III- Conceda-se novo prazo para o reclamado apresentar contrarrazões.
IV- Após, façam conclusos os presentes autos.
À S1T para as providências cabíveis .
Goiânia, 02 de junho de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo RO-0082300-90.2009.5.18.0191
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. PASCOAL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Requer o recorrente PASCOAL PEREIRA DOS SANTOS a desistência do recurso ordinário por ele interposto, consoante petição de fls. 441. Assim, considerando que a advogada que subscreveu a petição têm poderes para tanto, homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 33, III, do Regimento Interno desta Corte. Todavia, ainda pendente de julgamento o recurso interposto pela reclamada, que não é adesivo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Cadastramento Processual para que seja retirado o nome do reclamante como recorrente. Após, à pauta para julgamento do recurso interposto pela reclamada. Publique-se. À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins. Goiânia, 08 de junho de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-0224700-88.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NIVALDO MARQUES FERREIRA
Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTROALCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos etc.
A reclamada desiste do recurso por ela interposto. Todavia, ainda que seja homologada a desistência, resta a apreciação do recurso obreiro, que não é adesivo. Entretanto, considerando o pedido de inclusão em pauta para tentativa de conciliação, encaminhem-se os autos à Câmara Permanente de Conciliação. Após, voltem-me conclusos.

À S1T para os fins.
Goiânia, 08 de junho de 2010
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0192700-60.2008.5.18.0013
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : JANE EYRE BORGES SILVA
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 666/668), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 01 de junho de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-0043100-15.2009.5.18.0082
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s) : AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : WESLEY JOSÉ ALVES DIAS (ADESIVO)
Advogado(s) : DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 485/492), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 01 de junho de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-RO-0205700-93.2009.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ODAILTON BOTELHO PIMENTEL
Advogado(s) : CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Conceda-se vista dos autos à parte autora, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos. Publique-se. Após, volvem-me conclusos os autos. À S1T para os fins. Goiânia, 08 de junho de 2010.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo ED-RO-0220500-41.2009.5.18.0009
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LENI VALENTIM DA SILVA SOUSA
Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 673/675), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 01 de junho de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha
Assessora de Desembargador

Secretaria da Primeira Turma, 8 de junho de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA- SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0040600-90.1998.5.18.0201

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : CAPIVARI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO(S) : GILBERTO DE MATOS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : GILBERTO DA SILVA PINTO

ADVOGADO(S) : VANIR MACHADO DE LIMA

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. CABIMENTO. O Agravo de Petição somente é cabível contra sentenças definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias ou de mero expediente. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010.

PROCESSO TRT - AP - 0028200-21.2002.5.18.0131

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : 1. GERSON TRISTÃO DA SILVA

ADVOGADO(S) : FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. COUROS FORTES LTDA.

ADVOGADO(S) : THEOPISTO ABATH NETO

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PARA TERCEIROS (SISTEMA "S"). EXECUÇÃO. INCOMPETÊNCIA. Embora as contribuições de terceiros sejam devidas em razão da folha de salários, não são contribuições para a seguridade social, mas contribuições sociais gerais, exigíveis com suporte no art. 149, da Carta Magna. Desta sorte, dada a especialidade da Justiça do Trabalho e a excepcionalidade da própria atribuição para a cobrança de contribuições previdenciárias, mantém-se a decisão primária que declarou a incompetência material para execução dessa parcela. Todavia, o seguro de acidente de trabalho - SAT constitui contribuição social a cargo do empregador, destinada à seguridade social. Assim, ante o disposto nos arts. 114, VIII, c/c 195, I, -a-, e II da Carta Magna, não há como afastar a competência da Justiça do Trabalho para executar essa parcela. Recurso conhecido e provido em parte.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0085800-36.2004.5.18.0161

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : MARCELO PASSOS MARTINS

ADVOGADO(S) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS

AGRAVADO(S) : ELLVIS DE MELO ALMEIDA

ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. MULTA DO ART. 601 DO CPC. Nos termos do art. 600 do Código de Processo Civil, considera-se atentatório à dignidade da justiça o ato (ou atos) praticado pelo executado que : fraude a execução; opõe-se maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; resiste injustificadamente às ordens judiciais. No caso, os atos do sócio/executado esquivando-se de ser intimado da penhora e também levantando questões já decididas em diversos outros feitos, constituiu ato de nítido caráter procrastinatório, bem como caracteriza oposição maliciosa à execução. Destarte, correta a aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC à executada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0042200-77.2006.5.18.0004

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 1. DOMINGOS GOUVEIA LIMA

AGRAVADO(S) : 2. CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA

ADVOGADO(S) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : PENHORA. SUB-AVALIAÇÃO DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. A alegação de sub-avaliação do bem constrito há que ser robustamente comprovada, via meios idôneos, mormente quando cediço que a avaliação, realizada no ato da penhora ou posterior reavaliação, foi procedida por oficial de justiça avaliador desta especializada cujos atos são dotados de fé pública.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0152300-56.2007.5.18.0007

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : 1. JOSÉ GERALDO FERREIRA

ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA

AGRAVADO(S) : 2. LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LUIZ MARTINS NETO

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO APOS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. A Superior Corte Trabalhista já se posicionou acerca da substituição da sentença prolatada pelo termo de conciliação posteriormente homologado (inteligência do §5º do art. 43 da Lei 8.212/91). Assim, não há que se falar em execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido pela sentença, uma vez que essa fora substituída/superada pelo termo de acordo homologado. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0070900-04.2008.5.18.0001

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

AGRAVADO(S) : 1. ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL

AGRAVADO(S) : 2. E B RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$1.000,00 (PORTARIA 49/2004). NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. A portaria 49/2004 autoriza ao Ministério do Fazenda a sustação dos atos de cobrança judicial das dívidas inferiores a R\$1.000,00. Com efeito, não se justifica a movimentação da máquina judiciária para cobrança de valores reduzidos, quando a execução se mostraria mais dispendiosa ao erário do que o próprio valor a ser executado. Não se trata de perdão da dívida, mas de sustação dos atos executórios até que o valor do débito justifique a movimentação de todo o aparato judicial. Daí a necessidade de expedição de certidão de crédito, assegurando ao credor previdenciário o direito de executar a dívida tão logo o valor acumulado em face do mesmo executado ultrapasse aquele valor.

Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0006700-26.2009.5.18.0171

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : BRAZ RODRIGUES GOMES

ADVOGADO(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) : LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CERES

JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0073200-93.2009.5.18.0003

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 1. LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0092100-27.2009.5.18.0003

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : JOÃO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO(S) : WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0158300-10.2009.5.18.0102

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : EVALDO PORTUGAL SILVA JÚNIOR

ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0124100-55.2007.5.18.0131

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : FRANCISCO ANILTON ALVES ARAÚJO

ADVOGADO(S) : ÉDER MACHADO LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPIC

ADVOGADO(S) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O Col. TST pacificou a interpretação do art. 192, da CLT, estabelecendo que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo, de que cogita o art. 76, da CLT, salvo nas hipóteses em que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, o empregado perceba salário profissional, quando sobre este será calculado. Dou parcial provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0033100-37.2008.5.18.0131

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC

ADVOGADO(S) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO MARCELO BARBOSA

ADVOGADO(S) : FÚLVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RADIAÇÕES IONIZANTES. A exposição a radiações ionizantes gera o direito ao adicional de periculosidade, independentemente do uso de equipamentos de proteção individual, nos termos da Portaria nº 518, de 04/04/2003, pois podem causar, inclusive, mutações no DNA, morte das células e leucemia.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0071000-24.2008.5.18.0141

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARCOS NEVES

ADVOGADO(S) : CLEUTON RIBEIRO ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : COPEBRÁS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODOLFO LUÍS XAVIER VERGÍLIO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. NEXO CAUSAL. A prova testemunhal não é prova hábil a demonstrar a existência/gravidade de lesões ósseas (luxação de cotovelo e punho), nem tampouco o nexo de causa, o que é obtido através da prova técnica. Se o laudo pericial afirma categoricamente a impossibilidade de que as lesões narradas na inicial tenham tido como causa o acidente do trabalho, resta afastado o nexo causal e de consequência improcede o pleito de reparação civil. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Drº. CLEUTON RIBEIRO ALMEIDA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0060000-51.2009.5.18.0251

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MANOEL DE SOUZA E SILVA JÚNIOR (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO(S) : FÁBIO DE FREITAS NASCIMENTO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : ACORDO. COISA JULGADA. NULIDADE. A transação extrajudicial devidamente homologada por Juízo competente faz coisa julgada. Todavia, tratando-se de negócio jurídico anulável (art. 171 do CC), a pretensão de nulidade do referido acordo deve ser proposta em ação própria (Ação Anulatória), ajuizada com esta finalidade específica e dentro dos prazos previstos em lei (art. 178, II do Código Civil).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. GUSTAVO GUILHERME ARAIAS. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0066900-06.2009.5.18.0201

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(S) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA

RECORRIDO(S) : 1. IVO PETRONILIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) : JOSINIRO DA SILVA COELHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. NATIVA ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S) : ORLANDO TRONCONI FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA EM DECORRÊNCIA DE ACORDO ANTES DA SENTENÇA. Não precisa guardar proporcionalidade com as parcelas de natureza salarial declinadas na peça de ingresso. Se inexistia sentença com trânsito em julgado quando da celebração do acordo, o direito às verbas inicialmente postuladas era duvidoso. A União possuía apenas expectativa de direito a que incidissem contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial indicadas na peça vestibular. Ademais, nem mesmo a contribuição previdenciária incidente nos casos de acordos celebrados após o trânsito em julgado - à luz do novel § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.212/91 (inserido pela Lei nº 11.941/2009) - guarda necessária correspondência com o título judicial constituído. Com muito menos razão há de se cogitar de correspondência aos parâmetros da inicial quando sequer há pronunciamento judicial sobre sua pertinência jurídica. RECURSO ORDINÁRIO DA UNIÃO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0070200-42.2009.5.18.0082

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CHARLES BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(S) : MARLUY DIAS FERREIRA

RECORRIDO(S) : 1. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO(S) : IVONILDES GOMES PATRIOTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. Para o reconhecimento de uma relação empregatícia, com fulcro no art. 3º da CLT, é necessária a presença concomitante de alguns requisitos, quais sejam, subordinação jurídica, habitualidade, onerosidade e pessoalidade. Ante a negativa da prestação de serviço, ao Reclamante cabia comprovar a condição de empregado da 2ª Reclamada, ônus do qual não se desincumbiu satisfatoriamente, já que não logrou provar que a sua prestação de serviço se deu em caráter habitual. RECURSO OBREIRO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0143500-17.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : 1. FRANCIVALDO DE OLIVEIRA MEDEIROS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. ALCEU NOGUEIRA LELES JÚNIOR
ADVOGADO(S) : JULIANO FRAGOSO MAIA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA EM DECORRÊNCIA DE ACORDO ANTES DA SENTENÇA. Não precisa guardar proporcionalidade com as parcelas de natureza salarial declinadas na peça de ingresso. Se inexistia sentença com trânsito em julgado quando da celebração do acordo, o direito às verbas inicialmente postuladas era duvidoso. A União possuía apenas expectativa de direito a que incidissem contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial indicadas na peça vestibular. Ademais, nem mesmo a contribuição previdenciária incidente nos casos de acordos celebrados após o trânsito em julgado - à luz do novel § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.212/91 (inserido pela Lei nº 11.941/2009) - guarda necessária correspondência com o título judicial constituído. Com muito menos razão há de se cogitar de correspondência aos parâmetros da inicial quando sequer há pronunciamento judicial sobre sua pertinência jurídica. RECURSO ORDINÁRIO DA UNIÃO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0163000-29.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVESTAGLIALEGNA
RECORRENTE : TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADA : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : DOS DIREITOS DECORRENTES DO ENQUADRAMENTO DA RECLAMANTE NA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS. O fato de a Autora não ter feito concurso público para ingressar no quadro de empregados da 2ª Reclamada - CEF - não elide o seu enquadramento como bancário para fins de percepção de seus créditos trabalhistas advindos de sua prestação de serviço. Ademais, o exercício efetivo da atividade de bancário, ainda que decorrente de terceirização ilícita celebrada entre a prestadora e a entidade da Administração Pública, implica o reconhecimento da equiparação salarial do empregado ao bancário. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0171100-70.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1.GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.THALITA ALVES BOTELHO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : DA NULIDADE POR SUPOSTA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. Na Justiça do Trabalho a notificação não possui qualquer cunho de pessoalidade (art. 841 da CLT). Assim, não sendo possível a notificação inicial da demandada por outros meios, vez que encerrada suas atividades, válida é a notificação por via de edital (art. 841, § 1º, da CLT). A decretação de nulidade da notificação editalícia, bem como dos atos que se seguiram, exige a existência de prova evidenciando a possibilidade de localização do endereço da empresa demandada. No caso, nenhuma prova foi produzida nesse sentido. Rejeita-se a nulidade arguida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0179400-03.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANDRÉA GERMANO CEZÁRIO
ADVOGADO(S) : JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. RECUSA DE RETORNAR AO EMPREGO DISPONIBILIZADO EM AUDIÊNCIA. ATO DE RENÚNCIA. Prática ato de renúncia a empregada que, dentro do período de estabilidade provisória, após o ajuizamento de reclamação trabalhista, não concorda em retornar para o emprego, cuja disponibilização foi feita durante a audiência realizada. Apesar de o afastamento ter ocorrido por motivo de doença psicológica decorrente de pressão exercida por determinado Diretor, a empregada poderia ter reiniciado seu labor em outro Setor da empresa, totalmente distinto, sem qualquer tipo de contato com referido Diretor. Nego provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pela recorrente, a Drª. JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0185800-57.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. PROBANK S.A.(NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 1079/1095)
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HELLEN CAETANO GONÇALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : RESPOSNSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO EMPRESARIAL. A sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT possui como requisitos a transferência de unidade econômico-jurídica e a continuidade da prestação dos serviços. Na sucessão em execução de contratos de prestação de serviços de

empresas distintas com a Administração Pública, por meio de licitações, como ocorre no caso em tela, não há sucessão na titularidade do estabelecimento, o que inviabiliza o reconhecimento da responsabilidade solidária.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DA RECLAMANTE, bem assim condenar segunda a reclamada, por litigância de má-fé, na multa de 1%, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pela segunda recorrente, o Dr. AURÉLIO ALVES FERREIRA. Goiânia, 31 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0202500-96.2009.5.18.0007

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. IONE GOMES

ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : 1. PECÚLIO. PRESCRIÇÃO TOTAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PRAZO PRESCRICIONAL. O pecúlio não é parcela que se renova mês a mês. Trata-se de verba única, devida por ocasião da aposentadoria por invalidez ou por morte, conforme previsão em norma regulamentar, ocasião em que a autora poderia exercer o direito à parcela. Todavia, em que pese o prazo de prescrição bienal previsto na Súmula 326 do Col. TST, estando o contrato de trabalho da autora suspenso em razão de sua aposentadoria por invalidez, aplica-se a prescrição quinquenal, conforme disposto no art. 7º, XXIX, da CF, a contar da data da aposentadoria. Com efeito, a incidência da prescrição quinquenal restou assegurada pelo entendimento consubstanciado na OJ 375 da SBDI-1 do C. TST. Afasto a prejudicial. 2. PECÚLIO. BENEFÍCIO PREVISTO EM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SUPRESSÃO POR NORMA POSTERIOR. A Constituição Federal vigente, por meio de seu artigo 202, § 2º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, preceitua que "as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei." Contudo o referido preceito constitucional, por ser emanado do Poder Constituinte Derivado, somente se aplica aos contratos firmados em data posterior à entrada em vigor da emenda constitucional, uma vez que o regramento não pode retroagir no tempo para atingir direitos já incorporados ao patrimônio de seus detentores. Com efeito, em se tratando de relação patrimonial de direito privado, verifica-se que o regulamento do plano de aposentadoria privada já havia integrado os contratos de trabalho dos empregados admitidos anteriormente, cujo pagamento mensal era feito com base nos benefícios assegurados na data da admissão. Prevalece ainda, nesses casos, o entendimento consubstanciado nas Súmulas 51 e 288 do Tribunal Superior do Trabalho. Reforma-se, pois, a decisão judicial para deferir o pagamento do pecúlio devido em razão da aposentadoria por invalidez.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0230400-57.2009.5.18.0006

RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : 1. OSENIAS LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : 1. PECÚLIO. PRESCRIÇÃO TOTAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PRAZO PRESCRICIONAL. O pecúlio não é parcela que se renova mês a mês. Trata-se de verba única, devida por ocasião da aposentadoria por invalidez ou por morte, conforme previsão em norma regulamentar, ocasião em que a autora poderia exercer o direito à parcela. Todavia, em que pese o prazo de prescrição bienal previsto na Súmula 326 do Col. TST, estando o contrato de trabalho da autora suspenso em razão de sua aposentadoria por invalidez, aplica-se a prescrição quinquenal, conforme disposto no art. 7º, XXIX, da CF, a contar da data da aposentadoria. Com efeito, a incidência da prescrição quinquenal restou assegurada pelo entendimento consubstanciado na OJ 375 da SBDI-1 do C. TST. Afasto a prejudicial. Afasto a prejudicial. 2. PECÚLIO. BENEFÍCIO PREVISTO EM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. SUPRESSÃO POR NORMA POSTERIOR. A Constituição Federal vigente, por meio de seu artigo 202, § 2º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, preceitua que "as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei." Contudo o referido preceito constitucional, por ser emanado do Poder Constituinte Derivado, somente se aplica aos contratos firmados em data posterior à entrada em vigor da emenda constitucional, uma vez que o regramento não pode retroagir no tempo para atingir direitos já incorporados ao patrimônio de seus detentores. Com efeito, em se tratando de relação patrimonial de direito privado, verifica-se que o regulamento do plano de aposentadoria privada já havia integrado os contratos de trabalho dos empregados admitidos anteriormente, cujo pagamento mensal era feito com base nos benefícios assegurados na data da admissão. Prevalece ainda, nesses casos, o entendimento consubstanciado nas Súmulas 55 e 288 do Tribunal Superior do Trabalho. Reforma-se, pois, a decisão judicial para deferir o pagamento do pecúlio devido em razão da aposentadoria por invalidez.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Sustentou oralmente, pelo reclamado, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 26 de maio de 2010(data do julgamento).

DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0059200-46.2006.5.18.0051

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : ANTÔNIO JOSÉ LOPES

ADVOGADA : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

AGRAVADO : AMADO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADOS : MARCELO JACOB BORGES E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : DA MULTA POR MORA NO CUMPRIMENTO DO ACORDO. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL. Considerando que houve apenas um pequeno atraso no pagamento de duas das parcelas acordadas, mostra-se excessiva a incidência da multa sobre o total do acordo, devendo esta incidir somente sobre as parcelas pagas em atraso. (Inteligência do art. 413 do novo Código Civil).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0135400-81.2007.5.18.0141

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

AGRAVANTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTROS

AGRAVADO : PEDRO PIRES DA SILVA

ADVOGADO : ELSON KLÉBER CARRAVIERI

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO. Os cálculos restringem-se aos limites da sentença. Não tendo sido observados, na elaboração da conta, os limites da decisão transitada em julgado, dou parcial provimento para determinar a sua retificação, nos termos da manifestação da Contadoria.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0075500-50.2008.5.18.0007

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

EMBARGADO : 1.PROPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO RIBAS KRUEL E OUTROS

EMBARGADO : 2.MAX PEREIRA DE MORAES

ADVOGADOS : HELION MARIANO DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0075500-50.2008.5.18.0007

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

EMBARGADO : 1.PROPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO RIBAS KRUEL E OUTROS

EMBARGADO : 2.MAX PEREIRA DE MORAES

ADVOGADOS : HELION MARIANO DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-AP - 0209200-71.2008.5.18.0121

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTROS

EMBARGADA : MARIZA BENEDITA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADOS : PERIVALDO SANTOS SILVA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.

Goiânia, 26 de maio de 2010.

(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0081200-03.2009.5.18.0191

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTROS

EMBARGADO : 1.WESLEY NUNES RODRIGUES

ADVOGADOS : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTROS

EMBARGADO : 2.ANDELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0094800-49.2009.5.18.0011

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHUS E OUTROS

RECORRIDA : RAQUEL MARIA DA SILVA

ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela Reclamante, o Dr. ORMÍSIO MAIA DE ASSIS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0101300-31.2009.5.18.0012

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : 1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

RECORRENTE : 2.ANA PAULA DE MELO (ADESIVO)

ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela Reclamante, o Dr. ORMÍSIO MAIA DE ASSIS. Goiânia, 26 de maio de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0150200-60.2009.5.18.0007

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE : DEUSDIMAR CELESTE FIDELES

ADVOGADOS : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTROS

RECORRIDOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentou oralmente, pelo recorrido, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
 Goiânia, 12 de maio de 2010. (data do julgamento)

Secretaria da Primeira Turma, 08/06/2010.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 18/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/06/2010
 HORA : QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0185200-27.2009.5.18.0006
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : ROSIMEIRE DE SOUSA LIMA
Advogado(s) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO

2.Processo RO-0186700-25.2009.5.18.0008
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : CARLOS IVAN DA COSTA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
 Recorrido(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCIAL GRAN ESPANHA
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

3.Processo RO-0000301-60.2010.5.18.0004
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : JHINNY KELLY ALVES OLIVEIRA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

4.Processo RO-0000508-59.2010.5.18.0004
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : RAFAELLA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)

5.Processo RO-0000555-33.2010.5.18.0101
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-0000606-44.2010.5.18.0004
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : THIAGO GOULART SILVEIRA
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA..- ME
Advogado(s) : JULIWAŁ DANESI DE CARVALHO E OUTRO(S)

7.Processo RO-0000692-85.2010.5.18.0013
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUDMILA ALVES DE ANDRADE
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

8.Processo RO-0000112-13.2010.5.18.0221
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADÉLIO JOSÉ FERNANDES

9.Processo RO-0000128-57.2010.5.18.0191
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ROGÉRIO PEREIRA FEITOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

10.Processo RO-0000190-61.2010.5.18.0009
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FELIZMAR LEONARDO DE MOURA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

11.Processo RO-0000267-82.2010.5.18.0102
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : JORGE TRAGINO DA SILVA
Advogado(s) : HITLER GODDI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s) : AIRES VIGO E OUTRO(S)

12.Processo RO-0000336-17.2010.5.18.0005
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. IOLANDA DA SILVA MENDES
Advogado(s) : THIAGO MORAES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ESTASI GOIÂNIA ASSESSÓRIOS DE MODA LTDA.
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-0000381-74.2010.5.18.0052
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : FÁBIO JÚNIOR BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : CINTHIA AMARAL SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA

14.Processo RO-0000557-77.2010.5.18.0141
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUZIA FERNANDES RIBEIRO
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

15.Processo RO-0000621-87.2010.5.18.0141
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA LTDA.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DÉBORA ISABEL DA SILVA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

16.Processo RO-0257200-31.2009.5.18.0101
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrente(s) : 2. JULIANO ALVES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-0000693-94.2010.5.18.0005
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : NILSON BERNARDES DE SOUSA
Advogado(s) : EDINEILSON GOMES DO CARMO
 Recorrido(s) : EDSON ROSA DIONÍSIO (ESPOLIO DE)
Advogado(s) : JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-0128300-15.2009.5.18.0009

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-0000095-46.2010.5.18.0101

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : DIRCEU DA SILVA CASTELO
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

20.Processo RO-0000095-14.2010.5.18.0241

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. COSTA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. AGNALDO DA SILVA NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

21.Processo RO-0000103-23.2010.5.18.0101

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ PEREIRA REIS NETO
Advogado(s) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

22.Processo RO-0000139-62.2010.5.18.0102

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. ALUÍSIO ALVES DE FREITAS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CARLOS ADRIANO SANTANA DIONÍSIO (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-0000178-59.2010.5.18.0102

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : USINA RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CLEIBER FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

24.Processo RO-0000199-35.2010.5.18.0102

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
 Recorrido(s) : CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

25.Processo RO-0000245-24.2010.5.18.0102

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : SÍLVIO NERES SANTANA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

26.Processo RO-0000264-33.2010.5.18.0101

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : HUMBERTO DE AMORIM PESSOA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s) : AIRES VIGO E OUTRO(S)

27.Processo RO-0000276-84.2010.5.18.0121

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0000311-35.2010.5.18.0221

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JORCEIR ALVES CARDOSO
Advogado(s) : VICENTE ALVES DE SOUSA E OUTRO(S)

29.Processo RO-0000334-47.2010.5.18.0005

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

30.Processo RO-0000396-90.2010.5.18.0004

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s) : JEFERSON LOPES MARTINS
Advogado(s) : CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

31.Processo AP-0067100-62.2006.5.18.0251

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : FAZENDA ALAIA
Advogado(s) : ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : LUIZ ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

32.Processo AP-0144900-10.2006.5.18.0012

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. JULIMAR PEIXOTO
Advogado(s) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOJANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s) : SILVANA MACHADO DE BARROS E OUTRO(S)
 Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUEQUE.

33.Processo AP-0033400-35.2007.5.18.0001

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
Advogado(s) : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
 Agravado(s) : 2. JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

34.Processo AP-0098300-23.2009.5.18.0012

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : REISMAEL DA SILVA ALVES
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

35.Processo AP-0176100-51.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : EUDIMAR MARTINS DE FARIAS
Advogado(s) : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

36.Processo RO-0028600-86.1999.5.18.0051

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARIA BENEDITA LEITE
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)

37.Processo RO-0096200-16.2009.5.18.0006

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ ROCHA PIRES
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Relator.

38.Processo RO-0180100-82.2009.5.18.0009

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : LUCILÉIA TAVARES DO PRADO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Observação : Retirado de pauta, a pedido do relator na sessão de 26 de maio 2010.

39.Processo RO-0192000-86.2009.5.18.0001

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. EDIMAR ETERNO DO SOCORRO PINHEIRO

Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

Advogado(s) : LEONI LONI SAIFERT

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : Retirado de pauta, a pedido do Relator.

40.Processo RO-0198500-53.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. JOÃO SERAFIM FILHO

Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : Julgamento suspenso, a pedido do Relator.

41.Processo RO-0222000-57.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : C & A MODAS LTDA.

Advogado(s) : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : UNIÃO (ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO)

Procurador(a) : NEIDE SILVA MARQUES BUENO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

42.Processo AP-0171400-55.2002.5.18.0012

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. REIS WILLIAN DE ANDRADE

Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

43.Processo AP-0193200-43.2005.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO

Agravado(s) : 1. ELETRÔNICA LIDER LTDA.

Agravado(s) : 2. IZAMOR LEONARDO DA SILVA

44.Processo AP-0157200-03.2007.5.18.0001

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : LUCIANO BENTO DA SILVA

Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

45.Processo AP-0169800-29.2007.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

46.Processo AP-0030000-70.2009.5.18.0121

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : CRISTIANO MATIAS DE SOUZA

Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Agravado(s) : TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME

Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

47.Processo AP-0171500-96.2009.5.18.0001

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Agravado(s) : 1. ANTÔNIO GARCIA SILVA

Advogado(s) : WALDSO MARTINS BRAGA

Agravado(s) : 2. EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO

48.Processo AP-0000099-36.2010.5.18.0052

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravante(s) : AMARILDO GRACIANO PINHEIRO

Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado(s) : TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.

Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

II - RECURSO ORDINÁRIO

49.Processo RO-0067800-91.2006.5.18.0201

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

50.Processo RO-0188900-64.2007.5.18.0011

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : GERALDO DIAS DA CRUZ

Advogado(s) : LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

51.Processo RO-0001100-44.2008.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : HÉLIO FURTADO DE BARROS FILHO

Advogado(s) : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Recorrido(s) : MARCOS SINEY DE ATAÍDES

Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

52.Processo RO-0108000-58.2008.5.18.0141

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) : GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RAFAEL LOPES GUIMARÃES

Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

53.Processo RO-0198700-85.2008.5.18.0010

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : LOURISVALDO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

54.Processo RO-0217800-35.2008.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : retirado de pauta a pedido do relator

55.Processo RO-0011400-52.2009.5.18.0007

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ELTON DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : retirado de pauta a pedido do relator

56.Processo RO-0036300-81.2009.5.18.0013

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDUARDO GOMES DE LIMA

Advogado(s) : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-0043200-77.2009.5.18.0111

Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. SÔNIA MARIA DE ANDRADE CARVALHO

Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s) : REGINA BRAZ DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : A pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta.

58.Processo RO-0053800-81.2009.5.18.0007
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : FLÁVIA SILVA SANTOS
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

59.Processo RO-0094600-45.2009.5.18.0010
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. WELINGTON MATIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

60.Processo RO-0122500-74.2009.5.18.0051
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. SAULO SARTRE UBALDINO
Advogado(s) : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

61.Processo RO-0143900-51.2009.5.18.0082
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
Advogado(s) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

62.Processo RO-0149200-19.2009.5.18.0009
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : EDILEY MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : HELEN RÚBIA PEREIRA
Advogado(s) : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)

63.Processo RO-0165100-39.2009.5.18.0010
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARIA APARECIDA BORGES FARIA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG S.A. - PREBEG E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Vista regimental à Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque

64.Processo RO-0172500-16.2009.5.18.0007
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. RITA DE FÁTIMA VELASCO
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUEQUE.

65.Processo RO-0183700-26.2009.5.18.0005
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LEANDRO PEREIRA CARLOS
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

66.Processo RO-0197400-60.2009.5.18.0008
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. IONE GOMES
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUEQUE.

67.Processo RO-0202800-46.2009.5.18.0011
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SUZICLEIDE DA SILVA PIRES
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

68.Processo RO-0227200-11.2009.5.18.0081
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : DIVINO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
 Recorrido(s) : NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

69.Processo RO-0232400-33.2009.5.18.0102
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. LENICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
 Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-0000128-36.2010.5.18.0004
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ALYNE SOUSA COSTA
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo AIRO-0232901-84.2009.5.18.0005
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

72.Processo AP-0022700-92.2006.5.18.0111
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

73.Processo AP-0270000-59.2006.5.18.0081
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
 Agravado(s) : 1. EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
 Agravado(s) : 2. PAULO ROBERTO MORAES DA CUNHA

74.Processo AP-0172600-18.2007.5.18.0111
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : 1. NELSON ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Agravado(s) : OS MESMOS

75.Processo AP-0048000-71.2008.5.18.0051
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO
 Agravado(s) : VICENTE RODRIGUES MARINS
Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

76.Processo AP-0175200-68.2008.5.18.0081
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
 Agravado(s) : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Agravado(s) : 2. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES
Agravado(s) : 3. NELSON PEREIRA MORAIS

77.Processo AP-0217700-98.2008.5.18.0001
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : WELLINGTON RODRIGO BARBOSA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : CONSTRUTORA BETER S.A.
Advogado(s) : FÁBIO SANTOS CAEGARI

78.Processo AP-0227900-40.2008.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ARLETE DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

79.Processo AP-0106400-38.2009.5.18.0053
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ROSANA TIEKO NISHIHARU TANAKA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

80.Processo AP-0128800-75.2009.5.18.0011
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUCINALDO QUEIROZ AIRES
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

81.Processo AP-0223400-09.2009.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MARIA APARECIDA GONÇALVES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE
Agravado(s) : 2. REINO ALVES MARTINS

82.Processo AP-0000117-04.2010.5.18.0102
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ADEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

83.Processo AP-0000462-55.2010.5.18.0009
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : MARIA FLORISTA LUSTOSA DE SOUSA
Advogado(s) : MARIA FLORISTA LUSTOSA DE SOUSA
Agravado(s) : GERSONITA PEREIRA DA SILVA

III - RECURSO ORDINÁRIO

84.Processo RO-0203800-70.2007.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARIA APARECIDA LANA ZADI
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso, para análise do mérito, a pedido da relatora

85.Processo RO-0157300-72.2008.5.18.0081
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

86.Processo RO-0018100-14.2009.5.18.0211
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TEMOSIRES JOSÉ DE CASTRO
Advogado(s) : JOSÉ ALDEMIR BORGES DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0046900-08.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : FLORIANO PACIFICO DO REGO
Advogado(s) : EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
Recorrido(s) : FERNANDO ALVES PEREIRA
Advogado(s) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

88.Processo RO-0085200-85.2009.5.18.0081
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LENITA DUTRA DE AQUINO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

89.Processo RO-0085400-46.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ÂNGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS FERNANDES FERREIRA
Advogado(s) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)

90.Processo RO-0090400-04.2009.5.18.0201
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO GENIVAL DO AMARAL
Advogado(s) : EDILENE PIRES
Recorrido(s) : COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

91.Processo RO-0123500-70.2009.5.18.0161
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : RONEY SERAFIM SOARES
Advogado(s) : RAFAEL RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

92.Processo RO-0140100-61.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARCELINA SADAOK NAMBA
Advogado(s) : VALDIR SOUZA JORGE
Recorrente(s) : 2. SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGUE MACHADO
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta, a pedido do Relator.

93.Processo RO-0149300-86.2009.5.18.0004
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s) : WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA CAROLINE DE GOÍIS OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

94.Processo RO-0159200-75.2009.5.18.0010
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CHRISTINE SOUSA E SILVA
Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

95.Processo RO-0186500-06.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DALCY ANDRADE MACHADO E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

96.Processo RO-0192000-53.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GUELMINDA GUIMARÃES
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Observação : retirado de pauta a pedido da relatora

97.Processo RO-0199300-81.2009.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BELCHIOR ALVES DE DEUS
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : RENOAK COMERCIAL FIBERGLASS LTDA.
Advogado(s) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)

98.Processo RO-0204000-09.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : 1. NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

99.Processo RO-0204000-85.2009.5.18.0012
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GABRIELA ALEKSANDRA PIRES DA FONSECA
Advogado(s) : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA

100.Processo RO-0209500-56.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. LIOSMAR ALVES DE SOUZA

Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S) (ADESIVO)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : retirado de pauta a pedido da relatora

101.Processo RO-0224200-37.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DIVINO DOS REIS ROCHA

Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

102.Processo RO-0229300-70.2009.5.18.0102

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. FRANCINELSON DE JESUS DA SILVA FRAZÃO (ADESIVO)

Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Recorrido(s) : OS MESMOS

103.Processo RO-0230400-60.2009.5.18.0102

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : LUCIANO ANDRADE SANTOS

Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

104.Processo RO-0244100-06.2009.5.18.0102

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JOANA D'ARC ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Recorrido(s) : OS MESMOS

105.Processo RO-0266700-24.2009.5.18.0101

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. LUCIVALDO PEREIRA ESPINDOLA

Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO

Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-0000034-88.2010.5.18.0004

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : OLAVO FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

107.Processo RO-0000077-82.2010.5.18.0082

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ LEMES DA SILVA

108.Processo RO-0000200-20.2010.5.18.0102

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ONICÉCIO GONÇALVES SILVA

Advogado(s) : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

109.Processo RO-0000362-06.2010.5.18.0008

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : GAFISA S.A.

Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. EDNILSON LOPES ALBUQUERQUE

Advogado(s) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA..

Advogado(s) : EMERSON BALIZA CORREIA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

110.Processo AIRO-0116801-02.2009.5.18.0052

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado(s) : PEDRA LÚCIA DE GOUVEIA PAIVA

Advogado(s) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

111.Processo AP-0074300-39.1999.5.18.0131

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA

Agravado(s) : 1. SEBASTIÃO PEREIRA DOS ANJOS

Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO

Agravado(s) : 2. CARROSSEL DOS COLCHÕES LTDA.

Agravado(s) : 3. RAIMUNDO NONATO SAMPAIO PIEROTE

Agravado(s) : 4. MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM GOMES PIEROTE

112.Processo AP-0047000-08.2007.5.18.0007

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado(s) : 1. FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. CARLOS ALBERTO DA SILVA

Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

Observação : retirado de pauta a pedido do relator

III - RECURSO ORDINÁRIO

113.Processo RO-0026000-34.2009.5.18.0054

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA

Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-0156000-75.2009.5.18.0005

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.

Advogado(s) : ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Observação : Vista regimental à Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque

115.Processo RO-0200000-45.2009.5.18.0011

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MÉRCEIA MENDES TÔRRES MORAIS (ADESIVO)

Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

116.Processo RO-0211500-41.2009.5.18.0001

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ANTÔNIA FÉLIX DUARTE (ADESIVO)

Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

117.Processo RO-0234800-23.2009.5.18.0004

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : 1. MÁRIO HONORATO PINHEIRO NETO

Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

Observação : retirado de pauta a pedido do relator na sessão de 26 maio de 2010.

118.Processo RO-0000228-26.2010.5.18.0251

Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CLEBER FERREIRA DOS SANTOS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

119.Processo ED-RO-0034500-18.2009.5.18.0013

Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : NGB III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. (NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 292/297)

Advogado(s) : VINICIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 Embargante(s) : 1. JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 2. GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

120.Processo ED-RO-0098900-62.2009.5.18.0006
 Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 1. CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Observação : retirado de pauta a pedido do relator

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

121.Processo ED-RO-0076801-13.2009.5.18.0002
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Embargante(s) : 1. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
 Embargante(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 Embargante(s) : OS MESMOS

OBSERVAÇÃO : O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação: II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 9 de junho de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
 Coordenador da Primeira Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-0198700-54.2009.5.18.0009
 Embargante(s) : 1. JOÃO RABELO DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
 Embargante(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S/A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 1. OS MESMOS
 Embargado(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 D E S P A C H O
 Vistos os autos.
 Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, dos embargos de declaração opostos.
 Após, conclusos.
 À S3T para cumprimento.
 Goiânia, 07 de junho de 2010.
 ORIGINAL ASSINADO
 ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIRO - 0105102-08.2009.5.18.0054
 RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 AGRAVANTE : MADALENA MARTINS
ADVOGADA : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 AGRAVADO : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
 JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : COISA JULGADA. CAUSA DE PEDIR DISTINTA. Apesar de as duas ações trabalhistas ajuizadas pela reclamante apresentarem as mesmas partes e os mesmos pedidos (indenização por danos morais e materiais), não existe identidade de causa de pedir. Não há, portanto, coisa julgada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a arguição de nulidade da sentença, por cerceamento de prova, determinando que os autos retornem à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AIRO - 0201500-61.2009.5.18.0007
 RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 AGRAVANTE : JOALICE DUTRA FARIA
ADVOGADO : ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
 AGRAVADO : HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO ARANTES DE MELO BORGES E OUTROS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO DESERTO. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM GUIA IMPRÓPRIA. O recolhimento das custas processuais em guia intitulada 'Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito não atende à exigência da garantia do juízo, eis que as custas devem ser recolhidas, necessariamente, por meio da guia DARF. O não-atendimento a tal regra contraria o disposto na Instrução Normativa nº 20 do C. TST, ocasionando a deserção recursal. Agravo não-provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0042901-72.2005.5.18.0004
 RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 AGRAVADO : EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em Juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido, a título de contribuição previdenciária, somente se dará após a apuração do crédito pela contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento, pois antes disso nem sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0066500-31.2005.5.18.0007
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO : AJA RESTAURANTE PROMOÇÕES E TURISMO LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITO DE NATUREZA NÃO-TRIBUTÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA O SÓCIO-ADMINISTRADOR. IMPOSSIBILIDADE. Em se tratando de execução fiscal decorrente de multa por infração à legislação trabalhista, é impossível seu redirecionamento aos bens pessoais do sócio da empresa executada. Isso porque a regra inserida no art. 4º, V, da Lei 6.830/80, que dispõe sobre o redirecionamento da execução fiscal em face do responsável, condiciona tal procedimento aos "termos da lei", a qual ainda não foi editada. Agravo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0060200-30.2008.5.18.0013
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : ORLANDO SÍLVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
AGRAVADO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : ALAN SALDANHA LUCK
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : CUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO. DIFERENÇAS DEVIDAS. Reconhecido o cumprimento da obrigação, pelo executado, com relação à recomposição salarial, após a publicação do v. acórdão exequendo, restando, ainda, pendentes as diferenças concernentes às parcelas vencidas, não há falar em extinção, in totum, da obrigação, nos termos do art. 794, I, do CPC. Recurso provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0070700-55.2008.5.18.0111
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTES : MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUÍZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA NA FASE DE EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COISA JULGADA. Existindo acordo homologado judicialmente, em que houve reconhecimento da competência desta Especializada para a execução das contribuições previdenciárias sobre todo o liame empregatício, apenas por meio de ação rescisória é possível impugnar os termos do ajuste, por estar configurada a coisa julgada, não se constituindo o agravo de petição o meio adequado para tanto. A regra contida no artigo 113, do CPC, deve ser entendida no sentido de que a declaração de incompetência absoluta fica limitada até o trânsito em julgado da decisão, restringindo-se, por conseguinte, à fase cognitiva do processo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima

Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP-0198700-91.2008.5.18.0008
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
AGRAVADO : 2. JOÃO LEANDRO LAGO DA COSTA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. No caso de condenação judicial, onde a controvérsia somente foi dirimida em juízo, a aplicação de juros da taxa SELIC e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária somente se dará após a apuração do crédito pela Contadoria, e, devidamente citada, a parte não efetuar o pagamento, pois antes disso nem sequer havia a certeza de ser devido algum valor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP-0045400-57.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : RONALDO RODRIGUES CUNHA
ADVOGADOS : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS
AGRAVADO : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 2. JUSCELINO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADOS : LAILA FARIA ZEBIAN E OUTROS
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUÍZ(IZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. VÍNCULO DE EMPREGO. INCOMPETÊNCIA. Não compete à Justiça do Trabalho executar as contribuições sociais devidas sobre todo o período do vínculo empregatício, mas apenas aquelas decorrentes das sentenças que proferir e dos acordos que homologar, conforme a inteligência da Súmula 368 do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0124400-27.2009.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE : THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADOS : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

EMENTA : EXECUÇÃO. SENTENÇA LÍQUIDA. INSURGÊNCIA CONTRA OS CÁLCULOS. PRECLUSÃO. SÚMULA Nº 01 DO TRT DA 18ª REGIÃO. Ao prolatar sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, cujos cálculos constituem parte integrante da sentença e com ela transitam em julgado. Assim, não cabe impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo integrante de sentença líquida. Incidência da Súmula nº 01 do TRT da 18ª Região. Agravo de petição a que se nega provimento." (TRT 18ª Região, AP - 0047200-93.2008.5.18.0002, 2ª Turma, Rel. Des. ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Julgado em 07.04.10)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por

unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0181200-45.2008.5.18.0191
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DO INSS EM GOIÁS
EMBARGADO : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 0214900-76.2008.5.18.0008
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADO : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0019800-20.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ELISMAR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO : GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. A ausência de nexo de causalidade entre as atividades exercidas pelo trabalhador e a moléstia desenvolvida, conforme apurado em laudo técnico pericial, associada à inexistência de provas capazes de fragilizar as conclusões do expert, constitui óbice à responsabilização do empregador pelo pagamento de indenização por dano moral e material, porquanto não configurada a existência de doença ocupacional. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0094300-55.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECORRENTE : BERTIN S.A
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRIDO : WALISON MEIDES DE SOUZA
ADVOGADOS : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORA EXTRA. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. Restando provado que o reclamante laborava em turnos ininterruptos de revezamento, com salário destinado a remunerar a jornada normal de seis horas por dia, faz ele jus às horas extras laboradas após a sexta hora diária, conforme determinado pelo julgador da origem.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que dava provimento parcial mais amplo ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO-0115400-66.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ADÃO SEVERO DE ABREU
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ WILSON DE SOUZA
ADVOGADOS : DAMIEN ZAMBELLINI E OUTROS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : DANOS MORAIS. ACIDENTE DO TRABALHO. CASO FORTUITO. O reclamante caiu da mula que montava, quando ia laçar um bezerro intoxicado, quebrando a clavícula e ficando incapacitado parcial e permanente para o labor. Não há obrigação de indenização por danos morais porque inexistente a culpa do empregador. Trata-se de caso fortuito, o qual é imprevisível, não existindo nenhuma medida a ser adotada pelo empregador que pudesse impedi-lo. Não se aplica a teoria do risco porque a atividade rural (criação de gado) não se enquadra nas situações previstas no art. 927, parágrafo único, do Código Civil em vigor. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Houve manifestação oral da d. Procuradora do Trabalho, pelo provimento parcial do apelo relativamente à indenização por danos morais. Presente na tribuna, pelo Reclamado, o Dr. Damien Zambellini.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0145300-46.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
RECORRENTE : 2. DENYS FRANCISCO DE LIMA (ADESIVO)
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : ABONO DE FÉRIAS - LANÇAMENTO E ESTORNO SIMULTÂNEOS - TÉCNICA CONTÁBIL - INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS A SEREM PAGAS. O lançamento do crédito de abono de férias no contracheque e, na mesma oportunidade, em outra coluna, vindo a ocorrer o desconto do mesmo valor, constitui mera técnica contábil, apenas para especificar a base para as deduções fiscais e previdenciárias, o que é feito em um segundo momento, e não por ocasião do pagamento em si de tal parcela, que, geralmente em data anterior, foi depositada na íntegra na conta-corrente do reclamante. Inexistem, portanto, diferenças a serem pagas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o adesivo do Reclamante foi apenas parcialmente, dar parcial provimento ao da Reclamada e negar provimento ao do obreiro, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pelo autor, o Dr. Ormisio Maia de Assis.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0162600-03.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADOS : RENATA ARIANA OLIVEIRA REGO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. CONVÊNIO COM ENTIDADE PARTICULAR. RESPONSABILIDADE. Comprovado que o Município de Goiânia era o único mantenedor da Sociedade Cidadão 2000, financiando e promovendo suas atividades que, inclusive, eram próprias e inerentes ao Município, impõe-se a declaração da sua responsabilidade subsidiária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0188200-38.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTES : ELIZABETE TEIXEIRA DIAS E OUTROS
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDO : VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUÍZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : CONFISSÃO FICTA. NÃO-COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA. MOTIVO IRRELEVANTE. O alegado defeito no veículo que conduziria os autores não justifica a ausência à audiência. O motivo capaz de afastar a confissão ficta deve ser relevante e devidamente comprovado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pela Reclamada, o Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0196700-87.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
RECORRIDO : MARCIONE NARCIZO DA SILVA
ADVOGADO : WANESSA MENDES DE FREITAS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : CONTROLES DE FREQUÊNCIA COM FALHAS DE REGISTROS - CONFISSÃO FICTA - PRESUNÇÃO APENAS RELATIVA DE VERACIDADE. A aplicação dos efeitos da confissão ficta não torna absolutamente verídicos os fatos alegados pela parte à qual aproveita, tanto assim que controles de ponto exibidos pelo empregador (§ 2º do art. 74 da CLT), que apresentam graves falhas de registro, são, por si sós, inservíveis para ilidir alegações de jornada extraordinária apontadas na petição inicial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0206000-91.2009.5.18.0001
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : ALVONIR ALBERICI
ADVOGADOS : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADOS : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. Em se tratando de diferença de complementação de aposentadoria, oriunda de norma regulamentar, "a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão somente, as parcelas anteriores ao quinquênio" (Súmula 327 do TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que negava provimento ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0211800-88.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. ANTÔNIO FIRMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECORRENTE : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEMANDA SEM COMPLEXIDADE DE TRAMITAÇÃO - PERCENTUAL - LIMITE MÁXIMO - NÃO-CABIMENTO. Os honorários advocatícios, na Justiça do Trabalho, têm como teto o percentual de 15% (Súmula nº 219 do TST). A maior complexidade não se verificará com meras alegações de que, com certeza, ainda serão interpostos outros recursos pela parte adversa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar parcial provimento ao do Reclamante e negar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0214900-51.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : JOSÉ BENEDITO DA SILVA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : CENTROÁLCOOL S.A
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : HORAS IN ITINERE. É indevido o pagamento de horas in itinere se o tempo despendido no percurso já se encontra inserido na jornada do reclamante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0228800-04.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
RECORRENTE : 2. JOEL COSTA DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADO : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : JUSTA CAUSA NÃO CONFIGURADA. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO. A participação em movimento reivindicatório pacífico, ainda que não exercido em um contexto de greve regularmente deflagrada por iniciativa do respectivo Sindicato, não constitui falta grave, sendo injusta a dispensa efetivada em razão do exercício de direito constitucionalmente garantido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao do Reclamante; por maioria, dar parcial provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que dava provimento parcial menos amplo ao apelo patronal. Sustentou oralmente, pela Reclamada, a Dra. Hanna Carolina Soares Chaves Pedreira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0229900-91.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : JUNIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADA : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
RECORRIDO : BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. QUANTUM DEBEATUR. A quantia indenizatória há de considerar os objetivos da responsabilização civil - compensação da vítima, punição do agressor, além do caráter pedagógico-, sem gerar enriquecimento sem causa com indenização excessiva. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido, em parte, o Relator que negava provimento ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO-0231900-40.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : EDVALDO ADRIANY SILVA
RECORRIDO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : PLATAN TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : AGETOP. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. PREVISÃO EM ACT ANTERIOR À LEI ESTADUAL. PREVALÊNCIA. Acordo coletivo entabulado antes da lei estadual, por ser mais abrangente, sobre esta prevalece, não se configurando afronta ao princípio da norma mais benéfica. Recurso não-provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0240400-07.2009.5.18.0010
RELATORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : 1. ELISÂNGELA SOUZA MACEDO SANTOS
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS AUTÔNOMAS. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, QUE É MAIS ESPECÍFICO, SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA. A Constituição da República, a par de reconhecer as convenções e os acordos coletivos de trabalho, permitiu a redução salarial e a compensação de jornada, sempre mediante negociação coletiva (CF, art. 7º, VI, XIII e XXVI). Em decorrência, a regra da norma mais favorável ao trabalhador já não encontra óbice apenas nas normas estatais de ordem pública, mas deve ceder também diante das normas autônomas, nascidas do exercício da autonomia privada coletiva. O acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser. (TRT 18º Região, RO-00421-2006-010-18-00-3, Relator Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 26.09.06).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada; conhecer do recurso da Reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 01 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0242000-60.2009.5.18.0011
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDA : MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : GRATIFICAÇÃO. INCORPORAÇÃO. A gratificação de função recebida por mais de dez anos, de maneira ininterrupta, ainda que sob rubricas diversas, como restou demonstrado no caso em tela, incorpora-se ao patrimônio jurídico da empregada e possui natureza remuneratória, devendo ser incorporada ao salário. Inteligência da Súmula 372, do C. TST. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0283000-98.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ADEMAR FRANCISCO FERREIRA CINTRA
ADVOGADOS : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
RECORRIDO : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIOLICE BOEMER E OUTROS
RECORRIDO : 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : FURNAS. VÍNCULO DE EMPREGO. EMPRESA INTERPOSTA. A contratação de trabalhador, por meio de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com a empresa FURNAS, uma vez que restou reconhecida sua condição de sociedade de economia mista. Inteligência da aplicação da Súmula nº 331, II, do TST. Mantenho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000004-97.2010.5.18.0151
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTES : ÉLIO AFONSO VILELA
ADVOGADOS : LAÍS BENTO DE RESENDE E OUTROS
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS
ADVOGADOS : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO E OUTROS
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS EM INICIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ART. 302, INCISO III, DO CPC. Quando os fatos não impugnados estiverem em contradição com a defesa, considerada em seu conjunto, não há falar em presunção de veracidade, conforme expressa dicção do artigo 302, inciso III, do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (Sessão de Julgamento do dia 25 de maio de 2010).

Goiânia, 08 de junho de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 19/2010
DATA : 15/06/2010 INÍCIO : 08 : 00h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0063200-66.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEUSIVÂNIO ALMEIDA RAMOS
Advogado(s) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

2.Processo RO-0123800-71.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : METROPOL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS
Advogado(s) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

3.Processo RO-0200000-69.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CENTROÁLCOL S.A
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MACIEL DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

4.Processo RO-0000209-38.2010.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : TIM CELULAR S.A.
Advogado(s) : RAFAEL FERRARES HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. JOSÉ CARLOS FIRMINO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA AMORIM
Recorrido(s) : 2. GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL

5.Processo RO-0000345-03.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONORA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

6.Processo RO-0000356-55.2010.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MFB MARFRIG FRIIGRÍFICOS BRASIL S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

7.Processo RO-0000432-32.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JUAREZ MENDES MELO
Advogado(s) : CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRAZ LUIZ DE PAULA
Advogado(s) : EDINO MANOEL DA SILVA

8.Processo RO-0000470-07.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : WESLEY DA SILVA LEÃO
Advogado(s) : ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES
Recorrido(s) : GEOVAN MELO SILVA
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-0100100-68.2008.5.18.0191
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILMA BERNARDES DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

10.Processo RO-0062600-45.2009.5.18.0251
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CIRILO MONTEIRO LIMA
Advogado(s) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

11.Processo RO-0202100-64.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

12.Processo RO-0239700-28.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EDUARDO SILVA FALEIRO
Advogado(s) : JOÃO CANDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)

13.Processo RO-0252400-57.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA PAULO DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000006-20.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-0000007-08.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : RAIMUNDO NONATO DE MOURA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

16.Processo RO-0000047-87.2010.5.18.0101

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. OTONEY ELIAS DA SILVA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-0000057-07.2010.5.18.0013

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : MARIA DE OLIVEIRA BATISTA

Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

18.Processo RO-0000097-13.2010.5.18.0102

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : MANOEL SEVERINO DA SILVA

Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

19.Processo RO-0000263-48.2010.5.18.0101

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS

Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : USINA CANADÁ S.A.

Advogado(s) : AIRES VIGO E OUTRO(S)

20.Processo RO-0000280-34.2010.5.18.0053

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s) : ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA

Recorrido(s) : FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA

Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

21.Processo RO-0000288-82.2010.5.18.0191

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ELDA MENDES CANGUSSU PIRES

Advogado(s) : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JÉSSICA DAYANE ARAÚJO SANTOS

Advogado(s) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA

22.Processo RO-0000349-19.2010.5.18.0004

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. ROSA MARIA DE JESUS

Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA. (ADESIVO)

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-0000422-79.2010.5.18.0201

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : LUCIANO ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

Recorrido(s) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME

Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

24.Processo RO-0000423-70.2010.5.18.0102

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : SEBASTIÃO CARLOS TEODORO DA SILVA

Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

25.Processo RO-0000439-27.2010.5.18.0004

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ROSIRENE CÂNDIDA DOS SANTOS RESENDE OLIVEIRA

Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

26.Processo RO-0000521-86.2010.5.18.0221

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO SILVESTRE DO NASCIMENTO

Advogado(s) : VICENTE ALVES DE SOUSA

27.Processo RO-0000550-11.2010.5.18.0101

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : WILSON GOMES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : LÁZARO JOSÉ DE ALMEIDA

Advogado(s) : MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

28.Processo RO-0000650-54.2010.5.18.0007

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : REDE ELETROSOM LTDA.

Advogado(s) : RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Recorrido(s) : VALDICI ALVES DE OLIVEIRA GUEDES

Advogado(s) : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)

29.Processo RO-0000750-55.2010.5.18.0121

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANDERSON DIAS DOS SANTOS

Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

30.Processo RO-0000790-37.2010.5.18.0121

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOENILTON EDUARDO DE SOUZA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

31.Processo RO-0000792-07.2010.5.18.0121

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DANIEL CHAGAS SERRA

Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

32.Processo RO-0061900-69.2009.5.18.0251

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ROZICO MENDES SEVERINO

Advogado(s) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

33.Processo RO-0062100-76.2009.5.18.0251

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : LEVI ALVES CERQUEIRA

Advogado(s) : EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

34.Processo RO-0000004-53.2010.5.18.0101

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDIMAR MENDONÇA TIAGO

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-0000082-44.2010.5.18.0102

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. CÍCERO JUSTINO DOS SANTOS

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-0000092-31.2010.5.18.0121

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES (ADESIVO)

Advogado(s) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : OS MESMOS

37.Processo RO-0000170-32.2010.5.18.0151

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : CLAUDINEI BATISTA DA SILVA

Advogado(s) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

Recorrido(s) : OTACÍLIO PAULO PEREIRA

Advogado(s) : WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH E OUTRO(S)

38.Processo RO-0000239-94.2010.5.18.0141

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FABIANO BATISTA DE LIMA

Advogado(s) : JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO(S)

39.Processo RO-0000402-94.2010.5.18.0102

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SELMA RIBEIRO SILVA

Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

40.Processo RO-0000410-62.2010.5.18.0008

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. BAR E LANCHONETE SEVILLA MIA LTDA.

Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

Recorrente(s) : 2. WENYO BATISTA DE ARAÚJO

Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-0000426-19.2010.5.18.0201

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

Recorrido(s) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME

Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

42.Processo RO-0000461-88.2010.5.18.0003

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.-ME

Advogado(s) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : EMIVAL LIMA VIEIRA

Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

43.Processo RO-0000553-54.2010.5.18.0201

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : FABRÍCIO FERREIRA BISPO

Advogado(s) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

Recorrido(s) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME

Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

44.Processo RO-0000556-09.2010.5.18.0201

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : MARCIEL SILVA SERAFIM

Advogado(s) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

Recorrido(s) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME

Advogado(s) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

45.Processo AP-0213300-57.2007.5.18.0007

Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravado(s) : 1. PAI PROJETO ARAGUAIA INFORMÁTICA LTDA.

Agravado(s) : 2. FÁTIMA REGINA MONTEIRO

Agravado(s) : 3. JERONIMO SEGURA

Advogado(s) : ANA GABRIELA TORRES

46.Processo AP-0043100-08.2009.5.18.0052

Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)

Agravado(s) : LÚCIA MARIA DA SILVA

Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo AIRO-0151000-06.2009.5.18.0002

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : FERNANDA MAYUMI HAMASAKI

Advogado(s) : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

Agravado(s) : MARLENE DA SILVA

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

48.Processo AP-0155000-37.2008.5.18.0082

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

Agravado(s) : ZILAIR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)

49.Processo AP-0168200-14.2008.5.18.0082

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

Agravado(s) : NILSOMAR SANTOS DE ALMEIDA

Advogado(s) : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)

50.Processo AP-0014400-83.2009.5.18.0161

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravado(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA.

Advogado(s) : ONEI ATAIDES DE CASTRO

51.Processo AP-0100500-92.2009.5.18.0241

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado(s) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravado(s) : FRIVAL FRIGORÍFICO VALPARAÍZO LTDA. E OUTRO(S)

52.Processo AP-0238400-40.2009.5.18.0008

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

Agravado(s) : HÉLIO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

53.Processo AP-0000612-36.2010.5.18.0009

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Agravante(s) : FERNANDO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s) : ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO

Agravado(s) : JOÃO PAULO DOS REIS

Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-0055400-96.2002.5.18.0003

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO GONÇALVES MANSO FILHO

Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

55.Processo RO-0033600-02.2009.5.18.0121

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO

Recorrente(s) : 2. CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MAX JANDER CARDOSO

Advogado(s) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

56.Processo RO-0079900-66.2009.5.18.0171

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. WANDER QUALHATE BATISTA

Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO

Recorrente(s) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(s) : EDSON DE SOUSA BUENO

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : FABIANO GONÇALVES NOVAES E OUTRO(S)

57.Processo RO-0089500-15.2009.5.18.0009

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. OSÉIAS WILLKERSON GONÇALVES GALVÃO

Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

58.Processo RO-0115200-87.2009.5.18.0010

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VALDENI PINTO DE SOUZA

Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. E. F. LIMA & CIA LTDA.

59.Processo RO-0142700-63.2009.5.18.0161

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : ARG LTDA.

Advogado(s) : DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

60.Processo RO-0185900-76.2009.5.18.0111
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TRIANÓPOLIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : RENATO BARROS RIBEIRO
Recorrente(s) : 2. CLAUDIO JOSÉ DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO COSTA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
Advogado(s) : Edson Ribeiro Silva

61.Processo RO-0202000-42.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIAS VIEIRA LEMOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-0208300-17.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUZANA JOAQUINA GONÇALVES
Advogado(s) : ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO E OUTRO(S)

63.Processo RO-0224400-38.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. HELBER MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-0231300-09.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARCÍLIA CARDOSO TELES
Advogado(s) : EDNA LUCY SOUZA TELES
Recorrido(s) : AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICOS LTDA.
Advogado(s) : CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0234200-96.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. NOEL DE JESUS MIRANDA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0237100-52.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO CARLOS ALVES COSTA
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-0240600-08.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BÁRBARA CINTRA CATOZO
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

68.Processo RO-0256100-38.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOELSON SIMÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

69.Processo RO-0265700-86.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALFREDO SOARES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-0283100-53.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VALÉRIA DA COSTA TADEU
Advogado(s) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0000075-05.2010.5.18.0053
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA CARDOSO ROSA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0000082-97.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CLEBERSON OSTERNES RODRIGUES
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEDRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NASA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-0000119-34.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA MANOELA DE ABREU

74.Processo RO-0000318-93.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JEOVÁ JOSÉ BRANDÃO
Advogado(s) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

75.Processo RO-0000431-47.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MÁRCIO BORGES
Advogado(s) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

76.Processo AP-0174700-02.2008.5.18.0081
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ISADORA RASSI JUNGSMANN
Agravado(s) : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Agravado(s) : 2. NELSON PEREIRA MORAIS
Agravado(s) : 3. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES

77.Processo AP-0021800-43.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO BALDUÍNO LOPES BELO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado(s) : 2. WALERSON PEREIRA DE LIMA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

78.Processo AP-0099200-77.2009.5.18.0053
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado(s) : PETER COSTA NUNES BATISTA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

79.Processo AP-0000009-75.2010.5.18.0004
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GLEISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO-0067700-15.2008.5.18.0251
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : JOÃO TEIXEIRA COSTA

Advogado(s) : GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

Advogado(s) : DIEGO SANTIAGO COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE MINAÇU

Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

81.Processo RO-0195600-06.2008.5.18.0081

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : ROBERSON ALVES RODRIGUES

Advogado(s) : LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

Advogado(s) : EDUARDO RIBAS KRUEL

82.Processo RO-0221000-32.2008.5.18.0013

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA

Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

Advogado(s) : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-0237300-59.2008.5.18.0081

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : IRAN FARIAS BULHÕES FILHO

Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

84.Processo RO-0061500-78.2009.5.18.0211

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : JOÃO CARDOSO DA SILVA

Recorrente(s) : 2. PROBANK S.A.

Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGILSON RODRIGUES ARAÚJO

Advogado(s) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

85.Processo RO-0061700-85.2009.5.18.0211

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. PROBANK S.A.(NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 1079/1095)

Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ VICENTE ALVES PEREIRA

Advogado(s) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

86.Processo RO-0092500-89.2009.5.18.0181

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : 1. DANÚBIA RODRIGUES

Advogado(s) : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO-0104900-75.2009.5.18.0201

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(s) : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : VANIR MACHADO DE LIMA

88.Processo RO-0169900-28.2009.5.18.0005

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

Advogado(s) : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OLÍRO RAIMUNDO DIAS

Advogado(s) : ROBSON DIAS BATISTA E OUTRO(S)

89.Processo RO-0184900-41.2009.5.18.0111

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.

Advogado(s) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOELMA DE MORAES SOUZA

Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT

90.Processo RO-0199100-14.2009.5.18.0221

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : BERTIN S.A.

Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OLGA MARQUES BOAVENTURA

Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

91.Processo RO-0217400-75.2009.5.18.0010

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. J.B.S. S.A. E OUTRO(S)

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

92.Processo RO-0232900-84.2009.5.18.0010

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES CAMARGO

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

93.Processo RO-0241500-94.2009.5.18.0010

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : ADÃO DA SILVA LEITE

Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

94.Processo RO-0391200-49.2009.5.18.0171

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : NILSON GOMES DA SILVA

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

95.Processo RO-0000166-36.2010.5.18.0008

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : GUSTAVO CAVALCANTE ARAÚJO

Advogado(s) : FLÁVIA MARIA DA SILVA

Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

96.Processo ED-ED-RO-0106200-87.2009.5.18.0002

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Embargante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Embargado(s) : WILSON GOMES DE FREITAS

Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

REMANESCENTES

97.Processo RO-0000100-68.2010.5.18.0101

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCISCO CORREIA DA SILVA

Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

Observação : SUMARÍSSIMO (FOI RETIRADO DE PAUTA NO DIA 25.05.2010, A PEDIDO DA RELATORA, PARA REEXAME DA MATÉRIA.

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

98.Processo RO-0000217-50.2010.5.18.0007

Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrente(s) : MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA - ME

Advogado(s) : ROBERTO NAVES COSTA

Recorrido(s) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : FERNANDA PINANGÉ SILVA E OUTRO(S)

Observação : SUMARÍSSIMO (FOI RETIRADO DE PAUTA, NA SESSÃO DO DIA 25.05.2010, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA).

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

99.Processo RO-0112200-82.2009.5.18.0009

Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Recorrente(s) : KIT PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DERIVADAS DE MADEIRA E OUTRO(S)

Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Observação : SUMARÍSSIMO (APÓS OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ELZA E DO DESEMBARGADOR BRENO, NÃO CONHECENDO DO RECURSO, E DO DESEMBARGADOR SAULO, DELE CONHECENDO, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO, EM FACE DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO SUSCITADO PELO DESEMBARGADOR BRENO).

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 07 de junho de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 105 / 2010

Em 08/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Mandado de Segurança

0001696-02.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1188/2010
Impetrante :CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 23 / 2010

Em 07/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Exceção de Suspeição

0001652-80.2010.5.18.0000
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-121/2010
Excipiente :CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
Advogado :CLÓVIS NERI CECCHET E OUTRO(S)
Excepto :JUIZ RENATO HIENDELMAYER

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ação Rescisória

0001651-95.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-201/2008
Autor :MANOEL MESSIAS FERREIRA
Advogado :FRANCISCO ALVES DE MELO E OUTRO(S)
Réu :LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0001595-62.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS - RT-116/2005
Autor :WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado :LUIÍS HENRIQUE BRAGA MADALENA E OUTRO(S)
Réu :ODENOR CELESTINO OSSUNA
Réu :LORENO DELÇO DE ANTONI

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0092801-88.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-928/2009
Agravante :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :ANÍSIO GALDINO DA SILVA JÚNIOR
Advogado :OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR

Agravo de Petição

0033900-57.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-339/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado :JOVANIR GONÇALVES MENDES
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0142000-33.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1420/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CÁSSIA MOTA DOS SANTOS
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :TÁGORE ARYCE DA COSTA

0000260-66.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-260/2010
Agravante :JOSÉ CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :SCHNEIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANHEIRAS LTDA.
Advogado :SÉRGIO FRANCO LEÃO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0149300-86.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1493/2009
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido :RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA.
Advogado :CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA E OUTRO(S)

0000145-72.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-145/2010
Recorrente :LUIZ CARLOS PEREIRA LEAL E OUTRO(S)
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000030-48.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-30/2010
Recorrente :MANOEL CRISTÓVÃO DA SILVA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

0380500-67.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3805/2009
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :ÉLIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado :EMERSON DE PAULA FREITAS PIERAZZO E OUTRO(S)

0268700-94.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2687/2009
Recorrente :PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS
Advogado :MARIENE LEÃO LEMES
Recorrido :LAMONIER CÂNDIDO DA SILVA
Advogado :TIAGO MARTINS LOIOLA FILHO E OUTRO(S)

0240000-11.2009.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2400/2009
Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :JOANILSON SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)

Recorrido :FRANCISCO CARLOS PEREIRA COUTINHO
Advogado :FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)

0000204-54.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-204/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido :KELLY ALBERNAZ DE MACEDO
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0000215-66.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-215/2010
Recorrente :SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado :WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :DENISE MONTEIRO
Advogado :ILSON GOMES

0204600-18.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2046/2009
Recorrente :EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
Advogado :AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :CLORIVAL VITALINO DE SOUZA

0201400-06.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2014/2009
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JUVENAL BATISTA DE SOUSA
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0077800-63.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-778/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :LUCIANO FARIAS ROCHA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Agravado :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado :MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

0127600-13.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/2007
Agravante :ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Agravado :R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :OSVALDO GARCIA
Agravado :SIMON ANDREW GOULDEN
Agravado :RUBENS MARIANNI

0004900-57.2008.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-49/2008
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado :FERNANDO LEITE
Advogado :JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000295-32.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-295/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido :BEATRIZ DE PAULA MIRANDA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0000091-94.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-91/2010
Recorrente :SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado :CRISTIENE PEREIRA DA SILVA
Recorrido :ANDRÉ LUIZ DA COSTA FERREIRA
Advogado :OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

0000613-96.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-613/2010
Recorrente :VALDEMAR NUNES DE JESUS
Advogado :AGUINALDO DOMINGOS RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :JARDEL MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

0000046-90.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-46/2010
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :SILVEIRA JUSTINO STRAIOTO
Advogado :PEDRO CORDEIRO DA SILVA

0000273-89.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-273/2010
Recorrente :EDSON JOSÉ VICENTE
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000319-78.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-319/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido :CARLENE DIAS BAILÃO
Advogado :JOÃO MIR SILVA

0000570-96.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-570/2010
Recorrente :ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :ESCOLA PASSINHOS DO SABER LTDA.
Advogado :GEOVANE MOREIRA FERNANDES E OUTRO(S)

0000234-95.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-234/2010
Recorrente :ROGÉRIA MARINHEIRO DA SILVA MORAES
Advogado :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido :ADRIANA COSTA MEDEIROS SOARES
Advogado :SUELY ROSA BESSA SILVA E OUTRO(S)

0197600-52.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1976/2009
Recorrente :TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Recorrido :WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado :ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

0226500-63.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2265/2009
Recorrente :GLEIDYANE APARECIDA DE JESUS FERREIRA
Advogado :JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)

0000369-89.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-369/2010
Recorrente :OSÉIAS CAMARGO DE CASTRO
Advogado :CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
Advogado :CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido :OS MESMOS

0077100-19.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-771/2009
Recorrente :TELMA RODRIGUES SALES
Advogado :LUÍS FERNANDO PASÇOTTO
Recorrido :MARIA DE JESUS ARAÚJO
Advogado :RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0214900-60.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2149/2009
Recorrente :FRANCISCO LUCAS RIBEIRO NETO
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0095100-48.2005.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AEM-951/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado :CONCRETON PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA.
Advogado :UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRO(S)
Agravado :HOSANA PRADO BORGES

0118300-14.2008.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1183/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Agravado :WALTER BARBOSA MENDONÇA

Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado :WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS & SILVA LTDA.- ME

Advogado :JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

0128500-31.2008.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1285/2008

Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

Agravado :ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA

Advogado :ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0166400-45.2009.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1664/2009

Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :ROSELI HONORATO DA SILVA

Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)

0181700-50.2008.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1817/2008

Recorrente :FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

Advogado :CHRISTIANE MOYA

Recorrido :JEREMIAS ALVES DE LIMA

Advogado :CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)

0000650-51.2010.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-650/2010

Recorrente :SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA..

Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido :NICSON PEREIRA DE CARVALHO

Advogado :WILSON VALDOMIRO DA SILVA

0000273-83.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-273/2010

Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido :KLEITON GOMES RODRIGUES

Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

0000222-69.2010.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-222/2010

Recorrente :TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :MÔNICA RAMOS DE CARVALHO (ADESIVO)

Advogado :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0164500-50.2009.5.18.0161

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1645/2009

Recorrente :JOSÉ MÁRCIO MOREIRA

Advogado :ALEX DE FREITAS KUHN E OUTRO(S)

Recorrente :SOMISA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000388-13.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-388/2010

Recorrente :CARLOS LUIS DE JESUS

Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000825-94.2010.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-825/2010

Recorrente :ERONIDES DIAS DE OLIVEIRA

Advogado :ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Recorrido :JOCIENE COELHO DA SILVA

Advogado :ÉRIKA COSTA SANTOS E OUTRO(S)

0000235-18.2010.5.18.0251

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-235/2010

Recorrente :LOZOMAR ALVES TEIXEIRA

Advogado :ÉDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido :VALDECI SANTANA DE OLIVEIRA

Advogado :VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0125800-44.2009.5.18.0051

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1258/2009

Recorrente :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente :JAQUELINE FERREIRA SANTOS (ADESIVO)

Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0057100-33.2009.5.18.0013

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-571/2009

Recorrente :FERNANDA SOUSA SANTANA

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

0000949-25.2010.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-85/2010

Agravante :COTRIL ALIMENTOS S.A.

Advogado :ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

Agravado :ADRIANA PACHECO DE MACÉDO

Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

Agravado de Petição

0134400-10.2009.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1344/2009

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Agravado :THIAGO APARECIDO DA SILVA

Advogado :ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO E OUTRO(S)

Agravado :CANAL DIRETO

Advogado :MARINHO VICENTE DA SILVA

0038900-39.2008.5.18.0004

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-389/2008

Agravante :ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado :FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER

Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0123100-38.2006.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACM-1231/2006

Agravante :SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

Advogado :NABSON SANTANA CUNHA

Agravado :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

0033100-55.2007.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-331/2007

Agravante :ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)

Agravante :ALENCAR SCOPEL BASSNESI

Advogado :LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

Agravado :OS MESMOS

Recurso Ordinário

0164200-88.2009.5.18.0161

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1642/2009

Recorrente :GILBERTO ALVES TAVARES

Advogado :JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido :BANCO BRADESCO S.A.

Advogado :TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)

0000055-73.2010.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-55/2010

Recorrente :LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO

Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0072400-69.2009.5.18.0131

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-724/2009

Recorrente :SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA LTDA.

Advogado :VINÍCIUS CARVALHO DANTAS E OUTRO(S)

Recorrente :AURELINA FELIPE

Advogado :VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000528-10.2010.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-528/2010

Recorrente :ESTER CONCEIÇÃO ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Advogado : JOSÉ NONATO MARACAÍPE SANTOS DE OLIVEIRA

Recorrido :ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES

Advogado :ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES

0000317-11.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-317/2010

Recorrente :REGINALDO FERREIRA LIMA

Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA E OUTRO(S)

Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000268-67.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-268/2010

Recorrente :FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido :USINA CANADÁ S.A.

Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000535-79.2010.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-535/2010

Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido :EDUARDO MARTINS MORAIS

Advogado :JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

0234000-65.2009.5.18.0013

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2340/2009

Recorrente :RICARDO BISPO DOS SANTOS

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

0000162-93.2010.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-162/2010

Recorrente :CONSTRUTORA MANARA LTDA

Recorrido :LOURENÇO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado :RENATÁ CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

0209300-52.2009.5.18.0004

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2093/2009

Recorrente :DIANE GOMES RODRIGUES

Advogado :GUILHERME APARECIDO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :TIM CELULAR S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0069700-19.2000.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-697/2000

Recorrente :JUSCELINO MALTA LAUDARES

Advogado :CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000688-78.2010.5.18.0003

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-688/2010

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravado :P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

0164600-68.2007.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1646/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Agravado :DANIEL NOGUEIRA NUNES PEREIRA

Advogado :RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

Agravado :MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.- ME

Advogado :RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

0000543-10.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-543/2010

Agravante :CONCEITO GRÁFICA E EDITORA LTDA.- ME

Advogado :HENRIQUE MARQUES DA SILVA

Agravado :PAULO EDER DA SILVA

Advogado :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

0000300-97.2009.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-3/2009

Agravante :WAGNER MARCHESI

Advogado :ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

Agravado :RUBSLEY CÂNDIDO SILVA OLIVEIRA

Advogado :ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)

0095600-83.2009.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-956/2009

Agravante :ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE

Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

Agravado :MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES

Advogado :EDWIGES C. CARVALHO CORREA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0215300-62.2009.5.18.0006

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2153/2009

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido :WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA

0000309-22.2010.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-309/2010

Recorrente :SANTOS DOS REIS GUIZELINE

Advogado :KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogado :MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000476-45.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-476/2010

Recorrente :ANTÔNIO MENDES DE ARRUDA

Advogado :MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :M4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado :TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO

0000241-47.2010.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-241/2010

Recorrente :ENGEVIX ENGENHARIA S.A

Advogado :EDUARDO DA SILVA BARRETO E OUTRO(S)

Recorrente :SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

Advogado :LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

Recorrente :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

Recorrido :THIAGO DE OLIVEIRA

Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

0149100-52.2009.5.18.0013

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1491/2009

Recorrente :FABIANA LACERDA RODRIGUES

Advogado :IRACI TEÓFILO ROSA

Recorrido :GARCIA E GOMES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. - ME

Advogado :KAREN APARECIDA ALMEIDA E OUTRO(S)

0000070-03.2010.5.18.0111

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-70/2010

Recorrente :COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado :JOSÉ ISRAEL PRATA E OUTRO(S)

Recorrido :VALDIVINO OLIVEIRA DE JESUS

Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

0108200-98.2009.5.18.0054

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1082/2009

Recorrente :REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA

Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

Recorrente :ADM DO BRASIL LTDA.

Advogado :CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000565-17.2010.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-565/2010

Recorrente :JULIANO TADEU RAMOS

Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 Recorrente :CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
Advogado :CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000145-12.2010.5.18.0121
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIAIRA - RTS-145/2010
 Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :FRANCIVALDO TOMAZ DE SOUSA(ADESIVO)
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000392-35.2010.5.18.0010
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-392/2010
 Recorrente :IVONE SANTANA LÁZARA
Advogado :VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
 Recorrido :AMÉLIA RODRIGUES ALVES
Advogado :DENISE PINHEIRO CARVALHO

0081600-31.2009.5.18.0251
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-816/2009
 Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
 Recorrido :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
 Recorrido :HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
Advogado :ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

0000410-65.2010.5.18.0007
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-410/2010
 Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
 Recorrido :SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

0000312-74.2010.5.18.0009
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-312/2010
 Recorrente :ASSUY FACÇÃO LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS DE SOUZA
 Recorrido :ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado :MÁRIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)

0000409-83.2010.5.18.0006
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-409/2010
 Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente :JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

0000281-57.2010.5.18.0008
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-281/2010
 Recorrente :ABIDON TEODORICO DOS SANTOS
Advogado :KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado :MÁIÇA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0221600-46.2009.5.18.0101
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2216/2009
 Recorrente :LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
 Recorrente :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0177200-06.2007.5.18.0007
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1772/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
 Agravado :JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
 Agravado :MARCOS DE PAULA BUENO FERNANDES
Advogado :JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

0033400-17.2007.5.18.0007
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-334/2007
 Agravante :AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado :ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS

Advogado :REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
 Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0117400-45.2009.5.18.0082
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1174/2009
 Agravante :JOANA D'ARC CÉSAR NUNES
Advogado :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
 Agravado :HELENA CORREIA COSTA NETA
Advogado :LIAMARA DA SILVA CHAVES

0154600-82.2007.5.18.0009
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1546/2007
 Agravante :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Agravado :JAIR CÉSAR ARAÚJO
Advogado :ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000101-88.2010.5.18.0251
 Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-101/2010
 Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
 Recorrido :FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado :EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

0185900-49.2008.5.18.0002
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1859/2008
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido :KÁRITA LUIZA PEREIRA CEZAR
Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

0150800-96.2009.5.18.0002
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1508/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :CLAUDIANE APARECIDA MEDRADO
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000196-43.2010.5.18.0082
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-196/2010
 Recorrente :JOÃO BATISTA DE SOUZA
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :PAULO JURACY SILVA RIBEIRO
Advogado :GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR E OUTRO(S)

0000093-90.2010.5.18.0161
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTS-93/2010
 Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
 Recorrido :MIGUEL LUIZ ROBERTO FILHO

0000337-02.2010.5.18.0102
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-337/2010
 Recorrente :ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido :OS MESMOS

0000266-97.2010.5.18.0102
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-266/2010
 Recorrente :MAURÍLIO GOMES DE JESUS
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000686-08.2010.5.18.0101
 Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-686/2010
 Recorrente :GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado :JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido :NILSON ANASTÁCIO DE SOUSA
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

0000044-14.2010.5.18.0011
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-44/2010
 Recorrente :MIRIAN DOS SANTOS REZENDE PRUDENTE E OUTRO(S)

Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000535-39.2010.5.18.0102
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-535/2010
 Recorrente :USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
 Recorrido :WANDER DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado :RENATO BARROSO RIBEIRO

0121900-09.2009.5.18.0001
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1219/2009
 Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :MAURO JOSÉ SANTANA
Advogado :JOÃO MARQUES EVANGELISTA

0001218-63.2010.5.18.0171
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-1218/2010
 Recorrente :FÁBIO GOVEA ALVES
Advogado :VIVIANE ALVES PEIXOTO
 Recorrido :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO

0199400-18.2009.5.18.0013
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1994/2009
 Recorrente :BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado :CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
 Recorrente :ADRIANE PEREIRA LISITA
Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000059-98.2010.5.18.0005
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-59/2010
 Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A..
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido :FLAVIANE MENDES PEREIRA
Advogado :LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

0000326-52.2010.5.18.0011
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-326/2010
 Recorrente :MARCOS ANTÔNIO DE ATAÍDES
Advogado :DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
Advogado :MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0116500-45.2008.5.18.0002
 Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1165/2008
 Recorrente :SIRLENE CANDIDO DA SILVA REIS
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
 Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0204400-06.2007.5.18.0001
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2044/2007
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
 Agravado :ADRIANA FRANCISCA INÁCIO
Advogado :WALDEMAR DO CARMO COTRIM
 Agravado :VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME
Advogado :MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
 Agravado :AMADOR DE SOUSA LIMA
 Agravado :CELMA MÁXIMA DE SOUZA LIMA

0142800-61.2009.5.18.0082
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1428/2009
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
 Agravado :LIMPADORA DE CONSERVADORA APARECIDENSE
 Agravado :VALDEMIR RODRIGUES CHAVES
Advogado :LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

0172700-29.2008.5.18.0081
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1727/2008
 Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :JOSÉ CARLOS ISSY + 001 E OUTRO(S)
 Agravado :ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA

0343000-98.2008.5.18.0121
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3430/2008
 Agravante :POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
 Agravado :IRON GONÇALVES DA SILVA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0147200-58.2009.5.18.0005
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1472/2009
 Recorrente :APARECIDA ALVES MOREIRA
Advogado :ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
 Recorrido :JBS S.A.
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000031-33.2010.5.18.0005
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-31/2010
 Recorrente :FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0240600-32.2009.5.18.0004
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2406/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :EDSON FERREIRA DE SOUZA
Advogado :RENATO DA SILVA GOMES E OUTRO(S)

0000108-05.2010.5.18.0082
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AMT-108/2010
 Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
 Recorrido :JOSÉ LUCIANO DA SILVA

0000010-20.2010.5.18.0082
 Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-10/2010
 Recorrente :LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
Advogado :SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
 Recorrido :NÍVEA GRACIELE DA SILVA
Advogado :ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000382-53.2010.5.18.0054
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-382/2010
 Recorrente :ELÂNIA APARECIDA GARCIA PEREIRA
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
 Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000263-45.2010.5.18.0102
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-263/2010
 Recorrente :GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)

0164100-36.2009.5.18.0161
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1641/2009
 Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
 Recorrente :LUCIANA FERREIRA GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado :JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000324-85.2010.5.18.0010
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-324/2010
 Recorrente :CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :VANDA FRANCISCA DE MORAIS
Advogado :WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000558-82.2010.5.18.0102
 Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-558/2010
 Recorrente :JESUS FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000017-52.2010.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-17/2010

Recorrente :ODIRLEI MACEDO FERREIRA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000346-55.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-346/2010

Recorrente :CLÁUDIA IRENE SILVA OLIVEIRA

Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

Recorrido :HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA.

Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

0179100-44.2009.5.18.0010

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1791/2009

Recorrente :AMINADABE VIEIRA DOS SANTOS

Advogado :LUCIENNE VINHAL

Recorrente :GEM BAR RESTAURANTE LTDA. ME

Advogado :CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0233000-63.2009.5.18.0002

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2330/2009

Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado :JOSÉ FREDERICO CURADO BROM E OUTRO(S)

Recorrente :LUISSON ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado :LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

0130001-40.2009.5.18.0161

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-1300/2009

Agravante :LUIZ RENATO MARÇAL MAZZA

Advogado :ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

Agravado :OLDIZETE PEREIRA LEAL(ESPÓLIO DE)

Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)

Agravado de Petição

0147300-44.2008.5.18.0006

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1473/2008

Agravante :FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Advogado :VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)

Agravado :KLÉBER DIAS DOS SANTOS

Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

0079000-39.2009.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBÁRA - RTO-790/2009

Agravante :SABÁ ALIMENTOS LTDA.

Advogado :JOSÉ DE SÁ

Agravado :ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA

Advogado :MÁRCIA HELENA DA SILVA E OUTRO(S)

0036100-78.2005.5.18.0251

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-361/2005

Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)

Agravado :ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

Advogado :JOSÉ VIEIRA

Recurso Ordinário

0000366-76.2010.5.18.0191

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-366/2010

Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado :LUIZ FERNANDO AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)

Recorrido :CRISTIANE TAVARES

Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

0226300-56.2009.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2263/2009

Recorrente :PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA.

Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrente :TIM CELULAR S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido :LEONARDO NOGUEIRA DE ABREU

Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS

0000386-90.2010.5.18.0054

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-386/2010

Recorrente :APARECIDA MARIA DA SILVA

Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000574-36.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-574/2010

Recorrente :AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrente :JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0000373-35.2010.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-373/2010

Recorrente :CTIS TECNOLOGIA S.A.

Advogado :MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :JULIANA APARECIDA DA COSTA

Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

0188100-89.2009.5.18.0003

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1881/2009

Recorrente :WELLINGTON ALDO ALVES DE SOUZA

Advogado :NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL E OUTRO(S)

0000321-51.2010.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-321/2010

Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado :JOANILSON SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)

Recorrido :EDUARDO SILVA PRADO

Advogado :FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)

0000024-35.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-24/2010

Recorrente :PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Advogado :LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)

Recorrido :UANE ELIAS DE SOUZA SILVA

Advogado :DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

0240000-90.2009.5.18.0010

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2400/2009

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :PAULO ROGÉRIO SILVA

Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0097200-48.2009.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-972/2009

Recorrente :EDSON DOUGLAS BATISTA GOMES

Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recorrido :BUNGE ALIMENTOS S.A.

Advogado :LUÍS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido :LUZ ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

Advogado :LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

0217500-30.2009.5.18.0010

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2175/2009

Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :DEMETRIOS YUSUF CAVALCANTE

Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

0238000-32.2009.5.18.0006

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2380/2009

Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :EVANICE LIMA LOPES

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Petição

0016000-28.2009.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AEM-160/2009

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Agravado :TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :PARISI MÁRIO VITTORIO

0222200-27.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2222/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :VALDEIR FERREIRA SOARES
Advogado :FERNANDO JORGE SILVA
Agravado :ASSIS E BORGES LTDA.
Advogado :LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES

0012900-17.2006.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-129/2006
Agravante :SILVER DROGARIA LTDA. - ME
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado :RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000019-22.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-19/2010
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
Recorrido :ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA
Advogado :ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0080300-87.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-803/2009
Recorrente :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL (ADESIVO)
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ÁLVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA E OUTRO(S)
Advogado :NABSON SANTANA CUNHA

0000437-45.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-437/2010
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000658-40.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-658/2010
Recorrente :LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente :LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000775-31.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-775/2010
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ RONALDO CORDEIRO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0000396-14.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-396/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :LUIZ FERNANDO PERES (ADESIVO)
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000011-89.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-11/2010
Recorrente :A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI E OUTRO(S)
Recorrente :PERCIVAL ANTÔNIO CARDOSO
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido :OS MESMOS

0233900-43.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2339/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA SELMA VIEIRA CIRINO (ADESIVO)

Advogado :ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000593-33.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-593/2010
Recorrente :TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido :EMIVAL ALVES DA SILVA
Advogado :PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO E OUTRO(S)

0000644-33.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-644/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :GESIELE SOARES DA COSTA
Advogado :FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Petição

0184700-14.2002.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1847/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :ISA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0134700-57.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1347/2008
Agravante :NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado :ADÃO RIBEIRO LEMES
Advogado :LUIZ FERNANDO DE FARIA E OUTRO(S)

0157000-38.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1570/2008
Agravante :EDUARDO DE CAMPOS SOARES
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0225100-56.2005.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2251/2005
Agravante :AURÉLIO DE CASTRO
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0169300-41.2008.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1693/2008
Recorrente :IVANILDA MARIA SERRATO RODRIGUES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0000396-37.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-396/2010
Recorrente :DÉRIVALDO DE LIMA
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

0000394-20.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-394/2010
Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente :ZAQUEU NOGUEIRA ANDRADE (ADESIVO)
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

0000576-18.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-576/2010
Recorrente :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :ELIZEU MIRANDA DE ARAÚJO
Advogado :LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

0000276-44.2010.5.18.0102

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-276/2010
 Recorrente :ANTÔNIO EDVALDO DOS SANTOS
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000580-83.2010.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-580/2010
 Recorrente :BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
 Recorrido :GLÊNIO MESSIAS PIRES
Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0000164-18.2010.5.18.0121

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-164/2010
 Recorrente :HUGO BERNARDELLI OLIVEIRA
Advogado :ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
 Recorrido :CESARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :ADÃO HENRIQUE FÉLIX

0000384-29.2010.5.18.0052

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-384/2010
 Recorrente :SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 Recorrido :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0161800-81.2009.5.18.0006

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1618/2009
 Recorrente :NILSON ALVES DA SILVA
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
 Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000249-49.2010.5.18.0009

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-249/2010
 Recorrente :CTIS TECNOLOGIA S.A.
Advogado :MARCOS AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

0159300-25.2009.5.18.0141

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1593/2009
 Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :CÍCERO VLADIMIR DA SILVA
Advogado :JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

0000470-91.2010.5.18.0054

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-266/2010
 Agravante :GBL GLOBAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CALDEIRARIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME
Advogado :SAULO MENEZES
 Agravado :TIAGO BATISTA MACHADO
Advogado :NIVALDO CAMILO FILHO

Agravado de Petição

0175000-73.2009.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1750/2009
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
 Agravado :FRANKLIN PEREIRA FERREIRA
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado :IRMÃOS PORFÍRIO LTDA.
Advogado :JOÃO PAULO MILANO DA SILVA

0233400-65.2008.5.18.0082

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2334/2008
 Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
 Agravado :CÉLIO MACHADO FERNANDES
Advogado :JOSÉ CARLOS DOS REIS
 Agravado :ALCATÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :LEOPOLDO DOS REIS DIAS

Recurso Ordinário

0000003-59.2010.5.18.0007

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-3/2010
 Recorrente :ARTPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido :WEUDES GOMES DE JESUS
Advogado :ANDERSON FERREIRA DE AMORIM E OUTRO(S)

0000347-56.2010.5.18.0131

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-347/2010
 Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
 Recorrido :HERMISON VALENTIM VIEIRA
Advogado :LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO E OUTRO(S)

0205500-04.2009.5.18.0008

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2055/2009
 Recorrente :WESLEY ALVES MADUREIRA FELIZARDO
Advogado :JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido :LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
Advogado :SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

0233900-49.2009.5.18.0001

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2339/2009
 Recorrente :AMERICEL S.A.
Advogado :JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente :DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0232400-36.2009.5.18.0004

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2324/2009
 Recorrente :ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
Advogado :FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
 Recorrido :RAIMUNDO JOAQUIM DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Advogado :ELIZA MATEUS BORGES
 Recorrido :GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

0207100-45.2009.5.18.0013

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2071/2009
 Recorrente :REGINALDO GONÇALVES BARBOSA
Advogado :CHRISTIANE MOYA
 Recorrido :CINEMAS SÃO LUIS S.A.
Advogado :MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI E OUTRO(S)

0265900-93.2009.5.18.0101

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2659/2009
 Recorrente :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido :FRANCISCO XAVIER PEREIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0182200-04.2009.5.18.0011

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1822/2009
 Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS
 Recorrido :CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0225800-05.2009.5.18.0002

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2258/2009
 Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido :JÚNIOR CÉSAR DOS SANTOS
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

0211100-24.2009.5.18.0002

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2111/2009
 Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente :KÉSIA RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

0000017-46.2010.5.18.0006

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-17/2010
 Recorrente :PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado :JARDEL MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido :ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMPOS
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 180

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 103 / 2010

Em 07/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Cautelar Inominada

0001653-65.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-290/2009

Autor :MANOEL CRISPIM CARNEIRO

Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Réu :SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 104 / 2010

Em 07/06/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Ação Rescisória

0001687-40.2010.5.18.0000

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-2179/2009

Autor :SERGIMAR DAVID MARTINS

Advogado :SERGIMAR DAVID MARTINS

Réu :LIMA DISTRIBUIDORA, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.403/2010 ExFis 01 0.599/2010 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES

02.405/2010 ExFis 02 0.608/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001

02.408/2010 ExFis 04 0.603/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.410/2010 ExFis 03 0.606/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

02.413/2010 ExFis 02 0.610/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
BRASIL PET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

02.415/2010 ExFis 04 0.605/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

02.418/2010 RTSum 04 0.606/2010 UNA 28/06/2010 14:00 SUM. N N
MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA
DIVINO JOSÉ MENDONÇA

ADVOGADO(A): ANTÔNIA SELMA SILVA

02.420/2010 RTOrd 02 0.612/2010 UNA 06/07/2010 14:50 ORD. N N
IVAN CALDEIRA
DENIVALDO RODRIGUES FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

02.404/2010 RTOrd 01 0.600/2010 INI 17/06/2010 15:10 ORD. N N
MARLENE DE OLIVEIRA DEL VALLE
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.406/2010 RTOrd 04 0.602/2010 UNA 21/06/2010 15:40 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DE FARIA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.407/2010 RTOrd 03 0.605/2010 UNA 06/07/2010 14:00 ORD. N N
PAULO CÉSAR PIRES NORMANDIA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.409/2010 RTOrd 02 0.609/2010 UNA 06/07/2010 14:30 ORD. N N
MARCOS ANDRÉ GONÇALVES
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.411/2010 RTOrd 01 0.601/2010 INI 17/06/2010 15:30 ORD. N N
HÉLIO DA SILVA TEIXEIRA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.412/2010 RTSum 01 0.602/2010 INI 17/06/2010 14:50 SUM. N N
IVONEIDE SOARES DE BRITO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.414/2010 RTOrd 04 0.604/2010 UNA 22/06/2010 15:00 ORD. N N
SAULO HOLANDA DO CARMO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.423/2010 RTSum 02 0.613/2010 UNA 28/06/2010 13:30 SUM. N N
LORENA DUARTE PIMENTEL
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

02.424/2010 RTOrd 04 0.607/2010 UNA 22/06/2010 15:20 ORD. N N
IVO BORGES DE LIMA
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA

02.422/2010 RTOrd 01 0.603/2010 INI 17/06/2010 16:00 ORD. N N
HELI ALVES DE MACEDO
RENATO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

02.427/2010 RTOrd 03 0.610/2010 UNA 07/07/2010 14:00 ORD. N N
ALÁILSON ALVES MAGALHÃES
CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.428/2010 RTOrd 02 0.615/2010 UNA 06/07/2010 15:10 ORD. N N
AURELIANO PATRÍCIO GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO(A): LAURA CAROLINA SILVA DO CARMO ARAÚJO

02.416/2010 RTSum 03 0.607/2010 UNA 28/06/2010 13:00 SUM. N N
EDSON DA CUNHA FERREIRA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

02.421/2010 RTSum 03 0.609/2010 UNA 28/06/2010 13:10 SUM. S N
ISALINA SOUZA DE OLIVEIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ROBSON MÁRCIO MALTA

02.429/2010 RTOrd 01 0.605/2010 INI 17/06/2010 16:30 ORD. N N
JOÃO GUTEMBERG JÚNIOR
TURBO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

02.419/2010 RTOrd 03 0.608/2010 UNA 07/07/2010 13:45 ORD. N N
TAÍZA DE SOUZA FERREIRA
CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

02.425/2010 RTSum 01 0.604/2010 INI 17/06/2010 13:25 SUM. N N
CAMILA MONIQUE DA SILVA
SEBASTIÃO PACHECO DA CRUZ

02.426/2010 RTSum 02 0.614/2010 UNA 28/06/2010 13:50 SUM. N N

VALDIVINO RODRIGUES DE BRITO
BRASIL CAR

ADVOGADO(A): SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA
02.417/2010 CartPrec 02 0.611/2010 ORD. N N
MARCELO ANDRADE DA SILVA
JM TRANSPORTES EMP. E CONS. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.372/2010 CartPrec 01 1.188/2010 ORD. N N
LUIZ ANTONIO DA SILVA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

02.374/2010 CartPrec 02 1.187/2010 ORD. N N
JOSE LUIZ SANTOS BARBOSA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

02.375/2010 CartPrec 01 1.189/2010 ORD. N N
ELAINE PUREZA DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

02.378/2010 CartPrec 02 1.189/2010 ORD. N N
PAULO SERGIO PENIDO DE BARROS
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.

02.382/2010 CartPrec 01 1.192/2010 ORD. N N
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DTS - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

02.385/2010 CartPrec 02 1.192/2010 ORD. N N
PATRÍCIA ANTUNES DE SOUZA
FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
02.388/2010 RTSum 01 1.195/2010 UNA 24/06/2010 14:00 SUM. N N
FERNANDO JOSE DA GAMA
MOVAP INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (PRESMAPA LTDA)

ADVOGADO(A): ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA BARBOSA
02.381/2010 RTOrd 02 1.190/2010 INI 29/06/2010 08:40 ORD. N N
DIVINO JOSÉ DO CARMO
IGOR DE SOUZA CÂNDIDO

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
02.387/2010 RTSum 02 1.193/2010 UNA 24/06/2010 15:40 SUM. N N
ROSENILDA GONÇALVES DE LIMA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
02.383/2010 RTSum 01 1.193/2010 UNA 23/06/2010 14:30 SUM. N N
SONIA ROSA DE FREITAS
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.

02.384/2010 RTSum 02 1.191/2010 UNA 24/06/2010 15:20 SUM. N N
MARIA LÚCIA DE ANDRADE QUEIROZ
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEOLINA TELES
02.379/2010 RTOrd 01 1.191/2010 UNA 15/07/2010 15:25 ORD. N N
WEMERSON RESENDE DE SOUZA
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
02.389/2010 RTSum 02 1.194/2010 UNA 28/06/2010 09:20 SUM. N N
ISAIAS SOLIDADE DE SOUSA
EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO
02.386/2010 RTSum 01 1.194/2010 UNA 24/06/2010 13:45 SUM. N N
LUCIALDO CEZAR NUNES
SUPER SUL SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.373/2010 RTOrd 02 1.186/2010 INI 29/06/2010 08:30 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
SERRALHERIA E AUTOMAÇÃO GOMES (PROP. HESLLEY OLIVEIRA
GOMES)

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.376/2010 RTSum 02 1.188/2010 UNA 24/06/2010 15:00 SUM. N N
ALDENES MARIA FERREIRA LOPES
COMERCIAL DE GÁS (REP. P/ LUCAS FLÁVIO)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.377/2010 RTOrd 01 1.190/2010 UNA 15/07/2010 15:00 ORD. S N
JOSELINA LOPES MANHÕES RIBEIRO
PREST SERVES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DOMINGOS PALMIERI
04.156/2010 CartPrec 01 4.145/2010 ORD. N N
JUNCLES LUIZ DA SILVA
BOMBRIL HOLDING S/A

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
04.155/2010 RTSum 01 4.144/2010 UNA 03/08/2010 10:15 SUM. N N
JOÃO GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
04.141/2010 RTOrd 01 4.130/2010 UNA 02/08/2010 15:40 ORD. N N
LEILA FRANÇA OLIVEIRA
ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA
04.142/2010 RTSum 01 4.131/2010 UNA 24/06/2010 13:20 SUM. N N
WALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA SOUZA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.143/2010 RTSum 01 4.132/2010 UNA 24/06/2010 13:30 SUM. N N
ERLIS GOMES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.144/2010 RTOrd 01 4.133/2010 UNA 24/06/2010 13:40 ORD. N N
ROBSON JOSÉ DA MATA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.145/2010 RTOrd 01 4.134/2010 UNA 24/06/2010 13:50 ORD. N N
WILLIAN PARDINHO SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.146/2010 RTOrd 01 4.135/2010 UNA 24/06/2010 14:00 ORD. N N
UEBERSON DE PAULA ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
04.157/2010 RTSum 01 4.146/2010 UNA 28/07/2010 13:20 SUM. N N
EDMILSON ABADIO DOS SANTOS
SARA KINJO ESBER

04.158/2010 RTSum 01 4.147/2010 UNA 28/07/2010 13:40 SUM. N N
WELLINGTON DE FREITAS COUTO
SARA KINJO ESBER

04.159/2010 RTSum 01 4.148/2010 UNA 28/07/2010 14:00 SUM. N N
NILSON ALMEIDA DA SILVA
SARA KINJO ESBER

04.160/2010 RTSum 01 4.149/2010 UNA 28/07/2010 14:10 SUM. N N
LUCIANO ASSUNÇÃO TRADE
SARA KINJO ESBER

04.161/2010 RTSum 01 4.150/2010 UNA 28/07/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ DILSON DOS SANTOS
SARA KINJO ESBER

04.162/2010 RTSum 01 4.151/2010 UNA 28/07/2010 14:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS FERREIRA
SARA KINJO ESBER

04.163/2010 RTSum 01 4.152/2010 UNA 28/07/2010 14:40 SUM. N N
DONIZETE ELIAS RODRIGUES
SARA KINJO ESBER

04.164/2010 RTSum 01 4.153/2010 UNA 28/07/2010 14:50 SUM. N N
CLEUMAR VIEIRA DE ARAÚJO
SARA KINJO ESBER

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

04.147/2010 RTSum 01 4.136/2010 UNA 24/06/2010 14:10 SUM. N N
GILDESIO DOS SANTOS OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.148/2010 RTSum 01 4.137/2010 UNA 24/06/2010 14:20 SUM. N N
MARCELO JOSÉ GUIMARÃES DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.149/2010 RTSum 01 4.138/2010 UNA 24/06/2010 14:30 SUM. N N
ODILON PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.150/2010 RTSum 01 4.139/2010 UNA 24/06/2010 14:40 SUM. N N
MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.151/2010 RTSum 01 4.140/2010 UNA 24/06/2010 14:50 SUM. N N
LUIZ CARLOS LEÔNCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.152/2010 RTSum 01 4.141/2010 UNA 24/06/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ LINHARES DE AQUINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.153/2010 RTSum 01 4.142/2010 UNA 24/06/2010 15:10 SUM. N N
REINILDO SOUZA DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.154/2010 RTSum 01 4.143/2010 UNA 24/06/2010 15:20 SUM. N N
GILSON FIRMINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

14.291/2010 CartPrec 08 1.111/2010 ORD. N N
CLAUDIO GALVÃO DOS ANJOS
ADM DO BRASIL LTDA. + 001

14.293/2010 CartPrec 10 1.099/2010 ORD. N N
ALZIMIRO FELISBERTO DAMACENA + 003
JOSÉ CARLOS TAROSI

14.317/2010 CartPrec 03 1.102/2010 ORD. N N
EDEVANDE FERREIRA DA SILVA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

14.318/2010 CartPrec 13 1.105/2010 ORD. N N
MAURO VIEIRA BEZERRA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

14.319/2010 CartPrec 07 1.111/2010 ORD. N N
GLAUCIA RAMOS EVANGELISTA
GARIBALD TELECOMUNICAÇÕES LTDA

14.320/2010 CartPrec 11 1.102/2010 ORD. N N
IRENE GONÇALVES DA SILVA PINTO E OUTROS
RIOPRESERV LTDA

14.321/2010 CartPrec 04 1.098/2010 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL (RECTE: MAX WANDER FERNANDES BORGES)
AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

14.322/2010 CartPrec 05 1.105/2010 ORD. N N
JOSÉ AMAZONAS QUEIROZ
DANILO DE MOURA

14.323/2010 CartPrec 06 1.105/2010 ORD. N N
UNIÃO
O INSTITUTO DO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

14.325/2010 CartPrec 01 1.100/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FLÁVIO LUIZ MARIANNI

14.326/2010 CartPrec 02 1.100/2010 ORD. N N
VERA LUCIA DA SILVA
PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

14.328/2010 CartPrec 12 1.102/2010 ORD. N N
VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
TEREZA NEVES VAZ

14.329/2010 CartPrec 09 1.109/2010 ORD. N N
KELLY CRISTINA RIBEIRO ALVES
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

14.271/2010 RTSum 05 1.102/2010 UNA 21/06/2010 14:20 SUM. N N
MARIA IRISNALVA ALVES DA COSTA
IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICO MED E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

14.336/2010 RTSum 02 1.102/2010 UNA 24/06/2010 09:30 SUM. N N
VALDENY PEREIRA DOS SANTOS
SACCH E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

14.361/2010 RTOrd 11 1.105/2010 UNA 07/07/2010 15:05 ORD. N N
ALESSANDRO FERNANDES AUTA
SANUS GRAAL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA

14.262/2010 RTOrd 06 1.103/2010 ORD. S N
RENATO HELLMEISTER FERNANDES
ITAÚ UNIBANCO S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

14.301/2010 RTSum 12 1.100/2010 INI 21/06/2010 14:00 SUM. N N
IOLANDA MACIEL PEREIRA
BARCELONA PAES PANIFICADORA

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES

14.374/2010 RTSum 05 1.108/2010 UNA 22/06/2010 09:50 SUM. N N
PRISCILA MARIA DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA

ADVOGADO(A): CLEIDE MARIA PIRES

14.264/2010 ET 02 1.095/2010 ORD. S N
LENI RIBEIRO CASALINI
LUCIANA ALVES VIANA

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

14.263/2010 RTSum 01 1.095/2010 UNA 09/07/2010 10:00 SUM. S N
MANOEL MESSIAS DE JESUS
PREMOLTEC IND E COM E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA

14.316/2010 RTSum 03 1.101/2010 UNA 17/06/2010 15:00 SUM. N N
RAQUEL DE LIMA RIBEIRO
JOSSEERAND MASSIMO VOLPON

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

14.269/2010 RTSum 02 1.096/2010 UNA 24/06/2010 10:00 SUM. N N
FERNANDO MAURO JOSE ALVES
POSTO DIAMANTINA LTDA.

14.270/2010 RTSum 04 1.094/2010 UNA 22/06/2010 14:00 SUM. N N
MARIA CELMA DE CARVALHO PAZ
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

14.273/2010 RTSum 07 1.107/2010 UNA 17/06/2010 09:10 SUM. N N
AUGUSTO DA SILVA
L E A SISTEMAS DE POLIMENTOS DE AUTOS LTDA ME

14.274/2010 RTSum 02 1.098/2010 SUM. N N
MURILO DOS SANTOS TRAJANO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

14.275/2010 RTSum 13 1.101/2010 UNA 30/06/2010 10:00 SUM. N N
MIGUEL MARIM DA COSTA FILHO
M & E MONTAGENS ESTRUTURAS LTDA ME

14.276/2010 RTOrd 07 1.108/2010 INI 28/06/2010 08:25 ORD. N N
ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

14.277/2010 RTSum 12 1.098/2010 INI 21/06/2010 13:30 SUM. N N
RENATO RAMOS FERREIRA
SETE SERVIÇOS TEC. DE ENGENHARIA LTDA.

14.278/2010 RTSum 08 1.110/2010 UNA 17/06/2010 09:20 SUM. N N
GENIVAZ MARTINS CARDOSO
GOIAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA

14.279/2010 RTOrd 10 1.097/2010 UNA 17/06/2010 10:20 ORD. N N
LUCIMAR BARROSO GOMES
TOCTÃO ENGENHARIA LTDA

14.284/2010 RTSum 04 1.095/2010 UNA 22/06/2010 14:15 SUM. N N
KELIA JEANNE DOS SANTOS SILVA
CASA OESTE DE PAES LTDA

14.287/2010 RTSum 01 1.097/2010 UNA 09/07/2010 10:40 SUM. S N
ILZA MARIA DE JESUS
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

14.289/2010 RTSum 11 1.099/2010 UNA 22/06/2010 14:00 SUM. N N
JOSE RAIMUNDO DA SILVA
TCI INPAR PROJ IMBO LTDA

ADVOGADO(A): ELIZABETH C DE LIMA
14.309/2010 RTSum 09 1.107/2010 UNA 17/06/2010 08:30 SUM. S N
BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS
REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): EUZEBIO FERNANDES FONSECA
14.344/2010 RTSum 13 1.107/2010 UNA 01/07/2010 08:40 SUM. N N
AUDISTRON PEREIRA NUNES
BRAVO SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
14.340/2010 RTOrd 13 1.106/2010 INI 07/07/2010 11:00 ORD. N N
LEVI JOÃO TEIXEIRA
BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA + 005

14.355/2010 RTOrd 01 1.102/2010 UNA 12/07/2010 09:30 ORD. N N
ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

14.356/2010 RTOrd 03 1.105/2010 INI 17/08/2010 13:35 ORD. N N
ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELENO JOSE TRINDADE
14.360/2010 RTOrd 06 1.108/2010 ORD. N N
ANDRÉ WILKER BATISTA PEIXOTO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
14.324/2010 RTOrd 09 1.108/2010 UNA 02/09/2010 10:30 ORD. N N
JOSÉ EVANGELISTA RAMOS
GOIÁS TURISMO

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
14.366/2010 RTOrd 10 1.104/2010 UNA 17/06/2010 15:00 ORD. N N
CINTIA ROSA SILVA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
14.268/2010 ExCCJ 12 1.097/2010 ORD. S N
LUCIANO VIEIRA DE SOUZA
JABUR PNEUS S.A

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
14.313/2010 RTOrd 04 1.097/2010 UNA 23/07/2010 14:45 ORD. S N
JULIO MARIANO NUNES
PANTANAL LOGISTICA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
14.259/2010 RTOrd 06 1.102/2010 ORD. N N
CREUSA LACERDA TOLENTINO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
14.330/2010 RTOrd 12 1.103/2010 INI 21/06/2010 14:20 ORD. N N

CLEOMAR DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA
14.327/2010 RTSum 05 1.106/2010 UNA 22/06/2010 09:35 SUM. N N
JAQUELINE MILENE DE MIRANDA
VILA SÃO JOSE BENTO COTTOLENGO

ADVOGADO(A): KAREN PEREIRA COSTA PRATA
14.261/2010 RTSum 09 1.105/2010 UNA 17/06/2010 08:10 SUM. S N
MARINA LOPES BORGES
FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO

ADVOGADO(A): KARINY ROCHA MORENO BARBOSA PEREIRA
14.349/2010 RTSum 09 1.111/2010 UNA 17/06/2010 08:50 SUM. N N
VALDECI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
BRINDES E CIA

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
14.295/2010 RTSum 02 1.099/2010 UNA 24/06/2010 09:45 SUM. N N
FRANCISCO DE ABREU MELO
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

14.297/2010 RTSum 04 1.096/2010 UNA 22/06/2010 14:30 SUM. N N
LUCAS DANTAS SANTOS
DINAMICA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
14.290/2010 RTSum 03 1.099/2010 UNA 17/06/2010 14:40 SUM. N N
ANDREIA DA LUZ SILVA
TEKTRON ADM. E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
14.299/2010 RTSum 08 1.112/2010 UNA 17/06/2010 09:10 SUM. N N
MARCELO MARTINS DE SOUSA
IRMAOS BRETAS , FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
14.260/2010 RTOrd 02 1.094/2010 INI 13/07/2010 08:15 ORD. S N
MARIA REGINA DE MORAES PRETO RODRIGUES
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
14.335/2010 RTOrd 11 1.103/2010 UNA 07/07/2010 14:45 ORD. N N
JOSE SOARES DE JESUS
CENTROALCOOL S.A

ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
14.334/2010 RTSum 07 1.112/2010 UNA 17/06/2010 08:50 SUM. N N
GRAZIELE SOARES DA SILVA
UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
14.267/2010 RTOrd 13 1.100/2010 INI 05/07/2010 14:21 ORD. N N
WESLEY GONÇALVES DE RESENDE
O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMERCIO E
AGROPECUARIA LTDA

14.285/2010 RTSum 10 1.098/2010 UNA 17/06/2010 08:45 SUM. N N
AFONSO MACHADO FERREIRA
MAX LIMP ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

14.363/2010 RTOrd 07 1.114/2010 INI 29/06/2010 13:30 ORD. S N
VALÉRIA CÂNDIDO DA SILVA
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
14.306/2010 RTOrd 03 1.100/2010 INI 16/08/2010 13:50 ORD. N N
ELIESIO HENRIQUE DA SILVA
JBS S.A

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
14.351/2010 RTSum 04 1.100/2010 UNA 23/06/2010 13:15 SUM. N N
GISLEY RODRIGUES DE MORAIS
FORTESUL SERV ESP VIG E SEGURANÇA + 001

14.353/2010 RTSum 06 1.107/2010 SUM. N N
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE
GRUPO TECNOSEG

14.354/2010 RTSum 03 1.104/2010 UNA 17/06/2010 15:20 SUM. N N
LUCAS PAULINELLI FERNANDES
COMPANHIA DO PÃO

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
14.332/2010 RTOrd 02 1.101/2010 INI 13/07/2010 08:05 ORD. S N
LEONARDO FALCÃO LUPO
RONALDO SPENCIERI DE PAULA SOUSA

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS TEIXEIRA

14.371/2010 ConPag 02 1.103/2010 INI 14/07/2010 08:25 ORD. N N
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
DHEIMES RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

14.308/2010 RTSum 12 1.101/2010 INI 21/06/2010 14:10 SUM. S N
LOURIVAL DIVINO FERREIRA
EVOLUTI AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

14.312/2010 RTSum 11 1.101/2010 UNA 22/06/2010 14:15 SUM. N N
TAYRINE CRISTINA SOARES OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

14.307/2010 RTOrd 01 1.099/2010 UNA 12/07/2010 08:50 ORD. S N
WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS (CAVALO DE AÇO)

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES

14.298/2010 ConPag 01 1.098/2010 UNA 09/07/2010 11:00 SUM. N N
AGRO3 NEGÓCIOS LTDA
JANAINA MARIA PEREIRA

14.300/2010 ConPag 13 1.102/2010 INI 06/07/2010 14:10 ORD. N N
GPETROS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
NATANNY DOS SANTOS PURCINO

ADVOGADO(A): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

14.342/2010 RTSum 08 1.115/2010 UNA 17/06/2010 09:00 SUM. N N
ADRIANA CRISTINA ABREU ALEXANDRINO
MM LAVAJATO LTDA (LAVAJATO REIS)

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

14.302/2010 RTOrd 11 1.100/2010 UNA 06/07/2010 15:45 ORD. N N
SINOMAR DE MORAES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

14.304/2010 RTOrd 13 1.103/2010 INI 07/07/2010 11:20 ORD. N N
CARLITO PEREIRA DA SILVA
RAPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

14.315/2010 RTOrd 10 1.101/2010 ORD. S N
OLIVIO JUSTINO DE SOUZA
AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

14.373/2010 RTOrd 03 1.106/2010 INI 17/08/2010 13:40 ORD. N N
PATRÍCIA DE SOUSA E SÁ
PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO

14.372/2010 RTOrd 09 1.113/2010 UNA 02/09/2010 15:40 ORD. N N
WELINTHON BUENO GARCES
MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

14.282/2010 PrCoEx 05 1.103/2010 ORD. S N
ABADIO MARQUES BATISTA
RODRIGUES PEREIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

14.346/2010 RTOrd 10 1.103/2010 UNA 17/06/2010 10:40 ORD. N N
ADONIAS FERREIRA DA SILVA
BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA

14.347/2010 RTOrd 09 1.110/2010 UNA 02/09/2010 15:10 ORD. N N
JOSÉ DEUSIMAR SOARES HENRIQUE (ESPOLIO DE) (REP P/ LUCIMAR
CARDOSO DA SILVA PIMENTA)
PHD TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

14.311/2010 RTSum 13 1.104/2010 UNA 01/07/2010 08:20 SUM. N N
SANDRA MARIA RODRIGUES ALIONSO
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO CARVALHAES

14.303/2010 RTOrd 09 1.106/2010 UNA 02/09/2010 10:00 ORD. N N
JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
JARI TEIXEIRA + 002

ADVOGADO(A): RAFAEL NOGUEIRA ALVES

14.314/2010 RTOrd 08 1.113/2010 UNA 06/07/2010 09:30 ORD. N N
ANDRE LUIZ PRACIANO LOURENÇO
GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES DE ESPUMA LTDA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

14.337/2010 RTOrd 08 1.114/2010 UNA 07/07/2010 09:55 ORD. S N
OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
PRESTOENGE ARMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002

14.339/2010 RTOrd 07 1.113/2010 INI 28/06/2010 08:15 ORD. S N

ADAUTO DA CONCEIÇÃO DIAS
MARLY FELISBERTO - KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): ROBERTA NAVES GOMES BORGES

14.404/2010 ConPag 01 1.103/2010 UNA 12/07/2010 09:50 ORD. N N
OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA.
MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

14.283/2010 RTOrd 12 1.099/2010 INI 21/06/2010 13:40 ORD. N N
FABIO DOS SANTOS BONFIM
EXPRESSO UNIÃO LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

14.272/2010 RTOrd 02 1.097/2010 INI 13/07/2010 08:10 ORD. S N
JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA
PLANETA PIZZARIA E BAR LTDA.

ADVOGADO(A): ROSEMBERG GONÇALVES DA ROCHA

14.350/2010 RTSum 01 1.101/2010 UNA 12/07/2010 09:10 SUM. N N
ESTER SOUZA RODRIGUES
FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

14.359/2010 RTSum 11 1.104/2010 UNA 22/06/2010 14:20 SUM. N N

CRISTIANE FERREIRA BATISTA
FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES

14.286/2010 RTSum 07 1.109/2010 SUM. S N
JOSÉ RAIMUNDO ABREU TORRES
APLA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

14.362/2010 RTOrd 13 1.108/2010 INI 07/07/2010 11:10 ORD. N N
FLAVIO DOS SANTOS SILVA
LIG TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
14.364/2010 RTSum 09 1.112/2010 SUM. S N
JULIANE DE JESUS PINTO
OTICA UNIVERSITARIA LTDA

14.369/2010 RTOrd 05 1.107/2010 INI 23/06/2010 14:10 ORD. N N

ADALTO DE SOUZA LIMA
META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

14.365/2010 RTOrd 12 1.104/2010 ORD. N N
RONIS REZENDE DE MACEDO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

14.266/2010 ExTiEx 06 1.104/2010 ORD. N N
SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(A): SILAS FERNANDES GONÇALVES

14.367/2010 RTOrd 04 1.101/2010 ORD. N N
GUILHERME CINTRA ARAÚJO
PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA

14.331/2010 RTOrd 04 1.099/2010 UNA 23/07/2010 15:05 ORD. S N
ADÃO MARINHO DE SOUZA
CRS CONSTRUTORA LTDA + 002

14.345/2010 RTOrd 06 1.106/2010 ORD. N N

HUMBERTO JOSÉ VELOZO
CRS CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): TÂNIA TOLEDO BORGES DE REZENDE

14.333/2010 RTSum 10 1.102/2010 UNA 17/06/2010 09:15 SUM. N N
SANDRO DA SILVEIRA MACHADO
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

14.358/2010 RTOrd 08 1.116/2010 UNA 07/07/2010 14:30 ORD. N N
VALDOMIRO LUCIO DOS PASSOS
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG +
001

ADVOGADO(A): VANETE MARQUES A. OLIVEIRA

14.280/2010 RTOrd 01 1.096/2010 UNA 09/07/2010 10:20 ORD. N N

JORDEIR FRANCO DE JESUS
GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
14.310/2010 RTOrd 07 1.110/2010 INI 28/06/2010 08:20 ORD. N N
MARCILEIDE DE SOUZA BASTOS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHIGTON FRANCISCO NETO
14.294/2010 RTSum 10 1.100/2010 UNA 17/06/2010 09:00 SUM. N N
MACLEON GUEDES DE LIMA
TEKTRON ADM. E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
14.292/2010 RTSum 05 1.104/2010 UNA 22/06/2010 09:20 SUM. N N
PAULO ADRIANO GONÇALVES BRITO
TEKTRON ADM. E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
14.338/2010 RTOrd 03 1.103/2010 INI 16/08/2010 13:55 ORD. N N
FÁBIO DA SILVA NÓIA (ESPÓLIO DE) REP/ POR SAYMON FELIPE ALVES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELSON JOSÉ SANTOS
01.529/2010 CartPrec 01 1.520/2010 ORD. N N
NIVALDO ODILON DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADEMIR MARTINS COSTA

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS MIRANDA ALA
01.530/2010 RTOrd 01 1.521/2010 ORD. N N
ALBERES DE SOUZA SANTOS
CENTROALCOOL S/A
01.531/2010 RTOrd 01 1.522/2010 ORD. N N
ANTÔNIO BALBINO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.532/2010 RTOrd 01 1.523/2010 ORD. N N
BRAZ LUIZ DE SOUZA
CENTROALCOOL S/A

01.533/2010 RTOrd 01 1.524/2010 ORD. N N
CÍCERO ARAÚJO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.534/2010 RTOrd 01 1.525/2010 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR DE LIMA
CENTROALCOOL S/A

01.535/2010 RTOrd 01 1.526/2010 ORD. N N
EVERALDO JOSÉ DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.536/2010 RTOrd 01 1.527/2010 ORD. N N
GEOVÁ MANOEL DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.537/2010 RTOrd 01 1.528/2010 ORD. N N
GERCINO SEVERINO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.538/2010 RTOrd 01 1.529/2010 ORD. N N
GERONIMO JOSÉ DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.539/2010 RTOrd 01 1.530/2010 ORD. N N
GIVANILSON DE SOUZA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.540/2010 RTOrd 01 1.531/2010 ORD. N N
IRABERTO JOSÉ DE FARIAS
CENTROALCOOL S/A

01.541/2010 RTOrd 01 1.532/2010 ORD. N N

JOBSON VICENTE DA ROCHA
CENTROALCOOL S/A

01.542/2010 RTOrd 01 1.533/2010 ORD. N N
JOSÉ ADRIANO DA SILVA SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.543/2010 RTOrd 01 1.534/2010 ORD. N N
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.544/2010 RTOrd 01 1.535/2010 ORD. N N
JOSÉ AÍLTON DA ROCHA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.545/2010 RTOrd 01 1.536/2010 ORD. N N
JOSÉ BENTO DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.546/2010 RTOrd 01 1.537/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE FREITAS
CENTROALCOOL S/A

01.547/2010 RTOrd 01 1.538/2010 ORD. N N
JOSÉ DA ROCHA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.548/2010 RTOrd 01 1.539/2010 ORD. N N
JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.549/2010 RTOrd 01 1.540/2010 ORD. N N
JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA
CENTROALCOOL S/A

01.550/2010 RTOrd 01 1.541/2010 ORD. N N
JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.551/2010 RTOrd 01 1.542/2010 ORD. N N
JOSÉ RONALDO DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.552/2010 RTOrd 01 1.543/2010 ORD. N N
JOSÉLIO DE LIMA OLIVEIRA
CENTROALCOOL S/A

01.553/2010 RTOrd 01 1.544/2010 ORD. N N
JOSENILDO ANTÔNIO DE FREITAS
CENTROALCOOL S/A

01.554/2010 RTOrd 01 1.545/2010 ORD. N N
JOSENILSON AMARO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S/A

01.555/2010 RTOrd 01 1.546/2010 ORD. N N
JOSENILSON DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.556/2010 RTOrd 01 1.547/2010 ORD. N N
JOSIAS GOMES DE MORAIS
CENTROALCOOL S/A

01.557/2010 RTOrd 01 1.548/2010 ORD. N N
JOSIVAL JOSUÉ DA SILVA
CENTROALCOOL S/A

01.558/2010 RTOrd 01 1.549/2010 ORD. N N
JURACI FLORENTINO DE LIMA
CENTROALCOOL S/A

01.559/2010 RTOrd 01 1.550/2010 ORD. N N
MANOEL FRANCISCO TAVARES
CENTROALCOOL S/A

01.560/2010 RTOrd 01 1.551/2010 ORD. N N
MANOEL MESSIAS DE SOUZA BATISTA
CENTROALCOOL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO

00.554/2010 RTSum 01 0.542/2010 UNA 16/06/2010 14:15 SUM. N N
NATANAEL DA SILVA
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA-ME

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO + 001

00.551/2010 RTOrd 01 0.540/2010 INI 05/07/2010 13:40 ORD. N N
WELTER ALMEIDA PAIVA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

00.552/2010 RTSum 01 0.541/2010 UNA 18/06/2010 09:30 SUM. N N
ALDO FELIX FERREIRA DE SOUZA
BELA FIBRA FABRICA DE PISCINAS E CAIXAS D'AGUA

00.555/2010 RTSum 01 0.543/2010 SUM. N N

GELMIRES LUIZ DOS SANTOS LEMOS
CONSORCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III

ADVOGADO(A): VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA

00.550/2010 RTSum 01 0.539/2010 SUM. N N
ECILENE CORTEZ NOGUEIRA MAXIMO
MOISES CLAITON TIAGO E ART BUCAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.685/2010 CartPrec 01 0.683/2010 ORD. N N
ROBSON MAIA DE OLIVEIRA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.689/2010 CartPrec 01 0.687/2010 ORD. N N

ODAIR DARC BORGES
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): CELSO YUTAKA HASHIMOTO

00.686/2010 RTOrd 01 0.684/2010 INI 03/08/2010 08:30 ORD. N N
SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

00.687/2010 RTOrd 01 0.685/2010 INI 03/08/2010 08:40 ORD. N N

ALEXANDRA MALAQUIA DE RESENDE
LACTOREI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 002

00.688/2010 RTSum 01 0.686/2010 UNA 19/08/2010 09:10 SUM. N N

JAIME ANANIAS DE REZENDE
HERMONEGES RAIMUNDO OGLIARI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.377/2010 CartPrec 01 0.377/2010 ORD. N N
JOSÉ SILVÉRIO DA PAIXÃO
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

00.374/2010 RTOrd 01 0.374/2010 ORD. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO
ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA + 016

00.375/2010 RTOrd 01 0.375/2010 ORD. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS
ALIMENTICIOS NO + 001
SANTA RITA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME + 009

00.376/2010 RTOrd 01 0.376/2010 ORD. N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS
ALIMENTICIOS NO
JOSÉ EDIVAN DE ALMEIDA-ME + 016

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

02.628/2010 RTSum 01 1.314/2010 UNA 13/07/2010 10:00 SUM. N N
ESPEDITO DE ARAUJO PEREIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIANA

02.633/2010 CartPrec 02 1.319/2010 ORD. N N
ALCIDES CUTRIM SERRA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

02.625/2010 ConPag 02 1.316/2010 INI 22/06/2010 13:10 ORD. N N
LOJÃO FORTALEZA LTDA.
MARIA NILVA SOARES PINHEIRO

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

02.649/2010 RTSum 01 1.324/2010 UNA 14/07/2010 13:20 SUM. N N
ALESSANDRO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

02.616/2010 RTSum 01 1.309/2010 UNA 12/07/2010 13:00 SUM. S N
DELMINDA RODRIGUES ALVES ARANTES
ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

02.617/2010 RTSum 02 1.311/2010 UNA 21/06/2010 15:20 SUM. S N

DIONISLEY DA SILVA MARIANO
ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. ME

02.618/2010 RTSum 02 1.312/2010 UNA 22/06/2010 08:20 SUM. S N

JUVENILDES MARTINS VIEIRA
ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. ME

02.619/2010 RTSum 02 1.313/2010 UNA 22/06/2010 08:40 SUM. S N

DOUGLAS CORDEIRO ALVES
ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

02.615/2010 RTOrd 01 1.308/2010 INI 03/08/2010 08:10 ORD. N N
ALEX DA SILVA SANTOS
TERMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS

02.630/2010 RTOrd 01 1.316/2010 INI 04/08/2010 08:30 ORD. N N
RENATO BRAZ FARIA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

02.627/2010 RTSum 02 1.317/2010 UNA 22/06/2010 09:00 SUM. N N
LUCIANA MOREIRA DE SOUSA
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

02.621/2010 RTSum 01 1.310/2010 UNA 13/07/2010 13:40 SUM. N N
DJALMA RODRIGUES DOS SANTOS
USINA BOA VISTA S.A.

02.622/2010 RTOrd 01 1.311/2010 INI 04/08/2010 08:35 ORD. N N

MARCIA OLIVEIRA FERREIRA
MRC NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA. EPP

02.629/2010 RTSum 01 1.315/2010 UNA 13/07/2010 09:40 SUM. S N
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO TOLEDO
IVALDO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LENIZE GUIMARÃES SANTOS
02.626/2010 RTSum 01 1.313/2010 UNA 13/07/2010 10:20 SUM. N N
MARLUCY MARTINS DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
02.624/2010 RTAlç 01 1.312/2010 UNA 13/07/2010 13:20 SUM. N N
ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
SINON DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.623/2010 RTOrd 02 1.315/2010 INI 22/06/2010 08:10 ORD. N N
JOELCY RIBEIRO DA SILVA
GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.620/2010 RTOrd 02 1.314/2010 ORD. N N
CAMILO ANTONIO FERREIRA
MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP. + 001

ADVOGADO(A): SUELY ROSA BESSA SILVA
02.635/2010 RTOrd 02 1.321/2010 INI 23/06/2010 13:10 ORD. S N
ANIZIO MARQUES GOMES
WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.632/2010 RTOrd 01 1.318/2010 INI 23/06/2010 13:00 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.636/2010 RTAlç 02 1.322/2010 UNA 22/06/2010 14:00 SUM. N N
JERFFERSON KERLLY CASTRO AGUIAR
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

02.637/2010 RTSum 01 1.318/2010 UNA 13/07/2010 09:20 SUM. N N
DIVINA REGINA DA SILVA PORTO
JUAREZ LEÃO DA SILVA - ME.

02.638/2010 RTSum 02 1.323/2010 UNA 22/06/2010 14:20 SUM. N N
ROGÉRIO COELHO DA SILVA
IMOBILIÁRIA REI

02.639/2010 RTSum 01 1.319/2010 UNA 13/07/2010 09:00 SUM. N N
GILVANO FRANCISCO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.640/2010 RTSum 02 1.324/2010 SUM. N N
MANOEL FELIPE DE MEDEIROS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.641/2010 RTOrd 01 1.320/2010 INI 04/08/2010 08:20 ORD. N N
WENDERSON ALVES DA SILVA
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

02.642/2010 RTAlç 01 1.321/2010 UNA 13/07/2010 08:40 SUM. N N
FRANCISCO CANIDÉ DE ARAÚJO MACENA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.643/2010 RTAlç 01 1.322/2010 UNA 14/07/2010 13:40 SUM. S N
JURACI CUNHA DE ARAÚJO
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

02.644/2010 RTSum 02 1.325/2010 UNA 22/06/2010 14:40 SUM. N N
JANIEL DE JESUS CASTRO
VALE DO VERDÃO S.A. UNIDADE II + 002

02.645/2010 RTOrd 02 1.326/2010 INI 23/06/2010 13:30 ORD. N N
JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 005

02.646/2010 RTOrd 01 1.323/2010 INI 04/08/2010 08:15 ORD. N N
JUVERCI VENÂNCIO DA CRUZ
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. R. VERDE + 003

02.647/2010 RTSum 02 1.327/2010 UNA 23/06/2010 13:40 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

02.648/2010 RTOrd 02 1.328/2010 INI 24/06/2010 13:10 ORD. N N
ARISTON DA CONCEIÇÃO ALVES
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

02.650/2010 RTSum 02 1.329/2010 UNA 23/06/2010 14:00 SUM. N N
EVALDO COSTA DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

02.651/2010 RTOrd 01 1.325/2010 INI 04/08/2010 08:10 ORD. N N
LUCIANO SANTOS DOS REIS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

02.652/2010 RTSum 01 1.326/2010 UNA 14/07/2010 10:20 SUM. N N
RUBENS PAZ DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.653/2010 RTSum 02 1.330/2010 UNA 23/06/2010 14:40 SUM. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 002

02.654/2010 RTSum 01 1.327/2010 UNA 14/07/2010 10:00 SUM. N N
WILHIS WAGNER SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.655/2010 RTOrd 02 1.331/2010 INI 24/06/2010 13:20 ORD. N N
ALVANIR LOPES DE FREITAS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

02.656/2010 RTSum 02 1.332/2010 UNA 23/06/2010 15:00 SUM. N N
ROBERTINHO VIANA DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.657/2010 RTSum 01 1.328/2010 UNA 14/07/2010 09:40 SUM. N N
JOSELADIA RODRIGUES BRANDAO
LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA

02.658/2010 RTSum 02 1.333/2010 UNA 23/06/2010 15:20 SUM. N N
LUIZ SEVERINO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

02.659/2010 RTSum 01 1.329/2010 UNA 14/07/2010 09:20 SUM. N N
BENEVALDO ALVES FERREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.660/2010 RTSum 02 1.334/2010 UNA 24/06/2010 13:40 SUM. N N
ROSIVALDO DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.661/2010 RTSum 01 1.330/2010 UNA 14/07/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.662/2010 RTSum 02 1.335/2010 UNA 24/06/2010 14:00 SUM. N N
EDVAN ALVES DE FARIAS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

02.663/2010 RTSum 01 1.331/2010 UNA 14/07/2010 08:40 SUM. N N
JOSÉ NILSON FERNANDES PESSOA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.664/2010 RTSum 02 1.336/2010 UNA 24/06/2010 14:20 SUM. N N
JOSÉ IVOMAR ALVES MORAIS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.665/2010 RTSum 01 1.332/2010 UNA 15/07/2010 13:40 SUM. N N
SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

02.666/2010 RTSum 02 1.337/2010 UNA 24/06/2010 14:40 SUM. N N
JADIEL DOS SANTOS
ALDAIR PIRES GUIMARÃES

02.667/2010 RTSum 01 1.333/2010 UNA 15/07/2010 13:20 SUM. N N
VALERIO ARAÚJO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

02.668/2010 RTOrd 01 1.334/2010 INI 05/08/2010 08:35 ORD. N N
ROMILTON TAVARES DE OLIVEIRA
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

02.669/2010 RTSum 02 1.338/2010 UNA 24/06/2010 15:00 SUM. N N
WELLINGTON SOUSA DE OLIVEIRA
IMOBILIÁRIA REI

02.670/2010 RTSum 01 1.335/2010 UNA 15/07/2010 10:20 SUM. N N
LUIZ CARLOS BORGES
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

02.671/2010 RTOrd 02 1.339/2010 INI 24/06/2010 13:30 ORD. N N
GILVAN CARDOSO DA SILVA
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

02.672/2010 RTSum 02 1.340/2010 UNA 24/06/2010 15:20 SUM. N N
JOSÉ IVANALDO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

02.673/2010 RTOrd 01 1.336/2010 INI 05/08/2010 08:30 ORD. N N
ADALTON JOÃO DE SOUZA
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

02.674/2010 RTSum 01 1.337/2010 UNA 15/07/2010 10:00 SUM. N N
SUELI FERREIRA DA SILVA
USINA RIO VERDE LTDA.

02.675/2010 RTOrd 02 1.341/2010 INI 29/06/2010 13:20 ORD. N N
JEREMIA MARINHO DA SILVA
MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001

02.676/2010 RTOrd 01 1.338/2010 INI 05/08/2010 08:25 ORD. N N
FRANCISCO MARIANO DANTAS
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

ADVOGADO(A): VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

02.631/2010 RTOrd 01 1.317/2010 INI 04/08/2010 08:25 ORD. S N
MARIA HELENA DE SOUSA
GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

02.634/2010 RTSum 02 1.320/2010 UNA 22/06/2010 09:40 SUM. N N
JOSÉ MARIA BATISTA VIVALDO
TRATORSUL MECÂNICA E INDUSTRIAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 62

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA

01.776/2010 RTSum 01 1.743/2010 UNA 18/06/2010 14:40 SUM. N N
DANIELA MARIA TELES
NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS - LOJA 05

01.778/2010 RTSum 01 1.745/2010 UNA 13/07/2010 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO FIRMINO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS

01.777/2010 RTOrd 01 1.744/2010 UNA 27/07/2010 10:00 ORD. N N
JOSÉ RENATO DE LIMA
LEITBOM S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.780/2010 RTOrd 01 1.747/2010 UNA 27/07/2010 14:00 ORD. N N
ANTONIO ALVES DE SOUZA
ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002

ADVOGADO(A): WAGNER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO

01.779/2010 RTSum 01 1.746/2010 UNA 27/07/2010 10:40 SUM. N N
DORGIVAL FÉLIX RODRIGUES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.793/2010 RTSum 01 1.760/2010 UNA 18/06/2010 15:20 SUM. N N
NILO RODRIGUES DE SOUZA
O L S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME

01.794/2010 RTSum 01 1.761/2010 UNA 24/08/2010 09:00 SUM. N N
EDILSON JOSÉ DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.795/2010 RTSum 01 1.762/2010 UNA 24/08/2010 09:20 SUM. N N
JOSUÉ BARBOSA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.796/2010 RTSum 01 1.763/2010 UNA 24/08/2010 09:40 SUM. N N
GIVALDO DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.797/2010 RTSum 01 1.764/2010 UNA 24/08/2010 10:20 SUM. N N
DIONÍSIO DE ASSUNÇÃO CAMPOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.798/2010 RTSum 01 1.765/2010 UNA 24/08/2010 10:40 SUM. N N
AGNALDO DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.800/2010 RTSum 01 1.767/2010 UNA 01/09/2010 11:00 SUM. N N
ZENÓBIO DE JESUS SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.801/2010 RTSum 01 1.768/2010 UNA 01/09/2010 16:00 SUM. N N
OSCAR DA SILVA SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.802/2010 RTSum 01 1.769/2010 UNA 09/09/2010 08:20 SUM. N N
ANTÔNIO DE ALMEIDA BRANCO FILHO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.803/2010 RTSum 01 1.770/2010 UNA 21/09/2010 14:40 SUM. N N
SILVAN FELIX DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.804/2010 RTSum 01 1.771/2010 UNA 17/06/2010 11:00 SUM. N N
PAULO DE SOUSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.805/2010 RTSum 01 1.772/2010 UNA 17/06/2010 14:00 SUM. N N
JOELSON DA MATA SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.806/2010 RTSum 01 1.773/2010 UNA 21/09/2010 15:00 SUM. N N
MILTO MANOEL DE ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.807/2010 RTSum 01 1.774/2010 UNA 23/09/2010 09:40 SUM. N N
EDNALDO NASCIMENTO LOPES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.808/2010 RTSum 01 1.775/2010 UNA 23/09/2010 10:00 SUM. N N
AGUINALDO NEIVA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.809/2010 RTSum 01 1.776/2010 UNA 27/09/2010 15:40 SUM. N N
ADEMILSON DE SOUZA SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.810/2010 RTSum 01 1.777/2010 UNA 29/09/2010 15:00 SUM. N N
ROSIMIRO LESSA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

01.799/2010 RTSum 01 1.766/2010 UNA 25/08/2010 14:40 SUM. N N
ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL

01.781/2010 RTSum 01 1.748/2010 UNA 18/06/2010 15:00 SUM. N N
ANA RAQUEL SOARES
O D S MONTAGEM INDUSTRIAL + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

01.782/2010 RTSum 01 1.749/2010 UNA 27/07/2010 14:40 SUM. N N
HÉLIO PEREIRA DE SOUZA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

01.783/2010 RTSum 01 1.750/2010 UNA 27/07/2010 15:00 SUM. N N
VANDERLEI DOURADO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S/A.

01.784/2010 RTSum 01 1.751/2010 UNA 27/07/2010 15:20 SUM. N N
DALVO DA COSTA QUEIROZ
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

01.785/2010 RTSum 01 1.752/2010 UNA 27/07/2010 15:40 SUM. N N

PAULO CAVALCANTE DE SOUZA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

01.786/2010 RTSum 01 1.753/2010 UNA 27/07/2010 16:00 SUM. N N
PAULO CAVALCANTE DE SOUZA
TROPICAL BIOENERGIA S/A.

01.787/2010 RTSum 01 1.754/2010 UNA 28/07/2010 08:20 SUM. N N
LUCIO DOURADO DA SILVA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

01.788/2010 RTSum 01 1.755/2010 UNA 28/07/2010 08:40 SUM. N N
NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S/A.

01.789/2010 RTSum 01 1.756/2010 UNA 28/07/2010 09:40 SUM. N N
NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.790/2010 RTSum 01 1.757/2010 UNA 28/07/2010 10:00 SUM. N N
ISAQUE CAVALCANTE DE SOUZA
TROPICAL BIOENERGIA S/A.

01.791/2010 RTSum 01 1.758/2010 UNA 28/07/2010 10:20 SUM. N N
SAQUE CAVALCANTE DE SOUZA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

01.792/2010 RTSum 01 1.759/2010 UNA 12/08/2010 10:20 SUM. N N
JOSÉ REINILSON DOS SANTOS SILVA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AGNALDO FERNANDES
01.825/2010 RTOOrd 01 1.792/2010 INI 29/09/2010 16:00 ORD. N N
DIVINO MARTINS DOS SANTOS
MINERVA S/A

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.826/2010 RTSum 01 1.793/2010 UNA 07/07/2010 14:20 SUM. N N
PAULO SILVA DE OLIVEIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.827/2010 RTSum 01 1.794/2010 UNA 07/07/2010 14:40 SUM. N N
DERIVAN LEITE DE SANTANA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.828/2010 RTSum 01 1.795/2010 UNA 07/07/2010 15:00 SUM. N N
ISRAEL DOS SANTOS SILVA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.829/2010 RTSum 01 1.796/2010 UNA 07/07/2010 16:00 SUM. N N
GILMAR ANTOS SOUSA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.830/2010 RTSum 01 1.797/2010 UNA 13/07/2010 14:40 SUM. N N
FRANCISCO JOSE DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.839/2010 RTOOrd 01 1.806/2010 UNA 28/07/2010 14:20 ORD. N N
DEVAIR PEDRO DA SILVA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.840/2010 RTOOrd 01 1.807/2010 UNA 29/07/2010 08:20 ORD. N N
ANTONIO EURIPEDES PEREIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.841/2010 RTOOrd 01 1.808/2010 UNA 03/08/2010 09:20 ORD. N N
MARCIO ALVES NETO
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.842/2010 RTOOrd 01 1.809/2010 UNA 03/08/2010 14:00 ORD. N N
JAILTON BARBOSA ALVES
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.843/2010 RTOOrd 01 1.810/2010 UNA 03/08/2010 14:40 ORD. N N
JEREMIAS BATISTA LEITE
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.844/2010 RTSum 01 1.811/2010 UNA 04/08/2010 08:20 SUM. N N
CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.845/2010 RTSum 01 1.812/2010 UNA 04/08/2010 14:20 SUM. N N
VICENTE DE PAULA SOUZA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.846/2010 RTSum 01 1.813/2010 UNA 10/08/2010 10:20 SUM. N N
JOELTON PEREIRA DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.847/2010 RTSum 01 1.814/2010 UNA 10/08/2010 11:00 SUM. N N
ELIAS EVARISTO DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

01.848/2010 RTSum 01 1.815/2010 UNA 10/08/2010 14:00 SUM. N N
ROBERTO LEAL DO NASCIMENTO ROCHA
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
01.823/2010 RTSum 01 1.790/2010 UNA 07/07/2010 10:20 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.831/2010 RTOOrd 01 1.798/2010 UNA 13/07/2010 15:40 ORD. N N
JURACY MOREIRA NOGUEIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES
01.811/2010 RTOOrd 01 1.778/2010 UNA 18/06/2010 10:00 ORD. N N
OTAIR DIVINO VIEIRA
M. S. PNEUS LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.813/2010 RTSum 01 1.780/2010 UNA 24/06/2010 16:20 SUM. N N
CARLOS DE JESUS PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.814/2010 RTSum 01 1.781/2010 UNA 24/06/2010 16:40 SUM. N N
EDIVINO ALVES BRANCO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.815/2010 RTSum 01 1.782/2010 UNA 28/06/2010 09:00 SUM. N N
JOSÉ DE SOUZA SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.816/2010 RTSum 01 1.783/2010 UNA 28/06/2010 09:20 SUM. N N
VILSON DIAS BARBOSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.817/2010 RTSum 01 1.784/2010 UNA 28/06/2010 09:40 SUM. N N
JURANDI DE SOUZA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.818/2010 RTSum 01 1.785/2010 UNA 28/06/2010 10:30 SUM. N N
MANOEL DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.819/2010 RTSum 01 1.786/2010 UNA 28/06/2010 10:50 SUM. N N
ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.820/2010 RTSum 01 1.787/2010 UNA 28/06/2010 11:10 SUM. N N
TADEU MENDES DE ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.821/2010 RTSum 01 1.788/2010 UNA 30/06/2010 08:40 SUM. N N
DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.822/2010 RTSum 01 1.789/2010 UNA 30/06/2010 09:20 SUM. N N
ADOLFO SANTOS DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
01.812/2010 ET 01 1.779/2010 ORD. N N
SICOB PALMEIRAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PALMEIRAS
LTDA
UELSON RAMOS DE MORAIS

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
01.832/2010 RTOOrd 01 1.799/2010 UNA 14/07/2010 09:40 ORD. N N

JOSÉ SANDRO DAMIÃO LOPES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.833/2010 RTOOrd 01 1.800/2010 UNA 21/07/2010 14:20 ORD. N N
MANOEL LÚCIO GOMES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.834/2010 RTOOrd 01 1.801/2010 UNA 21/07/2010 15:40 ORD. N N
LEONARDO ANDRÉ FERREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.835/2010 RTOOrd 01 1.802/2010 UNA 27/07/2010 09:20 ORD. N N
ITAMAR MANOEL DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

01.836/2010 RTOOrd 01 1.803/2010 UNA 27/07/2010 09:40 ORD. N N
FRANCISCO JULIANO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES OLIVEIRA
01.824/2010 RTSum 01 1.791/2010 UNA 07/07/2010 14:00 SUM. N N
PEDRO ERNESTO DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): TARCISIO BONFIM RIBEIRO
01.837/2010 RTOOrd 01 1.804/2010 UNA 27/07/2010 14:20 ORD. N N
VALDIVINA SANTANA PEREIRA
MINERVA S/A
01.838/2010 RTOOrd 01 1.805/2010 UNA 28/07/2010 11:00 ORD. N N
GENIVAL BEZERRA DE MOURA
MINERVA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.704/2010 CartPrec 01 0.704/2010 ORD. N N
JOÃO FABRÍCIO LOPES DOS SANTOS
DENIS DANIEL BERTOLDO

ADVOGADO(A): CLEIDE ALVES GUIMARAES
00.719/2010 RTSum 01 0.706/2010 SUM. N N
LUIZ LIMA DA SILVA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LEMES DO PRADO

ADVOGADO(A): GASPAR REIS DA SILVA
00.720/2010 RTOOrd 01 0.707/2010 ORD. N N
SAMARA BRITO DE OLIVEIRA
DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.705/2010 RTSum 01 0.705/2010 UNA 24/06/2010 14:45 SUM. N N
LOURIVAL ALENCAR CAVALCANTE FILHO
GOMES ANDRADE COMÉRCIO DE GELADEIRA E REFRIGERAÇÃO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU NOGUEIRA
00.718/2010 RTOOrd 01 0.719/2010 UNA 05/07/2010 15:45 ORD. N N
DAVID SILVA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): EDSON DIAS QUIXABA
00.717/2010 RTOOrd 01 0.718/2010 UNA 29/06/2010 09:50 ORD. N N

JOÃO BATISTA BRAZ
IZELMAN TEIXEIRA LEÃO

ADVOGADO(A): EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO
00.706/2010 CartPrec 01 0.708/2010 ORD. N N
FRANCISCO NILSON COSTA
CHÁCARA TO A TOA FAZENDA BURITI

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA
00.708/2010 RTSum 01 0.709/2010 SUM. N N
JOSÉ AUGUSTO SILVA FILHO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.709/2010 RTSum 01 0.710/2010 SUM. N N
DIONE BARBOSA LOPES
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSE SALES ROBERTO DE GOIS
00.710/2010 CartPrec 01 0.711/2010 ORD. N N
ANDERSON DE SOUSA AMORIM
SOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

00.711/2010 CartPrec 01 0.712/2010 ORD. N N
JOSE FILHO DA SILVA
SOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

00.712/2010 CartPrec 01 0.713/2010 ORD. N N
VILMAR MARTINS DE SOUZA
SOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

00.713/2010 CartPrec 01 0.714/2010 ORD. N N
ROZEMARIO NUNES DA SILVA
SOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

00.714/2010 CartPrec 01 0.715/2010 ORD. N N
FLAVIO RIBEIRO DA SILVA
SOL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
00.715/2010 RTSum 01 0.716/2010 UNA 24/06/2010 10:00 SUM. N N
BENEVINO FONSECA BARROS
FERNANDO LEITE DE ASSIS FONSECA

00.716/2010 RTSum 01 0.717/2010 UNA 22/06/2010 09:50 SUM. N N
MARICELIA DA SILVA
JOSE DE ASSIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
00.707/2010 RTSum 01 0.720/2010 SUM. N N
ANTONIO EDIELSON DE OLIVEIRA DELMIRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.723/2010 CartPrec 01 0.723/2010 ORD. N N
MARIA ADRIANA DA SILVA DO CARMO
MARIA ROSÂNGELA DE MESQUITA DE MACEDO

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.721/2010 CartPrec 01 0.721/2010 ORD. N N

DAVI FERNANDES DA SILVA
PIZZARIA IMPERIO

ADVOGADO(A): OSVALDO ELIAS DA SILVA
00.724/2010 CartPrec 01 0.726/2010 ORD. N N
ADONEL BATISTA NEVES
MAURA BATISTA

ADVOGADO(A): RUBENS SANTORO NETO
00.726/2010 CartPrec 01 0.726/2010 ORD. N N
ANA LÍDIA PACHECO MODESTO
JOSÉ DOMINGOS TEREZA

ADVOGADO(A): WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
00.722/2010 CartPrec 01 0.722/2010 ORD. N N
FLÁVIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
DARIONE DE MELO SILVA

ADVOGADO(A): WILSON ROBERTO PREZOTO
00.725/2010 CartPrec 01 0.725/2010 ORD. N N
JOSÉ AIRTON GOMES DE OLIVEIRA
DENIS DANIEL BERTOLDO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7196/2010
Processo Nº: RT 0159000-28.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO EUSTAQUIO DA LUZ
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA - MASSA FALIDA
REPRESENT.PELO SÍNDICO ALFREDO LUIZ KUGELMAS + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7140/2010
Processo Nº: RT 0029400-41.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES MEIRE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada intimada para, tomar transferência do valor constante de fls.502, prazo legal.

Notificação Nº: 7141/2010
Processo Nº: RT 0029400-41.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES MEIRE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada intimada para, tomar transferência do valor constante de fls.502, prazo legal.

Notificação Nº: 7142/2010
Processo Nº: RT 0029400-41.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES MEIRE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:Fica a Executada intimada para, tomar transferência do valor constante de fls.502, prazo legal.

Notificação Nº: 7143/2010
Processo Nº: RT 0029400-41.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES MEIRE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA ROSA LOPES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURAN;A LTDA + 005
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada intimada para, tomar transferência do valor constante de fls.502, prazo legal.

Notificação Nº: 7188/2010
Processo Nº: RT 0161500-52.2000.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 7168/2010
Processo Nº: RT 0173000-81.2001.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7182/2010
Processo Nº: RT 0049700-48.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CORDEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): H A CRISPIM LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DA GRACA TEIXEIRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 162,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado o tempo legal em branco, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento e após o recolhimento em guias próprias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7146/2010
Processo Nº: RT 0075500-10.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON SANTOS CORREA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por NILTON SANTOS CORREA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 90.186,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).
Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7163/2010
Processo Nº: RT 0021200-64.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIA APARECIDA DOMINGUES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da petição e documentos de fls. 221/255. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7149/2010
Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PADOVANE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por XEROX DO BRASIL LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 795 e seguintes, fixando o valor da execução em R\$ 42.928,79, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Independente do trânsito em julgado, solicite-se a transferência dos depósitos recursais (fls. 508 e 606) para conta judicial à disposição deste Juízo nos presentes autos.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Após, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução.

Cumpridas as determinações, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7150/2010

Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PADOVANE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por XEROX DO BRASIL LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Homologo a atualização de cálculos de fls. 795 e seguintes, fixando o valor da execução em R\$ 42.928,79, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Independente do trânsito em julgado, solicite-se a transferência dos depósitos recursais (fls. 508 e 606) para conta judicial à disposição deste Juízo nos presentes autos.

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Após, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução.

Cumpridas as determinações, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7159/2010

Processo Nº: RT 0088200-81.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA(SUCESSORA DA PINHEIRO & PINHEIRO MENDES LTDA) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7161/2010

Processo Nº: RT 0089600-96.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Revogo a determinação de fl. 160, haja vista o transcurso do prazo certificado à fl. 143.

Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).

Não havendo manifestação, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos depósitos de fls. 131, 142 e 154.

Notificação Nº: 7154/2010

Processo Nº: RT 0189900-66.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE JESUS MIRANDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ENLIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCILIO OSSAMU YANO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7147/2010

Processo Nº: RT 0045400-67.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 367/368), para que surta seus jurídicos efeitos. A apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença.

Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos.

Ressalte-se a penhora existente nos autos (fl. 254) subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada.

Deverá a reclamada, no prazo de dez dias, depositar o valor referente aos honorários periciais (R\$ 2.000,65), sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7148/2010

Processo Nº: RT 0045400-67.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): BROSSMAN PRODUTOS APÍCOLAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 367/368), para que surta seus jurídicos efeitos. A apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença.

Deverão ser recolhidas as custas processuais, as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos.

Ressalte-se a penhora existente nos autos (fl. 254) subsistirá até o total adimplemento das obrigações a cargo da executada.

Deverá a reclamada, no prazo de dez dias, depositar o valor referente aos honorários periciais (R\$ 2.000,65), sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7165/2010

Processo Nº: RT 0213700-89.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

ADVOGADO.....: DIOGO AUGUSTO SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO

A executada apresenta pedido de remição do bem arrematado nos presentes autos, pugnando que o mesmo não seja entregue ao arrematante.

Ocorre que no caso em tela, o bem objeto da pretensa remição já foi arrematado em leilão, tendo sido até mesmo formalizado o respectivo auto de arrematação (fl. 255), o que impossibilita o deferimento do pedido formulado pela executada, pois, conforme previsto no art. 651 do CPC, somente será possível o executado remir a execução antes de adjudicados ou alienados os bens.

Este é o entendimento deste Eg. Regional, como se segue:

“EMENTA: REMIÇÃO DA EXECUÇÃO. TERMO FINAL. A teor do art. 651 do CPC, analisado em cotejo com o art. 694 do mesmo diploma, subsidiariamente aplicáveis à execução trabalhista, o termo final para o executado remir a

execução é o momento anterior à assinatura do auto de arrematação, ato que torna perfeita, acabada e irretroatável a alienação, somente podendo tornar-se sem efeito, nos casos previstos no § 1º, incisos I a VI, do art. 694 do CPC. Sentença mantida (TRT 18ª REG. AP -0030300-04.2009.5.18.0001. Rel. DEMBARGADOR PAULO PIMENTA.

Publ. DOU de 20/12/2006) Ademais, nos termos do art. 694, assinado o auto, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, não havendo, neste caso, nenhuma das hipóteses do § 1º, que tornaria sem efeito tal arrematação. Desta feita, rejeita-se a alegação, ficando mantida a arrematação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7192/2010

Processo Nº: RT 0234800-03.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: KARLA CASCÃO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido e os honorários assistenciais (fl. 797), recolhendo-se o imposto de renda.

Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Dê-se ciência ao executado da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpridas as determinações, devolva-se ao executado o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7177/2010

Processo Nº: AIND 0038700-41.2008.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: NILSA MARIA LOBO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução e Impugnação à Sentença de Liquidação, cuja teor abaixo:

DISPOSITIVO

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por NILSA MARIA LOBO e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Por fim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 178.282,10, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pelos Executados, no importe de R\$ 154,96 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT).

Com o trânsito em julgado, intime-se os Executados a depositarem a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7178/2010

Processo Nº: AIND 0038700-41.2008.5.18.0001 1ª VT

REQUERENTE...: NILSA MARIA LOBO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução e Impugnação à Sentença de Liquidação, cuja teor abaixo:

DISPOSITIVO

Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por BANCO BRADESCO S.A. e BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Outrossim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por NILSA MARIA LOBO e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Por fim, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 178.282,10, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Custas pelos Executados, no importe de R\$ 154,96 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT).

Com o trânsito em julgado, intime-se os Executados a depositarem a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7152/2010

Processo Nº: RT 0070000-21.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Vista às partes pelo prazo comum de cinco dias, para manifestarem caso queiram sobre os quesitos suplementares.

Notificação Nº: 7189/2010

Processo Nº: RT 0083200-95.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEANDRO CAVALCANTE NETO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE:

Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7162/2010

Processo Nº: RT 0169100-46.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETTO

RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Indefere-se o pedido de fl. 180, nos exatos termos do despacho de fl. 177.

Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 7172/2010

Processo Nº: RTSum 0193400-72.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOTERO ALVES FILHO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber os documentos que encontram-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7195/2010

Processo Nº: RTOrd 0200200-19.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): TRANSIT DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. __, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7166/2010

Processo Nº: RTOrd 0030000-42.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEVINO LUIZ RAMOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CASEL SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Vista às reclamadas da petição de fls. 363/364. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7167/2010

Processo Nº: RTOrd 0030000-42.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEVINO LUIZ RAMOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Vista às reclamadas da petição de fls. 363/364. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7199/2010

Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo a arrematação pretendida à fl. 217.
Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas.
Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 7199/2010

Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo a arrematação pretendida à fl. 217.
Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas.
Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 7199/2010

Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo a arrematação pretendida à fl. 217.
Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas.
Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 7199/2010

Processo Nº: RTSum 0087000-97.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: GERONY NUNES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo a arrematação pretendida à fl. 217.
Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo, em 24 horas.
Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 7164/2010

Processo Nº: RTSum 0111000-64.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALBERTO AQUINO SILVA
ADVOGADO.....: PRYSCILA FERREIRA VICENTE
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7181/2010

Processo Nº: RTOrd 0148500-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DOMINGOS SILVA
ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS ATENAS
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por NILSON DOMINGOS SILVA e ASSOCIAÇÃO JARDINS ATENAS, NEGANDO-LHES provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7155/2010

Processo Nº: RTSum 0151600-30.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: OZEIAS PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão de fl. 142. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7183/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Vista à exequente da certidão de fl. 147. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7184/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Vista à exequente da certidão de fl. 147. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7185/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Vista à exequente da certidão de fl. 147. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7186/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-65.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Vista à exequente da certidão de fl. 147. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7157/2010

Processo Nº: RTOrd 0160200-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: SUZANA APARECIDA CAROLINA EURÍPEDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO MAIOR
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7190/2010

Processo Nº: RTSum 0171800-58.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMARINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI

NOTIFICAÇÃO:

Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.

Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.

Dê-se ciência ao segundo executado da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 7139/2010

Processo Nº: RTOrd 0216800-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE SÍLVIO BORGES DA SILVA REP.POR ELIZETE ALVES DE SENA BORGES
ADVOGADO.....: ELBER MATOS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Requisitem-se os honorários do perito ao Eg. TRT-18ª, na forma do regramento próprio.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à SRTE.

Nada mais.

Notificação Nº: 7193/2010

Processo Nº: RTSum 0228300-47.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS BERTONCINI MEIRA BONFIM
ADVOGADO....: LOUISES BRITO PATENTE.
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:
 Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7151/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000169-12.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS CINTRA CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
 RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES:
 Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7176/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000307-76.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANIZIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES:
 Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7175/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000333-74.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA AMORIM DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 Conforme ata de audiência de fl. 20, foi declarado extinto o processo sem resolução do mérito.
 Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
 Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7198/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000396-02.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA(GRILLO CENOGRAFIA LTDA)
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica o reclamante ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência.
 Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7187/2010
 Processo Nº: RTSum 0000408-16.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON HIRENO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): DENISE TEREZINHA BATISTA ARANTES JUSTINO FERREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vista à reclamada da petição de fl. 24. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7171/2010
 Processo Nº: ET 0000510-38.2010.5.18.0001 1ª VT
 EMBARGANTE...: FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
 EMBARGADO(A): MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MAREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
 Isto posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA e, no mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
 Declaro subsistente a penhora.

Custas, a serem suportadas pela embargante, no importe de R\$ 44,26(CLT, art. 789-a,V).
 Condena-se a embargante ao pagamento de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição, no importe relativo a 1% sobre o valor dado à causa, nos termos da fundamentação.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 7156/2010
 Processo Nº: RTSum 0000526-89.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: LILIANE GONÇALVES DE AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): A CAÇADORA VALBES MOREIRA RIBEIRO (N/P DE CLEUBER MOREIRA RIBEIRO)
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 Vista à parte contrária (reclamante), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo.
 Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 7174/2010
 Processo Nº: RTSum 0000655-94.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: MATHEUS MEIRELES DIAS E SOUSA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
 RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA ME
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Conforme ata de audiência de fl. 20, foi declarado extinto o processo sem resolução do mérito.
 Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.
 Após, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7135/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000750-27.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS GUIMARÃES DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
 ISTO POSTO, julga-se EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos da fundamentação.
 Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$560,00, calculadas sobre R\$28.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.
 Intimem-se.
 Nada mais.

Notificação Nº: 7173/2010
 Processo Nº: RTSum 0000761-56.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON SOUSA DE PAULA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
 RECLAMADO(A): SANDOVAL J. DA FONSECA & CIA LTDA-ME
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Intime-se o procurador para que indique, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamante.

Notificação Nº: 7170/2010
 Processo Nº: RTSum 0000769-33.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BARROZO LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 7137/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000827-36.2010.5.18.0001 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS GUIMARAES DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
 NOTIFICAÇÃO:
 Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
 ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7169/2010

Processo Nº: RTAlç 0000882-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET - GO (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ODIMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Considerando que a autora não indicou o correto endereço do réu conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.

Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).

Custas pela autora, no importe de R\$ 15,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa.

Retire-se o feito de pauta.

Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7138/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000911-37.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE FREITAS

ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ELCIO CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 7136/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000944-27.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS GUIMARÃES DE MENEZES

ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ELCIO CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7303/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0104400-27.2009.5.18.0001

EXEQUENTE(S): ALLISDAN MENDES RODRIGUES .

EXECUTADO(S): JUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

(CNPJ 10.238.051/0001-00), EURIDES TAVARES DE ARAÚJO (CPF Nº 432.778.881-34), ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF Nº 806.186.851-20) e ROGÉRIO TAVARES DE ARAÚJO (CPF Nº 899.635.711-15)

O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, EURIDES TAVARES DE ARAÚJO, ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO TAVARES DE ARAÚJO atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$4.363,29(QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dois de junho de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9038/2010

Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

Uma vez que a parte executada não tem qualquer obrigação de indicar à penhora bens específicos, mas apenas o ônus, e ainda assim, quando citada para a execução, defiro o requerido à fl. retro tão somente para ordenar a realização, excepcional, de nova hasta pública, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.

Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor.

Intimem-se o reclamante/exequente e o leiloeiro.

Notificação Nº: 9039/2010

Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 23/07/2010, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a Praça, fica desde já anunciada o Leilão para o dia 30/07/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9082/2010

Processo Nº: RT 0083100-60.1996.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA NISHI

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DAS PESQUISAS EFETUADAS JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9051/2010

Processo Nº: RT 0028400-95.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CLOTILDE CARMEM ARAUJO GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE

ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO-COL.STºAGOSTINHO

ADVOGADO.....: ALBERTO MAGNO DA MATA

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMANTE INTIMADA A, CASO QUEIRA, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9086/2010

Processo Nº: RT 0087100-93.2002.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE DEUS MOREIRA

ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 003

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

tomar ciência da decisão de fls. 335/336, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 9031/2010

Processo Nº: RT 0013600-86.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ALVES CORREA

ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): CLÍNICA DENTÁRIA FERREIRA ALVES LTDA.

ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS

NOTIFICAÇÃO:

Diante da constrição de numerário em sua conta-corrente, veio a reclamada/executada, pela petição e documentos de fls. 174/224, tentar demonstrar que seu débito previdenciário já havia sido quitado, requerendo, assim, a extinção da execução no particular e a devolução do dinheiro bloqueado. Ouvida a credora previdenciária, posicionou-se contrariamente à fl. retro, por não corresponderem os recolhimentos a qualquer parcelamento administrativo ou judicial, além de somarem um total bem inferior ao apurado à fl. 117.

Com razão a ora exequente, ainda mais considerando-se que o código utilizado nas guias, qual seja, 2909, realmente não corresponde a parcelamento administrativo.

Deste modo, e considerando que o crédito previdenciário devido refere-se ao período de outubro/2001 a dezembro/2003, enquanto os recolhimentos efetivados registram fevereiro/2005 a dezembro/2008, indefiro o requerimento formulado pela devedora, atenta à máxima de que quem paga mal, paga duas vezes, não havendo que se falar nem mesmo em abatimento no valor exequendo. Qualquer devolução de valores recolhidos indevidamente deverão ser restituídos através de medidas administrativas e/ou judiciais apropriadas, a serem requeridas pela parte interessada.

Repita-se a diligência constitutiva de fl. 171.

Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9094/2010

Processo Nº: RT 0045000-21.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON BELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

tomar ciência do despacho de fls. 166/167, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 9056/2010

Processo Nº: RT 0139600-97.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA
RECLAMADO(A): AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO....: VALÉERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para tomar ciência das fls.124/125.

Notificação Nº: 9093/2010

Processo Nº: RT 0089100-90.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALAN MARCIANO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 94/95, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.'

Notificação Nº: 9043/2010

Processo Nº: RT 0163700-82.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LICIelly INÊS FONSECA DE SOUZA

ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que já houve, à fl. 65, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa inicialmente, mas ainda não foram citados os sócios executados, e considerando, ademais, que as declarações apresentadas pelas pessoas jurídicas à Receita Federal do Brasil não relacionam seus bens, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para determinar que a Secretaria certifique, em nome daqueles primeiros, o resultado das pesquisas sobre bens constrituíveis previstas no art. 159-A, II a IV do PGC do E. TRT local, de tudo dando ciência à credora trabalhista.

Intime-se.

Notificação Nº: 9050/2010

Processo Nº: AI 0165901-47.2007.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE...: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

AGRAVADO(A): ALLINE SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

FICA A AGRAVADA INTIMADA A, CASO QUEIRA, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9092/2010

Processo Nº: RT 0174000-06.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA DE OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ACSER SERVIÇOS EMPRESARIOS S/C LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 84/85, cujo teor segue: 'Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente a reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão

Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES

Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 9095/2010
Processo Nº: AINDAT 0221500-68.2007.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RÉU(RÉ): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 257, cujo teor segue: 'Cumpridas que foram, com sucesso, as determinações de fl. 249, e tendo sido satisfeito, anteriormente, o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais que restavam a descoberto (R\$271,34 – fl. 250), devendo o saldo restante do depósito de fl. retro ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (arts. 789 e 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e o perito.'

Notificação Nº: 9028/2010
Processo Nº: RT 0006500-75.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: HEDER BORGES GOMES
ADVOGADO...: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO...: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:

Cumprido que foi o acordo no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele - por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

De outra parte, considerando que até o momento não houve a comprovação de quitação dos créditos previdenciário e de custas, deve o feito prosseguir no particular, daí porque determino a atualização de seus valores, constantes da fl. 144, com o acréscimo das custas executivas devidas desde então.

Feito, expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito à 327, de propriedade do sócio executado Maioneti Saraiva Santos, em prol da credora previdenciária.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9045/2010
Processo Nº: RT 0009600-38.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a comparecer no Setor de Mandados para acompanhar a diligência do Mandado nº 8256/2010.

Notificação Nº: 9033/2010
Processo Nº: RT 0031700-84.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, inclusive o próprio reclamante/exequente, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao reclamado/executado comprovar em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular, o recolhimento, atualizado, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 74.

Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo o reclamado/executado por edital (fl. 130).

Notificação Nº: 9080/2010
Processo Nº: RT 0136900-80.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. + 001
ADVOGADO...: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
FICA INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 445.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO
Notificação Nº: 9041/2010
Processo Nº: RT 0183100-48.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JAMES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO...: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO...: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA/EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9059/2010
Processo Nº: RTOrd 0185600-87.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO...: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): SNOW BAR LTDA.
ADVOGADO...: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a empresa executada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor remanescente da presente execução (R\$449,82), conforme cálculos de fls. 317/322, sob pena de execução.
Decorrido in albis o prazo, certifique-se o resultado da diligência prevista no inciso I, do art. 159-A, do PGC do E. TRT local e, após, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 9083/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-93.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL RODRIGUES
ADVOGADO...: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): ARQUIVO DESIGN GRÁFICO E FOTOLITO LTDA.
ADVOGADO...: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 294, cujo teor segue: 'Tendo em vista a interposição de Agravo de Petição pela empresa executada, e em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a exequente poderá impugnar o recurso da reclamada no prazo legal. Todavia, independentemente do prazo acima, mantenho em pauta a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11/06/2010. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9026/2010
Processo Nº: RTOrd 0028700-42.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO...: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO...: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).
Assim, considerando a precedente discordância do reclamante/exequente quanto aos bens indicados à penhora, e com amparo no art. 878, da CLT, que permite a execução ex officio, tendo em conta, ainda, que o dinheiro vem em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, rejeito a nomeação de bens feita.
Proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da reclamada/executada (ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA, CNPJ: 28.638.393/0004-25), via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.
Negativa a diligência, expeça-se mandado de penhora na boca do caixa a ser cumprido no endereço da executada, limitada ao valor da execução, devendo o oficial de justiça abster-se de penhorar valor superior a 30% da renda diária da empresa.
Após, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9091/2010
Processo Nº: RTOrd 0041400-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAM BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO..... SIMONE RODRIGUES DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 587, cujo teor segue: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 572/86, que adequo ao v. Acórdão de fls. 476/80 do C. TST o valor da presente execução de sentença, fixando seu novo valor em R\$14.733,92, aí incluídos os honorários assistenciais (R\$1.642,99), as custas processuais e de liquidação (R\$287,49 + R\$71,87) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$1.778,28), sem prejuízo de futuras atualizações. Como consequência, e considerando que o juízo continua integralmente garantido, faculto novamente às partes principais o prazo legal de 5 (cinco) dias, sucessivamente, a começar pela reclamada/executada, para, querendo, impugnar a conta retificatória. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9069/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 9069/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 9069/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 9069/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 9069/2010

Processo Nº: RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO DIVINO CACIANO LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. RETRO.

Notificação Nº: 9065/2010

Processo Nº: RTOrd 0084600-10.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: BENEVALDO SERAFIM DE SOUSA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DT CUSTODIOS LTDA. (SUCESSORA DE JASKULSKI & JASKULSKI LTDA.)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Tendo em vista que não há nos autos certidão negativa de cumprimento de mandado, indefiro o requerimento do credor trabalhista de fl. 68.

Ao ensejo, face à manifestação do exequente de fl. 70, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 21.06.2010, às 08h50min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se as partes e a advogada do exequente.

Notificação Nº: 9085/2010

Processo Nº: RTSum 0148100-50.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA MARTINS ABREU

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SÉRGIO DE CASTRO LOBO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 87, cujo teor segue: 'Ante a retro certificada inércia quanto às medidas frustradas de localização de bens livres e desimpedidos, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se a reclamante/exequente.'

Notificação Nº: 9084/2010

Processo Nº: RTOrd 0150500-37.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BARROS DA SILVA

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: tomar ciência da decisão de fls. 75, cujo teor segue: 'A guia de fl. retro registra que de um total devido de R\$485,30 (fl. 58) a título de contribuição previdenciária, foram recolhidos, efetivamente, R\$466,96. Reputo satisfeito o crédito, deixando de prosseguir na cobrança do ínfimo remanescente, fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Por conseguinte, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (arts. 789 e 789-A, da CLT), com fulcro, aqui, no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, considerando, igualmente, o ínfimo montante devido (R\$32,99). Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 9087/2010

Processo Nº: RTOrd 0151400-20.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI OLIVEIRA ASSIS

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. , + 003

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 304, cujo teor segue: 'O recurso de fls.256/266 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Ainda assim, não reúne condições de ser recebido, haja vista a irregularidade no preparo. Com efeito, em caso de sentenças líquidas – e o entendimento do E. TRT local é pacífico nesse sentido –, as custas devidas incluem não apenas as processuais propriamente ditas (art. 789, CLT), mas também as de liquidação (art. 789-A), conforme, inclusive, alertado à fl. 205. Deste modo, as custas cabíveis no caso concreto são R\$529,73 + R\$132,43 + R\$100,00 (fl.208). Mas como a recorrente recolheu apenas R\$529,73 + 100,00, deserta mostra-se a medida. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9049/2010

Processo Nº: RTOrd 0191200-55.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CALDEIRA BRANT

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS) + 001

ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9034/2010

Processo Nº: RTSum 0204600-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MAGALHÃES + 003

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): EDILSON BEGLIOMINI

ADVOGADO..... ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. 94.

Expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito à fl. 84.

Ao mesmo tempo, deverá a Secretaria diligenciar, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, o processo em que originada a restrição judicial de transferência que grava o bem, fazendo os autos conclusos.

Intimem-se.

Notificação Nº: 9035/2010

Processo Nº: RTSum 0204600-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN JOSÉ BASTOS + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI
ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
 NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. 94.

Expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito à fl. 84.

Ao mesmo tempo, deverá a Secretaria diligenciar, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, o processo em que originada a restrição judicial de transferência que grava o bem, fazendo os autos conclusos.

Intime-se.

Notificação Nº: 9036/2010

Processo Nº: RTSum 0204600-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE DIVINO DA SILVA + 003

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI

ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. 94.

Expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito à fl. 84.

Ao mesmo tempo, deverá a Secretaria diligenciar, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, o processo em que originada a restrição judicial de transferência que grava o bem, fazendo os autos conclusos.

Intime-se.

Notificação Nº: 9037/2010

Processo Nº: RTSum 0204600-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO ALVES DOS SANTOS + 003

ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI

ADVOGADO....: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. 94.

Expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e praxeamento do veículo descrito à fl. 84.

Ao mesmo tempo, deverá a Secretaria diligenciar, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, o processo em que originada a restrição judicial de transferência que grava o bem, fazendo os autos conclusos.

Intime-se.

Notificação Nº: 9061/2010

Processo Nº: RTOrd 0212600-28.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE SANTANA GOMES

ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a empresa reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária (R\$325,50) e das custas (R\$16,63) apuradas nos autos, atentando para os recolhimento em guias próprias, sob pena de execução com o acréscimo do valor das custas executivas.

Notificação Nº: 9068/2010

Processo Nº: RTSum 0000006-29.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fls. retro tão somente para ordenaro que seja atualizado o valor exequendo e oficiado ao Juízo da 6ª VT local solicitando-lhe que o eventual saldo remanescente de execução em curso nos autos nº 265/2010 contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA seja colocado à disposição deste Juízo para satisfação dos créditos objeto do presente feito executório em desfavor da mesma devedora.

Intime-se.

Notificação Nº: 9048/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-25.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO COUTINHO BENEVIDES

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): LS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MASTER ALUMINIUM

ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência da petição de fls. 49/50, através da qual o reclamante, via advogado, informa novos dados bancários onde deverão ser efetuados os depósitos referentes às parcelas do acordo celebrado nestes autos:

BANCO ITAÚ S/A:

Agência 6987

conta corrente 04232-9

Notificação Nº: 9057/2010

Processo Nº: RTSum 0000336-26.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA BEATRIZ SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RESENDE E RODRIGUES SERVIÇOS DE FACÇÃO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a empresa reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária (R\$38,77) e das custas (R\$10,83) apuradas nos autos, sob pena de execução, o que acrescerá o valor das custas executivas .

Notificação Nº: 9063/2010

Processo Nº: RTOrd 0000465-31.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LUIS DA SILVA

ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a empresa reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária (R\$442,44) e das custas (R\$17,21) apuradas nos autos, sob pena de execução, o que importará em acréscimo das custas executivas, devendo ser atentado para que o recolhimento seja comprovado em guias apropriadas.

Notificação Nº: 9047/2010

Processo Nº: RTSum 0000473-08.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXA CRISTINA DOS SANTOS LEÃO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CLAUDINA MERCEDES ABANTO

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, ficando intimada, ainda, a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no mesmo prazo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9052/2010

Processo Nº: RTOrd 0000494-81.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR BATISTA GOMES

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

TENDO EM VISTA A ATA DE AUDIÊNCIA JUNTADA AOS AUTOS (JUÍZO DEPRECADO), FICAM AS PARTES CIENTES DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ISAIAS DE OLIVEIRA MOURA, PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 15:20 MIN, NO JUÍZO DEPRECADO (VT DE URUAÇU-GO).

Notificação Nº: 9073/2010

Processo Nº: RTOrd 0000581-37.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: manifestar-se sobre os cálculos de fls. 192/205, nos termos da ata de fls. 126.

Notificação Nº: 9081/2010

Processo Nº: RTOrd 0000581-37.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCO DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: manifestar-se sobre os cálculos de fls. 192/205, nos termos da ata de fls. 126.

Notificação Nº: 9055/2010

Processo Nº: RTSum 0000794-43.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EZER FIRMINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA O RECLAMANTE INTIMADO A MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DO
 ADIMPLEMENTO DO ACORDO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8349/2010
 PROCESSO Nº RT 0011600-51.1984.5.18.0002
 RECLAMANTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
 EXEQUENTE: ANTONIO VICENTE FERREIRA
 EXECUTADO: CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

Data da Praça 23/07/2010 às 09:20 horas
 Data do Leilão 30/07/2010 às 09:20 horas
 O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho
 Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
 atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente
 EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima
 indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e
 Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro
 de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)
 levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s)
 na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em
 R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 346, encontrado(s)
 no seguinte endereço: RUA 232, S/N, QD.01, LT.13, VILA MONTECELI,
 GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
 - 01 (um) veículo Imp/For (FORD 500), placa KDK 6770, Chassi
 57AZE25711131 REM, a gasolina, cor azul e prata ano 1959, pintura queimada,
 carburador furado, assoalho deteriorado, vazamento de óleo, pneus carecas,
 câmbio hidráulico não funciona, motor fraco, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil
 reais). (OBS: veículo foi arrematado nos autos da RT 580/97, 3ª VT).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente
 de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,
 da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de
 Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,
 principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a
 adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e
 horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO
 FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no
 Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será
 paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC,
 desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo
 interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A
 da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas
 através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos oito
 de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
 Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8344/2010
 PROCESSO Nº RT 0031700-84.2008.5.18.0002
 RECLAMANTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO , CPF/CNPJ:
 25.058.744/0001-98

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho
 Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
 atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLÚCIO BATISTA GRATÃO,
 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 148, cujo inteiro
 teor é o seguinte:

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, inclusive o próprio
 reclamante/exequente, não representando tentativa de lesão à Previdência
 Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único,
 da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao
 reclamado/executado comprovar em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento
 do feito no particular, o recolhimento, atualizado, das custas e contribuição
 previdenciária discriminadas à fl. 74.

Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais.
 Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), sendo o
 reclamado/executado por edital (fl. 130).

E para que chegue ao conhecimento de CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, é
 mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
 Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos oito
 de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
 Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8365/2010,
 PROCESSO Nº RTSum 0061200-64.2009.5.18.0002
 RECLAMANTE: RAFAEL ALVES DA SILVA
 RECLAMADA: LAURA MACHADO BRINGEL BEZERRA, CPF: 001.333.951-62
 O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho
 Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
 atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,
 que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAURA MACHADO BRINGEL
 BEZERRA, CPF: 001.333.951-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, da
 decisão de fl. 66, cujo inteiro teor é o seguinte:

DESPACHO
 Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos
 termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os
 devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado
 desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$143,32) e, após, utilize-se o
 saldo remanescente do depósito à fl. 59 para recolhimento das custas, tudo de
 forma atualizada. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com
 baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
 Goiânia, 29 de abril de 2010, quinta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
 Juiz do Trabalho
 E para que chegue ao conhecimento de LAURA MACHADO BRINGEL
 BEZERRA, CPF: 001.333.951-62, é mandado publicar o presente Edital.
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
 Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de
 dois mil e dez.
 MARCELLO PENA
 Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 8318/2010
 PROCESSO Nº RTOOrd 0063100-82.2009.5.18.0002
 RECLAMANTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
 EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 19/07/2010 às 09:20 horas
 Data da 2ª Praça 16/07/2010 às 09:20 horas
 A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da
 SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
 lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
 tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização
 da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com
 endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin
 Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de
 vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos
 autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250.000,00 (duzentos
 e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67/68, encontrado(s) no
 seguinte endereço: ALAMEDA DOS BURITIS, SETOR CENTRAL, e que é(são)
 o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 64, da
 quadra 84, com área de R\$ 505,31 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de
 frente; 12,56 metros de fundo; 39,00 metros com o lote 66; 43,50 metros com o
 lote 62. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá
 estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis
 do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do
 Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
 compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao
 conhecimento de todos os interessados, principalmente à depositária fiel MARIA
 JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, administradora da sociedade executada, que por
 este ato é nomeada como fiel depositária, é passado o presente edital que será
 publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as
 partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente
 edital, para todos os fins de direito. Eu, RIANO MARCOS SORIANO LOPES,
 Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
 Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 8318/2010
 PROCESSO Nº RTOOrd 0063100-82.2009.5.18.0002
 RECLAMANTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
 EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 19/07/2010 às 09:20 horas
 Data da 2ª Praça 26/07/2010 às 09:20 horas
 A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da
 SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
 lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
 tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização
 da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com
 endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin
 Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos
 autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250.000,00 (duzentos
 e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67/68, encontrado(s) no
 seguinte endereço: ALAMEDA DOS BURITIS, SETOR CENTRAL, e que é(são)
 o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 64, da
 quadra 84, com área de R\$ 505,31 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de
 frente; 12,56 metros de fundo; 39,00 metros com o lote 66; 43,50 metros com o
 lote 62. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá
 estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis
 do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do
 Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
 compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao
 conhecimento de todos os interessados, principalmente à depositária fiel MARIA
 JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, administradora da sociedade executada, que por
 este ato é nomeada como fiel depositária, é passado o presente edital que será
 publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as
 partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente
 edital, para todos os fins de direito. Eu, RIANO MARCOS SORIANO LOPES,
 Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
 Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 8318/2010
 PROCESSO Nº RTOOrd 0063100-82.2009.5.18.0002
 RECLAMANTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
 EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 19/07/2010 às 09:20 horas
 Data da 2ª Praça 26/07/2010 às 09:20 horas
 A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da
 SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
 lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele
 tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização
 da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com
 endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin
 Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67/68, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DOS BURITIS, SETOR CENTRAL, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 64, da quadra 84, com área de R\$ 505,31 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,56 metros de fundo; 39,00 metros com o lote 66; 43,50 metros com o lote 62. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente à depositária fiel MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, administradora da sociedade executada, que por este ato é nomeada como fiel depositária, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 8318/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0063100-82.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Data da 1ª Praça 19/07/2010 às 09:20 horas

Data da 2ª Praça 26/07/2010 às 09:20 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 67/68, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DOS BURITIS, SETOR CENTRAL, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 64, da quadra 84, com área de R\$ 505,31 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,56 metros de fundo; 39,00 metros com o lote 66; 43,50 metros com o lote 62. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente à depositária fiel MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, administradora da sociedade executada, que por este ato é nomeada como fiel depositária, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8360/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0191200-55.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: ALEXANDRE CALDEIRA BRANT
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CNPJ: 05.688.877/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CNPJ: 05.688.877/0001-30, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8331/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001026-55.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: FLÁVIO DE ANDRADE GALVÃO
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA , CPF/CNPJ: 09.430.741/0001-87

Data da audiência: 22/06/2010 às 08:45 horas.

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Verbas Rescisórias, do período laborado de (01.08.2008 a 10.11.2009); Aviso Prévio Indenizado do período de (11.10.2009 a 10.11.2009);30/Dias de saldo salário mês de setembro/2009; 10/Dias de saldo salário mês de outubro/2009; Férias Vencidas simples Ano/08/09 do período de (01.08.2008 a 01.08.2009) - 12/12 + 1/3 Constituição; Férias Proporcionais de 03/12 + 1/3 Constitucional; 13º Salário Ano/2009 - 10/12; Seguro Desemprego de 04 parcelas com a entrega dos formulários competentes; FGTS com percentual de 8% sobre todas as verbas salariais de todo o pacto laboral, isto é, (01.08.2008 a 10.11.2009); Requer seja apreciado o pedido de Assistência Gratuita.

Valor da causa: R\$ 8.208,12

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SANSETO CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8806/2010

Processo Nº: RT 0059100-85.1999.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO..... JUAREZ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 616 (bens: Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registro no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.), será(ão) levado(s) à Leilão no dia 16/07/2010, às 09:20 horas, no Setor de praças e leilões deste Tribunal.

Notificação Nº: 8807/2010

Processo Nº: RT 0059100-85.1999.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): NEIPHE AFONSO + 005
ADVOGADO..... JUAREZ PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 616 (bens: Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registro no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.), será(ão) levado(s) à Leilão no dia 16/07/2010, às 09:20 horas, no Setor de praças e leilões deste Tribunal.

Notificação Nº: 8767/2010

Processo Nº: RT 0106600-11.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDENI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 602, cujo teor é o seguinte:

'Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço do procurador da executada aquele informado às fls. 598. Defere-se o pedido de concessão de prazo para efetuar a garantia da execução, formulado pela devedora às fls. 598, por mais cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 8788/2010
 Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO.....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
 RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SOUZA RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Vista aos executados e à terceira Ana Beatriz Moscoso Queiros Costa das alegações da União de fls. 649/650 por 30 (trinta) dias, devendo providenciar, neste prazo, os documentos requeridos pelo exequente previdenciário, pena de prosseguimento normal da execução, o que já fica determinado, em caso de omissão.

OUTRO : ANA BEATRIZ MOSCOSO QUEIROZ COSTA A/C HÉLIO NETO E SILVA
 Notificação Nº: 8797/2010
 Processo Nº: RT 0168100-78.2003.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO JARDIM
ADVOGADO.....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS
 RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO SOUZA RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vista aos executados e à terceira Ana Beatriz Moscoso Queiros Costa das alegações da União de fls. 649/650 por 30 (trinta) dias, devendo providenciar, neste prazo, os documentos requeridos pelo exequente previdenciário, pena de prosseguimento normal da execução, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 8781/2010
 Processo Nº: RT 0185100-23.2005.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ÉRIC LUIZ DE SOUZA + 005
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora parcial e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco ITAÚ, no valor de R\$341,20, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8766/2010
 Processo Nº: RT 0125000-68.2006.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Por motivos de remanejamento de pauta, retire-se o presente feito da pauta do dia 11/06/2010 às 08h55min, reincluindo-o no dia 11/06/2010 às 13h37min. Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8746/2010
 Processo Nº: RT 0005800-96.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA + 001
ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Prazo de cinco dias para trazer aos autos os demonstrativos de pagamento de auxílio alimentação aos reclamantes, relativos a todo o período impréscrito.

Notificação Nº: 8761/2010
 Processo Nº: RTOrd 0194200-94.2008.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS BELO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 05/07/2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações anteriores, para a realização da audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 8809/2010
 Processo Nº: RTSum 0030800-64.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO.....: GENOR ALVES DOS SANTOS JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6517/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8789/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8790/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8791/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8792/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 005
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8793/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8794/2010
 Processo Nº: RTOrd 0034600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: NATANAEL PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 812/814, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8786/2010
 Processo Nº: RTOrd 0036100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
 RECLAMADO(A): J. MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8745/2010

Processo Nº: RTSum 0044800-69.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: KESSIO LEONARDO MARQUES ARAGÃO

ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8833/2010

Processo Nº: RTOOrd 0053400-79.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do Despacho de fl. 372 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS ÀS FLS. 369/371 PODE IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DAS RECLAMADAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTEM-SE NOS AUTOS, CASO QUEIRAM...'

Notificação Nº: 8834/2010

Processo Nº: RTOOrd 0053400-79.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do Despacho de fl. 372 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS ÀS FLS. 369/371 PODE IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DETERMINA-SE A INTIMAÇÃO DAS RECLAMADAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTEM-SE NOS AUTOS, CASO QUEIRAM...'

Notificação Nº: 8795/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065800-28.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor segue: 'A exequente requer, às fls. 69/70, a execução dos valores relativos a FGTS e seguro-desemprego, sob a alegação de que não conseguiu efetuar o levantamento do depósito fundiário, em razão da inexistência de valores na conta, bem como não conseguiu se habilitar no benefício do segurodesemprego. O documento de fls. 87 noticia a existência de valores a título de FGTS, na conta vinculada da obreira, relativos ao pacto laboral havido com a reclamada. Da CTPS da autora, que se encontra acostada à contracapa, verifica-se que ela não recebeu valores a título de seguro-desemprego. Em razão do exposto, tendo em vista o teor do acordo homologado em audiência (ata de fls. 43/45), bem como que a reclamada entregou os formulários devidos (documentos acostados à contracapa), a fim de se evitarem prejuízos maiores à autora, determina-se a expedição de alvará, para saque dos valores depositados a título de FGTS, e certidão narrativa, para fins de habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego. Desta forma, resta indeferido o pedido de execução das parcelas em comento, formulado pela credora, uma vez que ela não trouxe aos autos prova de que não conseguiu sacar os valores depositados a título de FGTS e se habilitar no seguro-desemprego por culpa da demandada. Devolva-se à reclamante sua CTPS (acostada à contracapa). Intime-se. Cumpridas as determinações, retornem os autos ao arquivado.'

Notificação Nº: 8808/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065800-28.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS

RECLAMADO(A): INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Prazo de cinco dias para comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOOrd 0065800-28.2009.5.18.0003. E

ainda, receber o alvará judicial nº 6512 e Certidão Narrativa para fins de habilitação administrativa referente ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8811/2010

Processo Nº: RTSum 0074600-45.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA PEREIRA RISSATI

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 172, cujo teor é o seguinte: '...Libere-se à exequente o saldo total da conta de fls. 171. Intime-se, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE. Na mesma oportunidade, deverá a credora requerer o que entender de direito, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF), medida que, no silêncio, fica desde já determinada...'

Notificação Nº: 8787/2010

Processo Nº: RTOOrd 0177800-68.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA ATENTO BRASIL S.A.: Prazo de cinco dias para fornecer o TRCT no código 01, bem como as guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização correspondente.

Notificação Nº: 8830/2010

Processo Nº: RTOOrd 0184500-60.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOENILSON DE CASTRO RAMOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA

RECLAMADO(A): CIAL COM E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 166/171). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8775/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193100-70.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6502/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8831/2010

Processo Nº: RTOOrd 0203500-46.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: HORACINHO MARCIANO FILHO

ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO

BEG S.A PREBEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista da manifestação da Srª. Perita, às fls. 652/661, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8829/2010

Processo Nº: RTOOrd 0223400-15.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DE JESUS

ADVOGADO....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 331/345, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8832/2010

Processo Nº: RTOOrd 0230400-66.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (MC DONALDS) + 001

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Tomar ciência do Despacho de fl. 258, cujo teor é o seguinte: '...A EXECUTADA PETICIONA, ÀS FLS. 254, INFORMANDO QUE EFETUOU A GARANTIA DA EXECUÇÃO, POR MEIO DE DEPÓSITO DE NUMERÁRIO, E REQUERENDO A CONCESSÃO DE VISTA PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA EMBARGOS INICIA-SE COM A GARANTIA DO JUÍZO, E SENDO CERTO QUE O ATO FOI PRATICADO ESPONTANEAMENTE PELA EXECUTADA EM 26/05/2010 (FLS. 255), TEM-SE QUE O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS FNDU-SE EM 31/05/2010. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, UMA VEZ QUE CIENTE DA GARANTIA DO JUÍZO. DESTARTE, INDEFERE-SE O PEDIDO FORMULADO. INTIME-SE A EXECUTADA...'

Notificação Nº: 8772/2010

Processo Nº: RTSum 0236100-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ILANA CRISTINA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO.....: LARA PALMA BARBOSA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 05(cinco) dias à reclamante para que retire dos autos as vias do seguro-desemprego, ficando ciente ainda, na mesma oportunidade, das alegações da demandada de fls. 84.

Notificação Nº: 8768/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000050-45.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MAXWELL MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 720/725). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8769/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000050-45.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MAXWELL MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 720/725). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8770/2010

Processo Nº: RTSum 0000186-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CELMA FARIA DE ABREU
ADVOGADO.....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP.LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO)
ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 94, cujo teor é o seguinte: '...Tendo em vista que o bem nomeado às fls. 67 não obedece à gradação legal prevista no art. 11 da LEF e no art. 655 do CPC, bem como o dever do Juiz de velar pela rápida solução do litígio, nos termos do art. 125, II, do CPC, rejeito a nomeação de bens efetuada pela devedora. Intime-se...'

Notificação Nº: 8758/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000252-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEMANT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 28/06/2010, às 16:20 horas, mantidas as cominações anteriores e a realização da audiência de INSTRUÇÃO.

Notificação Nº: 8757/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000268-73.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MACHADO DA MÃE DE DEUS
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 16:00 horas, mantidas as cominações da ata de audiência de fls. 44.

Notificação Nº: 8826/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000402-03.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8814/2010

Processo Nº: RTSum 0000583-04.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vista dos autos para se manifestarem, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar-se pelo exequente.

Notificação Nº: 8828/2010

Processo Nº: RTSum 0000591-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: IVAN MAXIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 172/173. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8744/2010

Processo Nº: RTSum 0000657-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CARLOS SILVA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 170/171. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8825/2010

Processo Nº: RTSum 0000726-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO ERNANY TAVARES GONDIN
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): DESTRA RECUPERADORA DE CREDITOS DE ATIVOS FINANCEIROS
ADVOGADO.....: CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81/84, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor, FABIO ERNANY TAVARES GONDIN, absolvendo a parte reclamada, DESTRA RECUPERADORA DE CREDITOS DE ATIVOS FINANCEIROS, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, conforme a fundamentação supra. Custas, pela parte autora, no importe de R\$54,25, calculadas sobre o valor da causa de R\$2.712,50, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8824/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000772-79.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: IGO DIAS FERNANDES
ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): PILOTO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de dez dias, o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito, a fim de viabilizar a notificação da demandada, sob pena de indeferimento da exordial, e consequente extinção do feito sem resolução do mérito, haja vista que a certidão de fls. 55, expedida pela Sra. Oficiala de Justiça, noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço indicado na exordial.

Notificação Nº: 8776/2010

Processo Nº: RTAç 0001050-80.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: CICERO MARTINS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE INHUMAS- SINDISP REP P/PRES. VALDIR JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que os autores não cumpriram o determinado no art. 852-B, I, da CLT, uma vez que não indicaram o valor certo e determinado do pedido formulado, consoante se verifica às fls. 08, item "e", determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no § 1º do artigo acima indicado. Defere-se o pedido dos autores de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-os do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$1.000,00. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. Intime-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos de fls. 13/55.

Notificação Nº: 8796/2010

Processo Nº: RTOrd 0001072-41.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 350/352, cujo teor segue: '(...) Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pela autora, sendo que a análise da matéria necessita de prova robusta, inclusive pericial, não se podendo concluir, portanto, neste momento, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se a reclamante. Inclua-se o feito na pauta, para audiência inicial. Intime-se a reclamante, via postal, com aviso de recebimento, bem como sua procuradora, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via mandado. À Secretaria para as providências cabíveis.'

Obs: O feito foi incluído na pauta do dia 16/08/2010, às 13:45 horas, para realização de audiência INICIAL, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8815/2010

Processo Nº: RTSum 0001073-26.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2010, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, observando-se as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 6457/2010

PROCESSO Nº RT 0059100-85.1999.5.18.0003

RECLAMANTE: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO(A): JUAREZ PEREIRA DA SILVA

Data do Leilão 16/07/2010 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, para o dia e horário acima mencionados, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob o nº 011, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):

Imóvel localizado na Rua P-3 nº 19 Qd P-70 no Setor dos Funcionários, com área total de 360 m², matrícula nº 38416, com registro no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.

OBSERVAÇÃO: Referido imóvel encontra-se penhorado nos autos da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A, e como Executados MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES e WITERLEY AFONSO, conforme registro nº R-5-38.416, datado de 03 de setembro de 2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIMAR LELES DO AMARAL FERRO, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6439/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000027-02.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: CAMILA FURTADO DA COSTA

RECLAMADO(A): JUAREZ MANCILHA DOS SANTOS - FILIAL - (ABITANTE EMARCILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.) , CNPJ: 08.916.559/0003-30, JUAREZ MANCILHA DOS SANTOS – MATRIZ e JUAREZ MANCILHA DOS SANTOS.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados supracitados, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras de crédito realizadas em suas cotas, prazos e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6452/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000870-64.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: JOÃO UBIRAJARA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GOIÁS TRANSPORTES LTDA. , CPF/CNPJ: 09.404.181/0001-96

Data da audiência: 15/07/2010 às 13:50 horas.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Valor da causa: R\$ 179.537,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Pedidos: O reconhecimento do vínculo empregatício do reclamante para com as reclamadas a partir do dia 07/01/2008, na função de motorista carreteiro; a nulidade da indevida e ilegal dispensa do reclamante, com fulcro no art. 9º da CLT, e caso não haja a nulidade da dispensa, ressaltando que o obreiro não pode ser demitido enquanto não houver restabelecida sua saúde, requer uma indenização referente ao período estabilitário e seus reflexos; caso não haja a nulidade da dispensa, requer também seja reconhecida a dispensa imotivada do reclamante, com data final da contratualidade o dia 26/04/2010, considerando a integração do aviso prévio indenizado; o reconhecimento da remuneração mensal no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as devidas reparações legais; horas extras e seus reflexos; saldo de salário; aviso prévio; 13º salário; férias + 1/3; FGTS; descontos indevidos; tratamento odontológico; os devidos registros na CTPS do reclamante; integralidade dos depósitos fundiários (FGTS); fornecimento do TRCT no código 01 (um), preenchido de forma correta, fazendo constar inclusive o nome e o cargo/função na reclamada, da pessoa que assinar o referido documento, conforme exigência da Caixa Econômica Federal, devendo o mesmo ser entregue na primeira audiência; a nulidade dos documentos irregulares, com fulcro no art. 9º da CLT; seja determinado que as reclamadas façam a juntada de todos os discos de tacógrafo referentes às viagens (labor) do reclamante, através dos quais se comprovam a verdadeira jornada de trabalho do obreiro, sob as penas dos termos dos artigos 355 e 359 do CPC, de aplicação subsidiária; aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT, pela não quitação das verbas rescisórias pelas reclamadas; aplicação da

penalidade prevista no artigo 467 consolidado, caso as parcelas incontroversas não sejam quitadas na audiência inaugural; honorários advocatícios, arbitrados no percentual legal a ser aplicado sobre o valor da condenação, com base na legislação vigente; procedência de todos os pleitos ora formulados, com aplicação da atualização monetária, no que couber; assistência judiciária, nos termos das Leis 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86, dado a precária situação financeira do reclamante; citação às reclamadas, para querendo, apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão; produção das provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícia, e posterior juntada de novos documentos, principalmente atestados e relatórios médico; oficialização ao MPT, ao INSS, à SRTE e à CEF, para que tomem as providências cabíveis; oficialização à Polícia Federal para instauração do competente Inquérito Policial, para a apuração da prática do "caixa dois"; designação da ata da audiência.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOIÁS TRANSPORTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANDREÇA GUIMARÃES FREIRE, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6454/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000982-33.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: JOAQUIM DE ALENCAR SILVA
RECLAMADA: MANPOWER STAFFING LTDA - CNPJ: 01.894.253/0001-19
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 1º.06.2006, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$20,40, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.020,00, de cujo recolhimento fica dispensada, em razão do ínfimo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à SRTE, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. E para que chegue ao conhecimento de MANPOWER STAFFING LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6446/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001032-59.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: SEBASTIÃO AMARAL DA SILVA
RECLAMADA: KIBÃO E CIA LTDA
Data da audiência: 16/08/2010 às 13:35 horas.

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: pagamento das verbas descritas nos autos, os benefícios da gratuidade da Justiça e expedição de ofícios a diversos órgãos. Valor da causa: R\$ 5.428,91. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, KIBÃO E CIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7080/2010
Processo Nº: RT 0017500-47.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERI DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7048/2010
Processo Nº: ExFis 0146500-27.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): VENDETH & VENDETH LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
CDAs:
11.5.97.001648-90
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamada intimada para levantar o restante do saldo remanescente, em cinco dias.

Notificação Nº: 7045/2010
Processo Nº: RT 0090700-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de intimação do executado nos termos pretendidos pelo credor (fls. 588), eis que o veículo descrito às fls. 560 encontra-se excessivamente onerado por outras restrições judiciais, não atendendo assim aos fins da presente execução. Diligencie-se junto ao sistema Infojud para colacionar aos autos a relação de bens constantes das três últimas declarações de renda dos devedores Luis Antônio Fernandes Ortega e Nelmira da Silva Ortega.

Notificação Nº: 7056/2010
Processo Nº: RT 0112400-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MIX MALHAS E TECIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7065/2010
Processo Nº: AINDAT 0114600-21.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7066/2010
Processo Nº: AINDAT 0114600-21.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7055/2010
Processo Nº: RTSum 0136800-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS E SCHINGEL (A SCHWINGEL) + 001
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7055/2010
Processo Nº: RTSum 0136800-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS E SCHINGEL (A SCHWINGEL) + 001

ADVOGADO..... SILA COUTINHO CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7055/2010

Processo Nº: RTSum 0136800-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS E SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS E SCHINGEL (A SCHWINGEL) + 001

ADVOGADO..... SILA COUTINHO CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7061/2010

Processo Nº: RTOOrd 0145000-81.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA AUXILIADORA DE CARVALHO REGIS

ADVOGADO..... EDESIO SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7062/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159300-48.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WEULER REINALDO LIMA

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7063/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159300-48.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WEULER REINALDO LIMA

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7064/2010

Processo Nº: RTOOrd 0159300-48.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WEULER REINALDO LIMA

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 002

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7067/2010

Processo Nº: RTOOrd 0188900-17.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BASILIO DA SILVA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): TX SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIAMENTO LTDA

ADVOGADO..... SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7046/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229300-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE OTAVIANO LIMA SOARES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLA SILVEIRA BASTOS CONFECÇÕES

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a credora para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7086/2010

Processo Nº: RTSum 0000096-31.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO OLIVEIRA MELO
ADVOGADO..... PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARUCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7079/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000469-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALDIZIA CASSIMIRO LIPPI + 009

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Partes tomarem ciência da decisão de fls. 410. Reclamante desentranhar documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7068/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000639-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DIAS DE ABREU + 008

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7058/2010

Processo Nº: RTSum 0000648-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES NETO

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA. + 001

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7077/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000673-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE RESENDE

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7076/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000674-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: DIOMIRA COUTINHO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7069/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000716-43.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS NAVES MIRANDA

ADVOGADO..... ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA LTDA

ADVOGADO..... JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7070/2010

Processo Nº: RTSum 0000791-82.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON ROCHA SILVA (REP. P/ EDISON DE SOUSA SILVA)

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NADIR MARIA DANTA (STRAVAGANZA CONFECÇÕES)

ADVOGADO..... JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7071/2010
 Processo Nº: RTSum 0000831-64.2010.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOYCE ROSA MIRANDA
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO
 RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVAÇÃO APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7078/2010
 Processo Nº: RTSum 0000932-04.2010.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: HILENO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. (BLUE TREE HOTEL)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6106/2010
 PROCESSO: RT 0185400-16.2004.5.18.0004
 RECLAMANTE: LEONIDAS GOMES FONSECA
 RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA E OUTROS.
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Julgo bom o laço ofertado às fls. 806, homologado a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se as partes. Decorrido o prazo legal, façam os autos conclusos para apreciação dos pedidos formulados pelo arrematante (fls. 811/830). E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONCA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 07 de junho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6125/2010
 PROCESSO: ExFis 0192200-26.2005.5.18.0004
 REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 REQUERIDO(A): CONSUELO FRANCO RIBEIRO FERNANDES E OUTROS
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSUELO FRANCO RIBEIRO FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, nomeio o leiloeiro Antônio Brasil II como fiel depositário do imóvel penhorado às fls. 213. Intime-se. Oficie-se ao CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia para fins de registro da construção judicial. Dê-se ciência à credora hipotecária (CEF). Intime-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSUELO FRANCO RIBEIRO FERNANDES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 07 de junho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6121/2010
 PROCESSO: RT 0118400-28.2006.5.18.0004
 RECLAMANTE: AMÂNCIO MARIANO FIRMINO FILHO
 RECLAMADO(A): MARIANA MEDEIROS MATSUSHITA E OUTROS.
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) MARIANA MEDEIROS MATSUSHITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPOSITO DE FLS. 176 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIANA MEDEIROS MATSUSHITA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE

GOIÂNIA-GO, aos 07 de junho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6171/2010
 PROCESSO: RT 0165400-53.2008.5.18.0004
 EXEQUENTE(S): FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
 EXECUTADO(S): PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$115.224,70, atualizada até 31/05/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES (CPF 739.107.241-91) e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (CPF 739.107.161-72), qualificados às fls. 77, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES e JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 07 dias de junho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5991/2010
 PROCESSO: RTAlç 0000410-74.2010.5.18.0004
 EXEQUENTE(S): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 EXECUTADO(S): CONSTRUTORA SILVA LTDA.
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada/a CONSTRUTORA SILVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$554,53, atualizada até 30/03/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSTRUTORA SILVA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 31 dias de maio de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6116/2010
 PROCESSO: RTOrd 0001080-15.2010.5.18.0004
 RECLAMANTE: REGINALDO MENDES DA SILVA
 RECLAMADO(A): PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA LEMES LTDA)
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA LEMES LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:25 horas, do dia 21/07/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por REGINALDO MENDES DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal.

Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA LEMES LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6139/2010

PROCESSO: RTOrd 0001093-14.2010.5.18.0004

RECLAMANTE: FLADIMIR VIAU SCHMITT

RECLAMADO(A): MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 13:00 horas, do dia 23/06/2010, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista aforada por FLADIMIR VIAU SCHMITT, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de MULTIMODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6869/2010

Processo Nº: RT 0039700-16.1998.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALMIRO AZEVEDO PINTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): RUI FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO NUNES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

1-Proceda-se a Secretaria à juntada da precatória que se encontra acostada à contracapa dos autos.

2-Libere-se ao reclamante a guia de fls.549, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada. Prazo de 30 dias, devendo no mesmo prazo fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

3-Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens

penhoráveis, mantenha os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 6874/2010

Processo Nº: RT 0022400-65.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

À PRIMEIRA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1168.

Notificação Nº: 6888/2010

Processo Nº: RT 0022400-65.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

À PRIMEIRA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 1168.

Notificação Nº: 6846/2010

Processo Nº: RT 0192000-84.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE

Registro que o INSS já teve vista dos cálculos (fls. 469).

Recebo a peça de fl. 560 como embargos à execução. Vista ao exequente pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6886/2010

Processo Nº: RT 0172400-43.2004.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 1102/1103, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação aos cálculos interposta por Maria Aparecida de Oliveira Lopes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Sem custas. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 6867/2010

Processo Nº: RTN 0090700-74.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROSA TAVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO P S JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA TRINDADE LTDA (SUCESSORA DA CERÂMICA LAGES LTDA)

ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Ante os termos da petição de fls.433, intime-se a reclamada para que proceda com a comprovação do pagamento das parcelas do acordo nos presentes autos. Após, aguarde-se pelo cumprimento do mesmo.

Notificação Nº: 6848/2010

Processo Nº: RT 0125000-62.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À PRIMEIRA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 820.

Notificação Nº: 6849/2010

Processo Nº: RT 0125000-62.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o alvará nº 6059/2010 (fl. 818) e a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 819.

Notificação Nº: 6851/2010

Processo Nº: RT 0015600-45.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1-Torno sem efeito o item 02 do despacho de fl. 201, porquanto a renúncia ao mandato é do advogado da reclamada (fl. 184). Determino que o referido causídico comprove nos autos que cientificou o seu mandante, conforme preceitua o art. 45 do CPC. Prazo 05 dias.

2-Intime-se o reclamante para indicar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 6878/2010

Processo Nº: RT 0017400-11.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Registro que o INSS já teve vista do acordo e dos cálculos (fl. 36). Anote-se o endereço do executado informado à fl. 77. Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 136/137 – prot. 43996), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de incidência de custas e contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original (fls. 26/27). O reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6853/2010

Processo Nº: RT 0019500-36.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se o reclamado de fls.109 informando que o parcelamento da verba previdenciária e imposto de renda deverá ser providenciado junto ao órgão competente.

Assim, deverá o reclamado comprovar nos autos o pagamento da previdência e imposto de renda, ou o seu parcelamento, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6847/2010

Processo Nº: RTOrd 0229600-66.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ROZELANIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Notificação Nº: 6883/2010

Processo Nº: RTOrd 0001500-51.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR JOSÉ PIMENTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 77, bem como fornecer o novo endereço da segunda reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6879/2010

Processo Nº: RTOrd 0017900-43.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ILDELIO ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1-Homologo o acordo celebrado às fls. 1735/1736 entre as partes: ILDELIO ARCANJO DA SILVA, credor, e METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

2-Custas processuais no importe de R\$317,69, calculadas sobre o valor do acordo (R\$15.884,83), ônus do credor, isento em benefício da conciliação.

3-A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda.

4-Libere-se diretamente ao reclamante o depósito recursal de fls. 1688.

5-Depois do cumprimento do acordo, envie os autos à Contadoria para apuração da verba previdenciária e imposto de renda, caso haja incidência.

Notificação Nº: 6884/2010

Processo Nº: RTSum 0032400-17.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GEIMISON SILVA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6876/2010

Processo Nº: RTOrd 0101500-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MISAEL JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): AXIOMA JURÍDICO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6889/2010

Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALINE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Ante os termos do documento juntado às fls. 257, intime-se a reclamada para que proceda com a retificação do nome e número do CNPJ junto à CEF, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Notificação Nº: 6887/2010

Processo Nº: RTOrd 0159600-07.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DOS REIS LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO-DRA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário da reclamada (fl.357/379), eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (art. 895 da CLT), intimação à fl. 355, comprovação de custas à fl. 381 e depósito recursal à fl. 380. Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6881/2010

Processo Nº: RTOrd 0161400-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se as partes da retificação dos cálculos conforme decisão de embargos de declaração. Prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, por se tratar de sentença líquida. No mesmo prazo, o autor deverá informar nos autos o endereço da primeira reclamada para prosseguimento da execução, tendo em vista a certidão negativa de fl. 977. Intime-se.

Notificação Nº: 6882/2010

Processo Nº: RTOrd 0161400-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO..... DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Intimem-se as partes da retificação dos cálculos conforme decisão de embargos de declaração. Prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, por se tratar de sentença líquida. No mesmo prazo, o autor deverá informar nos autos o endereço da primeira reclamada para prosseguimento da execução, tendo em vista a certidão negativa de fl. 977. Intime-se.

Notificação Nº: 6852/2010

Processo Nº: RTSum 0178500-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): THILIA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls. 84/85. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6842/2010

Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO..... CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6843/2010

Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO..... EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET. LTDA. + 002
ADVOGADO..... CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6862/2010

Processo Nº: RTSum 0232500-85.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA NOGUEIRA GALLI
ADVOGADO..... DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/06/10 às 14:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se a reclamante e seu procurador, bem como a segunda reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 6868/2010

Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: IVAN MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6844/2010

Processo Nº: RTSum 0000095-43.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVANE NUNES MOREIRA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TONET EMPREENDIMENTOS LTDA. (SEDUÇÃO MOTEL)
ADVOGADO..... ROSSANA MARIA DE PARENTE AIRES
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Notificação Nº: 6856/2010

Processo Nº: RTOrd 0000105-87.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ANDRÉ SOBRINHO
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/06/10 às 14:35h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6865/2010

Processo Nº: RTSum 0000155-16.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALAM FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO..... VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A - FRIBOI LTDA.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 21/06/10 às 14:35h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6859/2010

Processo Nº: RTSum 0000186-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 23/06/2010, às 10 horas e 35 minutos. Intimem-se as partes e procurador(es) para comparecerem à audiência de prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 6845/2010

Processo Nº: RTOrd 0000466-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EUSTÁQUIO DE LACERDA
ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001
ADVOGADO..... JOSE LUIZ GUIMARAES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contrarrazoar. Prazo e fins legais.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6017/2010

PROCESSO Nº AEF 0050900-73.2005.5.18.0005

RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Data da Praça: 06/07/2010 às 13:00 horas

Data do Leilão: 30/07/2010 às 13:00 horas

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl.531, encontrado no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, QD. 69, Lt. 01/26, Loteamento Façalville, Goiânia/GO, e que é o seguinte:

01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 01, quadra 69, sito à Rua Presidente Vargas no loteamento Façalville nesta Capital, com área de 490,00m², sendo 10,00m de frente pela Rua Presidente Vargas, 7,07m de chanfrado, 33,50m à direita com lote nº 03; 26,50m à esquerda com Alameda Balbino de Carvalho, 12,00m de fundo com o lote nº 02, sem nenhuma edificação, conforme matrícula nº87.763, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Observação: O Imóvel acima descrito esta hipotecado a favor da empresa COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA, com sede na cidade de Araçatuba-SP, CNPJ nº 47.747.969/0001-94, em garantia da dívida confessada pela MODELAR EMPRESA BRASILEIRA DE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 01.638.040/0001-26, com sede nesta Capital, na importância de R\$182.101,20 a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais, a partir de 27/12/1998.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO

FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de junho de dois mil e dez.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6023/2010

PROCESSO Nº RT 0129000-37.2008.5.18.0005

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: AM INFORMÁTICA (N/P DE LUCIOLA MARIA DE BARROS VIEIRA), CNPJ: 07.695.341/0001-78

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, AM INFORMÁTICA (N/P DE LUCIOLA MARIA DE BARROS VIEIRA), CNPJ: 07.695.341/0001-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$76,70 (setenta e seis reais, setenta centavos), atualizado até 30/04/2010.

E para que chegue ao conhecimento do executado, AM INFORMÁTICA (N/P DE LUCIOLA MARIA DE BARROS VIEIRA), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de junho de dois mil e dez.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6103/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0211200-04.2008.5.18.0005

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: NAJLA ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA

EXECUTADA: DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, CNPJ: 04.850.445/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$383,79 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), atualizado até 30/04/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete de junho de dois mil e dez.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6133/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0091500-97.2009.5.18.0005

EXEQUENTE(S): GILSON CATARINO

EXECUTADO: AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR, CPF: 565.488.501-49

EXECUTADO: CLÉLIO NUNES QUIRINO, CPF: 750.370.928-68

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s) AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR e CLÉLIO NUNES QUIRINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$11.142,51, atualizado até 30/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AFRÍSIO BATISTA JÚNIOR e CLÉLIO NUNES QUIRINO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos sete de junho de dois mil e dez.

ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6054/2010

PROCESSO Nº RTSum 0200400-77.2009.5.18.0005

EXEQUENTE(S): RONIVON BENTO GONTIJO XAVIER

EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 116,10, atualizado até 30/04/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dois de junho de dois mil e dez.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6012/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001063-73.2010.5.18.0005

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): JN CONSTRUTORA LTDA , CNPJ: 01.955.151/0001-66

Data da audiência: 21/06/2010 às 14:00 horas.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS:

"Faz ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$1020,00.

Nestes termos. Pede deferimento."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JN CONSTRUTORA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, , SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos primeiro de junho de dois mil e dez.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7679/2010

Processo Nº: RT 0047800-64.1992.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSE SEVERINO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA O PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 7678/2010

Processo Nº: RT 0162700-11.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES RAMOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 573/574, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por BANCO ITAÚ S.A, bem como PROCEDENTES EM PARTE as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada por EURIPEDES RAMOS FERREIRA. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, dispensada do recolhimento em virtude da procedência dos embargos. Proceda a Secretaria à retificação no sistema e na capa dos autos do nome da executada, para constar ITAÚ

UNIBANCO S/A, conforme requerido às fls.540. Após, intemem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos de fls. 553/571 e façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 7677/2010

Processo Nº: RT 0014500-86.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANGELO DE SÁ

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE FRENZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 390/391, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO.

Intime-se a executada e a UNIÃO.

Notificação Nº: 7669/2010

Processo Nº: ACP 0046800-04.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERIDO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 1106: 1.Na petição de fls. 1072/1092 o executado interpõe "Exceção de pré-executividade" alegando prescrição, "tendo em vista que o processo foi arquivado definitivamente em maio de 2009".

2.Afirma ainda que houve cerceamento de defesa, eis que o Ministério Público do Trabalho não lhe permitiu a retirada de cópias do processo administrativo que embasou a ação civil pública.

3.Alega também que o acordo feito não tem validade, pois não foi aprovado pela diretoria do sindicato, e que o seu presidente não detinha poderes para tal.

4.Argumenta que não cumpriu o acordo em virtude do requerente não ter lhe dado "posicionamento sobre a forma como deveria atuar" para ultimar as convenções com os sindicatos patronais.

5.Contrapõe ainda, que há nulidade em virtude do sindicato patronal não ter sido incluído como litisconsórcio na ação.

6.Por fim, diz que o entendimento do STF é de que a cláusula de desconto de contribuição assistencial é válida se garantido o direito do empregado de opor-se a ela, o que é previsto nas convenções coletivas. Pede a nulidade do acordo.

7.O Ministério Público do Trabalho/exequente manifestou-se às fls. 1098/1105, pelo não conhecimento da exceção de pré-executividade e, no mérito pelo indeferimento.

8.A presente medida, como é de conhecimento jurídico, não se encontra regulada por lei, sendo mera construção doutrinária e jurisprudencial no sentido de possibilitar ao executado a discussão de determinadas matérias, normalmente as de ordem pública, ou outros temas de relevante interesse, na fase de execução, sem que se necessite garantir o juízo por depósito dos valores devidos ou indicando bens à penhora.

9.Percebo que não é o caso dos autos, eis que o excipiente pretende na verdade embargar a execução, mas sem garantir o Juízo, conforme prevê a CLT, em seu art. 884, caput.

10.Com efeito, as matérias que alega não são passíveis de análise na via processual escolhida, pois a exceção de pré-executividade somente se presta à análise de matérias que poderiam ser conhecidas de ofício pelo Juízo e que dispensem dilação probatória, o que não é o caso.

11.Assim, não conheço da exceção de pré-executividade interposta pelo executado.

12.Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 7690/2010

Processo Nº: RT 0203700-15.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): HEINE HENRIQUE BITTES BORGES

ADVOGADO.....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Intime-se o executado a fim de que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos a regular quitação das parcelas vencidas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7687/2010

Processo Nº: RT 0107100-92.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7671/2010

Processo Nº: RT 0140500-97.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 919, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A. Custas pelo embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.

Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 7672/2010

Processo Nº: RT 0140500-97.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 919, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A. Custas pelo embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.

Intemem-se as partes.

Notificação Nº: 7631/2010

Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LIQUIDO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 7632/2010

Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LIQUIDO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 7633/2010

Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LIQUIDO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 7633/2010

Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LIQUIDO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 7638/2010

Processo Nº: RT 0185600-75.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VITURINO SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: FICA V. SRA. INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO LIQUIDO, BEM COMO PARA OS FINS DO ART. 884, § 3º DA CLT

Notificação Nº: 7667/2010

Processo Nº: RTOrd 0003100-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES SILVERIO
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.362 /365, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os Embargos à Execução opostos por TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA. em face de ITAMAR ALVES RIBEIRO. Custas, pela executada, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 7623/2010

Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para ciência dos novos cálculos juntados aos autos às fls. 302. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7625/2010

Processo Nº: RTOrd 0061800-73.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para ciência dos novos cálculos juntados aos autos às fls. 302. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7615/2010

Processo Nº: RTOrd 0109900-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANELISA DE SOUZA MELO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 7664/2010

Processo Nº: RTSum 0130700-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): PEROLAS DO SABOR RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7665/2010

Processo Nº: RTOrd 0143100-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ALLAN LOURENÇO DO PRADO
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dr. Everaldo Wascheck Junior, CRM-GO 5573-5, para realização de perícia nos autos supra.

Notificação Nº: 7613/2010

Processo Nº: RTOrd 0163500-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 399/406, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Josiano de Almeida Costa move em face de Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar as reclamadas de forma solidária a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.

As reclamadas são consideradas litigantes de má fé, na forma da fundamentação, devendo o valor da multa aplicada ser revertida ao Hospital do Câncer Araújo Jorge, na forma da fundamentação.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$24.000,00, estando o Município isento na forma do artigo 790- A, inciso I da CLT. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes e o Hospital do Câncer Araújo Jorge.

Nada mais.

Notificação Nº: 7614/2010

Processo Nº: RTOrd 0163500-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 399/406, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Josiano de Almeida Costa move em face de Sociedade Cidadão 2000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia decido julgar procedente em parte os pedidos para o fim de condenar as reclamadas sob forma solidária a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.

As reclamadas são consideradas litigantes de má fé, na forma da fundamentação, devendo o valor da multa aplicada ser revertida ao Hospital do Câncer Araújo Jorge, na forma da fundamentação.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais na forma da fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$24.000,00, estando o Município isento na forma do artigo 790- A, inciso I da CLT. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes e o Hospital do Câncer Araújo Jorge.
Nada mais.

Notificação Nº: 7666/2010
Processo Nº: RTOrd 0184700-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DELCIONE GOMES ESTRELA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento, em conta vinculada, do FGTS incidente sobre salário e décimos terceiros de todo o contrato de trabalho, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 7698/2010
Processo Nº: RTOrd 0221700-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$ 47.620,68, atualizado até 30/05/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. Consta nos autos a existência de depósito recursal de fls.438, no valor de R\$ 5.622,00. Fica a executada também intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação determinada às fls.480, sob pena de ser feita pela Secretria da Vara e de expedição de ofício ao órgão competente, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 7691/2010
Processo Nº: RTSum 0227200-42.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON SANTOS DE MATOS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 7618/2010
Processo Nº: RTOrd 0242400-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: NÍVIA RIVANIA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SBF COM. DE PROD. ESPORTIVOS LTDA. (CENTAURO ESPORTES)
ADVOGADO....: CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 320/333, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido formulado na reclamatória ajuizada por NÍVIA RIVANIA SANTOS em face de SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, efetuando o depósito de diferença a título de FGTS, em conta vinculada, no mesmo prazo, sob pena de pagar indenização substitutiva equivalente ao prejuízo causado. No mesmo prazo, a reclamada deverá, ainda, proceder à baixa na CTPS, e devolver o referido documento na Secretaria da Vara. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação pro cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307, do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000012-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JEANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE: Defere-se, ainda, o requerimento de expedição de novo alvará para levantamento do FGTS, devendo a entrega ficar condicionada à devolução da 1ª via do outro que já foi expedido (fls. 229).

Notificação Nº: 7684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000088-48.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON JOSÉ IZÍDIO DE MERO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 295/299, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por ADELSON JOSÉ IZÍDIO DE MERO em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A importância devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7682/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUMIRO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 226/230, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por DEUMIRO DE SOUSA MARTINS em face da ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, conhecer da irregularidade de representação processual da primeira reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Retifique-se o polo passivo, fazendo constar a correta denominação jurídica da segunda reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7683/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: DEUMIRO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 226/230, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por DEUMIRO DE SOUSA MARTINS em face da ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, conhecer da irregularidade de representação processual da primeira reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de

imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Retifique-se o polo passivo, fazendo constar a correta denominação jurídica da segunda reclamada. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7650/2010

Processo Nº: RTOrd 0000259-05.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO MENDES DE REZENDE

ADVOGADO.....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA

RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 88/90, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcos Paulo Mendes de Rezende move em face Grupo Conceito decido reconhecer a existência do grupo econômico entre o segundo e terceiro reclamados, nos termos do artigo 2º, parágrafo segundo da CLT, conforme fundamentação, devendo este responder solidariamente pelos valores objeto do acordo firmado. Registre-se.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7609/2010

Processo Nº: RTOrd 0000285-03.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DAVIDSON JUNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): EXECUTIVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7688/2010

Processo Nº: RTSum 0000295-47.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTONIO SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$8.837,35, atualizado até 30/04/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 7619/2010

Processo Nº: RTOrd 0000311-98.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 734/751, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Agenor Alves de Araújo move em face de Teleperformance CRM S.A. E Brasil Telecom, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, subsidiariamente a segunda, a pagar diferenças salariais e horas extras, ambos com reflexos, anuênio, assiduidade, ticket alimentação e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. A primeira reclamada deverá realizar as retificações na CTPS do empregado, conforme determinado em tópico acima. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7620/2010

Processo Nº: RTOrd 0000311-98.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 734/751, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Agenor Alves de Araújo move em face de Teleperformance CRM S.A. E Brasil Telecom, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a primeira reclamada, subsidiariamente a segunda, a pagar diferenças salariais e horas extras, ambos com reflexos, anuênio, assiduidade, ticket alimentação e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. A primeira reclamada deverá realizar as retificações na CTPS do empregado, conforme determinado em tópico acima. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7648/2010

Processo Nº: RTOrd 0000345-73.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos opostos pelos embargantes, porquanto intempestivos. Intimem-se os embargantes.

Notificação Nº: 7611/2010

Processo Nº: RTOrd 0000355-20.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ERISVAM ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉ DE AGUIAR MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7617/2010

Processo Nº: RTOrd 0000398-54.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: NELSON CABRAL DE MELO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 1584/1596, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido formulado na reclamação movida por NELSON CABRAL DE MELO em face da MOTROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00 (Trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00 (Quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7621/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000605-53.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7680/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000621-07.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): ARLEIDE JUSTINA DA SILVA - É DO NENÉM + 001

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 527/535, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambos os reclamados a pagarem o valor de R\$17.364,30, sem prejuízo de juros e correção monetária e julgar improcedente o pedido de vínculo de emprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO, para que seja registrado à margem da (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis) dos reclamados o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, '2' da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC. Custas pelos reclamados, no importe de R\$347,28, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$17.364,30. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado. Recolhimentos previdenciários na forma da legislação Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7681/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000621-07.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): F G OLIVEIRA - NOS QUATRO CANTOS (REP P/ FLÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 527/535, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar solidariamente ambos os reclamados a pagarem o valor de R\$17.364,30, sem prejuízo de juros e correção monetária e julgar improcedente o pedido de vínculo de emprego, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO, para que seja registrado à margem da (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis) dos reclamados o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, '2' da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC. Custas pelos reclamados, no importe de R\$347,28, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$17.364,30. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado. Recolhimentos previdenciários na forma da legislação Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7628/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000657-49.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CELSO MEIRES

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

RECLAMADO(A): CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 263/277, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que José Celso Meires move em face de Centrosul Transportes Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condená-la a pagar as horas extras e adicional noturno, ambos com reflexos, diárias de viagem, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação

Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida, horas extras e reflexos em DSRs e décimo terceiro salário, adicional noturno e reflexos em DSRs e feriados, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

Ao setor de cálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7686/2010

Processo Nº: RTSum 0000672-18.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DULCINETE MOURA ARAÚJO

ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): NATAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 7629/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000681-77.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VILSÔNIA CAMAPUM CARVALHO

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da Ata de Audiência de fls. 237, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em 27 de maio de 2010, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO, OAB nº 11664/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O advogado do reclamante requereu que a empresa fosse instada a se manifestar acerca do pedido de desistência formulado. Defiro o requerimento, devendo a reclamada ser intimada para se manifestar sobre o pedido de desistência, no prazo de cinco dias, a contar da intimação. A ausência de manifestação da reclamada importará na presunção de concordância com o pedido de desistência formulado pelo autor. Intime-se a reclamada. Após o transcurso do prazo, venham os autos conclusos.

Nada mais.

Notificação Nº: 7627/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000721-59.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE CARVALHO DINIZ + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 254/259, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, julgo procedente a reclamação trabalhista ajuizada por MARIA APARECIDA DE CARVALHO DINIZ e MARIA CRISTINA ROCHA em face da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÂNIA – COMDATA, declarando o direito das autoras de aderirem ao Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela reclamada, retroativamente a 17 de dezembro de 2009. Custas, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$41.000,00), no importe de R\$820,00 (Oitocentos e vinte reais), pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 7689/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000735-43.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MOMOTUK

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: RAFAEL CUNHA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 7622/2010

Processo Nº: RTSum 0000798-68.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION IND. E COM. ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Diante das alegações contidas na petição de fls. 28, intime-se a reclamante para juntar aos autos o extrato da sua conta de FGTS.

Notificação Nº: 7616/2010

Processo Nº: RTSum 0000816-89.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... MAGDA FERREIRA JOI

NOTIFICAÇÃO:

AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7692/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3 A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7693/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): A F DO BRASIL LIMPEZA LTDA. + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7694/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7695/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LÓGISTICA LTDA + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7696/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7697/2010

Processo Nº: RTOrd 0000843-72.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO FERREIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3 A GRAN STILE HOUSE LTDA. + 005

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Ficam as reclamadas intimadas de que foi nomeado o Dr. GUSTAVO CAETANO PEIXOTO, CREA/GO 7863-D para realização de perícia nos autos supra, seno concedido prazo de 10 dias para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 7643/2010

Processo Nº: RTOrd 0000865-33.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA RIOS DE FREITAS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 23/36, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROSANA RIOS DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos,move em face de EB RESTAURANTE LTDA decido julgar procedentes os pedidos para o fim de condenar à reclamada a pagar: aviso prévio, férias integrais dobradas, simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, conforme delimitado em fundamentação, décimo terceiro salário, horas extras, multa do 467, da CLT, salário do mês de outubro e dez dias do mês de novembro de 2008, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, apurados conforme cálculo anexo, o qual integra esse julgado.Anotação da CTPS, levantamento do FGTS e fruição do Seguro Desemprego, consoante determinado na fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo.

Registre-se.Publique-se Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7685/2010

Processo Nº: RTSum 0000894-83.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MORAIS SOUSA

ADVOGADO..... SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 61/63, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se julgar procedente em parte o pedido,na reclamação movida por RONALDO MORAIS SOUSA em face de H. S. COUROS & CALÇADOS LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo.O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta-vinculada.O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante,caso em que este deverá trazer aos autos cópia atual do extrato da sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se,nos autos,no prazo legal,o recolhimento decontribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7649/2010

Processo Nº: RTSum 0000936-35.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: OSENIAS LOPES RIBEIRO

ADVOGADO..... AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 51/57, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, rejeitar a arguição de prescrição

bienal, acolher, no entanto, a prescrição quinquenal, declarando inexigíveis as pretensões anteriores a 06/05/2005 e, no mérito, julgar procedente em parte o pedido formulado na reclamatória ajuizada por OSENIAS LOPES RIBEIRO em face de ITAÚ UNIBANCO S.A, sendo que o reclamado deverá efetuar o pagamento da verba devida ao reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307, do TST, deduzidas as importâncias já pagas sob os mesmos títulos. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7624/2010

Processo Nº: RTSum 0000943-27.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA ANUNCIACÃO COUTINHO DE MACEDO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e cálculos de fls. 222/233, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar as seguintes verbas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha em anexo, observando-se a dedução deferida: 1. Aviso prévio;

2. décimo terceiro salário proporcional, 5/12; 3. férias proporcionais +1/3, 7/12 4. férias integrais simples de 2008/2009 5. Indenização de 40%. 6. Guias do FGTS, devidamente regularizados. A reclamada deverá proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste data de demissão em 05/06/10, na forma da fundamentação.

Deverá a reclamada entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante.

No mesmo prazo as guias do seguro desemprego, na forma da fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.

Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo.Registre-se. Publique-se.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 7646/2010

Processo Nº: RTOrd 0000957-11.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 137/141, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, anos autos da reclamatória trabalhista que Donizete Rodrigues do Nascimento move em face de Companhia Nacional de Abastecimento-Conab decido condenar a reclamada a pagar as diferenças salariais resultantes das progressões horizontais do período aquisitivo de 2004/2006 e 2006/2008 e reflexos até a efetiva incorporação, sob pena de multa diária, devendo ainda proceder as anotações da CTPS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação e dedução deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$15.000,00, devendo-se observar a normatização do artigo 790-A, inciso I da CLT. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida nesta sentença diferenças salariais e reflexos em décimos terceiros de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Tendo em vista o artigo 475, § 2º do CPC, deixo de remeter ao E.

TRT - 18ª Região, tendo em vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7634/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES

ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá a reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao setor decálculo.Registre-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7635/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES

ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá a reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Ao setor decálculo.Registre-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7636/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES

ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor decálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7637/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor decálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7639/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%,

calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor decálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7640/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor decálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7641/2010

Processo Nº: RTSum 0000973-62.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO....: CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida de fls. 58/67, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Sérgio de Almeida Nunes move em face da Santa Cruz Im. e Comércio de Alimentos deciso julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar saldo salarial, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro proporcional, indenização de 40%, depósitos do FGTS, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo. Deverá à reclamada comprovar os depósitos do fundo de garantia, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor decálculo. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7610/2010

Processo Nº: RTSum 0001087-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ELCENITO ANTONIO PIRES DE PAULA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC IND E COM E ENGENHARIA LTDA (WECTV CONTABILIDADE) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/06/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7661/2010

Processo Nº: RTOrd 0001102-67.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CREUSA LACERDA TOLENTINO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7659/2010

Processo Nº: RTOrd 0001103-52.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO HELLMEISTER FERNANDES

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/06/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7663/2010

Processo Nº: RTOrd 0001108-74.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ WILKER BATISTA PEIXOTO

ADVOGADO.....: HELENO JOSE TRINDADE

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6598/2010

PROCESSO: RT 0212400-14.2006.5.18.0006

RECLAMANTE: OSMARINA ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA., CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/06/2010

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se sobre a arrematação. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6612/2010

PROCESSO: RT 0196200-92.2007.5.18.0006

EXEQUENTE(S): JOSÉ GOMES DOS SANTOS

EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),

COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 23.318,52, atualizado até 30/05/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6638/2010

PROCESSO: RTSum 0000188-03.2010.5.18.0006

EXEQUENTE(S): JOSÉ ANIELSON DOS SANTOS

EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: 04.497.697/0001-09

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.425,28, atualizado até 31/05/2010.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de intimação Nº 6584/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000620-22.2010.5.18.0006

PROCESSO: RTSum 0000620-22.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: DIVINA ROSA DA COSTA

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de a própria Secretaria fazê-lo, comunicando a omissão aos órgãos fiscalizadores, o que já fica determinado, em caso de omissão. E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6618/2010

PROCESSO: CartPrec 0000708-60.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: LILIAN CRISTINA DIAS

EXEQUENTE: LILIAN CRISTINA DIAS

EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA. (ASSIS EMPRESA FOTOGRAFICA)

Data da Praça 30/06/2010 às 14:00 horas

Data do Leilão 09/07/2010 às 08:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.248,00 três mil, duzentos e quarenta e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 06, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Brasília nº 173, Centro, Trindade/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 59(cinquenta e seis)molduras tamanho 50cm x 60cm, com vidro, novas, próprias para fotografias e telas, sendo a unidade avaliada em

R\$58,00(cinquenta e oito reais) totalizando R3.248,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6616/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000865-33.2010.5.18.0006

PROCESSO: RTOrd 0000865-33.2010.5.18.0006

RECLAMANTE: ROSANA RIOS DE FREITAS

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença líquida de fls. 23/36, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte:

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que ROSANA RIOS DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos, move em face de EB RESTAURANTE LTDA decido julgar procedentes os pedidos para o fim de condenar à reclamada a pagar: aviso prévio, férias integrais dobradas, simples e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, conforme delimitado em fundamentação, décimo terceiro salário, horas extras, multa do 467, da CLT, salário do mês de outubro e dez dias do mês de novembro de 2008, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, apurados conforme cálculo anexo, o qual integra esse julgado.

Anotação da CTPS, levantamento do FGTS e fruição do Seguro Desemprego, consoante determinado na fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pelo reclamado, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.

Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se Intimem-se as partes.Nada mais.E para que chegue ao conhecimento de EB RESTAURANTE LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8054/2010

Processo Nº: RT 0026300-79.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MAZOLENE FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) DEVEDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR(A).

Notificação Nº: 8098/2010

Processo Nº: RT 0057000-38.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: THIAGO BAZILIO ROSA D´ OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Recebo os agravos de petição interpostos pela Reclamada e Reclamante, juntados, respectivamente, às fls. 918-22 e 925-28 e aos autos virtuais em 01/06/2010 e 02/06/2010, haja vista que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Intimem-se ambas as partes para, querendo, em 08(oito) dias, apresentarem contraminuta, competindo-lhes consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao Juízo ad quem.

Notificação Nº: 8100/2010

Processo Nº: RT 0211600-17.2005.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Considero ineficaz a nomeação do(a) devedor(a) porquanto não obedecida a ordem de gradação legal prevista no art. 655, do CPC.

Intime-se a devedora, inclusive, para, em 02(dois) dias, efetuar o depósito de R\$186.866,84 na conta judicial nº 2555.042.04850124-6, sob pena de bloqueio de numerário, conforme despacho de fl. 614.

Notificação Nº: 8052/2010

Processo Nº: RT 0130900-83.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010 ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 8053/2010

Processo Nº: RT 0130900-83.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2010 ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 8059/2010

Processo Nº: RT 0163500-60.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE DA SILVA MARINS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)

ADVOGADO.....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juizes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes e seus advogados.

OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/06/2010 ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 8075/2010

Processo Nº: RT 0076700-92.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN
ADVOGADO..... SOLANGE M. M. ENDRES

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 362.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8086/2010

Processo Nº: RT 0115700-02.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): VIVIANE VERÍSSIMO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 104.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8077/2010

Processo Nº: RT 0129700-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8078/2010

Processo Nº: RT 0129700-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE S.A. + 002
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8079/2010

Processo Nº: RT 0129700-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO..... FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA GENÉRICA S.A. + 002
ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8089/2010

Processo Nº: RT 0134300-71.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO..... JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 373/386.

Notificação Nº: 8039/2010

Processo Nº: RTOrd 0209300-77.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): KLARO MICROERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO..... RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS COSTA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI REGULARIZADA AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA (EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010) CONFORME OFÍCIO Nº 1817/2010 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 8088/2010

Processo Nº: RTOrd 0210200-60.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO..... ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO 2º RECLAMADO: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO DO DEPÓSITO RECURSAL (FL. 370).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8095/2010

Processo Nº: RTOrd 0004900-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: GEAN ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 762 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GEAN ITACARAMBI DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8096/2010

Processo Nº: RTOrd 0004900-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: GEAN ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO..... SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. + 005
ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 762 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GEAN ITACARAMBI DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8087/2010

Processo Nº: RTOrd 0047000-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEONILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... ANDERSON TOSTES GRANDI

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

OUTRO : CEZER DE MELO PINHO - OAB/GO 26012

Notificação Nº: 8101/2010

Processo Nº: RTSum 0125600-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PIEDADE RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Prejudicada a apreciação do pedido da reclamada relativo ao desbloqueio de valores junto ao Banco Itaú S/A porquanto a medida foi efetuada no dia 20/08/2009, conforme documento de fl. 283. Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do subscritor de fl. 280. Decorridos 05(cinco) dias sem haja nova manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8093/2010

Processo Nº: RTSum 0137900-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: AZAD ABDUL JABAR MUHAMED
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESQUINA CURITIBANA BAR E RESTAURANTE + 001

ADVOGADO..... CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS À FL. 83 FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 8102/2010

Processo Nº: RTOrd 0141600-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AFONSO FILHO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 796/826.

Notificação Nº: 8103/2010

Processo Nº: RTOrd 0141600-50.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE AFONSO FILHO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 796/826.

Notificação Nº: 8082/2010

Processo Nº: RTSum 0177100-80.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - ABHIS + 001

ADVOGADO..... CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) principal ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - ABHIS dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú Unibanco S/A, no importe de R\$8.097,38, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 8040/2010

Processo Nº: RTSum 0210100-71.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... LEONARDO SILVA GOES

RECLAMADO(A): CERÂMICA MINAS GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8099/2010

Processo Nº: RTOrd 0236100-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL MAX SOUZA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TORNEADORA AUTO GIRO LTDA. ME

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Exclua-se o endereço do(a) reclamante, ante a devolução da intimação de fls. 108. Intime-se o advogado do(a) reclamante para dar ciência ao seu constituinte da data da audiência designada, momento em que deverá ser informado o correto endereço, mantidas as cominações previstas na intimação devolvida. Após, aguarde-se a audiência designada para 21/06/2010, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 8065/2010

Processo Nº: RTOrd 0000127-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA TEIXEIRA PAULINO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intimem-se as partes e procuradores da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.

Dê-se vista dos autos ao(a) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 07/07/2010 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 8062/2010

Processo Nº: RTOrd 0000147-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARQUES CABRAL

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.

Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.

Dê-se vista dos autos ao(a) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 08/07/2010 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 8084/2010

Processo Nº: RTOrd 0000169-91.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR FREITAS E CASTILHO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASINTAS BRASÍLIA TINTAS LTDA.

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 184, fixando em R\$64,74 o débito previdenciário cota-empregado, haja vista ser o(a) devedor(a) optante do SIMPLES NACIONAL (fls. 185), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 26.675.223/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8081/2010

Processo Nº: RTSum 0000337-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JORGE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA

ADVOGADO..... LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYULAERT

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Este juízo deliberará, em sentença, sobre a juntada dos documentos de fls. 236/240 pela reclamada, razão pela qual resta indeferido o requerimento de desentranhamento dos documentos, formulado pelo reclamante. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência de instrução designada para 22/06/2010, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 8076/2010

Processo Nº: RTSum 0000384-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ZEZITO VERÍSSIMO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 56).

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECIONADA(S).

Notificação Nº: 8083/2010

Processo Nº: RTOrd 0000473-90.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... MARLUY DIAS FERREIRA

RECLAMADO(A): STAR BLUE LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO..... ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Determino a realização de perícia técnica visando verificar se o reclamante trabalhava em condições insalubres. O reclamante apresentou quesitos às fls. 117/118 e a oportunidade para a reclamada apresentar quesitos e indicar assistente técnico encontra-se preclusa, conforme despacho de fl. 129.

Nomeio o Engº. Lázaro Roberto da Silva para realizar a perícia acima determinada, devendo este ser intimado do encargo no seguinte endereço: Alameda Antônio Martins Borges, qd. 89, lt. 21, nº 197, aptº 502, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, CEP:74.884-609, para retirar os autos do processo e, no

prazo de 10 (dez) dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC.
Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 8094/2010

Processo Nº: RTSum 0000595-06.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BENEDITO RIBEIRO

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 119 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER Os Embargos Declaratórios opostos por DIVINO BENEDITO RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decisum como aquele embargado. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$19.166,54, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Ficam as reclamadas expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$46,32, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$19.166,54, já deduzido o montante recolhido (fls. 106), conforme planilha anexa. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8104/2010

Processo Nº: RTSum 0000756-16.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LORRAYNE CRISTINA DOS SANTOS (REP. P/ MARCIA BATISTA SANTOS MATOS)

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MACEDO RIBAS

ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, BEM COMO PARA APRESENTAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 8105/2010

Processo Nº: RTSum 0000764-90.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MATIAS MARIANO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

AO DEVEDOR: Intime-se a devedora do bloqueio de numerário(R\$210,26) efetuado junto ao Banco Itaú S/A, inclusive, do prazo de 05(cinco) dias para, querendo, opor embargos em face dessa constrição.

Notificação Nº: 8071/2010

Processo Nº: RTSum 0000801-20.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RAIMUNDO JOÃO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 103/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELI DIMAS DOS SANTOS em face de RAIMUNDO JOÃO DA SILVA e IMPORCEDENTE em face de MARIA ÂNGELA BARRETO, condenando-se o primeiro reclamado a pagar ao autor, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob a penalidade indicada, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Considerando a natureza das verbas e o valor sujeito a incidência fiscal, não há recolhimento devido.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.536,10, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.

Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,12, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.536,10, conforme planilha anexa.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE e à SRF, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

OBS.: Retifica-se erro material ocorrido na sentença, para que onde consta "Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2010" leia-se "Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010".

Notificação Nº: 8072/2010

Processo Nº: RTSum 0000801-20.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELI DIMAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MARIA ÂNGELA BARRETO + 001

ADVOGADO.....: CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 103/108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELI DIMAS DOS SANTOS em face de RAIMUNDO JOÃO DA SILVA e IMPORCEDENTE em face de MARIA ÂNGELA BARRETO, condenando-se o primeiro reclamado a pagar ao autor, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob a penalidade indicada, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Considerando a natureza das verbas e o valor sujeito a incidência fiscal, não há recolhimento devido.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.536,10, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.

Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,12, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.536,10, conforme planilha anexa.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE e à SRF, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos previdenciários.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

OBS.: Retifica-se erro material ocorrido na sentença, para que onde consta "Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2010" leia-se "Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010".

Notificação Nº: 8068/2010

Processo Nº: RTSum 0000812-49.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO FERREIRA BERNARDO

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Retifica-se erro material ocorrido na sentença, para que onde consta "Aos dias 08 do mês de junho do ano de 2010", leia-se "Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010".

Notificação Nº: 8070/2010

Processo Nº: RTSum 0000812-49.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO FERREIRA BERNARDO

ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 25/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SÉRGIO FERREIRA BERNARDO em face da empresa PREST SERVES LTDA, condenando essa última a retificar a CTPS obreira e a pagar ao primeiro as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.

Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 3.642,41, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.

Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 71,42, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 3.642,41, conforme planilha anexa.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE e à SRF, registrando-se que a cientificação da PGF será feita quando da sua manifestação sobre os cálculos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 8048/2010

Processo Nº: RTOrd 0000848-91.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: A Reclamante requer que lhe seja restituído o prazo para manifestação, uma vez que os autos do processo foram retirados, inadvertidamente, pela União, consoante certificado pela Secretaria à fl. 132.

Defere-se o pleito formulado pela Reclamante.

Lance-se no SAJ o andamento de Convertido em diligência.

Uma vez que todas as peças apresentadas pela União foram digitalizadas pela Secretaria e juntadas aos autos de processo virtual, defere-se à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos apresentados, competindo-lhe consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).

Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.

Inclua-se novamente o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento.

Intime-se a Reclamante, via DJE, e a União, via mandado.

OBS.: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/06/2010 ÀS 10:05 HORAS.

Notificação Nº: 8073/2010

Processo Nº: RTAlç 0000888-73.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE... SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS- SINDIVET/GO REP/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ALINE GRAZIELA MEIRELES GARCIA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ante o exposto,

Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de ALINE GRAZIELA MEIRELES GARCIA, condenando essa última a pagar ao primeiro, as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e 2008, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Liquidação por cálculo.

Juros e correção monetária na forma indicada.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 418,28, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.

Fica a requerida expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas, pela requerida, no importe de R\$ 7,47, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 418,28, expresso na planilha anexa.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRT/MTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

OBS.: Retifica-se erro material ocorrido na sentença, para que onde consta "Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2010", leia-se "Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010".

Notificação Nº: 8097/2010

Processo Nº: Caulnom 0001099-12.2010.5.18.0007 7ª VT

AUTOR...: GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

RÉU(RÉ.): SISTEMA INTELIGENTE DE AUTOMAÇÃO PLUS LTDA. + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 14 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Portanto, não estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar inaudita altera pars. Por outro lado, verifica-se que esta medida cautelar inominada trata-se, na verdade, de um pedido de arresto. Tratando-se de pedido de arresto, verifica-se que não estão presentes nenhum dos requisitos previstos no art. 813, do CPC, necessários à concessão da medida cautelar. Isto posto, EXTINGUE-SE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO esta AÇÃO CAUTELAR, nos termos do inciso IV e § 3º, do art. 267, do CPC. Intime-se o Requerente.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6972/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0001113-93.2010.5.18.0007

RECLAMANTE: ADAUTO DA CONCEIÇÃO DIAS

RECLAMADO(A): MARLY FELISBERTO - KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) CPF/CNPJ:

DATA DA AUDIÊNCIA: 28/06/2010 às 08:15 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "DO PEDIDO Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário (fev/mar/10), aviso prévio indenizado, j30 salário, férias proporcionais mais 1/3, FGFS, multa fundiária, multa de mora e indenização do artigo 467, da CLT, além dos honorários assistenciais. DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas (a 1ª por edital), no endereço já mencionado, para comparecerem à audiência a ser previamente designada, contestando, se quiser, a obrigação de pagar as seguintes parcelas: PARCELAS a - Saldo de salário (fev/09 -25 dias) R\$833,33 b - Saldo de salário (março - 6 dias) R\$ 200,00 e -

Aviso prévio indenizado R\$ 1.000,00 d - 13º salário (2/12) R\$166,66 e - Férias prop. + 1/3 (2/12) R\$222,22 f - FGTS + 40% R\$246,40 g - Multa do art 477, da CLT R\$1.000,00 h - Multa do art. 467, CLT R\$1.211,10 Subtotal I R\$4.879,71 Honorários assistenciais (15%) R\$ 731,95 R\$5.611,66 Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando as Reclamadas, de forma solidária, nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: Os beneficiários da Assistência Judiciária, honorários assistenciais com base na Lei n. 5.584/70; correção da CTPS e entrega do TRCT (código 01) e da conectividade social. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se a presente o valor de R\$ 5.611,66 (cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos)." E para que chegue ao conhecimento do reclamado MARLY FELISBERTO - KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANNO W. DE A. PINHEIRO, Técnico Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7813/2010

Processo Nº: RTN 0033000-34.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO URANY DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 942 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7799/2010

Processo Nº: RT 0092500-31.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: CAMILO DUARTE RAULINDO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA E COMÉRCIO DE CONFECCÃO LTDA. (NEW TRIPS) + 001
ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, acerca da devolução da Carta Precatória, inclusive, fls. 199/201.

Notificação Nº: 7800/2010

Processo Nº: RT 0092500-31.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: CAMILO DUARTE RAULINDO
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAB SILVA CONFECCÃO + 001
ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, acerca da devolução da Carta Precatória, inclusive, fls. 199/201.

OUTRO : MARCELO BARBOSA ARANTES

Notificação Nº: 7822/2010

Processo Nº: RT 0143700-77.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): CLINICA DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA E REPRESENTACOES ODONTO SYSTEM LTDA
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 4175/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 7798/2010

Processo Nº: RT 0177800-58.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL INTERCÂMBIO AGENCY GYN E ACESSÓRIOS LTDA. N/P SÓCIAS DÉBORA LEGÍNIA RIBEIRO DE MIRANDA E ANA VALÉRIA DE JESUS RIBEIRO MIRANDA + 003
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 539, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7802/2010

Processo Nº: RT 0084900-85.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: ADRIANA LOPES DE MORAIS

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇA LTDA. (REP/P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Despacho fls. 238: Vistos os autos. Nada a deliberar acerca da petição de fls. 175/237, eis que não há bloqueio incidente sobre a conta informada pela executada.

Notificação Nº: 7791/2010

Processo Nº: AINDAT 0146400-55.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 566/570 e 572/580, opostos pelas reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7792/2010

Processo Nº: AINDAT 0146400-55.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

1ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 572/580, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7793/2010

Processo Nº: AINDAT 0146400-55.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 566/570, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7825/2010

Processo Nº: RTOrd 0204000-34.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: ELIS LUIZ LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30.06.2010, ÀS 08 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 09.07.2010, às 08 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7820/2010

Processo Nº: RTOrd 0208500-46.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE.: VÍLSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação proposta pela reclamante Wilson

Alves da Silva em face do reclamado Banco Bradesco S.A., DECIDO conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, indenização por danos materiais e morais, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação, que p' assa a integrar este d ecisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda o reclamado, a no mesmo prazo acima, pagar os honorários periciais, fixados desde já em R\$ 1.500,00, conforme item 2 da fundamentação.

A sentença é líquida em relação ao crédito da reclamante. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente e acrescidas de juros pro rata die, um por cento ao mês, a contar da data da sentença.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, onde cabíveis, na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 1.030,00, calculadas sobre R\$ 51.500,00, valor arbitrado à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 7801/2010

Processo Nº: RTSum 0212000-23.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: GENECI VITALINA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Vista do Ofício de fls. 205 e certidão fls. 215, para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7828/2010

Processo Nº: RTSum 0072000-36.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL DA CONCEIÇÃO GONZAGA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30/06/2010, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 09/07/2010 às 08:15 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7805/2010

Processo Nº: RTOrd 0159400-88.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 415/423. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7806/2010

Processo Nº: RTOrd 0159400-88.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 415/423. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7814/2010

Processo Nº: RTOrd 0178200-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRIS MARCIA DE LACERDA

ADVOGADO.....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 527/528, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7815/2010

Processo Nº: RTOrd 0178200-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRIS MARCIA DE LACERDA

ADVOGADO.....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 527/528, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7849/2010

Processo Nº: RTOrd 0191000-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ECILENE XIMENES CARVALHO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 003

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Destarte, julgo PROCEDENTE a exceção de pré-executividade interposta por ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA e reputo extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, CPC. Após o trânsito em julgado deste decism, estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7850/2010

Processo Nº: RTOrd 0191000-30.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ECILENE XIMENES CARVALHO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO RAÇÕES) + 003

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Destarte, julgo PROCEDENTE a exceção de pré-executividade interposta por ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA e reputo extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, CPC. Após o trânsito em julgado deste decism, estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7797/2010

Processo Nº: RTSum 0202700-03.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO COUTINHO PAES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho fls. 151: Vistos os autos. Considerando o patente erro material cometido e reconhecido pela Secretaria de Cálculos Judiciais e em atenção ao pleito de fls. 137/138, homologo os cálculos de fls. 145/150 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se, doravante, a execução em R\$ 6.721,24 (seis mil, setecentos vinte um reais e vinte quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes. A reclamada deverá ser intimada também a proceder o pagamento de R\$ 882,11 (oitocentos oitenta dois reais e onze centavos) referente a diferença entre os valores à disposição do Juízo e a nova conta ora homologada.

Notificação Nº: 7795/2010

Processo Nº: RTOrd 0207300-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSVAN CARRIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

RECLAMADO(A): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICK ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 258/272. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7796/2010

Processo Nº: RTOrd 0207300-67.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSVAN CARRIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

RECLAMADO(A): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICK ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 236/256. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7840/2010

Processo Nº: RTOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 21/07/2010, às 15:50 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 982.

Ato contínuo, procedo às intimações das partes, de seus advogados, das testemunhas arroladas às fls. 121, bem como ao reclamante da petição de fls. 962/981.

Notificação Nº: 7845/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 21/07/2010, às 15:50 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 982.

Ato contínuo, procedo às intimações das partes, de seus advogados, das testemunhas arroladas às fls. 121, bem como ao reclamante da petição de fls. 962/981.

Notificação Nº: 7847/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 21/07/2010, às 15:50 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 982.

Ato contínuo, procedo às intimações das partes, de seus advogados, das testemunhas arroladas às fls. 121, bem como ao reclamante da petição de fls. 962/981.

Notificação Nº: 7847/2010

Processo Nº: RTOOrd 0210600-37.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 21/07/2010, às 15:50 horas, nos termos do despacho/certidão de fls. 982.

Ato contínuo, procedo às intimações das partes, de seus advogados, das testemunhas arroladas às fls. 121, bem como ao reclamante da petição de fls. 962/981.

Notificação Nº: 7852/2010

Processo Nº: RTOOrd 0236200-60.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LEOMAR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL MORAIS E SOUZA

COMUNICAÇÃO VISUAL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: SILVANA DE SOUSA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7804/2010

Processo Nº: RTOOrd 0237400-05.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 313/317, opostos pela 2ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7821/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000038-16.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AMADOR DUTRA

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: LUCIANA TENÓRIO EBERT

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 406/410, para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7803/2010

Processo Nº: RTSum 0000387-19.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PAULO BRAGA AZEVEDO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SÉRGIO HENRIQUE ANDRADE LEÃO

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7823/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000416-69.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CÍCERO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLLUS GODOI DO VALE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo, extinguir, sem resolução do mérito, as pretensões inerentes a indenização por danos morais e materiais e devolução ou pagamento dos cheques, por ineptos (art. 267, do CPC) e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA E BRASIL TELECOM S.A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante ANTÔNIO CÍCERO DE MORAIS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além de retificar e baixar a CTPS do Reclamante. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 7824/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000416-69.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CÍCERO DE MORAIS

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos constam, resolvo, extinguir, sem resolução do mérito, as pretensões inerentes a indenização por danos morais e materiais e devolução ou pagamento dos cheques, por ineptos (art. 267, do CPC) e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar as Reclamadas ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA E BRASIL TELECOM S.A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante ANTÔNIO CÍCERO DE MORAIS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão para todos os efeitos, como se nela estivesse transcrita, além de retificar e baixar a CTPS do Reclamante. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal. As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.

Notificação Nº: 7807/2010

Processo Nº: RTSum 0000434-90.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JEAN PIERRE RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BERTOLA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7819/2010

Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: DESPACHO (FLS. 56): (...)Sendo inexistente ou parcial o bloqueio de valores, intime-se o(a) procurador(a) do(a) exequente a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua concordância quanto à sua nomeação como depositário(a), a teor do disposto no art. 273-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, acrescido pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 03/2010, acima transcrito aliás, advertindo-o que o ônus e risco da remoção correrão a conta de seu constituinte, que deverá, por sua vez, providenciar os meios necessários para remoção dos bens penhorados. (...)

Notificação Nº: 7817/2010

Processo Nº: RTSum 0000618-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA MARTINS BARBA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO (FLS. 52-v): Sendo inexistente ou parcial o bloqueio de valores, intime-se o(a) procurador(a) do(a) exequente a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua concordância quanto à sua nomeação como depositário(a), a teor do disposto no art. 273-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, acrescido pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 03/2010, acima transcrito aliás, advertindo-o que o ônus e risco da remoção correrão a conta de seu constituinte, que deverá, por sua vez, providenciar os meios necessários para remoção dos bens penhorados.

Notificação Nº: 7810/2010

Processo Nº: RTSum 0000755-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSA SILVA DEUS
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 02 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 37.

Notificação Nº: 7790/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000800-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: GILSON REIS PIRES
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ELCIO CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 152/154, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7812/2010

Processo Nº: RTSum 0000817-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOANA ROSA SANTANA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): JORGE LUIZ NETO-ME
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 44.

Notificação Nº: 7851/2010

Processo Nº: RTSum 0001026-37.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY PAIXÃO FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 23: Vistos os autos. Compulsando os autos para a prolação da sentença, verifico que há pedido de adicional de insalubridade, razão pela qual mister se faz converter o julgamento em diligência para determinar a realização da perícia. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.

Nomeio como perito o Sr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do perito acerca de sua nomeação. As partes terão que ter ciência da data e local indicados pelo perito, para início da produção da prova pericial, nos termos do artigo 431-A do CPC. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestarem-se, iniciando-se pelo reclamante. Os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4174/2010
PROCESSO: ExFis 0216900-83.2007.5.18.0008

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA., CNPJ: 37.259.017/0001-78 e
SIDNEY GUIMARÃES BRITO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08.06.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09.06.2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de embargos de declaração de fls. 109, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de COLEGIO EMBRAS LTDA. e SIDNEY GUIMARÃES BRITO é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7667/2010

Processo Nº: RT 0167900-92.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista da petição de fls. 859/876, por 05 dias.

Notificação Nº: 7721/2010

Processo Nº: RT 0140000-32.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FERNANDO
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada (Receita Federal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7695/2010

Processo Nº: AEX 0114800-86.2003.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE...: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (ADONIRAM) + 002

ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7700/2010

Processo Nº: RT 0120800-68.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CINAMAR PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 007
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7722/2010

Processo Nº: MCI 0006300-52.2005.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE.: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Ao requerente: Vista da petição de fls. 2453/2454, por 05 dias.

Notificação Nº: 7723/2010

Processo Nº: MCI 0006300-52.2005.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE.: UCG UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA SGC) + 001

ADVOGADO..... ERI DE LIMA SANTOS

REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Ao requerente: Vista da petição de fls. 2453/2454, por 05 dias.

Notificação Nº: 7704/2010

Processo Nº: RT 0178900-79.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: EDISON OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do ofício de fl. 414. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7651/2010

Processo Nº: RT 0038300-71.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: GIGLIELLE MARINHO VERAS

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARLUCE ROSA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido em branco o prazo mencionado, será expedida certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetidos os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 7720/2010

Processo Nº: RT 0164400-71.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: ROSA SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7658/2010

Processo Nº: AEX 0013100-28.2007.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE.: MANOEL CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): GRIMAFFER SERRALHERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Intime-se o exequente para informar o endereço de localização do VW fusca placa JTH 5438, uma vez que o mesmo não foi localizado na diligência de fls. 182/183.

Notificação Nº: 7669/2010

Processo Nº: RT 0019900-72.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7698/2010

Processo Nº: RT 0137500-17.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO RAVANELLI FILHO

ADVOGADO..... NIVALDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7657/2010

Processo Nº: Pet 0193900-51.2007.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RÉU(RÉ): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Tendo em vista a cópia do comprovante de requerimento às fls. 597, intime-se a Ré para juntar aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, os comprovantes de filiação do Sindicato autor.

Notificação Nº: 7725/2010

Processo Nº: AIND 0195800-69.2007.5.18.0009 9ª VT

REQUERENTE.: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

REQUERIDO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7647/2010

Processo Nº: RT 0095000-96.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: JULIANA DA CRUZ FELIX

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido em branco o prazo mencionado, será expedida certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetidos os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 7648/2010

Processo Nº: RT 0133900-51.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: EVA MICHELY FERNANDES

ADVOGADO..... BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante: Para que, no prazo de 30 dias, forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido em branco o prazo mencionado, será expedida certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e remetidos os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 7660/2010

Processo Nº: RT 0174700-24.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: AMANDA RAFAELA LOURES ALVES

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Considerando as ordens de bloqueios efetivadas às fls. 374/377, deverá o executado comprovar nos autos, no prazo de 10(dez) dias, que o bloqueio mencionado à fls. 448 foi por determinação deste Juízo.

Comprovado, proceda-se ao desbloqueio.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7668/2010

Processo Nº: RT 0175900-66.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: ELIZETH CABRAL DA COSTA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7699/2010

Processo Nº: RT 0182000-37.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ FRANCISCO FILHO

ADVOGADO..... JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): CRISTAL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7706/2010

Processo Nº: RTSum 0232600-62.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA QUEIROZ LIMA

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.

ADVOGADO.....: PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO

NOTIFICAÇÃO:

À exequente: Vista da petição de fls. 239/247. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7653/2010

Processo Nº: RTSum 0006100-06.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ANDRE DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO + 002

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 163, concedendo-se ao exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 7693/2010

Processo Nº: RTOrd 0035800-27.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GUNDIM DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CEMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7661/2010

Processo Nº: RTOrd 0088100-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DOURADO PEREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Com razão o reclamante em sua peça de fls. 165/166; outrossim, não haverá prejuízo processual, já que a audiência foi adiada por outros motivos. Assim, revejo meu posicionamento descrito na ata de fls. 162/163, e determino seja a i. Perita intimada para se manifestar sobre os quesitos complementares de fls. 151/153, no prazo de 05(cinco) dias.

Com a resposta, dê-se vistas às partes pelo prazo comum de 05(cinco) dias.

Esclareço que ficam mantidas as demais cominações da ata de fls. 162/163, inclusive a audiência já designada.

Notificação Nº: 7707/2010

Processo Nº: RTOrd 0108100-84.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA + 005

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista da petição de fls. 305/306. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7703/2010

Processo Nº: RTSum 0125900-28.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MURILO SANTOS PIMENTA

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

RECLAMADO(A): ARTE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA (LOJA DOS FÔRROS) + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista do ofício de fls. 157/158. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7652/2010

Processo Nº: RTOrd 0128400-67.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EMANUEL DE ALENCAR ALVES

ADVOGADO.....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Reitere-se a intimação de fls. 268, concedendo ao exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 7670/2010

Processo Nº: RTOrd 0135400-21.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO EMANUEL FERMIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7671/2010

Processo Nº: RTOrd 0136900-25.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GONÇALVES POSSAS JUNIOR

ADVOGADO.....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7694/2010

Processo Nº: RTSum 0162200-86.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAR CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): HELIOMAR MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IPORÉ JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7666/2010

Processo Nº: RTOrd 0168700-71.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MARGLUNE FERREIRA DIAS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7655/2010

Processo Nº: RTSum 0179400-09.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISETE GONÇALVES LIMA BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

Ao executado: Devolva-se o saldo remanescente ao executado, assim que ele comprovar que procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária, conforme resolução nº 39/00 do INSS.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7717/2010

Processo Nº: RTOrd 0199900-96.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ARLEN LUIS BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 346/356. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7716/2010

Processo Nº: RTSum 0213000-21.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DENIVALDO DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): G&P RECICLAGEM LTDA

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista do depósito de fl. 65. Prazo de 05 dias.

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber cheque juntado à fl. 64. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7656/2010

Processo Nº: RTOrd 0223900-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCILON CRISTIANO DINIZ

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Considerando que na peça inicial foi a segunda reclamada relacionada sob alegação de ser responsável subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, intime-se o reclamante para esclarecer, no prazo de 05(cinco) dias, se a mesma fica excluída da relação processual, uma vez que o acordo protocolizado a fls. 444/445 foi firmado entre ele e a primeira reclamada,

inexistindo, nas cláusulas ali enumeradas, qualquer responsabilidade em relação a segunda reclamada.

Notificação Nº: 7654/2010

Processo Nº: RTSum 0224600-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: WENDERSON DE SOUZA FAGUNDES FURTADO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BARROS E GOMES CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 53, concedendo ao exequente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se provisoriamente os autos.

Notificação Nº: 7705/2010

Processo Nº: RTOrd 0226400-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES E BARROS LTDA.
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7663/2010

Processo Nº: RTOrd 0237200-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: GELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELOFORT SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DÁ SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 274, destituiu do encargo o Perito anteriormente designado (fls. 270). Em substituição, nomeio para tal o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 41/42 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 7664/2010

Processo Nº: RTOrd 0237200-92.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: GELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 274, destituiu do encargo o Perito anteriormente designado (fls. 270). Em substituição, nomeio para tal o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 41/42 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 7718/2010

Processo Nº: RTOrd 0245200-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7711/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: EDIMARIO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Homologo o acordo de fls. 76/77, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exequendas. Assim, os valores devidos relativamente às contribuições fiscais e previdenciária deverão ser recolhidos, pelo executado, conforme cálculos de fls. 62/68, no prazo de até 05(cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, por se tratar de créditos de terceiros, sob pena de execução, eis que não alcançados pela avença. Intimem-se as partes.

Desnecessária a intimação da autarquia previdenciária.

Cumprido o acordo e pagas as contribuições fiscais e previdenciárias, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7714/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO.....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 67/69: DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido apresentado pelo reclamante CARLOS HENRIQUE BATISTA DA PAIXÃO em face dos reclamados PORTAL SEGURANÇA LTDA E GRUPO CONCEITO SEGURANÇA ESTRATÉGICA, para declarar a solidariedade da segunda reclamada para responder pelos créditos do reclamante. Mantém-se as custas já fixadas.

Notificação Nº: 7719/2010

Processo Nº: RTOrd 0000235-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: NILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7726/2010

Processo Nº: RTSum 0000250-34.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO.....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CRISTIANE MARIA DO VALE SANTOS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Para informar o CPF da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7702/2010

Processo Nº: RTOrd 0000272-92.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE FEITOZA SANTANA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORLD LTDA (FH10 CONSTRUTORA LTDA)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7708/2010

Processo Nº: RTOrd 0000398-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7713/2010

Processo Nº: RTOrd 0000443-49.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 296/302: Pelo exposto, decido REJEITAR as preliminares argüidas, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais, pelos reclamantes, no valor de R\$420,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 21.000,00, das quais, na forma da lei, ficam isentos.

Notificação Nº: 7701/2010

Processo Nº: RTSum 0000451-26.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VENERANDA FERREIRA LEMOS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E
 OBSTETRICIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
 NOTIFICAÇÃO:
 Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de
 preclusão.

Notificação Nº: 7692/2010
 Processo Nº: ET 0000602-89.2010.5.18.0009 9ª VT
 EMBARGANTE...: CRISTINA QUEIROZ PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
 EMBARGADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 À embargante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito,
 parte integrante da sentença de fls. 31/34:
 Ante ao exposto, CONHEÇO dos Embargos de Terceiro e, no mérito, JULGO-OS
 IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra.
 Custas no importe de R\$ 44,26, pela embargante, com base no art. 789-A da
 CLT.
 Transitada em julgado a decisão, certifique-se nos autos da RT
 00606-1995-009-18-00-4, juntando-se cópia desta sentença.

Notificação Nº: 7710/2010
 Processo Nº: RTSum 0000640-04.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROSEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DAIANE ALVES DE SÁ ATAÍDES
 RECLAMADO(A): ROBERTO OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
 NOTIFICAÇÃO:
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito,
 parte integrante da sentença de fls. 55/60:
 DIANTE DO EXPOSTO, rejeito preliminar de carência de ação e, no mérito,
 JULGO IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício,
 com anotações em CTPS, para absolver o reclamado ROBERTO OLIVEIRA
 FRANÇA de pagar ao reclamante ROSEMAR FERREIRA DA SILVA, as verbas
 postuladas na inicial, conforme rol às fls. 05 /06.
 Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$347,33, calculadas sobre
 o valor dado à causa de R\$ 17.360,67, das quais fica isento.

Notificação Nº: 7709/2010
 Processo Nº: RTSum 0000686-90.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN DE SOUZA BOMFIM
 RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
 NOTIFICAÇÃO:
 Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7712/2010
 Processo Nº: RTSum 0000783-90.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): O BERRANTE BAR E RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
 NOTIFICAÇÃO:
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito,
 parte integrante da sentença de fls. 124/132:
 DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, para condenar a
 reclamada empregadora O BERRANTE BAR E RESTAURANTE E CHOPERIA
 LTDA., a pagar ao reclamante FABRÍCIO DA SILVA VASCONCELOS, tão logo
 esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que
 integra este decismum.

Notificação Nº: 7691/2010
 Processo Nº: ConPag 0001078-30.2010.5.18.0009 9ª VT
 CONSIGNANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
 COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 CONSIGNADO(A): MARLUS DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Ao consignante: Para, no prazo de dez dias, comprovar o depósito da importância
 a ser consignada.

Notificação Nº: 7681/2010
 Processo Nº: RTSum 0001105-13.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARINA LOPES BORGES
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA

RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 À reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi antecipada
 para o dia 17/06/2010, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 7684/2010
 Processo Nº: RTSum 0001107-80.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZABETH C DE LIMA
 RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi antecipada
 para o dia 17/06/2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 7687/2010
 Processo Nº: RTSum 0001111-20.2010.5.18.0009 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: KARINY ROCHA MORENO BARBOSA PEREIRA
 RECLAMADO(A): BRINDES E CIA
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, a audiência foi antecipada
 para o dia 17/06/2010, às 08:50 horas.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7132/2010
 Processo Nº: RT 0059800-16.1994.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): CLAUDECY LUCIANO DOS REIS
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO:
 Tendo em vista a comprovação do falecimento do autor por meio da certidão do
 oficial de justiça de fls.344, suspendo a execução nos termos do art.791,II do
 CPC. Marco o prazo de 30 dias para o advogado do autor sanar a irregularidade,
 conforme art.13 do mesmo diploma. Ressalte-se que conforme declaração do
 INSS de fl.327 o exequente não possui dependentes.

Notificação Nº: 7116/2010
 Processo Nº: RT 0151900-04.2005.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
 RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E
 COMÉRCIO
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da
 vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7154/2010
 Processo Nº: RT 0193400-50.2005.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: NARCIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS
 S.A.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da
 vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7161/2010
 Processo Nº: RT 0193400-50.2005.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: NARCIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
 RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS
 S.A.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da
 vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7138/2010
 Processo Nº: RT 0033600-15.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**NOTIFICAÇÃO:**

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para efetuar o complemento da execução (R\$8.034,36), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7142/2010

Processo Nº: RT 0052200-84.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ESSIONE FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO BARBOSA ROCHA

RECLAMADO(A): TARUMÁ IND. E COM. DE PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 7136/2010

Processo Nº: RT 0174900-62.2007.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 7150/2010

Processo Nº: RT 0062200-12.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BEAUTHY HAY (V.L ANTUNES CABELEIREIROS)

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 7152/2010

Processo Nº: RT 0062200-12.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BEAUTHY HAY (V.L ANTUNES CABELEIREIROS)

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 7152/2010

Processo Nº: RT 0062200-12.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BEAUTHY HAY (V.L ANTUNES CABELEIREIROS)

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 7152/2010

Processo Nº: RT 0062200-12.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MIRIÃ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BEAUTHY HAY (V.L ANTUNES CABELEIREIROS)

ADVOGADO..... CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para manifestar acerca do prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 7131/2010

Processo Nº: ACCS 0113400-58.2008.5.18.0010 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): JF DE SOUZA JÚNIOR (GÁS BOA SORTE)

ADVOGADO..... UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 7145/2010

Processo Nº: RT 0165300-80.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JANE MARIA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER (ESCOLA CRISTO REDENTOR LTDA.)

ADVOGADO..... EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 07/07/2010 às 14:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/07/2010 às 9h20min, no mesmo local.

Notificação Nº: 7130/2010

Processo Nº: RTSum 0024800-27.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ULIPIANO CARDOSO NETO

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 7148/2010

Processo Nº: RTOrd 0048600-84.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA MACEDO

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES - Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração abaixo: JAIME PEREIRA MACEDO opôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 603/624, proferida nos autos em que figura como reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, pelos motivos expostos à fl. 628/630, alegando omissão. Em síntese, é o relatório, com o que passo a decidir. Os embargos são conhecidos, porque tempestivos e adequados.

Aduz o embargante que a sentença recorrida seria omissa, pois não apreciou o pedido de indenização em razão de sua dispensa, já que, segundo afirmou, era detentora da estabilidade provisória decorrente de acidente. Sem razão. Não há omissão alguma a ser sanada, uma vez que o pedido foi apreciado e julgado improcedente. Basta ler com atenção o seguinte trecho da sentença: "Diante disto, julgo improcedentes os pedidos de indenização decorrente de período estável, bem como os pleitos de danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, porque não se demonstrou o nexo causal, sem olvidar de que o laudo pericial atestou a capacidade do reclamante para o trabalho" (fl. 619). E a sentença recorrida expôs, de forma clara, as razões que levaram a essa conclusão, anotando que a enfermidade do autor não tinha nexo com o trabalho, pois as tarefas por ele exercidas não estavam associadas com qualquer possibilidade de trauma como o noticiado, quer porque sua hérnia traumática decorreu de impacto de alta força cinética. Ademais, registrei que o próprio autor produziu documento revelando que suas dores eram anteriores à data de sua admissão.

Se a pretensão do recorrente é a revisão do julgado, então seu interesse está a desafiar recurso próprio e que não são embargos de declaração. Do exposto, nos autos em que figuram como reclamante JAIME PEREIRA MACEDO e como reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 7115/2010

Processo Nº: RTOrd 0081000-54.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WANDER MARK DE MORAIS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ALESSANDRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

Às reclamadas: Concedo às reclamadas o prazo de 08 dias para contrarrazoar o recurso interposto pelo reclamante, fls.489/510.

Notificação Nº: 7098/2010

Processo Nº: RTOrd 0100700-16.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DOLIMAR ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO..... RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: Digam as partes no prazo comum de 05 dias acerca da certidão de fls. 294/295.

Notificação Nº: 7151/2010

Processo Nº: RTOrd 0107700-67.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Seguindo a orientação traçada no OJ 142 do TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 7151/2010

Processo Nº: RTOrd 0107700-67.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Seguindo a orientação traçada no OJ 142 do TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada.

OUTRO : FABRÍCIA FERREIRA DE MOURA

Notificação Nº: 7128/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-92.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ILMA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que seus honorários foram fixados em R\$ 500,00 e, tendo em vista a sucumbência da reclamante, será expedido ofício para requisição de honorários periciais junto ao TRT 18ª Região.

Sentença (fl.1066):'Em consideração ao trabalho e custos que a expert teve para o desempenho de sua função, fixo em R\$ 500,00 os honorários periciais, valor reconhecidamente baixo e insuficiente, porém não há verba suficiente no orçamento do TRT para pagamento de montante superior'.

Notificação Nº: 7141/2010

Processo Nº: RTOrd 0131100-13.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA GOMES DE JESUS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): LUIZ FLÁVIO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 22.

AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito dos honorários periciais.

Notificação Nº: 7124/2010

Processo Nº: RTSum 0167500-26.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO..... GUILHERME RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 7133/2010

Processo Nº: RTOrd 0193000-94.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR JOSE FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA NILZA ALMEIDA STARLING

RECLAMADO(A): FRANCISCA SÁ DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MAURILIO GOMES DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do teor do despacho de fl.124: O exequente informa que mesmo na posse da certidão de crédito expedida por esse juízo o Ministério Público do Trabalho não concedeu o direito ao seguro desemprego, visto que o empregador fez os registros utilizando o número do CPF e não o número do cadastro CEI. Do exposto, intime-se o executado para se manifestar sobre a referida alegação.

Notificação Nº: 7166/2010

Processo Nº: RTOrd 0201600-07.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULA ALVES VIDIGAL

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... DÉCIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 7112/2010

Processo Nº: RTOrd 0203300-18.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FABIANO ANDRÉ

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. + 002

ADVOGADO..... MARCILIO DIAS DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 7.228,49, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7119/2010

Processo Nº: RTSum 0206400-78.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL CUNHA ROCHA

ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): GUILHARDUCCI E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIEL ALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 165,48, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7146/2010

Processo Nº: RTSum 0221300-66.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$325,02, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7096/2010

Processo Nº: RTSum 0222200-49.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DOS SANTOS REP.(ESPÓLIO DE) ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante:

Tomar ciência do teor do despacho de fl.159: Intime-se a reclamante a emendar a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação do art. 284, parágrafo único do CPC e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I do mesmo diploma. Ressalte-se a possibilidade de apresentação de certidão do INSS indicativa dos dependentes do de cujus, suficiente a aferir a legitimidade ativa no caso dos autos.

Notificação Nº: 7101/2010

Processo Nº: RTOrd 0231300-28.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CREUVANI PEREIRA DE GODOY

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

DESPACHO: A reclamada requer o desentranhamento dos documentos referentes aos recolhimentos fundiários (fls. 90/97), vez que juntou os originais aos autos.Tendo em vista que o reclamante recebeu o TRCT em 25/01/2010 e até o presente momento não consta dos autos qualquer impugnação, defiro o desentranhamento pretendido, devendo a secretaria intimá-lo para recebimento do expediente.

Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Goiânia, 02 de junho de 2010, quarta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7117/2010

Processo Nº: RTOrd 0234200-81.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RABELO DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO**NOTIFICAÇÃO:**

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 459,46 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7122/2010

Processo Nº: RTSum 0233500-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ERNAINE ROSA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): R. C. T. BARROS & CIA LTDA, REP. P/ ANTÔNIO CARLOS TOLEDO DE BARROS

ADVOGADO..... MIGUEL ESTEFAN JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 234,98 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7153/2010

Processo Nº: ExCCP 0239800-83.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: ELVIS DE SOUZA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:****ÀS PARTES:**

Trata-se de ação de execução de Termo de Conciliação em Comissão de Conciliação Prévia, em que o exequente requer o pagamento do valor do FGTS mais a multa rescisória de 40%, indenização de seguro-desemprego acrescido da multa por atraso na obrigação de fazer (67 dias), além de juros, custas e honorários advocatícios. Pleiteou a assistência judiciária gratuita. Remetido à contadoria o processo, esta não confeccionou o cálculo em razão da falta do extrato vinculado da conta do requerente, bem como do termo inicial e final do descumprimento da obrigação de fazer para cálculo da referida multa. Mesmo sem tais informações, expediu-se Mandado no valor da conciliação. Entretanto, compulsando os autos, percebe-se que este valor já foi pago pela primeira executada quando do acordo, tratando-se a presente execução das demais parcelas do mesmo. Citadas pessoalmente, as executadas não pagaram nem garantiram a execução, motivo pelo qual realizou-se penhora eletrônica, da qual resultou o bloqueio de fl. 50. Exequente e executado apresentaram embargos à execução, os quais não foram conhecidos por intempestivos. Do exposto, decido: a)deferir ao exequente os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei n.º 1060/50, conforme pleiteado. b)fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa. c)determinar a intimação do exequente para juntar aos autos o extrato vinculado da sua conta. d) remeter os autos à contadoria para liquidação, ressaltando que deverá observar o período de 67 dias de atraso na obrigação de fazer, conforme pleiteado na inicial. e)feito, determinar a intimação das executadas, por Mandado, a recolher o valor remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Ressalte-se que só após a garantia total do Juízo será aberto prazo para as partes embargar a execução/impugnar os cálculos. Goiânia, 01 de junho de 2010, terça-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7155/2010

Processo Nº: ExCCP 0239800-83.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: ELVIS DE SOUZA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:****ÀS PARTES:**

Trata-se de ação de execução de Termo de Conciliação em Comissão de Conciliação Prévia, em que o exequente requer o pagamento do valor do FGTS mais a multa rescisória de 40%, indenização de seguro-desemprego acrescido da multa por atraso na obrigação de fazer (67 dias), além de juros, custas e honorários advocatícios. Pleiteou a assistência judiciária gratuita. Remetido à contadoria o processo, esta não confeccionou o cálculo em razão da falta do extrato vinculado da conta do requerente, bem como do termo inicial e final do descumprimento da obrigação de fazer para cálculo da referida multa. Mesmo sem tais informações, expediu-se Mandado no valor da conciliação. Entretanto, compulsando os autos, percebe-se que este valor já foi pago pela primeira executada quando do acordo, tratando-se a presente execução das demais parcelas do mesmo. Citadas pessoalmente, as executadas não pagaram nem garantiram a execução, motivo pelo qual realizou-se penhora eletrônica, da qual resultou o bloqueio de fl. 50. Exequente e executado apresentaram embargos à execução, os quais não foram conhecidos por intempestivos. Do exposto, decido: a)deferir ao exequente os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei

n.º 1060/50, conforme pleiteado. b)fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa. c)determinar a intimação do exequente para juntar aos autos o extrato vinculado da sua conta.

d) remeter os autos à contadoria para liquidação, ressaltando que deverá observar o período de 67 dias de atraso na obrigação de fazer, conforme pleiteado na inicial. e)feito, determinar a intimação das executadas, por Mandado, a recolher o valor remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Ressalte-se que só após a garantia total do Juízo será aberto prazo para as partes embargar a execução/impugnar os cálculos. Goiânia, 01 de junho de 2010, terça-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7157/2010

Processo Nº: ExCCP 0239800-83.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE...: ELVIS DE SOUZA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO:****ÀS PARTES:**

Trata-se de ação de execução de Termo de Conciliação em Comissão de Conciliação Prévia, em que o exequente requer o pagamento do valor do FGTS mais a multa rescisória de 40%, indenização de seguro-desemprego acrescido da multa por atraso na obrigação de fazer (67 dias), além de juros, custas e honorários advocatícios. Pleiteou a assistência judiciária gratuita. Remetido à contadoria o processo, esta não confeccionou o cálculo em razão da falta do extrato vinculado da conta do requerente, bem como do termo inicial e final do descumprimento da obrigação de fazer para cálculo da referida multa. Mesmo sem tais informações, expediu-se Mandado no valor da conciliação. Entretanto, compulsando os autos, percebe-se que este valor já foi pago pela primeira executada quando do acordo, tratando-se a presente execução das demais parcelas do mesmo. Citadas pessoalmente, as executadas não pagaram nem garantiram a execução, motivo pelo qual realizou-se penhora eletrônica, da qual resultou o bloqueio de fl. 50. Exequente e executado apresentaram embargos à execução, os quais não foram conhecidos por intempestivos. Do exposto, decido: a)deferir ao exequente os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei n.º 1060/50, conforme pleiteado. b)fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa. c)determinar a intimação do exequente para juntar aos autos o extrato vinculado da sua conta.

d) remeter os autos à contadoria para liquidação, ressaltando que deverá observar o período de 67 dias de atraso na obrigação de fazer, conforme pleiteado na inicial. e)feito, determinar a intimação das executadas, por Mandado, a recolher o valor remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Ressalte-se que só após a garantia total do Juízo será aberto prazo para as partes embargar a execução/impugnar os cálculos. Goiânia, 01 de junho de 2010, terça-feira.

RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7114/2010

Processo Nº: RTOrd 0000085-81.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO..... ELSON DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (ESPÓLIO REP. P/ IMAVALDO SOARES MARTINS)

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará de liberação do FGTS.

Notificação Nº: 7135/2010

Processo Nº: RTOrd 0000361-15.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAELLA GUIMARÃES

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 220/225 dos autos. Prazo legal.

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e BRASIL TELECOM S/A, solidariamente,tão logo esta sentença transite em julgado, a pagarem À reclamante RAPHAELLA GUIMARÃES as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste Decisum.Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção na forma da lei.Autorizo, desde já, as retenções de INSS e de IR,onde couber.Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 12).Custas pela parte reclamada que importam em R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$10.000,00. Intimem-se as partes.Nada mais.PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7164/2010

Processo Nº: RTSum 0000363-82.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON LEANDRO GOMES

ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A. FILIAL BRASIL SUP. REGIONAL OESTE

ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Seguindo a orientação traçada na OJ nº. 142 do TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 194/196.

Notificação Nº: 7165/2010

Processo Nº: RTSum 0000376-81.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ILZABETE PEREIRA NEVES BARBOZA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): CLE S MODAS LTDA-ME

ADVOGADO....: LETÍCIA CARNEIRO DIONÍZIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Receber certidão narrativa, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7127/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000385-43.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE PAIVA

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7156/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000423-55.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANA CRISTINA

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7137/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000597-64.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: GERSON REZENDE GONÇALVES

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.727/734 dos autos. Prazo legal.

CONCLUSÃO:DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar ao reclamante GERSON REZENDE GONÇALVES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas a título de horas extras e reflexos, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Cumprimento no prazo de 05 dias (CLT, artigo 832,§1º).

Incidirá correção monetária, na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91. Juros moratórios (art. 883 da CLT), desde a distribuição do feito, sobre o principal já corrigido (Súmula nº 200 do TST).As horas extras com o adicional e os reflexos sobre os 13º salários possuem natureza salarial, enquanto as demais parcelas possuem natureza indenizatória.

Autorizo, desde já, as retenções cabíveis no que se refere aos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da lei.Defiro, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor final da condenação.Custas pela parte reclamada que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$20.000,00, sujeitas à complementação.Intimem-se as partes.Publicue-se. Registre-se. Cumpra-se.Nada mais.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO.Juiz do Trabalho 8

Notificação Nº: 7134/2010

Processo Nº: RTSum 0000670-36.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SUZENY ANTONIA SILVA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

A reclamante: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 389/391.

Notificação Nº: 7140/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000681-65.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 675/686 dos autos. Prazo legal.

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a parte reclamada ATENTO BRASIL S/A e, subsidiariamente, a VIVO S/A a pagar à reclamante ILCA RODRIGUES DAMASO FREIRE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.

Autorizo, desde já, as retenções de INSS e de IR, onde couber.

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.Custas pelas reclamadas que importam em R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$10.000,00.Intimem-se as partes.Nada mais.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7160/2010

Processo Nº: RTSum 0000758-74.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): HELENIONE VENTURA MÁXIMO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos DISPOSITIVO:DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, ELENIONE VENTURA MÁXIMO, a pagar à reclamante, ANDREIA FERREIRA DA CUNHA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Determino, ainda, que a reclamada proceda às anotações do contrato de trabalho na CTPS da autora, para nela constar como data de admissão 13/04/2006, dispensa em 13/12/2009, função de "empregada doméstica" e remuneração de um salário mínimo por mês, no prazo de 05 dias, sob pena de multa de ½ salário mínimo por dia de atraso, limitada a 10 salários mínimos. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração contida na inicial à fl. 07). Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada via Oficial de Justiça. Nada mais.

Notificação Nº: 7139/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000798-56.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS PAULO SOUSA LIMA

ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.229/234 dos autos. Prazo legal.

CONCLUSÃO:Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUÍS PAULO SOUSA LIMA, absolvendo a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra,parte integrante do presente decism.Custas, pela parte autora, no importe de R\$444,62, calculadas sobre o valor da causa, de R\$22.231,25, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.

Intimem-se as partes.Nada mais.PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7100/2010

Processo Nº: RTSum 0000830-61.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANK BARBOSA MACHADO

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CARDOSO NETO E GONÇALVES BAR E RESTAURANTE LTDA (RESTAURANTE PANELA BRASILEIRA)

ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO:

às partes: DESPACHO: Tendo em vista o impedimento demonstrado à fl. 34, defiro a dilação de prazo pretendida pelo reclamado, devendo juntar aos autos a referida chave de conectividade até 20/06/2010, sob pena de responder pelo equivalente, conforme acordado.

Notificação Nº: 7099/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000900-78.2010.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: NISBETE PEREIRA MACHADO DE SANTANA

ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolhida em parte a prescrição suscitada pela reclamada, julgo in totum improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por NISBETE PEREIRA MACHADO DE SANTANA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$28.000,00 - vinte e oito mil reais). Multa, no importe de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), calculadas à razão de 1% sobre o valor atribuído à causa e com fulcro nos arts. 14, I a III c/c 17, II e III e 18 do CPC, revertida em favor da ré. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7097/2010

Processo Nº: RTSum 0001081-79.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EDINALVA DA SILVA CHAVES SANTOS

ADVOGADO....: ARIOSVALDO DE OLIVEIRA GHAVES
RECLAMADO(A): PEIXOTO E ROCHA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Às partes: POSTO ISTO, determino o arquivamento da reclamação movida por EDINALVA DA SILVA CHAVES SANTOS em face de PEIXOTO E ROCHA LTDA., extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, § 1º, da CLT), facultando-se à reclamante desentranhar os documentos juntados às fls. 06/13. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 53,54 (cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor dado à causa de R\$2.676,88 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos) das quais está isenta, nos termos da Lei 1060/50. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 14/06/2010 (às 08:30h). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5471/2010

PROCESSO : RT 0165300-80.2008.5.18.0010

RECLAMANTE: JANE MARIA SILVA TEIXEIRA

EXEQUENTE: JANE MARIA SILVA TEIXEIRA

EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER (ESCOLA CRISTO REDENTOR LTDA.)

ADVOGADO(A): EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

Data da Praça 07/07/2010 às 14h20min

Data do Leilão 16/07/2010 às 9h20min

O Excelentíssimo Senhor Juiz Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 99/100, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R 7 QD. 35, LT. 12 SETOR VILA REDENCAO CEP 74.845-730 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de Xerox (Brother DCP-1000), cor bege, em funcionamento, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.700,00;

01 (um) aparelho de ar condicionado marca Springer (Mundial), 10.500 BTU's em bom estado, avaliado em R\$ 600,00; 01 (um) armário de aço, com duas portas, com aproximadamente 2,00 m de altura, avaliado em R\$ 150,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5483/2010

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000789-94.2010.5.18.0010

RECLAMANTE: MARIA IZABEL DA CRUZ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51

Data da audiência: 14/06/2010 às 09:45 horas.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 7.077,47

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ORIEL DE SOUSA LIMA

Diretor de Secretaria

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7549/2010

Processo Nº: RT 0023800-62.2004.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA REP/ POR TEREZINHA OLIVEIRA TAVEIRA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): ULTRA - DISTRIBUIDOR LTDA + 004

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CREDOR: Vistos.

Intime-se o credor para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7554/2010

Processo Nº: RT 0032200-26.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DE MELO BRÁS

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3052/2010 e 3053/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7561/2010

Processo Nº: RT 0130200-61.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GEZIO DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL + 002

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA

NOTIFICAÇÃO:

Reclamada (Alphaville) - Receber em secretaria o saldo remanescente da guia de fl. 490. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7536/2010

Processo Nº: RT 0158900-47.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: KAROLYNA FERREIRA ARAÚJO CEDRO

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Vista dos documentos de fls. 127/133, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7522/2010

Processo Nº: RT 0163100-97.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO TORRES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, não conheço a preliminar da primeira reclamada, rejeito as demais preliminares; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A dos pedidos formulados pelo reclamante BRUNO TORRES TEIXEIRA. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7533/2010

Processo Nº: RT 0172600-90.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADA: Manifestar-se sobre a Impugnação ao Cálculo ofertada pelo credor (fls. 643/645) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7552/2010

Processo Nº: RT 0179800-51.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LEYER KAINER MACHADO GOMES

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IND. COM. DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARILENE VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Vistos.

Dos documentos de fls. 170 e 172, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7531/2010

Processo Nº: RTOrd 0089000-40.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados à contracapa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7547/2010

Processo Nº: RTOrd 0113800-35.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7515/2010

Processo Nº: RTOrd 0127400-26.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MANOEL DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Valdivino Manoel de Siqueira, para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Intimem-se.

Em 21 de maio de 2010.

Bianca Carolina Martins Barros

Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7516/2010

Processo Nº: RTOrd 0127400-26.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MANOEL DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7527/2010

Processo Nº: RTOrd 0154200-91.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7563/2010

Processo Nº: RTSum 0168600-13.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MAGDIEL DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CANTA GOIÂNIA PRODUÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 30 dias, ficando advertido que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7532/2010

Processo Nº: RTOrd 0171000-97.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO:

RECEBA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 7534/2010

Processo Nº: RTSum 0180900-07.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENIVAL SILVA DE MORAES

RECLAMADO(A): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERURGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/06/2010, às 16h30, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7565/2010

Processo Nº: RTOrd 0196600-23.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA IDA SOUSA LARA

ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7545/2010

Processo Nº: RTOrd 0220400-80.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES NERES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO

Ante o exposto, proposta a ação por VALTEIR RODRIGUES NERES em face de RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, decido:

a) acolher o requerimento de desconsideração da impugnação à defesa e documento de fls. 1451/1453, por intempestivos;

b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pelo reclamado, para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 18.11.2005, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C.TST.

c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar o reclamado a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).

Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.

O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.

O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.

Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.
Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos
Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7566/2010
Processo Nº: RTOrd 0229700-66.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: TRIEL SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira.
Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7544/2010
Processo Nº: RTOrd 0230600-49.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7548/2010
Processo Nº: RTOrd 0239900-35.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VANUSLÂNDIA LOIOLA MAIA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: RENATA AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Manifestarem-se sobre os embargos declaratórios opostos, caso queiram, no prazo SUCESSIVO de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7520/2010
Processo Nº: RTOrd 0000025-08.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA DOS REIS MARTINS CARVALHO + 004
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Dispositivo
Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação, bem como as prefaciais de transação e prescrição; e, quanto mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos pleitos formulados por ÂNGELA DOS REIS MARTINS CARVALHO, TANIA APARECIDA DE SOUZA, ANDREA LÚCIA CINTRA RODRIGUES, ELIANA APARECIDA DE CARVALHO, e DIVINA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA na inicial.
Deiro às reclamantes os benefícios da gratuidade da justiça.
Custas pelas reclamantes em R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, isentas.
Intimem-se.
Em 1º de junho de 2010.
Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7567/2010
Processo Nº: RTSum 0000147-21.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: REIJANE SANTOS DA COSTA
ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
SUPERMERCADO MARCOS

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão de Crédito nº 3094/2010.
Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7541/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA TAVARES DE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXECUTADO:
I - Homologo os cálculos retro, decorrentes da falta de recolhimento previdenciário, fixando o valor da execução em R\$ 175,13, atualizável.
II - Intime-se o executado, diretamente, com aviso de recebimento, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 7553/2010
Processo Nº: RTOrd 0000290-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGTOP
ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Partes - manifestarem-se, querendo, sobre os embargos declaratórios, no prazo SUCESSIVO de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7564/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000966-55.2010.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
EXECUTADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista do ofício de fls. 43, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7557/2010
Processo Nº: RTSum 0000465-04.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. (L.C.A.)
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo legal

Notificação Nº: 7535/2010
Processo Nº: RTSum 0000503-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): MÔNICA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS (KENIGMA)
ADVOGADO.....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações, conforme fora determinado em audiência.

Notificação Nº: 7525/2010
Processo Nº: RTOrd 0000542-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MILHA JÚNIOR SOARES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000542-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MILHA JÚNIOR SOARES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7526/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000542-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS MILHA JÚNIOR SOARES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7521/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000543-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Ficam cientes, que, por motivo de foro íntimo, o presente processo fora retirado de pauta, conforme despacho publicado, sendo incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 16h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 7521/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000543-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Ficam cientes, que, por motivo de foro íntimo, o presente processo fora retirado de pauta, conforme despacho publicado, sendo incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 16h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 7521/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000543-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: DANILO PORTUGAL BUENO FERREIRA
ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Ficam cientes, que, por motivo de foro íntimo, o presente processo fora retirado de pauta, conforme despacho publicado, sendo incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 16h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 7546/2010

Processo Nº: RTSum 0000569-93.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: JOYCE LUANA DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINECOLOGIA E OBST. LTDA.
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOYCE LUANA DE AZEVEDO propôs em face de ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
1) férias 2008/2009 acrescidas de 1/3;
2) 2 (duas) cotas de salário-família, no valor de R\$36,16 (trinta e seis reais e dezesseis centavos);
3) 7/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
4) saldo de salário de janeiro de 2010 correspondente a 30 (trinta) dias laborados;
5) 1/12 13º salário proporcional;
6) indenização adicional;
7) multa do artigo 467 da CLT;
8) multa do artigo 477 da CLT.
Determino que a reclamada comprove os recolhimentos de FGTS de julho de 2008 a janeiro de 2010, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente. Deverá, ainda, fornecer o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro desemprego. As obrigações de fazer serão cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Após o trânsito em julgado, deverão ser expedidos os ofícios mencionados no tópico "7".
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título.
SENTENÇA LÍQUIDA.

Custas e recolhimentos previdenciários, pela reclamada, no valor apurado no cálculo em anexo. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7517/2010

Processo Nº: RTSum 0000640-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEMOS NETO + 002
ADVOGADO.....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS propôs em face de 1ª) FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO), 2ª) JOSÉ LEMOS NETO e 3ª) MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA decido: 1)acolher de ofício a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceiro reclamados, JOSÉ LEMOS NETO e MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA, e extinguir o processo em relação a ambos sem resolução de mérito (art. 267, II, do CPC); 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a primeira Reclamada, FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO), a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7518/2010

Processo Nº: RTSum 0000640-95.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA + 002
ADVOGADO.....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS propôs em face de 1ª) FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO), 2ª) JOSÉ LEMOS NETO e 3ª) MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA decido: 1)acolher de ofício a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo e terceiro reclamados, JOSÉ LEMOS NETO e MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA, e extinguir o processo em relação a ambos sem resolução de mérito (art. 267, II, do CPC); 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a primeira Reclamada, FABRIL PLÁSTICOS LTDA.(REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO), a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7562/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000642-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MARLÚCIA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS + 001
ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA MARLÚCIA ROSA OLIVEIRA propôs em face de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. E ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, decido:
1)rejeitar a preliminar arguida;
2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando as Reclamadas, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo:
2.1)aviso prévio indenizado;
2.2)salário integral de fevereiro de 2010;
2.3)saldo de salário relativo a 19 (dezenove) dias laborados em março de 2010;
2.4)3/12 13º salário proporcional;
2.5)11/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;
2.6)férias indenizadas simples 2008-2009 acrescidas de 1/3;
2.7)13º salário integral de 2010;
2.8)indenização pelos vales-alimentação não concedidos, no valor total de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais);
2.9)indenização pelos vales-transporte sonegados, no valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
Deverá a primeira reclamada comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização pelo valor equivalente.
Deverá também fornecer à obreira o TRCT no código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego e anotar a data de saída na CTPS, em 18/4/2010, considerada a projeção do aviso prévio.

As obrigações de fazer cominadas deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Caso a 1ª reclamada permaneça inerte, autorizo, desde já, a liberação dos depósitos fundiários por alvará e determino que a Secretaria: 1) expeça certidão narrativa para a reclamante habilitar-se ao seguro-desemprego e 2) promova a anotação da data de saída na CTPS da ex-empregada.

Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Descontos previdenciários, pela reclamada, incidirão sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei nº 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provedimentos do TST e o Provedimento Geral Consolidado do Tribunal desta Egrégia 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7523/2010

Processo Nº: RTSum 0000925-88.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES

RECLAMADO(A): SR MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA ME (ELETRO COMERCIAL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Na assentada de fls. 94/95, foi registrada a celebração do acordo entre as partes, tendo ficado condicionada a sua homologação à juntada de cópia do contrato social da requerida, haja vista a ausência de identificação de quem assinou a petição pela demandada.

Diante da juntada do contrato social pela reclamada, fls. 102/106, HOMOLOGA-SE o acordo ali contido, referente à petição de fls. 96/97, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se.

Notificação Nº: 7543/2010

Processo Nº: RTSum 0000936-20.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): STEM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos de fls.11/25. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7550/2010

Processo Nº: ConPag 0000980-39.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO

CONSIGNADO(A): ALTEREDO PINTO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Consignante - Comprovar o depósito consignado para apreciação do pedido, conforme portaria 01/2010 desta Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7514/2010

Processo Nº: ConPag 0001090-38.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

CONSIGNADO(A): JOANA D ARC CHAGAS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Consignante - Para apreciação do pedido, depositar em Juízo o valor consignado, conforme portaria nº 01/2010 da 11ª Vara do Trabalho.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3068/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0001094-75.2010.5.18.0011

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0001094-75.2010.5.18.0011

RECLAMANTE: EDUARDO RODRIGUES SOARES

RECLAMADO: FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. - CNPJ: 03.019.447/0003-62

Data da audiência: 05/07/2010 às 16:05 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09.06.2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10.06.2010

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Ante o exposto, requer o reclamante:

- sejam as intimações realizadas VIA EDITAL, - seja expedido ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS depositado em conta vinculada do reclamante (extrato, em anexo), - seja expedida CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DO RECLAMANTE ao Juízo da Recuperação Judicial.

DO PEDIDO

Assim sendo, sabendo-se que a remuneração mensal do reclamante era R\$ 2.220,40 (dois mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos), (salário + horas extras), requer o pagamento de todas as verbas rescisórias e indenizatórias e demais diferenças salariais resultantes do contrato de trabalho, pleiteando, finalmente, o que segue:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Aviso prévio 2.220,40

Férias vencidas + 1/3 2.960,53

Férias proporcionais + 1/3» (7/12) 1.726,97

13º salário» 2008, com projeção do aviso prévio» (3/12) 555,10

(5.724) Horas Extras durante todo pacto laboral 69.546,60

SUB TOTAL 77.009,60

8% de F.G.T.S. sobre todos os direitos trabalhistas suprimidos, acima expostos, exceto salários 5.983,13

8% de F.G.T.S. sobre os salários percebidos durante o pacto laboral, com integralização do Aviso prévio (53 meses) 7.559,92

40% de multa sobre os valores de F.G.T.S., pela demissão injusta 13.543,05

Multa do Art. 477 CLT, pela atraso no pagamento das verbas rescisórias 2.220,40

TOTAL 106.316,10

DO PEDIDO FINAL

Requer, a V. Exa, seja a reclamada notificada no endereço declinado, na pessoa de seu representante legal, a comparecer na audiência a ser designada por esta Egrégia Vara, podendo oferecer defesa, caso queira, sob pena de confissão e revelia.

Requer, finalmente, sejam acolhidas as razões e motivos do reclamante para JULGAR PROCEDENTE "in totum" os pedidos formulados, protestando provar o alegado em todos os seus termos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 106.316,10 (Cento e seis mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos), efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de maio de 2010.

Cristina de Almeida Ferreira Gonçalves

OAB-GO 19.880

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.

Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

Salvino Gomes da Silva

Diretor de Secretaria

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5560/2010

Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Diante da informação dos reclamados no sentido de que têm interesse no parcelamento do débito previdenciário, INTIMEM-SE os reclamados (WALTER E MANOEL HENRIQUE) para apresentarem a comprovação do ajuste relativo ao parcelamento do débito previdenciário realizado junto ao INSS, bem como comprovar o pagamento da 1ª parcela, após o que os atos processuais serão suspensos até a quitação e comprovação de todas as parcelas (art. 889-A, §1º, da CLT). Prazo de 30 dias.

Saliente-se, por oportuno, que as guias de recolhimento deverão se fazer constar o nº do processo judicial (art. 889-A, da CLT).

Notificação Nº: 5561/2010
Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...

Diante da informação dos reclamados no sentido de que têm interesse no parcelamento do débito previdenciário, INTIMEM-SE os reclamados (WALTER E MANOEL HENRIQUE) para apresentarem a comprovação do ajuste relativo ao parcelamento do débito previdenciário realizado junto ao INSS, bem como comprovar o pagamento da 1ª parcela, após o quê os atos processuais serão suspensos até a quitação e comprovação de todas as parcelas (art. 889-A, §1º, da CLT). Prazo de 30 dias.
Saliente-se, por oportuno, que as guias de recolhimento deverão se fazer constar o nº do processo judicial (art. 889-A, da CLT).

Notificação Nº: 5553/2010
Processo Nº: RT 0021500-56.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: CONFUCIO DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL e GUIA DE LEVANTAMENTO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5571/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.566/573.

Notificação Nº: 5573/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
_____, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.____/____.

Notificação Nº: 5571/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.566/573.

Notificação Nº: 5577/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da decisão de fls. 565, cujo teor é o seguinte:“(...)DESPACHO
Vistos, etc...
Conforme certificado às fls. 403, a avaliação registrada no auto de penhora foi realizada por estimativa de preços pois o bem penhorado não se encontrava no local.
Foram realizadas três diligências para tentativa de reavaliação do bem que restaram infrutíferas, sempre com a alegação da executada no sentido de que o veículo encontrava-se em viagem (fls. 499, 512 e 564).
Considerando que a executada, apesar de devidamente intimada para tanto, não apresentou o veículo para reavaliação, tem-se a atitude da executada como prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV, do CPC.

Assim, aplica-se à executada multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, revertida em proveito do exequente, nos termos do art. 601 do CPC.

ATUALIZEM-SE os cálculos com a inclusão da multa referida acima.
INTIME-SE a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via Diário de Justiça, para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para informar, dentro do prazo de 5 dias, a data e horário – até o dia 30.06.10 - em que o veículo placa KET-7622 estará em sua sede a fim de que o Oficial de Justiça proceda a avaliação do bem, sob pena de aplicação de nova multa por prática de ato atentatório à Justiça.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho.(...)

Notificação Nº: 5554/2010
Processo Nº: RT 0080700-23.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: EDIR RIBEIRO
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): MARTINEZ & RUIZ LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ACRESCENTE-SE ao endereço do executado JOSÉ MARTINEZ RUIZ os demais dados constantes da consulta de fls. 239.
Após, reitere-se a intimação de fls. 231, haja vista que o SEED não retornou.
INTIME-SE o procurador do exequente para apor sua assinatura na petição de fls. 236, no prazo de 48 horas.
Caso decorra in albis o prazo para o executado JOSÉ MARTINEZ se manifestar, fica, desde já, determinada a liberação ao exequente dos depósitos de fls. 232/234.
Após o exequente receber os valores, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 187, deduzindo-se dos mesmos os valores recebidos às fls. 194, 236, 238, bem como as importâncias a serem levantadas relativas aos depósitos de fls. 232/234.

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RT 0153300-42.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 267/268, para que surta seus efeitos legais.
Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$171,88 e R\$42,97, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 208), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 258.
Cumprido o acordo e recolhidas as custas, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5557/2010
Processo Nº: ACP 0222500-39.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): CENTRO DE ORTODONTIA BARINI S/S
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE novamente os beneficiários JACKSON BARBOSA ARAÚJO e FRANCISCO DE ASSIS SILVA VIEIRA, nos endereços indicados nas consultas SERPRO juntadas às fls. 662/663.
Após, INTIME-SE a requerida para informar, no prazo de 05 dias, o nº de CPF, nome da mãe e endereço da beneficiária Maria Elza Souza dos Santos, a fim de possibilitar que esta seja intimada para receber seu crédito, haja vista que não há dos autos qualquer documento constando qualquer informação da mesma.
Com a informação nos autos, fica, desde já, determinada a intimação da referida beneficiária (Maria Elza) para comparecer na Secretaria desta Vara a fim de levantar o valor que lhe é devido.
Após todos os levantamentos, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 5564/2010
Processo Nº: RTOrd 0035400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON FERNANDES BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela 2ª reclamada, CELG, às fls. 721/734.

DEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 760, no sentido de que se prossiga a execução definitiva em relação à 1ª reclamada, devedora principal, haja vista que esta não recorreu da decisão.

Tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária, deverá indicar, no prazo de 05 dias, as peças necessárias à formação da Carta de Sentença a fim de que a Secretaria providencie a extração das cópias respectivas e a autuação da carta de sentença.

Após a indicação, pelo reclamante, das peças necessárias, proceda a Secretaria à formação dos autos da Carta de Sentença (execução definitiva em relação à 1ª reclamada).

Cumpridas as determinações acima ou decorrendo in albis o prazo para o reclamante indicar as peças para cópia, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 5549/2010

Processo Nº: RTOrd 0050700-06.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ASSIS DE ARAUJO

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): CRIAÇÃO ARTE E DECORAÇÕES EM MOLDURAS LTDA

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 182.

INTIMEM-SE as partes.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, deverá ser providenciada a assinatura do Auto de Arrematação de fls. 182.

Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.

Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 5548/2010

Processo Nº: ExCCJ 0145700-33.2009.5.18.0012 12ª VT

EXEQUENTE....: JONATHAN FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

EXECUTADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOIÁS TENDAS LTDA.) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A fim de possibilitar o prosseguimento da execução, com a designação da praça dos bens penhorados e removidos às fls. 32 e 61, DÊ-SE vista à executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5550/2010

Processo Nº: RTSum 0172700-08.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: IDELMAM SANTOS COSTA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

(SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

EXECUTADA, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5547/2010

Processo Nº: RTSum 0175000-40.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA DOÇURA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5563/2010

Processo Nº: RTSum 0000305-73.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MENDES DE JESUS

ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA ROSA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO CULTURA

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A fim de possibilitar que o reclamante levante o saldo da conta vinculada relativa aos depósitos realizados posteriormente pela reclamada, conforme acordo homologado às fls. 21/22, INTIME-SE a reclamada para fornecer novas guias do TRCT, no prazo de 05 dias.

Após a apresentação, INTIME-SE o reclamante para receber referidos documentos na Secretaria da Vara e retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5569/2010

Processo Nº: RTSum 0000455-54.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA JESUS DE SOUZA

ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...Tendo em vista o requerimento da reclamante formulado às fls. 37, bem como o extrato analítico juntado às fls. 39/40 demonstrando que a reclamada não cumpriu a obrigação de fazer prevista o acordo homologado, INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento da integralidade dos depósitos fundiários, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5568/2010

Processo Nº: RTOrd 0000734-40.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 149 (art. 267, § 4º, do CPC).

Saliente-se que seu silêncio importará na presunção de que concorda com o pedido de desistência.

Notificação Nº: 5578/2010

Processo Nº: RTOrd 0000881-66.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HERCILIO ALVES CANEDO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomarem ciência do r. despacho de fl. 195, do seguinte teor: Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 162/164, para onde consta: 'Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 13/07/2010, às 15 horas...', passar a constar: 'Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 15/07/2010, às 15 horas...'

Notificação Nº: 5579/2010

Processo Nº: RTOrd 0000881-66.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HERCILIO ALVES CANEDO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomarem ciência do r. despacho de fl. 195, do seguinte teor: Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 162/164, para onde consta: Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 13/07/2010, às 15 horas..., passar a constar: Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 15/07/2010, às 15 horas...

Notificação Nº: 5580/2010

Processo Nº: RTOrd 0000881-66.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HERCILIO ALVES CANEDO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomarem ciência do r. despacho de fl. 195, do seguinte teor: Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 162/164, para onde consta: Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 13/07/2010, às 15 horas..., passar a constar: Adia-se a presente audiência de instrução para o dia 15/07/2010, às 15 horas...

Notificação Nº: 5565/2010

Processo Nº: RTSum 0000903-27.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMARY MOREIRA ALVES NUNES

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE - AMUNORTE

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

A notificação enviada via postal para a reclamada foi devolvida pelos Correios com a seguinte informação: "não existe o número" (fls. 19). Assim, a reclamante não indicou na petição inicial o endereço correto da reclamada, desatendendo o disposto no art. 852-B, II, da CLT.

Reconsidera-se, então, a determinação contida na ata de fls. 18 no sentido de notificação da reclamada por Oficial de Justiça. Destarte, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas, no importe de R\$53,89, calculadas sobre o valor da causa, R\$2.694,57, pela reclamante, isenta.

Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 14/06/2010.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000971-74.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE.: ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PALAZZO PETROVIC BUFFET LTDA
ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...
Para adequação da pauta, ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 12/07/2010 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 31/32.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 07/07/2010 e o INCLUA na pauta do dia 12/07/2010.

INTIMEM-SE as partes.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8257/2010
Processo Nº: ExFis 0037300-58.2005.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE.: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....:

REQUERIDO(A): LUIZ GRACA GOMES DE MATTOS + 001

ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

FICA O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA INTIMADO PARA QUE POSSA INDICAR AO OFICIAL DE JUSTIÇA ONDE SE LOCALIZA O BEM IMÓVEL DE MATRÍCULA 505, CRI DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PARA FINS DE PENHORA E AVALIAÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8255/2010

Processo Nº: RT 0031000-46.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: EDSON CASSIMIRO CARDOSO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (MASSA FALIDA) ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, + 004

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Dizer acerca da habilitação do seu crédito junto ao Juízo falimentar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8289/2010

Processo Nº: RT 0068600-04.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME + 002

ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 736. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8242/2010

Processo Nº: RT 0089100-57.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NEW PHOTO EXPRESS LTDA + 002

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 21/06/2010, 10:55 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8247/2010

Processo Nº: RT 0089100-57.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: SUELMA JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NEW PHOTO EXPRESS LTDA + 002

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NEW PHOTO EXPRESS LTDA, NO IMPORTE DE R\$ 72,92.

Notificação Nº: 8270/2010

Processo Nº: RT 0151300-03.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA/PROC.:

Vistos os autos.

Em homenagem à 1ª Semana da Conciliação/2010, promovida por este eg. Tribunal, antes de apreciar o petição de fls. 1054/1057 e as alegações de fls. 1161/1184, incluo o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2010, às 16h30min, para tentativa de conciliação, sendo imprescindível o comparecimento da executada e dos arrematantes. Intimem-se.

Ressalta-se que os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição (fls. 1083/1159) serão analisados posteriormente.

OUTRO : DR. EURÍPEDES CARLOS BORGES OAB/GO 12.657

Notificação Nº: 8284/2010

Processo Nº: RT 0151300-03.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR

ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROC. DOS ARREMATANTES:

Vistos os autos.

Em homenagem à 1ª Semana da Conciliação/2010, promovida por este eg. Tribunal, antes de apreciar o petição de fls. 1054/1057 e as alegações de fls. 1161/1184, incluo o feito na pauta de audiências do dia 23/06/2010, às 16h30min, para tentativa de conciliação, sendo imprescindível o comparecimento da executada e dos arrematantes. Intimem-se.

Ressalta-se que os pressupostos de admissibilidade do agravo de petição (fls. 1083/1159) serão analisados posteriormente.

Notificação Nº: 8209/2010

Processo Nº: RT 0160300-27.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 1307/1314, QUE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTA TRIBUNAL, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8220/2010

Processo Nº: RT 0209600-55.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 22/06/2010, 14:05 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8221/2010

Processo Nº: RT 0209600-55.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 22/06/2010, 14:05 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8205/2010

Processo Nº: RT 0031600-96.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE.: JANE COSAC PARANHOS

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO..... ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Tomar ciência de que foi deferido o requerimento retro, dilatando o prazo para anotação da CTPS em mais 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8288/2010

Processo Nº: RT 0065600-25.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P. IVANY MAMEDE LIMA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 96. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8210/2010

Processo Nº: RT 0175200-78.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ROSA FIGUEREDO MARTINS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 22/06/2010, 14:25 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8280/2010

Processo Nº: RTOrd 0199500-07.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES BRANDÃO

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME + 002

ADVOGADO..... LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 232. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8237/2010

Processo Nº: ConPag 0208200-69.2008.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CÉSAR CHAVEIRO

CONSIGNADO(A): MICHELLE RIBEIRO FERNANDES

ADVOGADO..... WALTER MARQUES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE:

'Vistos os autos.

Intime-se a consignante a tomar ciência da petição de fls. 286, devendo dizer se concorda com os adendos feitos pela consignada, possibilitando a homologação do acordo. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8282/2010

Processo Nº: RTSum 0025800-53.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CARMELITA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI) + 002

ADVOGADO..... FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 95. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8278/2010

Processo Nº: RTSum 0029000-68.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO..... LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI) + 002

ADVOGADO..... FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 78. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8225/2010

Processo Nº: RTSum 0047100-71.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA MOTA ALVES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 21/06/2010, 14:55 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8214/2010

Processo Nº: RTOrd 0066800-33.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL PACHECO DA SILVA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 22/06/2010, 14:45 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8254/2010

Processo Nº: RTSum 0079600-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO GONÇALVES TOLEDO

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 112. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8260/2010

Processo Nº: ConPag 0085900-71.2009.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO SERGIO JOÃO

CONSIGNADO(A): SINDIALIMENTOS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA + 003

ADVOGADO..... RUBENS DONIZETTI PIRES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

'Vistos os autos.

Vem o patrono Rubens Donizetti Pires requerer que o feito seja chamado à ordem para que seja excluída da sentença a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, uma que não houve pedido neste sentido, ressaltando que a presente ação não tem natureza condenatória, havendo o Juízo julgado ultra petita.

Considerando que a matéria suscitada deveria ter sido objeto de recurso próprio, restando preclusa tal faculdade, tendo em vista que as partes foram devidamente intimadas da sentença aos 14/01/2010, tendo o trânsito em julgado se dado aos 04/02/2010, como se vê na certidão de fls. 840, indeferem-se os requerimentos retro.

Intime-se.

Feito, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 889.'

Notificação Nº: 8286/2010

Processo Nº: RTOrd 0086300-85.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: HILDA SOUZA MEIRA

ADVOGADO..... RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA (REP. POR MAURO DO CARMO MESSIAS) + 002

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 389. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE

DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8198/2010

Processo Nº: RTOrd 0099000-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 003

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

'Vistos os autos.

Proceda-se à transferência dos depósitos recursais de fls. 652, 666, 757 e 786 para uma conta remunerada à disposição deste Juízo, junto ao Banco do Brasil local (ag. 0086).

Concomitantemente, remetam-se os autos à contadoria para liquidação provisória do julgado.

Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 12/07/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 8199/2010

Processo Nº: RTOrd 0099000-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A + 003

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

'Vistos os autos.

Proceda-se à transferência dos depósitos recursais de fls. 652, 666, 757 e 786 para uma conta remunerada à disposição deste Juízo, junto ao Banco do Brasil local (ag. 0086).

Concomitantemente, remetam-se os autos à contadoria para liquidação provisória do julgado.

Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 12/07/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 8200/2010

Processo Nº: RTOrd 0099000-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): SATFF RECURSOS HUMANOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

'Vistos os autos.

Proceda-se à transferência dos depósitos recursais de fls. 652, 666, 757 e 786 para uma conta remunerada à disposição deste Juízo, junto ao Banco do Brasil local (ag. 0086).

Concomitantemente, remetam-se os autos à contadoria para liquidação provisória do julgado.

Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 12/07/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 8201/2010

Processo Nº: RTOrd 0099000-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONCALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): RHPROMO MARKETING & SERVIÇOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: CRISTIANE VIVIAN ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

'Vistos os autos.

Proceda-se à transferência dos depósitos recursais de fls. 652, 666, 757 e 786 para uma conta remunerada à disposição deste Juízo, junto ao Banco do Brasil local (ag. 0086).

Concomitantemente, remetam-se os autos à contadoria para liquidação provisória do julgado.

Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, inclua-se o feito na pauta do dia 12/07/2010, às 8h35min, para tentativa de conciliação, com as intimações necessárias, sendo importante o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 8217/2010

Processo Nº: RTOrd 0101400-80.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR FLAVIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCA CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 22/06/2010, 14:35 HORAS, EM HOMENAGEM À 1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO/2010, PROMOVIDA POR ESTE EG. TRIBUNAL.

Notificação Nº: 8250/2010

Processo Nº: RTOrd 0110800-21.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VALCIRA APARECIDA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas da petição (fs. 236/237), prazo de 05 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 8251/2010

Processo Nº: RTOrd 0110800-21.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VALCIRA APARECIDA DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas da petição (fs. 236/237), prazo de 05 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 8232/2010

Processo Nº: RTOrd 0113300-60.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 17/06/2010, ÀS 09:20 HORAS, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 8317/2010

Processo Nº: ConPag 0146700-65.2009.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: CASA FRANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FRÖES ARANTES

CONSIGNADO(A): WILIANE SAMIRA PIRES COSTA

ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNADO/AGRAVADO:

Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao consignado/agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela consignante às fls. 189/194, cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal. Prazo e fins legais.

INTIME-SE O CONSIGNANTE/AGRAVADO.

Notificação Nº: 8298/2010

Processo Nº: RTOrd 0153900-26.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: AUDREY HELEN SILVA

ADVOGADO.....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

'EX POSITIS, julga-se totalmente improcedente o pedido de AUDREY HELEN SILVA em face de BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 12.196,32, calculadas sobre R\$ 645.816,00, valor dado à causa, isenta.

Honorários periciais na forma do PGC.'

Notificação Nº: 8276/2010

Processo Nº: RTOrd 0180300-77.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN CRISTIANE SE SALLES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
 RECLAMADO(A): GRUPO ODILON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.229/241 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8283/2010
 Processo Nº: RTSum 0191300-74.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALOISIO ARNALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 77. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8258/2010
 Processo Nº: RTOrd 0198100-21.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ISOLINA RAIMUNDA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES
 Vistos os autos. Deixe-se de cumprir, por ora, a determinação de fls. 296. Em homenagem à 1ª Semana da Conciliação/2010, promovida por este eg. Tribunal, incluo o feito na pauta de audiências do dia 22/06/2010, às 14h55min, para tentativa de conciliação.
 Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8290/2010
 Processo Nº: RTOrd 0221900-78.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA RODRIGUES SILVA RESENDE
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber sua CTPS retificada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8315/2010
 Processo Nº: RTOrd 0223700-44.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTA DE ARAÚJO FELIPE
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS RECLAMADAS:
 Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista às reclamadas para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário obreiro interposto às fls. 226/236. Prazo e fins legais.
 INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.
 Observações: prazo COMUM às reclamadas (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); o recurso supracitado encontra-se digitalizado no 'site' deste Tribunal.

Notificação Nº: 8319/2010
 Processo Nº: RTSum 0228500-18.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: KELRY TEIXEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:
 Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário empresarial interposto pela 1ª reclamada às fls. 659/704 e cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal. Prazo e fins legais.
 INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8233/2010
 Processo Nº: RTOrd 0230300-81.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDVANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, acolhe-se a prescrição para fixar o marco prescricional em 30/11/2004 e julga-se parcialmente procedente o pedido de EDVANDO FERREIRA DE OLIVEIRA em face de JBS/SA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: adicional de insalubridade e reflexos e horas extras e reflexos; intrajornada e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS(código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP(código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários periciais pela sucumbente. P.R.I.'

Notificação Nº: 8316/2010
 Processo Nº: RTOrd 0234200-72.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLES CANDIDO ROSA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA:
 Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista à reclamada para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 348/355, cujo inteiro teor encontra-se disponível no 'site' deste Tribunal. Prazo e fins legais.
 INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 8320/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000018-10.2010.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA:
 Vistos os autos.
 Indefere-se o pedido de designação de nova perícia, considerando que o perito afirmou às fls. 572/573 que deu prévia ciência à reclamada da realização dos trabalhos periciais.
 Não obstante, no intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, dê-se vista à reclamada do laudo pericial. Prazo de 05 (cinco) dias.
 Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 8241/2010
 Processo Nº: RTOrd 0000163-66.2010.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: VILAR SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
 RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES:
 'Vistos os autos.
 Ante o teor da certidão de fl. 351, destituo o Dr. GLACUS DE SOUZA BRITO do encargo. Intime-o por e-mail (fl. 347).
 Nomeio a Dra. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI – CRM/GO nº 6694, médica do trabalho, para realização da perícia médica determinada.
 O laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a perita retirar os autos na Secretaria desta Vara.
 Intimem-se as partes, via de seus procuradores, dando-lhes ciência do nome, endereço e telefone da perita ora nomeada.
 Intime-se a perita, via e-mail (fl. 351), para retirar os autos e dar início aos trabalhos.'
 OBS (DADOS DA PERITA): NOME: KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI.

ENDEREÇO: RUA C-235, QD. 591, Nº 1323, APTº 1101, ED. LEBLON, SETOR NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO, CEP 74280-130.
TELEFONE: (62) 3259-9402/ (62) 3328-1822/ (62) 8133-9980.

Notificação Nº: 8234/2010

Processo Nº: RTSum 0000186-12.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DOMINGOS SOARES DA COSTA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 78/82, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8294/2010

Processo Nº: RTSum 0000340-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUANA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 187/190. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 8318/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000361-06.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: PAOLLO NUNES SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO.....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário empresarial interposto às fls. 321/330 e cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site` deste Tribunal. Prazo e fins legais.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8235/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000390-56.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE IZABEL DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 133/139, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8300/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000431-23.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS MELO
ADVOGADO.....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPONENTES ELETRÔNICOS ULTRA SOM LTDA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 118/122. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 8291/2010

Processo Nº: RTAlç 0000432-08.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIMILSON LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.50/54 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8269/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000489-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Nomeia-se o Dr. NASSIM TALEB – CREA nº 1105/D-GO, indicado à fl. 195, para a realização da perícia técnica determinada na ata de fl. 33.
O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua intimação para retirar os autos nesta Secretaria.
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do nome, endereço e telefone do perito ora nomeado, bem como para, querendo, oferecer quesitos e/ou indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, intime-se o perito (via e-mail) para retirar os autos e dar início aos trabalhos.
OBS: O ENDEREÇO E TELEFONE DO PERITO ESTÃO INDICADOS NA CERTIDÃO DE FL. 195, DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTA TRIBUNAL (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 8239/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000566-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES ROMERO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Juntar aos autos o contrato requerido na ata de fls. 217, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8240/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000566-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES ROMERO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO AMATO PASSINI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Juntar aos autos o contrato requerido na ata de fls. 217, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8301/2010

Processo Nº: RTSum 0000567-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE GOMES SERRIA RAMOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE, PARA:
Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a CTPS de sua constituinte.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 8313/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000596-70.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ZAMIR ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO.....: BRUNA NOGUEIRA BARROS COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista às reclamadas para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário obreiro interposto às fls. 231/236. Prazo e fins legais.
INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.
Observações: prazo COMUM às reclamadas (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); o recurso supracitado encontra-se digitalizado no `site` deste Tribunal.

Notificação Nº: 8314/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000596-70.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: ZAMIR ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO.....: BRUNA NOGUEIRA BARROS COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista às reclamadas para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário obreiro interposto às fls. 231/236. Prazo e fins legais.
INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

Observações: prazo COMUM às reclamadas (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); o recurso supracitado encontra-se digitalizado no 'site' deste Tribunal.

Notificação Nº: 8265/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000682-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 13H30MIN, ANTE A AUSÊNCIA DA TESTEMUNHA DANIELE DOS SANTOS BERSANI, SENDO QUE MESMA SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE. AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO JUÍZO DEPRECADO(VARA DO TRABALHO DE LINS-SP)

Notificação Nº: 8266/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000682-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 13H30MIN, ANTE A AUSÊNCIA DA TESTEMUNHA DANIELE DOS SANTOS BERSANI, SENDO QUE MESMA SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE. AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO JUÍZO DEPRECADO(VARA DO TRABALHO DE LINS-SP)

Notificação Nº: 8268/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000682-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 13H30MIN, ANTE A AUSÊNCIA DA TESTEMUNHA DANIELE DOS SANTOS BERSANI, SENDO QUE MESMA SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE. AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO JUÍZO DEPRECADO(VARA DO TRABALHO DE LINS-SP)

Notificação Nº: 8296/2010
Processo Nº: RTSum 0000746-51.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 88/89, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 8311/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000758-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
"EX POSITIS, acata-se a arguição de prescrição total, para extinguir com resolução de mérito o processo proposto por MIRIAM DA SILVA MOREIRA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre o valor dado à causa, isenta."

Notificação Nº: 8297/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000794-10.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: CLARICE VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

"EX POSITIS, rejeita-se a arguição de prescrição total, estabeleceu-se o marco da parcial (15/04/2005), para julgar parcialmente procedente o pedido de CLARICE VIEIRA DE JESUS em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, condenando-a a incorporar ao salário duas promoções de um nível cada, respectivamente, em 15/04/2007 e 16/04/2009, assegurando-se ainda diferenças salariais dessa incorporação e os devidos reflexos.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).

O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, isenta (art. 790-A, I, da CLT)."

Notificação Nº: 8256/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000917-08.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FILHO RIBEIRO MESSIAS
ADVOGADO.....: WILLIAN MARQUES DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): VIAÇÃO XAVANTE LTDA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
"Vistos os autos.
Defere-se o requerimento retro, ficando a Sra. Juliana Martins da Silva autorizada a fotocopiar os autos.
Intime-se a reclamada.
Após, aguarde-se a audiência designada."

Notificação Nº: 8310/2010
Processo Nº: RTSum 0001002-91.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SOARES CAMPOS
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
"EX POSITIS, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$424,48, calculadas sobre R\$21.324,04, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Desnecessária a intimação da Reclamada, posto que não houve a formação do contraditório. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 14/30. Transitada esta em julgado e estando em condições, sejam os autos arquivados definitivamente. Nada mais."

Notificação Nº: 8309/2010
Processo Nº: RTSum 0001006-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON EDUARDO SILVA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 37/38, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
"EX POSITIS, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de

R\$98,77, calculadas sobre R\$4.938,86, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante, via de sua procuradora. Desnecessária a intimação da Reclamada, posto que não houve a formação do contraditório. Transitada esta em julgado e estando em condições, sejam os autos arquivados definitivamente. Nada mais."

Notificação Nº: 8312/2010

Processo Nº: RTOrd 0001071-26.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CESAR FERREIRA IBIAPINO

ADVOGADO....: **DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC GYN) + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da reclamada INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC GYN), uma vez que a intimação a ela enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de "mudou-se".

Notificação Nº: 8307/2010

Processo Nº: ConPag 0001111-08.2010.5.18.0013 13ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: **MARINA DA SILVA ARANTES**

CONSIGNADO(A): FRANCISCO FERNANDO DE ALMEIDA ARAÚJO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNANTE:

Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, fica a Consignante intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito do valor ofertado a título de consignação em pagamento, em conta remunerada à disposição deste Juízo, devendo o recolhimento ser efetuado na agência 2555 da CEF ou agência 0086 do Banco do Brasil, através de guias a serem extraídas PELA CONSIGNANTE nos sites www.caixa.gov.br (judiciário > áreas especiais > para as empresas > fazer um depósito judicial) ou www.bb.com.br (governo > judiciário > serviços exclusivos > depósitos judiciais > depositante > guias de depósito trabalhista), respectivamente.

INTIME-SE A CONSIGNANTE.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8027/2010

PROCESSO Nº RT 0080300-74.2006.5.18.0013

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: PAULINO ZEFERINO LEAL

EXECUTADOS: MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., MARCELO REZENDE PARREIRA, ANGELINO TAVARES e WU-KOU-JUI

O JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., MARCELO REZENDE PARREIRA, ANGELINO TAVARES e WU-KOU-JUI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 8.648,58 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 30/06/2010.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8039/2010

PROCESSO Nº RT 0007700-84.2008.5.18.0013

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

RECLAMANTE: ANTÔNIO DOVAL DA SILVA SANTOS

EXECUTADOS: DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, ROSANE BOTELHO MOUTINHO e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ

O JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, ROSANE BOTELHO MOUTINHO e LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 987,22 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), atualizado até 29/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8042/2010

PROCESSO Nº RTSum 0077100-54.2009.5.18.0013

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

RECLAMANTE: NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADA: MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE (CPF 722.539.911-04)

O JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM, TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, no valor de R\$ 339,70 (trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos), atualizado até 31/05/2010.

E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7996/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0089100-86.2009.5.18.0013

EXEQUENTE(S): VINICIUS MACHADO CINTRA

EXECUTADO(S): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO)

O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO) e LUIZ ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 45.246,46, atualizado até 30/05/2010.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.(N/P DE MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO) e LUIZ ROBERTO DA CONCEIÇÃO SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8017/2010

PROCESSO Nº RTSum 0089700-10.2009.5.18.0013

EXEQUENTE(S): BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO (ESPÓLIO DE) REP. P/ FIRMINA SILVA PINHEIRO

EXECUTADO(S): ROGÉRIO MACARINI PIMENTA (CPF 575.578.101-04) e RINALDO MACARINI PIMENTA (CPF 770.626.471-87).

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ROGÉRIO MACARINI PIMENTA (CPF 575.578.101-04) e RINALDO MACARINI PIMENTA (CPF 770.626.471-87) – SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA., ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$10.860,78, atualizados até 30/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8032/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0001099-91.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: LINDOMERIO GONZAGA GONÇALVES

RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA – CNPJ nº 08.152.774/0001-40

Data da audiência: 06/07/2010, às 14h

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) BAR E LANCHES ANTUNES LTDA – CNPJ nº 08.152.774/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista

interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da justiça gratuita.

Valor da causa: R\$1.020,00 (um mil e vinte reais).

O inteiro teor da petição inicial e documentos que a acompanham encontra-se digitalizado no sítio do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

E, para que chegue ao conhecimento do reclamado BAR E LANCHES ANTUNES LTDA – CNPJ nº 08.152.774/0001-40, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4270/2010

Processo Nº: RT 0090700-96.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de fls. 306, porquanto o proprietário do imóvel, Sr. Carlos Antônio Rabelo de Oliveira, não fora incluído no polo passivo da presente lide, conforme fundamentado no despacho exarado às 271.

Notificação Nº: 4245/2010

Processo Nº: RT 0033000-31.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Este Juízo determinou a liberação do crédito do reclamante e os recolhimentos devidos a título de FGTS, contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, conforme se depreende do despacho exarado às fls. 446. O exequente, após o recebimento de seu crédito, manifesta-se às fls. 452/453, apontando erro material na conta de liquidação e requerendo a atualização do cálculo, asseverando que o crédito exequendo encontra-se atualizado somente até 30/11/2009. A executada manifesta-se pela improcedência das alegações do autor.

Instada, a Contadoria esclareceu que fez constar do cálculo apenas as parcelas vencidas no período do afastamento (03.01.2008 a 02.07.2008), uma vez que a reintegração ocorreu em 03.07.2008. Apresentou a conta devidamente atualizada (fls. 474/482). Diante do exposto, tenho que são infundadas as alegações do exequente, pelo que resta indeferido o requerimento de fls. 452/453, no que se refere ao erro material apontado. Acolho a atualização de fls. 474/482. Ante a atualização da conta, proceda-se à liberação do crédito exequendo e aos recolhimentos devidos, observando-se a memória de cálculo de fls. 474. Após, cumpra-se integralmente o despacho exarado às fls. 446. Intimem-se.

OBS.: RECLAMANTE RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: RTOrd 0089200-58.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PAULO DE CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO.....: ADEMAR LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): ALENCAR E LACERDA LTDA (BRASIL PARK SHOPPING) + 003

ADVOGADO.....: ANDREA RADY NARDINI

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carta de Arrematação nº 3818/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4263/2010

Processo Nº: RTSum 0096800-33.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEKSANDERS CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'DISPOSITIVO

Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.". A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4265/2010

Processo Nº: RTSum 0096800-33.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEKSANDERS CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'DISPOSITIVO

Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4264/2010

Processo Nº: RTSum 0010400-79.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): WALDIR MAURILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4248/2010

Processo Nº: RTSum 0019900-72.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE VIEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando tratar-se de execução apenas de valores devidos a título de honorários assistenciais, no importe de R\$ 315,27, e custas executivas (R\$ 23,70), inclua-se o feito na pauta do dia 17.06.2010, às 13h50min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 4251/2010

Processo Nº: RTOrd 0052200-87.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR BEIRA ABRANTES

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 250, cujo teor abaixo transcrito: "...Intime-se a executada Queiroz Galvão S.A. para, no prazo de 05 dias, informar se o requerimento de fls. 246/247 implica na desistência quanto ao agravo de instrumento em recurso de revista noticiado na certidão de fls. 216..."

Notificação Nº: 4262/2010

Processo Nº: RTOrd 0083900-81.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD ANDERSON AGANETE

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as certidões de crédito 3791/2010 e 3797/2010, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4254/2010

Processo Nº: RTSum 0000037-96.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JULIO UMBELINO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4253/2010

Processo Nº: RTSum 0000507-30.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIELLY ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO EX POSITIS, resolve-se EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo artigo 852-B, § 1º, da CLT, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 50,65, calculadas sobre R\$ 2.532,86, valor dado a causa, isenta.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTSum 0000590-46.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): GIOVANUCI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 16/06/2010, às 13:40 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4259/2010

Processo Nº: RTOrd 0000600-90.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DE OLIVEIRA DEL VALLE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 17/06/2010, às 15:10 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4260/2010

Processo Nº: RTOrd 0000601-75.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 17/06/2010, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 4261/2010

Processo Nº: RTSum 0000602-60.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONEIDE SOARES DE BRITO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 17/06/2010, às 14:50 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4273/2010

Processo Nº: RTSum 0000604-30.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA MONIQUE DA SILVA - N/P GLÁUCIA ANTÔNIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PACHECO DA CRUZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 17/06/2010, às 13:25 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4272/2010

Processo Nº: RTOrd 0000605-15.2010.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GUTEMBERG JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA

RECLAMADO(A): TURBO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 17/06/2010, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4521/2010

Processo Nº: RT 0049400-30.2002.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ILTON EURIPEDES PENA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): E.C.L. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 401: Considerando que a presente execução se encontra integralmente quitada, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 298, em face de sua falta de objeto. Intime-se o exequente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4498/2010

Processo Nº: RT 0051600-39.2004.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2010, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo imprescindível a presença das partes.

Notificação Nº: 4510/2010

Processo Nº: RTSum 0017500-82.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DE FATIMA DA COSTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada às fls. 184/191 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4508/2010

Processo Nº: RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada às fls. 93/99 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4509/2010

Processo Nº: RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada às fls. 129/136 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4519/2010

Processo Nº: RTOrd 0056000-23.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO SOARES PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE ARCHANJO ELIAS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 322: Em face do teor da certidão supra, desconstituiu as penhoras de fls. 257. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4511/2010

Processo Nº: RTOOrd 0059500-97.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SILVEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamado tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 270/278 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4517/2010

Processo Nº: RTSum 0060900-49.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR ARCELINO

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO..... ANDREIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA À EXECUTADA DA CONSTRUÇÃO EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO BANCO DO BRASIL NO VALOR DE R\$ 3.400,00. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4518/2010

Processo Nº: RTSum 0066900-65.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HILÁRIO GONÇALVES

ADVOGADO..... AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO

RECLAMADO(A): RONALDO JAYME FILHO (RONIE)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 119: Antes de qualquer outra providência, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos que, apesar de ter apresentado o documento de fls. 85 [cadastro do executado junto ao CEI, efetuado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil], não conseguiu pleitear o recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4513/2010

Processo Nº: RTOOrd 0081700-98.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: EUDO VARGAS QUEIROZ

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): START UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4503/2010

Processo Nº: RTOOrd 0085500-37.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO

ADVOGADO..... NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4507/2010

Processo Nº: RTSum 0096100-20.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CÉSAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 001

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada às fls. 93/99 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4512/2010

Processo Nº: RTOOrd 0096400-79.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WATSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente tomar ciência do agravo de petição interposto pela executada às fls. 205/213 para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 4514/2010

Processo Nº: RTSum 0123600-61.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DONILDO ALVES ELIAS

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): DUBINHO COMPANYY DO BRASIL IND. DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO ROBERTO PIRES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4495/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000025-79.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO..... RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS + 001

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 4515/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000209-35.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDREIA GUIMARÃES NUNES

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 272: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante, dos documentos apresentados pelo Hospital Sagrado Coração de Jesus às fls. 253/257, conforme determinação inserta na ata de audiência de fls. 58/59.

Notificação Nº: 4516/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000209-35.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDREIA GUIMARÃES NUNES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001

ADVOGADO..... RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 272: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante, dos documentos apresentados pelo Hospital Sagrado Coração de Jesus às fls. 253/257, conforme determinação inserta na ata de audiência de fls. 58/59.

Notificação Nº: 4534/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000217-12.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIO MANOEL CARRIJO

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO:

VISTA À RECLAMADA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 808/817. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4504/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000304-65.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BARBOSA LACERDA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada tomar ciência do recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 139/141 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4536/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000326-26.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ONÍCIA ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ITAMAR JACOME COSTA - DR

RECLAMADO(A): HELENA APARECIDA DE MARTIN DEPPO

ADVOGADO..... VINICIUS FIRMO DE ABREU POLONINI

NOTIFICAÇÃO:

Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 38/39, dos autos supramencionados, onde a Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 4496/2010

Processo Nº: RTSum 0000371-30.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLEM SULAINÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamado tomar ciência da petição de fls. 53, onde o reclamante informa acerca do descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4497/2010

Processo Nº: RTOrd 0000498-65.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ERINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): AUTO MOLAS ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELINO B. DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4529/2010

Processo Nº: RTOrd 0000511-64.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: TANIÉLITA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 01/07/2010 ÀS 15:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 844 DA CLT.

Notificação Nº: 4525/2010

Processo Nº: RTOrd 0000576-59.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 42: Considerando o conteúdo do documento de fls. 41, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho], informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4302/2010
PROCESSO Nº RT 0011800-62.2008.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIANA SILVÉRIO
RECLAMADO(A): EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS, CPF: 281.392.241-20

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado, EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS, CPF: 281.392.241-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras, do Banco Santander, no importe de R\$ 215,01 (duzentos e quinze reais e um centavo) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS, CPF: 281.392.241-20, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4291/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0037400-51.2009.5.18.0052
EXEQUENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: ODIAS RIBEIRO SPINDOLA- TEL.: 3388-3820

EXECUTADO(S): EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 09.129.722/0001-15 E LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF: 232.506.661-49

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 09.129.722/0001-15 E LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF: 232.506.661-49, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de

R\$295,15 (duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), atualizado até 31/03/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF: 09.129.722/0001-15 E LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF: 232.506.661-49, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4277/2010
PROCESSO Nº RTSum 0080800-18.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: IONE PEREIRA VALDEZ
RECLAMADO(A): EDUARDO GONÇALVES, CPF/CNPJ: 457.355.146-87

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUARDO GONÇALVES, CPF/CNPJ: 457.355.146-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 151, cujo inteiro teor é o seguinte:

Acolho os cálculos de fls. 142/150, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 30.05.2010, em R\$ 5.581,71 [com inclusão do FGTS + 40 %]. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência do novo valor da execução, sendo o sócio Eduardo Gonçalves, via edital.

E para que chegue ao conhecimento de EDUARDO GONÇALVES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e dez.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 15087/2010

Processo Nº: RT 0036200-50.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 390, o exequente aduz que encontrou um imóvel (apartamento) em nome do executado PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES, situado em Uberaba-MG, requerendo a penhorado. No entanto, observa-se que já foi expedida Carta Precatória para penhora avaliação e priceamento (fls. 354/355) de imóvel da executada CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO, em Araxá-MG, o qual já foi penhorado e nomeado depositário. Diante disso, indefere-se o requerimento do exequente, no sentido de que seja penhorado o imóvel descrito na petição de fls. 390. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória expedida às fls. 354/355. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juízo Trabalho.

Notificação Nº: 15071/2010

Processo Nº: RT 0038000-74.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: AUGUSTINHO RODRIGUES ROSA FILHO
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA/EXECUTADA: DESPACHO Defiro o requerimento da reclamada, constante da petição de fls. 360/361, determinando a expedição de novo alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar o mencionado documento. ... Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15090/2010

Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 832, para, excepcionalmente, determinar que o bem penhorado seja levado à hasta pública, muito embora o Juízo ainda não se encontre integralmente garantido, determino que o bem penhorado seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 02.07.2010, às 10h para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 15.07.2010, às 09h07min para realização do leilão. Nomeia-se como leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE

FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências dos artigos 686 e 698 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15091/2010

Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 832, para, excepcionalmente, determinar que o bem penhorado seja levado à hasta pública, muito embora o Juízo ainda não se encontre integralmente garantido, determino que o bem penhorado seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 02.07.2010, às 10h para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 15.07.2010, às 09h07min para realização do leilão. Nomeia-se como leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências dos artigos 686 e 698 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15092/2010

Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): IENER CARLOS MACEDO + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DESPACHO Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 832, para, excepcionalmente, determinar que o bem penhorado seja levado à hasta pública, muito embora o Juízo ainda não se encontre integralmente garantido, determino que o bem penhorado seja levado à hasta pública, ficando designado o dia 02.07.2010, às 10h para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 15.07.2010, às 09h07min para realização do leilão. Nomeia-se como leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob nº 011. Expeça-se edital, observadas as exigências dos artigos 686 e 698 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15056/2010

Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 569, apresentada pela reclamante, determina-se ao reclamado que emita nova CAT, cujo tipo, desta feita, será de reabertura (e não inicial), devendo tal documento ser depositado na Secretaria do Juízo no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento de multa única no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida em favor da autora. Apresentada a nova CAT (de reabertura), será ela entregue à reclamante, que deverá, no prazo de 90 dias contados do recebimento do referido documento, informar se lhe foi concedido o benefício previdenciário pelo INSS e, em caso positivo, a data de início da percepção de tal benefício. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15086/2010

Processo Nº: RT 0010900-76.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA GERLANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a 2ª executada (ROYAL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA), que foi a empregadora da reclamante, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 668/671, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 686-verso; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento

Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas.

Notificação Nº: 15085/2010

Processo Nº: RT 0035400-12.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ONEIDE ARAUJO BARRETO
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZ DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 115, a exequente informa que o veículo da executada indicado à penhora poderá ser encontrado no endereço da executada, à noite, nos finais de semana, requerendo a expedição de novo mandado de penhora. Pois bem. Revendo-se os autos, observa-se que a exequente indicou à penhora veículo de propriedade do cônjuge da executada (fls. 78), cuja constrição foi indeferida (fls. 80). Por essa razão, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar qual veículo está indicando à penhora, sob pena de ser indeferido seu requerimento. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15093/2010

Processo Nº: RTSum 0125400-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: VANI MARIA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 101, a exequente indica à penhora um imóvel da executada. Contudo, a exequente não trouxe aos autos a Certidão do cartório de Registro relativa ao imóvel indicado à penhora. Diante disso, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos a Certidão de inteiro teor do imóvel indicado à penhora, sob pena de indeferir-se tal requerimento. Anápolis, 08 de junho de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz d Trabalho.

Notificação Nº: 15094/2010

Processo Nº: RTOrd 0000068-13.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON POVOA DA SILVA
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: ACORDO: A 1ª reclamada (FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.) pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 02 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 2.000,00 e a 2ª de R\$ 1.500,00, vencíveis nos dias 29/06/2010 e 29/07/2010, mediante depósitos na conta corrente do seu advogado, Dr. Jandir Pereira Jardim, nº 7414-4, do Banco do Brasil, ag. 0324-7 (CPF 136009581-00), para quitar o objeto do pedido e o extinto contrato de trabalho, sob pena de multa de 50% sobre o saldo devedor, no caso de descumprimento do acordo. Em face do acordo, o reclamante concorda com a exclusão da 2ª reclamada (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT) do polo passivo, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, devendo a mesma ser excluída da lide. A 1ª reclamada, até o dia 30/08/2010, pagará os honorários periciais, os quais, em homenagem ao acordo, são arbitrados em R\$ 1.000,00. S e o reclamante não se manifestar até 0 5 dias após o vencimento de cada parcela do acordo, as mesmas serão consideradas quitadas. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 3.500,00, isento, nos termos da lei. Assim, HOMOLOGO O ACORDO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 2.000,00 de horas extras e R\$ 1.500,00 de diferenças de férias indenizadas com 1/3 e FGTS + 40%. Deverá a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 2.000,00, relativos à verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 31/08/2010, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. N ÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PORTARIA MF nº 176/2010). Cientes o reclamante e a 1ª reclamada. ntimem-se a 2ª reclamada e o Sr. Perito. NADA MAIS. Às 14h50min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15059/2010

Processo Nº: RTSum 0000073-35.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MIRANDA LOBÃO
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 138/139, requer o reclamante/exequente a penhora de bens da empresa SOLOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sob a alegação de que esta

faz parte do grupo empresarial, ou sucessora, ou ainda empresa de fachada da Reclamada. Aduz que os proprietários da nova empresa são parentes dos sócios da Reclamada e notoriamente, sem capacidade financeira. Assevera que as ordens e comando efetivo da nova empresa são exercidos pelos proprietários da Reclamada, sendo em ambas o mesmo diretor financeiro de nome de Carlos Disney Cândido, também com linhas de parentesco com os proprietários da Reclamada. Analisa-se. Segundo ensina MAURÍCIO GODINHO DELGADO (in Curso de Direito do Trabalho, 3ª ed., São Paulo, Editora Ltr, p. 386), o grupo econômico aventado pelo Direito do Trabalho define-se como a figura resultante da vinculação trabalhista que se forma entre dois ou mais entes favorecidos direta ou indiretamente pelo mesmo contrato de trabalho, em decorrência de existir entre esses entes laços de direção ou coordenação em face de atividades industriais, comerciais, financeiras, agroindustriais ou de qualquer outra natureza econômica (original sem destaque). No presente caso, não está evidenciada a caracterização de grupo econômico, uma vez que não se vislumbram laços de direção ou coordenação entre a executada e a empresa SOLOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, na medida em que não há nenhum sócio comum a ambas as empresas, sendo certo que não há, nos autos, prova de que existe relação de parentesco entre os sócios da executada, IRACI DONIZETE DE SOUSA e DIVINA MARIA DE SOUZA PINTO (v. alteração contratual de fls. 32/43), e o único sócio da SOLOMIL, AMARILDO JOSÉ MOREIRA (a sócia RITA DE CÁSSIA SILVA CALDEIRA BRANT retirou-se da sociedade em outubro/2009 – v. alteração contratual de fls. 151/155), não havendo, também, prova de que o diretor financeiro de ambas as empresas seja o Sr. CARLOS DISNEY CÂNDIDO. Trata-se, na verdade, de sucessão trabalhista, conforme se verá a seguir. De acordo com o entendimento doutrinário prevalecente, a sucessão trabalhista pressupõe a transferência da unidade econômico-jurídica a um novo titular, que dá continuidade à exploração da atividade econômica desenvolvida, assumindo não só o ativo, mas também o passivo e demais riscos eventuais, tudo em conformidade com os arts. 10 e 448 da CLT.

In casu, o contrato social de fls. 143/150, que, aliás, foi assinado pelo reclamante/exequente na qualidade de testemunha, demonstra que a empresa SOLOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA está sediada na Av. Brasil nº 4.100, Setor Sul Jamil Miguel, nesta cidade, endereço em que funcionava uma filial da executada (v. cláusula 3ª de fl. 37), e que tal empresa constituiu uma filial em Vianópolis-GO, na Rua Engenheiro Calil Elias Neto nº 1.074, Centro, onde funcionava outra filial da executada (v. cláusula 3ª de fl. 34). Dito contrato também revela que a empresa SOLOMIL explora basicamente o mesmo ramo de atividade da empresa executada, qual seja: comércio de adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes selecionadas, corretivos de solo, calcário e gesso agrícolas, rações e suplementos para alimentação animal, máquinas, utensílios e ferramentas agrícolas. Ressalte-se que a sucessão trabalhista pode ser total ou parcial, isto é, pode abranger a universalidade ou apenas fração ou frações (filiais ou estabelecimentos isolados) do empreendimento, de sorte que não pressupõe, necessariamente, o desaparecimento do sucedido. Dessarte, tem-se que está configurada a sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT, devendo a empresa sucessora, SOLOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, responder solidariamente pelos débitos exequendos. Posto isso, defere-se o requerimento do exequente para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa SOLOMIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na Av. Brasil nº 4.100, Setor Sul Jamil Miguel, nesta cidade, CEP: 75.124-820 (v. fl. 143), a qual deve ser incluída no polo passivo. Expeça-se mandado de citação à sobredita empresa, devendo anexar-se ao mandado cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15080/2010

Processo Nº: RTSum 0000156-51.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): JOSÉ JOAQUIM DE ARRUDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fls. 60, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para a reclamante fazer prova do pagamento das custas processuais, intime-se a advogada da reclamante, Dra. Flávia Fernandes Gomes, para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a guia DARF relativamente ao pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15088/2010

Processo Nº: RTOrd 0000330-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o alvará judicial e Certidão narrativa, bem como para informar se logrou êxito em habilitar-se aos benefícios do Seguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que será considerado como cumprida a referida obrigação.

Notificação Nº: 15089/2010

Processo Nº: RTOrd 0000330-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o alvará judicial e Certidão narrativa, bem como para informar se logrou êxito em habilitar-se aos benefícios do Seguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que será considerado como cumprida a referida obrigação.

Notificação Nº: 15089/2010

Processo Nº: RTOrd 0000330-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o alvará judicial e Certidão narrativa, bem como para informar se logrou êxito em habilitar-se aos benefícios do Seguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que será considerado como cumprida a referida obrigação.

Notificação Nº: 15089/2010

Processo Nº: RTOrd 0000330-60.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o alvará judicial e Certidão narrativa, bem como para informar se logrou êxito em habilitar-se aos benefícios do Seguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como resposta afirmativa, caso em que será considerado como cumprida a referida obrigação.

Notificação Nº: 15060/2010

Processo Nº: RTAlç 0000447-51.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA PONTIER DA COSTA BRASILEIRO

ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: LUDMILLA FERREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÁS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 177, nomeia-se Perito do Juízo o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que será feito no prazo de 02 dias, contado da intimação. Em consequência, fica destituída do encargo a Dr.ª KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, nomeada na ata de audiência fls. 58/60. Deverá o Sr. Perito observar as determinações inseridas na sobredita ata de audiência. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, bem assim a Dr.ª KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI. Anápolis, 02 de junho de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15058/2010

Processo Nº: RTSum 0000448-36.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): NILTON PINHEIRO DE MELO + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO:

Dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, da petição do reclamado de fls. 26/27, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15057/2010

Processo Nº: RTSum 0000502-02.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: JOACI PEREIRA NUNES

ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): REGINALDO NUNES VENÂNCIO (POSTO DE MOLAS RG)

ADVOGADO....: SARA HANGUI SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Em face do teor da petição do reclamado (fls. 14), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a CTPS. Anápolis, 07 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15067/2010
Processo Nº: RTOrd 0000593-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MOACIR DOS SANTOS SILVEIRA
RECLAMADO(A): ECO-INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 1º/07/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15052/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-32.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: NORIVAL FELIPE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 18/06/2010, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15053/2010
Processo Nº: RTSum 0000598-17.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: NÚRIA MENDONÇA DINIZ
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 18/06/2010, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15070/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-02.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: RÔNIO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 05/07/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15075/2010
Processo Nº: RTSum 0000600-84.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA PIRES PAIVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 24/06/2010, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000601-69.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO GODINHO LOPES
RECLAMADO(A): EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 06/07/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3928/2010
PROCESSO Nº RT 0003900-25.2008.5.18.0053
EXEQUENTE: DALVA LEONOR FERREIRA DOS SANTOS EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA Data da Praça : 05/07/2010, às 10 horas Data do Leilão: 15/07/2010, às 09h07min Localização do bem: VIA VPR-3, QD. 2-D, MÓDULO 1/5, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 489, na guarda do depositário, Sr. WILLMAR GUIMARÃES JUNIOR. DESCRIÇÃO DO BEM:

01 (UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA FABRIMA MODELO BLISTERFLEX, 380 V, TRIFÁSICO, 60 HERTZ, NÚMERO P3130.301, ANO 2001, SÉRIE NÚMERO 1X; equipamento usado em aparente estado regular de conversação. Não foi possível verificar em virtude do executado estar inativo.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de junho de dois mil e dez (4ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3927/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0087100-27.2008.5.18.0053
EXEQUENTE: JOSÉ DE PINA DA SILVA FILHO EXECUTADO: MARCOS ANTÔNIO SOARES e RENATO PEREIRA DIAS O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados, MARCOS ANTÔNIO SOARES (CPF nº 523.443.982-87) e RENATO PEREIRA DIAS (CPF nº 010.176.224-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução, no importe de R\$ 47.995,32 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/10/2009, conforme cálculos de fls. 316/323, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MARCOS ANTÔNIO SOARES e RENATO PEREIRA DIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dois de junho de dois mil e dez (4ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9699/2010
Processo Nº: RTOrd 0059000-25.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO VICENTE DE PAULO LOPES
ADVOGADO.....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação retro. Custas, pela impugnante, no importe de R\$ 55,35, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para interposição de recurso, seja oficiado ao Juízo da Recuperação Judicial da empresa executada, solicitando a habilitação dos créditos trabalhistas, previdenciário e das custas, inclusive as fixadas nesta oportunidade. Cientifiquem-se o exequente e o INSS. Após, remetam-se os autos

ao arquivo definitivamente. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9698/2010

Processo Nº: RTSum 0061200-05.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA CHAVEIRO

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

A exequente requer nova avaliação do bem penhorado à fl. 65, sob o argumento de que o valor alcançado pelo Sr. Oficial de Justiça não condiz com o preço de mercado. Contudo, não buscou comprovar de alguma forma a discrepância do valor da avaliação em face do preço de mercado, razão pela qual indefiro o requerimento. Atualizem-se os cálculos. Intime-se a reclamante para que indique novos meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 26 de maio de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho OBS.: CÁLCULOS JÁ ATUALIZADOS, AINDA NÃO PUBLICADOS.

Notificação Nº: 9694/2010

Processo Nº: RTSum 0082300-16.2009.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: VALFREDO SOARES DE BARROS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Considerando que a 1ª Reclamada foi citada por edital e que foram infrutíferas as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e RENAJUD, seja intimado o Exequente para indicar, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão a execução será suspensa pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Decorrido o prazo em questão, sem manifestação da Exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório, por dois anos, em consonância com os arts. 174 e 159-B do do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
OBS: CÁLCULOS AINDA NÃO PUBLICADOS, MAS JÁ ATUALIZADOS.

Notificação Nº: 9708/2010

Processo Nº: RTOrd 0000010-07.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: DEROSDETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Em obediência ao teor do acórdão de fls. 475/477v, designo audiência de prosseguimento para o dia 28/06/2010 às 16h. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes para comparecimento obrigatório, sob pena de confissão quanto à matéria fática. Concede-se o prazo de 5 dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de considerar-se que trarão independentemente de intimação, aplicando-se a pena de preclusão. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9690/2010

Processo Nº: RTSum 0000013-59.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): DIRVAL PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

A EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará/guia, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 9700/2010

Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR BERNARDES

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2010 às 16 horas, para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9701/2010

Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR BERNARDES

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2010 às 16 horas, para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9701/2010

Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR BERNARDES

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2010 às 16 horas, para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9701/2010

Processo Nº: RTOrd 0000130-50.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR BERNARDES

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/06/2010 às 16 horas, para encerramento da instrução processual. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 07 de junho de 2010, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9695/2010

Processo Nº: RTSum 0000593-89.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROGÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 24 de junho de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 9696/2010

Processo Nº: RTSum 0000595-59.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA APARIAIS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:15 horas do dia 24 de junho de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 9697/2010

Processo Nº: RTOrd 0000596-44.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 21 de junho de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 9697/2010

Processo Nº: RTOrd 0000596-44.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERNANDES VIEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 21 de junho de 2010 para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6004/2010

Processo Nº: RT 0036400-70.2002.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDISON JOSE MARIA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Considerando a justificativa contida na petição de fls. 868, expeça-se novo Mandado de Entrega de Bens, nos mesmos moldes do expedido anteriormente, lembrando que o ônus e o risco da remoção correrão à conta do exequente, devendo a procuradora do mesmo ser intimada para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência, bem como que deverá entrar em contato com o Núcleo de Distribuição para se inteirar acerca do dia e horário em que deverá acompanhar o oficial de justiça no cumprimento do mister. Telefone para contato com Sr. Oficial de Justiça 3901.36.71

Notificação Nº: 6012/2010
 Processo Nº: RT 0040700-41.2003.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 011
ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já determinadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 6013/2010
 Processo Nº: RT 0140100-28.2003.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELISANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 004
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intime-se o Exequente a, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.

Notificação Nº: 6009/2010
 Processo Nº: RT 0040700-70.2005.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intime-se o Exequente, bem como ao arrematante Eurípedes Pereira Vítor (vide fls.640), caso queiram, contraminutar o agravo de petição apresentado pelo executado às fls.650/655. Prazo legal.

Notificação Nº: 6097/2010
 Processo Nº: RT 0085900-03.2005.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
 RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5996/2010
 Processo Nº: RT 0028100-12.2008.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
 RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S/A (SUCESSORA DA COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.)
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Embora se reconheça a possibilidade de bloqueio de numerário, considerando que o dinheiro obedece a ordem estabelecida no artigo 655 do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária, o fato é que a empresa devedora encontra-se em recuperação judicial, logo, a efetivação da penhora sobre

numerário da empresa inviabilizará sua movimentação econômica, impedindo o cumprimento do plano de recuperação. Assim, libere-se a empresa ré, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, os valores bloqueados junto ao BACENJUD às fls.385/389. Intime-se. Feito, em atenção ao pleito de fls.391/394, incluo os autos na pauta do dia 21.06.2010 às 16hs, para audiência de tentativa de conciliação.
 Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 6014/2010
 Processo Nº: RTSum 0038700-58.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: TEREZA BENTO FILIPE
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
 RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6073/2010
 Processo Nº: RTOrd 0052600-11.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
 DISPOSITIVO
 Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE
 Intimem-se.

Notificação Nº: 6074/2010
 Processo Nº: RTOrd 0052600-11.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
 RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
 DISPOSITIVO
 Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE
 Intimem-se.

Notificação Nº: 6083/2010
 Processo Nº: RTOrd 0053900-08.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO LIMA CUPERTINO
ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
 DISPOSITIVO
 Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação
 Intimem-se.

Notificação Nº: 6084/2010
 Processo Nº: RTOrd 0053900-08.2009.5.18.0081 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO LIMA CUPERTINO
ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
 RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6085/2010

Processo Nº: RTOrd 0054000-60.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LOPES GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pelas reclamadas e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante.

Retifique-se a conta de liquidação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 6086/2010

Processo Nº: RTOrd 0054000-60.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LOPES GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pelas reclamadas e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante.

Retifique-se a conta de liquidação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 6087/2010

Processo Nº: RTOrd 0054200-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELIO HORTA DIAS FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pela segunda reclamada e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante. Retifique-se a conta de liquidação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 6088/2010

Processo Nº: RTOrd 0054200-67.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELIO HORTA DIAS FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO de ambos os Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pela segunda reclamada e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6077/2010

Processo Nº: RTOrd 0057200-75.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6078/2010

Processo Nº: RTOrd 0057200-75.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6091/2010

Processo Nº: RTAlç 0073300-08.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): MÓVEIS AMBIENTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Revedo melhor os autos, verifico que com o bloqueio de crédito junto ao BACENJUD às fls.126, garante integralmente a execução processada neste feito. Sendo assim, converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 126/127). Intime-se o Executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Não havendo insurgência, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito no importe de R\$ 988,70 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando o saldo da conta judicial de fls.102 e o saldo existente na conta proveniente do bloqueio de fls.127, observando a planilha de fls. 124, com a devida comprovação nos autos. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes

Notificação Nº: 6071/2010

Processo Nº: RTOrd 0139300-87.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pelas reclamadas e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6072/2010

Processo Nº: RTOrd 0139300-87.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE os opostos pelas reclamadas e REJEITO aqueles manejados pela parte reclamante. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6075/2010

Processo Nº: RTOrd 0150100-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: KELDSO GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6076/2010

Processo Nº: RTOrd 0150100-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: KELDSO GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6079/2010

Processo Nº: RTOrd 0150200-32.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FERNANDES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6080/2010

Processo Nº: RTOrd 0150200-32.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO FERNANDES

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo

com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6089/2010

Processo Nº: RTOrd 0150300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLEI RAMOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO OS PARCIALMENTE. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6090/2010

Processo Nº: RTOrd 0150300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLEI RAMOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER + 02

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO OS PARCIALMENTE. Retifique-se a conta de liquidação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6081/2010

Processo Nº: RTOrd 0150600-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6082/2010

Processo Nº: RTOrd 0150600-46.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/05/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

Em consonância com a fundamentação exposta, cujo teor se integra a esta conclusão, CONHEÇO dos três Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE, Retifique-se a conta de liquidação Intimem-se.

Notificação Nº: 6011/2010

Processo Nº: RTSum 0173100-09.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Em atenção ao pleito de fls.96, libere-se a Executada ELMO ENGENHARIA LTDA, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o saldo existente na conta 042/01513176-6 (vide fls.98). Intime-se. Feito, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 6019/2010

Processo Nº: RTOrd 0182800-09.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA CRISTINA GOMES

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

É cediço que nas guias de recolhimento deverão constar os nomes das partes, o número do processo, o período a que se referem e o código específico (2909 para CNPJ, 2801 para CEI, 1708 para NIT, PIS/PASEP, 2810 e 2917 específico para terceiros), sob pena de não terem validade, conforme art. 889-A da CLT. Isto posto, ante as ponderações elencadas pela reclamada às fls. 1011/1017, defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa providencie a regularização dos recolhimentos efetuados às fls. 1012/1014 junto à Previdência Social para vinculá-los aos autos em epígrafe, sob pena de não terem validade e consequente prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6016/2010

Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINOMAR AMARAL

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA - TRANSPORTADORA SHEKINAH + 002

ADVOGADO.....: DIOGO ALVES PORTILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos para conta judicial às fls. 152. Intime-se, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos, tendo em vista que o reclamado comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 137/138), à Secretaria para que recolha, na forma usual, as custas processuais e de liquidação utilizando-se do saldo existente na conta judicial, de acordo com a planilha de fls. 141. Após, libere-se ao reclamado o saldo remanescente, intimando-o para levantar o numerário. Prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6017/2010

Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINOMAR AMARAL

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): HEBRON TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: DIOGO ALVES PORTILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos para conta judicial às fls. 152. Intime-se, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos, tendo em vista que o reclamado comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 137/138), à Secretaria para que recolha, na forma usual, as custas processuais e de liquidação utilizando-se do saldo existente na conta judicial, de acordo com a planilha de fls. 141. Após, libere-se ao reclamado o saldo remanescente, intimando-o para levantar o numerário. Prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6018/2010

Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SINOMAR AMARAL

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT + 002

ADVOGADO.....: JOSELY FELIPE SCRODER

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos para conta judicial às fls. 152. Intime-se, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para eventual oposição de embargos, tendo em vista que o reclamado comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 137/138), à Secretaria para que recolha, na forma usual, as custas processuais e de liquidação utilizando-se do saldo existente na conta judicial, de acordo com a planilha de fls. 141. Após, libere-se ao reclamado o saldo remanescente, intimando-o para levantar o numerário. Prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6015/2010

Processo Nº: RTSum 0211700-02.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DEMÉTRIO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 dias,indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6092/2010

Processo Nº: RTOrd 0231600-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VICENTE DE SOUSA

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

A Secretaria intimará o exequente para que forneça os meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 6005/2010

Processo Nº: RTSum 0000209-45.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001

ADVOGADO.....: RENATA ABALÉM

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (IDC).

Representação processual regular. Nos termos da decisão dos embargos declaratórios de fls. 158/160, foi indeferido o pedido de assistência judiciária formulado pela ora recorrente. A reclamada não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal. Face ao exposto, apesar de tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 166/176), por deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intimem-se.

Notificação Nº: 6020/2010

Processo Nº: RTSum 0000274-40.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, supletivo, o que desde já resta determinado

Notificação Nº: 6021/2010

Processo Nº: RTSum 0000274-40.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DE LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, supletivo, o que desde já resta determinado

Notificação Nº: 6095/2010

Processo Nº: RTOrd 0000322-96.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS + 001

ADVOGADO.....: LIVIA DE ANDRADE RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, nego provimento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6096/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000322-96.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: BENÍCIO FERRAZ ZINATO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos e, no mérito, nego provimento.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6022/2010

Processo Nº: RTSum 0000706-59.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MULTIPEDRAS GRANITOS E MARMORES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Acerca do requerimento contido na petição de fls. 27, indefiro-o, porquanto os documentos foram recebidos pelo autor em 14.05.2010 (fls. 23-v). Dê-se ciência. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração dos encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 6094/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000923-05.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOISES ROLIM FILHO

ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): MARIA HELENA NAVES VASCONCELOS GONÇALVES + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:

ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 6001/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001154-32.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AUREA MISSIAS MARQUES

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 08 de julho de 2010, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5251/2010

PROCESSO Nº RT 0158000-82.2007.5.18.0081

PROCESSO: RT 0158000-82.2007.5.18.0081

RECLAMANTE: FABIO KHALIL ZOGHAIB

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) reclamado GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 484 bem como da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 473/477, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO DE FLS:484 Acerca da petição de fls. 483, observo que a reclamada Goval Serviços Gerais Ltda ainda não foi intimada acerca da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 473/477. 2. A propósito, converto em penhora o depósito recursal de fls. 370. 3. Assim, intime-se a reclamada, via edital, acerca da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 473/477 e da conversão em penhora do depósito recursal de fls. 370. Prazo e fins legais. 4. Decorrido o prazo supra, sem eventual oposição de embargos, expeça-se o competente Alvará para levantamento do crédito líquido do reclamante (R\$ 2.582,83). Intime-se, prazo 05 (cinco) dias. 5. Após, à Secretaria, para que recolha, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R\$ 511,31),

IRRF(R\$ 228,00), custas (R\$ 19,31) e FGTS (R\$183,54) a ser depositado na conta vinculada do reclamante, utilizando-se de parte do saldo do depósito recursal de fls. 370, de acordo com a planilha de fls. 467. 6. Ultimadas as providências supra, a Secretaria deverá providenciar a transferência do saldo remanescente do depósito recursal para os autos nº 678/2009 em trâmite nesta Vara, certificando o ato nestes e naqueles autos.

7. Em seguida, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

SENTENÇA fls. 473/477- DISPOSITIVO-Isto posto, conheço da Impugnação ao Cálculo apresentada por FÁBIO KHALIL ZOGHAIB, para, no mérito, acolhê-la parcialmente, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Neste diapasão, colho a oportunidade para, inclusive, homologar os cálculos de fls. 467/472 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, cite-se a reclamada.

E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5232/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0001156-02.2010.5.18.0081

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0001156-02.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: ALISSON DA SILVA

RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.ME

CPF/CNPJ: 07.551.573/0001-52

Data da audiência: 08/07/2010 às 15:00 horas.

O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 11.764,29

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7365/2010

Processo Nº: RT 0117600-91.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE CÁSSIO ZACARIAS DE JESUS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HÉLIO NAVES JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Oficie-se à CEF para que proceda a transferência do saldo da conta indicada à fl. 288/289 para uma conta judicial vinculada aos autos 0106800-38.2004.5.18.0082 (Reclamante: Jorge Carvalho Cortez), à disposição deste Juízo.

Dê-se ciência deste despacho ao procurador do executado Hélio Naves Júnior.

Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7400/2010

Processo Nº: RT 0149500-24.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARDOSO CUSTODIO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.

ADVOGADO..... ERIC TEIXEIRA SALGADO**NOTIFICAÇÃO:****AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:**

Encontra-se à disposição certidão de crédito, a qual poderá ser obtida pelo credor no sítio do TRT na internet.

Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7377/2010

Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO MORAES SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO:**AO RECLAMADO:**

Vista à reclamada da penhora de fl. 215.

Notificação Nº: 7395/2010

Processo Nº: RTSum 0058000-03.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: DYAWARA ALEXANDRE DE MOURA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): RICARDO HERRERA RODRIGUES (RM COUROS LUVAS E ARTEFATOS EM COURO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO EXEQUENTE:**

Fica o Exequente intimada a informar se pretende adjudicar os bens penhorados, em dez dias, ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 7363/2010

Processo Nº: RTOOrd 0064600-40.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO CARNEIRO DIAS

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO COSTA E SILVA LTDA. - ME

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:**ÀS PARTES:**

Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 230, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Requisite-se o mandado de fl. 227, com urgência.

Libere-se ao credor o valor indicado à fl. 228.

Mantenho, por ora, o bloqueio de fl. 225 (R\$171,71).

Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R\$4.974,45, conforme resumo de cálculo de fl. 177 + custas executivas (R\$22,12).

A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.

Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Intimem-se as partes e o INSS/União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7393/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065800-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BARBOSA HORTA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI

NOTIFICAÇÃO:**ÀS PARTES:**

Intimem-se as partes a providenciarem a documentação solicitada pela Contadoria do Juízo à fl. 819, em quinze dias.

Notificação Nº: 7392/2010

Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÉUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:**AOS PROCURADORES DAS PARTES:**

Tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

'Suspenda-se a hasta pública designada. Expeça-se mandado, com cópias de fls. 240/241 e da manifestação de fl. 248, para que o Oficial de Justiça compareça novamente à empresa Cepalgo e verifique acerca da existência de uma quarta impressora no local e se realmente elas fazem parte de um 'todo'. Se positivo, deverá o Oficial arrestá-la, em complementação ao arresto de fl. 176 (convertido em penhora à fl. 203), nomeando um dos representantes legais da empresa Cepalgo fiel depositário, procedendo-se novamente a uma avaliação de todo o

conglomerado de máquinas (impressoras). Dê-se ciência desde despacho às partes, através de seus procuradores, e ao leiloeiro.'

Notificação Nº: 7378/2010

Processo Nº: RTSum 0101700-29.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES FRANCISCO DIAS

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARINHO GOMES DE MIRANDA NETO + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:**AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:**

Intime-se através de mandado o CRI de Aparecida de Goiânia para que averbe na matrícula do imóvel de fl. 229 a existência da presente ação, bem como o valor da execução processada nos presentes autos, devendo constar que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita.

Após, intime-se o credor, diretamente e através de seu procurador, a indicar precisamente a localização do referido imóvel, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7384/2010

Processo Nº: RTOOrd 0120600-60.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:**AO RECLAMANTE:**

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 7364/2010

Processo Nº: RTOOrd 0153600-51.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVÍDIO VALIM

ADVOGADO..... MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:**AO RECLAMANTE:**

Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 7368/2010

Processo Nº: RTSum 0000236-25.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JACSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... HELENA GOULART

RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CAMILA MENDES LÔBO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 105/109, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JACSON PEREIRA DE SOUSA em face de PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo cumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 87/89. Defiro ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 87/89, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO RTSum-0000236-25.2010.5.18.0082 Sentença - fls. 5 supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo.'

Fixo o valor da condenação em R\$3.923,93 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.

Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui

estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.

Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R\$78,48, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 87 (R\$3.923,93), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7369/2010

Processo Nº: RTSum 0000236-25.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JACSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: HELENA GOULART

RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001

ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÓBO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 105/109, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JACSON PEREIRA DE SOUSA em face de PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA e de GAFISA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação para, no mérito, JULGAR PROCEDENTE A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, que deverá pagar o valor do acordo descumprido no prazo legal e na forma dos cálculos de liquidação de fls. 87/89.

Defiro ao(a) reclamante os benefícios da gratuidade da Justiça.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 87/89, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região, que estabelece o seguinte:

'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO RTSum-0000236-25.2010.5.18.0082 Sentença - fls. 5 supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Conseqüentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo'.

Fixo o valor da condenação em R\$3.923,93 (Total do Cálculo), já acrescido de juros e atualização monetária até 30/04/2010, dos recolhimentos previdenciários cabíveis, bem como das custas de liquidação.

Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado.

Transitada em julgado a presente sentença, prossiga-se na execução do acordo descumprido em desfavor da segunda reclamada.

Custas processuais pelo(a) segundo(a) reclamado(a) que importam no total de R\$78,48, calculadas sobre o valor total do cálculo de fls. 87 (R\$3.923,93), que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7371/2010

Processo Nº: RTOrd 0000326-33.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GELSON PONCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

A 1ª reclamada não regularizou a sua representação processual, pois não juntou procuração, carta de preposto e alteração contratual/consolidação do contrato social, o que acabou por provocar a não homologação do acordo, conforme termo de audiência (fls.38/40) c/c despacho (fls.46).

Se não bastasse, a 1ª reclamada posteriormente juntou carta de preposição irregular (fls.131), que se trata de mera cópia, com preenchimento de alguns campos a caneta.

No que tange à 2ª reclamada, embora tenha juntado procuração (fls.42), cópia de designação de Diretor Regional em Goiás (fl43) e carta de designação de preposto (fl.44), não juntou cópia de documento de identidade do referido diretor, de forma a averiguar se de fato foi o Sr. EUGÊNIO W.P. MOTENEGRO CERQUEIRA quem assinou os documentos de fls. 42 e 44, bem como não qualificou completamente o representante legal na procuração junada (fl.42).

Pois bem, é admissível na presente fase processual a determinação de regularizações das representações processuais das reclamadas, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação subsidiária se restringe ao juízo trabalhista de 1º grau. Caberá à 1ª reclamada juntar procuração, carta de preposto e alteração contratual/consolidação do contrato social. Por sua vez, a 2ª reclamada juntará nova procuração e cópia de documento de identidade do Sr. diretor Regional em Goiás.

As demandadas deverão qualificar completamente os seus representantes legais nas procurações a serem juntadas, inclusive endereços, consoante a literalidade da Orientação Jurisprudencial n. 373 da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

'OJ N. 373 SDI-1/TST. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJE divulgado em 10,11 e 12/03/2009)

Não se reveste de validade instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não jaja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'.

No mesmo sentido, a Súmula n. 03 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

'INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE.

A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373 do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato'.

Ato contínuo, OCONVERTE-SE O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, concedendo-se prazo comum de cinco dias às reclamadas para regularizarem as suas representações processuais, sob pena de preclusão.

Caso assim não procedem, estarão configuradas irregularidades nas suas representações processuais e serão reputadas ausentes na audiência ocorrida e não conhecida a peça processual porventura já juntada pelas mesmas aos autos, sem prejuízo das demais consequências jurídicas e cominações aplicáveis à espécie.

Preclusa a fase probatória, ressalvadas as determinações contidas no presente despacho.

Designo audiência para nova tentativa de conciliação entre as partes no dia 23 de junho de 2010, às 13:25 horas e, caso não ocorra, na mesma data e hora para encerramento de instrução processual e prática dos demais atos processuais cabíveis, indispensável o comparecimento das partes, sob as penas da lei.

Considerando a vinculação ao processo do magistrado que ao final assina, nos termos Resolução Administrativa TRT 18 n. 08/2008, caberá a mesmo a prolação da sentença de mérito, se for o caso.

Intimem-se as reclamadas diretamente e através de mandado e por via de seus procuradores via D.J.E.

Notificação Nº: 7372/2010

Processo Nº: RTOrd 0000326-33.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: GELSON PONCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001

ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

A 1ª reclamada não regularizou a sua representação processual, pois não juntou procuração, carta de preposto e alteração contratual/consolidação do contrato social, o que acabou por provocar a não homologação do acordo, conforme termo de audiência (fls.38/40) c/c despacho (fls.46).

Se não bastasse, a 1ª reclamada posteriormente juntou carta de preposição irregular (fls.131), que se trata de mera cópia, com preenchimento de alguns campos a caneta.

No que tange à 2ª reclamada, embora tenha juntado procuração (fls.42), cópia de designação de Diretor Regional em Goiás (fl43) e carta de designação de preposto (fl.44), não juntou cópia de documento de identidade do referido diretor, de forma a averiguar se de fato foi o Sr. EUGÊNIO W.P. MOTENEGRO CERQUEIRA quem assinou os documentos de fls. 42 e 44, bem como não qualificou completamente o representante legal na procuração junada (fl.42). Pois bem, é admissível na presente fase processual a determinação de regularizações das representações processuais das reclamadas, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação subsidiária se restringe ao juízo trabalhista de 1º grau. Caberá à 1ª reclamada juntar procuração, carta de preposto e alteração contratual/consolidação do contrato social. Por sua vez, a 2ª reclamada juntará nova procuração e cópia de documento de identidade do Sr. diretor Regional em Goiás.

As demandas deverão qualificar completamente os seus representantes legais nas procurações a serem juntadas, inclusive endereços, consoante a literalidade da Orientação Jurisprudencial n. 373 da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

'OJ N. 373 SDI-1/TST. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. (DJE divulgado em 10,11 e 12/03/2009)

Não se reveste de validade instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não jaja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos'.

No mesmo sentido, a Súmula n. 03 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

'INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE.

A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373 do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato'.

Ato contínuo, OCONVERTE-SE O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, concedendo-se prazo comum de cinco dias às reclamadas para regularizarem as suas representações processuais, sob pena de preclusão.

Caso assim não procedem, estarão configuradas irregularidades nas suas representações processuais e serão reputadas ausentes na audiência ocorrida e não conhecida a peça processual porventura já juntada pelas mesmas aos autos, sem prejuízo das demais consequências jurídicas e cominações aplicáveis à espécie.

Preclusa a fase probatória, ressalvadas as determinações contidas no presente despacho.

Designo audiência para nova tentativa de conciliação entre as partes no dia 23 de junho de 2010, às 13:25 horas e, caso não ocorra, na mesma data e hora para encerramento de instrução processual e prática dos demais atos processuais cabíveis, indispensável o comparecimento das partes, sob as penas da lei.

Considerando a vinculação ao processo do magistrado que ao final assina, nos termos Resolução Administrativa TRT 18 n. 08/2008, caberá a mesmo a prolação da sentença de mérito, se for o caso.

Intimem-se as reclamadas diretamente e através de mandato e por via de seus procuradores via D.J.E.

Notificação Nº: 7366/2010

Processo Nº: RTSum 0000333-25.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CAIXETA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: JARDEL MARQUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário de fls.366/374, para, querendo, apresentar contrarrazões. Prazo legal.

Notificação Nº: 7374/2010

Processo Nº: RTOrd 0000489-13.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): CENTAURU S CLUBE HOTEL (PROPRIETÁRIO SR. TYRONE JOSÉ PEREIRA)

ADVOGADO.....: ABERCY MOURÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, receber a CTPS do Obreiro para proceder às devidas anotações conforme determinado na r. decisão.

Notificação Nº: 7402/2010

Processo Nº: RTOrd 0000573-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA ALVES DUARTE

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1ª DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: SIVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Comparecer à audiência em prosseguimento designada para o dia 22/06/2010, às 16:00 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7367/2010

Processo Nº: RTOrd 0000795-79.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ARAILDO VAZ FELICIANO

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls. 109/119, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ARAILDO VAZ FELICIANO em face de CRISTAL ALIMENTOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$687,99, calculadas sobre o valor da causa de R\$34.399,52, das quais fica isento do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do trabalho

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7370/2010

Processo Nº: RTOrd 0000886-72.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELEONIA BARATO

RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO PINHEIRO (LUX MÓVEIS LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência da sentença de fls. 33/38, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSIMAR PEREIRA DA SILVA em face de ANTÔNIO APARECIDO PINHEIRO (LUX MÓVEIS LTDA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:

Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer defridas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, como cópias da presente sentença e de eventuais acórdãos e certidão de trânsito em julgado.

Custas processuais pelo reclamado que inkrptam no total de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se, o reclamado via edital. Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7386/2010

Processo Nº: RTOrd 0001151-74.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO

RECLAMADO(A): MOVIMENTO DAS DONAS DE CASAS E CONSUMIDOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designado audiência INICIAL, para o dia 23 de junho de 2010, às 13:50 horas, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7391/2010

Processo Nº: RTSum 0001161-21.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIFRAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER (PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO)(ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que foi designado audiência UNA para o dia 22 de junho de 2010, às 14:40 horas.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6414/2010

PROCESSO: RT 0205300-37.2007.5.18.0082

RECLAMANTE: RENATA ROSA GOMES

RECLAMADO(A): JORGE HENRIQUE AFONSO COUTRIN e JULIANA

FLORÊNCIA CAVALCANTE

O (A) Doutor (a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JORGE HENRIQUE AFONSO COUTRIN, CPF: 908.195.511-04 e JULIANA FLORÊNCIA CAVALCANTE, CPF: 036.625.166-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora dos bloqueios, via BACENJUD, informados às fls. 256 e 257, no importe de R\$33,80 e R\$161,61, junto aos bancos HSBC e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em contas de titularidade de JULIANA FLORÊNCIA CAVALCANTE e JORGE HENRIQUE AFONSO COUTRIN, CPF: 908.195.511-04, respectivamente. E para que chegue ao conhecimento de JORGE HENRIQUE AFONSO

COUTRIN, CPF: 908.195.511-04 e JULIANA FLORÊNCIA CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6426/2010

PROCESSO: RTOrd 0000837-31.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: JOSÉ ALBINO DA CRUZ

RECLAMADO(A): BRILAV IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,

CNPJ: 08.271.070/0001-96

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 47/52, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença proferida nos autos supramencionados:

'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ ALBINO DA CRUZ em face de BRILAV IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em bases de liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(s) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pelas reclamadas que importam no total de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se, a reclamada via edital. Nada mais.'

E para que chegue ao conhecimento de BRILAV IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6485/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000886-72.2010.5.18.0082

RECLAMANTE: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO APARECIDO PINHEIRO (LUX MÓVEIS LTDA.),

O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 33/38, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSIMAR PEREIRA DA SILVA em face de ANTÔNIO APARECIDO PINHEIRO (LUX MÓVEIS LTDA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nela estivesse transcrita, decido:

Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;

Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e base de cálculo estabelecidos na fundamentação.

Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, como cópias da presente sentença e de eventuais acórdãos e certidão de trânsito em julgado.

Custas processuais pelo reclamado que importam no total de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se, o reclamado via edital.

Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO APARECIDO PINHEIRO (LUX MÓVEIS LTDA.) é mandado publicar o presente Edital.

Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4246/2010

Processo Nº: RT 0086300-78.1999.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON DAVI DE SOUZA

ADVOGADO..... HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 363/365, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4233/2010

Processo Nº: RT 0101000-54.2002.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIOZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO..... FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

Considerando que foram cumpridas as exigências do art. 45 do CPC (fls. 685/690), proceda-se às devidas alterações para excluir da capa dos autos os nomes dos advogados anteriormente constituídos pelo devedor.

Intime-se. Após, considerando que a execução encontra-se garantida pela penhora dos bens descritos às fls. 406, e que não houve interesse do exequente em adjudicá-los, indefiro o pleito de fls. 682, determinando a realização de hasta pública. Intimem-se.

Notificação Nº: 4234/2010

Processo Nº: RT 0101000-54.2002.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DARIOZAN ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO..... FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 05/07/10 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/10 às 13:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 4230/2010

Processo Nº: RT 0041600-41.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001

ADVOGADO..... NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

A primeira executada efetuou o parcelamento da dívida previdenciária vinculada a este feito, com previsão no Lançamento de Débito Confessado – LDC nº 37.059.331-6, conforme documentos colacionados aos autos.

Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição na dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado. Em analogia, cito a seguinte jurisprudência: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento. (TRT da 18ª Região, Primeira Turma. Processo AP 00695-2001-003-18-00-0. Juiz Relator: Des. Júlio César Cardoso de Brito. Data do julgamento: 25.09.2009). Assim, não há falar em prosseguimento da execução nesta Especializada. Logo, declaro-a extinta. Intimem-se as executadas.

Notificação Nº: 4245/2010

Processo Nº: RT 0007000-23.2006.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLÁUDIO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado intimado do teor do despacho de fls. 139/141, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)

ADVOGADO.....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 274/297 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 13.676,84 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)

ADVOGADO.....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 274/297 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 13.676,84 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4223/2010

Processo Nº: RT 0070100-15.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)

ADVOGADO.....: DR. MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

1. Homologo os cálculos de fls. 274/297 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 13.676,84 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.

2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.

3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4226/2010

Processo Nº: RT 0125800-73.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

O exequente requereu a reavaliação do imóvel penhorado, conforme as razões aduzidas às fls. 151. Juntou laudos opinativos. O imóvel em questão foi reavaliado em maio de 2009 pelo oficial de justiça no importe de R\$6.000,00, que inclusive apresentou laudo particular opinativo às fls. 109. Ora, a reavaliação de bens imprescindível de prova contundente de que ocorrerá a avaliação a menor ou a maior. Orçamento particular expedido a pedido e às expensas do exequente, por si só não tem o condão de invalidar a avaliação procedida por oficial de justiça avaliador, cujos atos gozam de fé pública, sendo necessárias provas robustas de que o bem construído tenha valor superior ao da avaliação, enquadrando-se, assim, num dos requisitos exigidos pelo art. 683 do CPC. Dessa feita, não prospera o pedido de reavaliação do bem construído. Intime-se o credor para, em 30 (trinta) dias, indicar elementos necessários para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Notificação Nº: 4231/2010

Processo Nº: RT 0077200-84.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA JULIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): LAUCIMEIRE TAVARES OLIVEIRA DE LIMA (CENTER HOUSE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Indefiro o pleito de desentranhamento do mandado de fls. 163, bem como o de penhora do veículo de placa KCB 1480, eis que não restou provado que o veículo indicado encontra-se na posse direta da devedora.

Intime-se.

Notificação Nº: 4239/2010

Processo Nº: RT 0095600-49.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTINA CAROLINA DE CASTRO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AGUSTUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

Intimar o exequente para manifestar-se acerca dos embargos a execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 4227/2010

Processo Nº: RT 0096700-39.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO NEVES DE PAULA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAFÉ MONTECARLO LTDA.

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 21.06.2010, às 13:00 horas. Intimem-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 4236/2010

Processo Nº: ExFis 0016800-70.2009.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS

CDAs:

00.5.99.003137-83

NOTIFICAÇÃO:

Diante dos fatos narrados pela requerente, levando em conta o teor dos documentos de fls. 82/88, bem ainda o fato de que a requerente não foi ouvida previamente para provar que a soma das execuções em desfavor da devedora abrangia importância superior a R\$10.000,00, reconsidero a decisão de fls. 74, e, por consequência, denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 78/81 e determino que o curso da presente execução seja retomado. Anote-se para fins estatísticos. Sendo assim, intimem-se as partes, sendo a União, com remessa dos autos, devendo esta indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na

forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80, até que haja manifestação da exequente indicando bens do executado suficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 4242/2010

Processo Nº: RTOOrd 0067800-12.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NUNES PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 44/45. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4237/2010

Processo Nº: RTOOrd 0083200-66.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: WADVAN LEONALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos interposta às fls. 10.221/10.222. Prazo legal.

Notificação Nº: 4222/2010

Processo Nº: RTOOrd 0103500-49.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS GOMES CARDOSO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 210/223, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III-CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução de mérito, os pedidos elencados às fls. 06, itens 1 e 7, relativos à letra "q", intitulado de verbas rescisórias e PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada ASMEGO-ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS a pagar ao reclamante JOSIAS GOMES CARDOSO, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, com a dedução deferida. A reclamada deverá proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante fazendo constar a correspondente ao término do aviso prévio indenizado: 30/07/2009. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00. Registre-se. Publique-se. Após, intemem-se as partes. Caldas Novas, 31 de maio de 2010. Alciane Margarida de Carvalho. Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 4232/2010

Processo Nº: ConPag 0104100-70.2009.5.18.0161 1ª VT

CONSIGNANTE...: CALDAS NOVAS HOTÉIS LTDA-ME

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

CONSIGNADO(A): NELSON SANTANA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LINDAURA SANTANA SILVA, JUAREZ SANTANA, NERCELINA SANTANA, IVONETE SANTANA, CLEUZA SANTANA, EDNA MARIA SANTANA, JOÃO SANTANA E ODAIR SANTANA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 102 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a consignante para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 4235/2010

Processo Nº: ExFis 0124000-39.2009.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): JOSE ONOFRE DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

CDAs:

11.5.99.001266-73

NOTIFICAÇÃO:

Diante dos fatos narrados pela requerente, levando em conta o teor dos documentos de fls. 104/107, bem ainda o fato de que a requerente não foi ouvida previamente para provar que a soma das execuções em desfavor da devedora abrangia importância superior a R\$10.000,00, reconsidere a decisão de fls. 97, e, por consequência, denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 101/103 e determino que o curso da presente execução seja retomado. Anote-se para fins estatísticos. Sendo assim, intemem-se as partes, sendo a União, com remessa dos autos, devendo esta indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80, até que haja manifestação da exequente indicando bens do executado suficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 4241/2010

Processo Nº: RTSum 0000301-74.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 44. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4244/2010

Processo Nº: RTSum 0000356-25.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA JACYARA BARROS VIEIRA

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 33. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4220/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000409-06.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIDINEUDE RIBEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ORCY CAITANO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intemem-se os reclamados para, no prazo de 2 (dois) dias, providenciarem a devolução da CTPS obreira, sob pena de busca e apreensão do documento.

Notificação Nº: 4221/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000409-06.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIDINEUDE RIBEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DANILO CAITANO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Intemem-se os reclamados para, no prazo de 2 (dois) dias, providenciarem a devolução da CTPS obreira, sob pena de busca e apreensão do documento.

Notificação Nº: 4243/2010

Processo Nº: RTSum 0000418-65.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANI CORDEIRO VASCO

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 43. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4225/2010

Processo Nº: RTSum 0000468-91.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASMEGO -ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o reclamante para apresentar aos autos a sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4240/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000499-14.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREY VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MIRELLA BIANCCA DE MORAES MORANDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 207. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4238/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000579-75.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHN PIRES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVES FORTES FILHO

RECLAMADO(A): LÍDER INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4224/2010

Processo Nº: RTSum 0000628-19.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA MONIQUE PEREIRA ANANIAS

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): KN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A reclamada informou nos autos que por falta de documentos pessoais da reclamante (foto 3x4, comprovante residencial, xerox RG e CPF e espelho do PIS) não foi possível proceder à anotação na CTPS da reclamante, oportunidade em que requereu a intimação da parte autora para juntá-los (fls. 38). Em petição protocolizada posteriormente, a reclamante denunciou o descumprimento do acordo firmado, requerendo a aplicação da multa convencional, a busca e apreensão da CTPS e a expedição de alvará judicial para recebimento do seguro-desemprego e levantamento do FGTS. Considerando que para efetivar a anotação do contrato de trabalho não se faz necessária a documentação listada acima, determino que a reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça os termos da aludida petição, bem como manifeste sobre o teor da peça apresentada pela reclamante às fls. 40/41, sob pena de o silêncio ser interpretado como descumprimento do acordo na forma alegada. Intime-se.

Notificação Nº: 4224/2010

Processo Nº: RTSum 0000628-19.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA MONIQUE PEREIRA ANANIAS

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): KN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A reclamada informou nos autos que por falta de documentos pessoais da reclamante (foto 3x4, comprovante residencial, xerox RG e CPF e espelho do PIS) não foi possível proceder à anotação na CTPS da reclamante, oportunidade em que requereu a intimação da parte autora para juntá-los (fls. 38). Em petição protocolizada posteriormente, a reclamante denunciou o descumprimento do acordo firmado, requerendo a aplicação da multa convencional, a busca e apreensão da CTPS e a expedição de alvará judicial para recebimento do seguro-desemprego e levantamento do FGTS. Considerando que para efetivar a anotação do contrato de trabalho não se faz necessária a documentação listada acima, determino que a reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça os termos da aludida petição, bem como manifeste sobre o teor da peça apresentada pela reclamante às fls. 40/41, sob pena de o silêncio ser interpretado como descumprimento do acordo na forma alegada. Intime-se.

Notificação Nº: 4247/2010

Processo Nº: ExFis 0000728-71.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS

CDAs:

11.5.00.000346-01, 11.5.05.005934-90, 11.7.00.000097-44

NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de ação de execução fiscal que foi protocolizada perante a Justiça Estadual, onde o Juízo declarou a sua incompetência para processar e julgar o feito, em face da edição da EC nº 45/2004, remetendo-o a esta Vara do Trabalho. De fato, a competência da Justiça do Trabalho alcança as dívidas fiscais decorrentes das penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, por efeito da nova redação constitucional do art. 114 da Carta Magna, em especial o inciso VII. No entanto, no caso dos autos, falece competência a esta Justiça Especializada para processar e julgar o feito. Os créditos buscados através das CDAs n. 11.6.00.000346-01, 11.6.06.005934-90 e 11.7.00.000097-44 decorrem de atrasos

na entrega e/ou irregularidades nas declarações de IRPJ e DCTF (Declaração de Contribuintes e Tributos Federais), o que gerou a constituição dos créditos. Em sendo assim, tenho que as penalidades impostas à parte requerida não partiu dos órgãos de fiscalização das relações de trabalho. Logo, não compete à Justiça do Trabalho apreciar e julgar o feito. Diante do exposto, SUSCITO o presente conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao C. STJ, nos termos dos artigos 118 do CPC e 105, I, d, da Constituição Federal. Intimem-se.

Notificação Nº: 4219/2010

Processo Nº: ExFis 0000746-92.2010.5.18.0161 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): FERREIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS OTÁVIO DE FREITAS

CDAs:

11.5.99.002536-08

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE A REQUERIDA:

Atendendo o que dispõe o art. 180, II, do Provimento Geral Consolidado/TRT da 18ª Região, intime-se a executada notificando o recebimento dos presentes autos, oriundo da Justiça Estadual sob o número 19449/2001 – 200102353608.

Ato contínuo, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com remessa dos autos.

A União deverá, na oportunidade, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Transcorrido 1 (um) ano, intime-se a credora, novamente, para, em 60 (sessenta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do feito, sem baixa na distribuição (arquivamento provisório), na forma do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830/80, desde já autorizado.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4166/2010

Processo Nº: RTOOrd 0144500-26.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO:

Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo de fls. 659/663 em seu regular efeito.

Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Intime-se.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4156/2010

Processo Nº: RTOOrd 0058000-20.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência das partes:

Tomar ciência da sentença de fls. 392/402, nos seguintes termos:

III - D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais:

1) julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado BRASIL TELECOM S/A dos pedidos formulados pelo reclamante SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA;

2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A a pagar ao reclamante SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA o quanto segue: horas extras, dobra dos domingos, dobra dos feriados e reflexos.

O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a Cód. Autenticidade 100393111040

Publicado por CLAUDIO DE ALCANTARA FERREIRA, em 01/06/2010. propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional da Sra. Perita e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00.

Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4157/2010

Processo Nº: RTOrd 0058000-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência das partes:

Tomar ciência da sentença de fls. 392/402, nos seguintes termos:

III - D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais:

1) julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado BRASIL TELECOM S/A dos pedidos formulados pelo reclamante SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA;

2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A a pagar ao reclamante SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA o quanto segue: horas extras, dobra dos domingos, dobra dos feriados e reflexos.

O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a Cód. Autenticidade 10039311040

Publicado por CLAUDIO DE ALCANTARA FERREIRA, em 01/06/2010, propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional da Sra. Perita e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00.

Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4148/2010

Processo Nº: RTSum 0111300-91.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO NEGRÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.671,91, sendo R\$1.590,51 referentes ao crédito do exequente, R\$73,08 referentes à contribuição previdenciária e R\$8,32 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante de R\$136,02 (deduzindo-se o valor atualizado do depósito recursal de fls. 170), sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4153/2010

Processo Nº: RTSum 0132900-71.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO BATISTA LEITE

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 82, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Comprovado o levantamento ou decorrido o prazo para tanto, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4150/2010

Processo Nº: RTSum 0144100-75.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN CARLOS DURANS VIVEIROS

ADVOGADO.....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.888,81, sendo R\$7.152,76 referentes ao crédito do exequente, R\$1.314,81 referentes à contribuição previdenciária R\$44,22 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$377,02 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal de fls. 275 em penhora, reputando garantida a execução.

Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 4168/2010

Processo Nº: RTSum 0152600-33.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO SANTANA BOMFIM

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.554,20, sendo R\$2.166,13 referentes ao crédito do exequente, R\$375,36 referentes à contribuição previdenciária e R\$12,71 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal de fls. 149 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 e seu § 3º, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4152/2010

Processo Nº: RTSum 0175100-93.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO CRISTIANO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$4.408,06, sendo R\$3.094,13 referentes ao crédito do exequente, R\$1.046,12 referentes à contribuição previdenciária, R\$21,93 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$245,88 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal de fls. 134 em penhora, reputando garantida a execução.

Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 4151/2010

Processo Nº: RTSum 0179200-91.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$5.540,98, sendo R\$4.161,34 referentes ao crédito do exequente, R\$1.123,61 referentes à contribuição previdenciária, R\$27,57 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$228,46 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal de fls. 139 em penhora, reputando garantida a execução.

Intimem-se as partes para início da fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º.

Notificação Nº: 4145/2010

Processo Nº: RTSum 0000249-41.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: BERNARDINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
 RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO os embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:

III – C O N C L U S Ã O

Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA. contra a R. Sentença de fls. 99/106 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por BERNARDINO ALVES DA COSTA, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 4154/2010

Processo Nº: RTSum 0000368-02.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO....: WALLACE WESLEY ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): TJ PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Trazer aos autos, no prazo de 05 dias, sua CTPS, para as devidas anotações, nos termos da sentença transitada em julgado.

Notificação Nº: 4155/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000378-46.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CLECIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): NEW COMERCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar documento que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4159/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000558-62.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO JENNINGS DA SILVA

ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. + 002

ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2010 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 21 a 25 de junho de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 23/06/2010 às 08:15 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.

Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4160/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000558-62.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO JENNINGS DA SILVA

ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA

RECLAMADO(A): NEOENERGIA - GRUPO GOIÁS SUL + 002

ADVOGADO....: RAFAEL BODAS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tendo em vista a Primeira Semana da Conciliação de 2010 da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se no período de 21 a 25 de junho de 2009, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exequente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 23/06/2010 às 08:15 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores,

facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.
 Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial.

Notificação Nº: 4161/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000660-84.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HILVAN BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO

RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 002

ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência das partes:

III - C O N C L U S Ã O

Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por VOITH HYDRO SERVICES LTDA contra a R. Sentença de fls. 126/139 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por de HILVAN BORGES DOS SANTOS, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, sanando a omissão, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 4162/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000660-84.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HILVAN BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

Para ciência das partes:

III - C O N C L U S Ã O

Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por VOITH HYDRO SERVICES LTDA contra a R. Sentença de fls. 126/139 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por de HILVAN BORGES DOS SANTOS, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, sanando a omissão, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 4144/2010

Processo Nº: RTSum 0000668-61.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA.

ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos declaratórios opostos pelo(a) reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:

III - C O N C L U S Ã O

Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por VOITH HYDRO SERVICES LTDA contra a R. Sentença de fls. 79/88 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por de HELENO PIRES DA SILVA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

Notificação Nº: 4146/2010

Processo Nº: RTSum 0000678-08.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR APARECIDO MACHADO

ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Da designação da perícia, no dia 16/06/2010 às 10:00 horas, na sede da reclamada.

O reclamante deverá comparecer.

Deverá estar presente o encarregado/responsável do setor de trabalho da empresa reclamada e demais representantes para o acompanhamento dos trabalhos periciais.

A reclamada deverá apresentar no dia da perícia cópias dos seguintes documentos:

Cópia da ficha técnica dos produtos químicos usados no setor;

Cópia do LTCAT/PPRA/descrição do setor de trabalho do reclamante/treinamentos específicos de segurança e uso de EPIs;

Cópia da ficha de fornecimento e reposição de EPIs com certificado de aprovação assinada pelo reclamante, identificando tipo, nível de proteção e fabricante.

CABE ÀS PARTES A INTIMAÇÃO DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS, HAVENDO.

Notificação Nº: 4136/2010

Processo Nº: RTSum 0000738-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TNG-TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME.

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Registra-se que não obstante a designação de audiência para esta data não houve inclusão na pauta.

Além do mais em razão das instruções anteriores a audiência teria que começar depois das 18h. Por isso as partes e advogados foram dispensadas da presença bem como assinatura da presente ata.

Para nova audiência audiência de instrução fica designada a data de 23/06/2010 às 16h30min.

Intimem-se as partes sobre a nova data, bem como que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão.

Deverão as partes conduzir suas testemunhas espontaneamente, independentemente de intimação.

Cópia da presente ata foi assinada fisicamente pelo Juiz do Trabalho, Partes, Procuradores e Diretora da Secretaria, para devido arquivamento em pasta própria.

Audiência encerrada às 19h30min.

Nada mais.

Notificação Nº: 4137/2010

Processo Nº: RTSum 0000738-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TNG-TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME.

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Registra-se que não obstante a designação de audiência para esta data não houve inclusão na pauta.

Além do mais em razão das instruções anteriores a audiência teria que começar depois das 18h. Por isso as partes e advogados foram dispensadas da presença bem como assinatura da presente ata.

Para nova audiência audiência de instrução fica designada a data de 23/06/2010 às 16h30min.

Intimem-se as partes sobre a nova data, bem como que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão.

Deverão as partes conduzir suas testemunhas espontaneamente, independentemente de intimação.

Cópia da presente ata foi assinada fisicamente pelo Juiz do Trabalho, Partes, Procuradores e Diretora da Secretaria, para devido arquivamento em pasta própria.

Audiência encerrada às 19h30min.

Nada mais.

Notificação Nº: 4158/2010

Processo Nº: RTSum 0000783-82.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE ALMEIDA MONTEIRO
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): ESCOLA RENASCER

ADVOGADO.....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Constatando evidente erro material na ata de audiência, ante a ausência de determinação de recolhimento previdenciário.

Assim, determino que o reclamado comprove os recolhimentos previdenciários devidos, como contribuinte individual, sob pena de execução.

Intimem-se.

Notificação Nº: 4142/2010

Processo Nº: RTSum 0000847-92.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: UELLINGTON DE BASTOS NUNES
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Defiro o pedido do reclamante.

Adio a audiência anteriormente designada para o dia 17/06/2010 às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4140/2010

Processo Nº: RTSum 0000848-77.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON BATISTA NUNES
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Defiro o pedido do reclamante.

Adio a audiência anteriormente designada para o dia 17/06/2010 às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3029/2010

Processo Nº: RT 0032800-04.1998.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): NELSON LIMA COSTA (ESPÓLIO REP. POR DIVINO LIMA DA COSTA)

ADVOGADO.....: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer à secretaria da Vara, para receber ofício 327/2010 (autorização do cancelamento do registro da penhora).

Notificação Nº: 3033/2010

Processo Nº: RT 0012200-10.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Manifestar, querendo, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sobre a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3035/2010

Processo Nº: RT 0130100-14.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer à secretaria desta Vara para retirar, no prazo de dez (10) dias, Alvará nº 72/2010, no valor de R\$ 2.843,37 e Alvará de nº 73/2010, no valor de R\$ 481,20.

Notificação Nº: 3032/2010

Processo Nº: RTSum 0040700-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLITO BATISTA TELES

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3030/2010

Processo Nº: RTOrd 0295000-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN FERNANDES DE BARROS ROLIM

ADVOGADO.....: JOSE IVO DIAS

RECLAMADO(A): AUTO CERES LTDA.

ADVOGADO.....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3031/2010

Processo Nº: RTOrd 0361400-73.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMADA)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3040/2010

Processo Nº: RTOrd 0394200-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 003
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
(À 3ª RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 439/442.

Notificação Nº: 3041/2010
Processo Nº: RTOOrd 0415900-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3025/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001084-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3026/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001084-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001085-21.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIVO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3028/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001085-21.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIVO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3024/2010
Processo Nº: RTSum 0001260-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ROUBERTO FRANCISCO DE BARROS
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3042/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001673-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO ANTÔNIO FARIAS) + 001
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:
(À SEGUNDA RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3014/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001758-14.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CANDIDO PEREIRA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3015/2010
Processo Nº: RTOOrd 0001767-73.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: UENDER GABRIEL PRATA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RTSum 0002876-25.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NUNES FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo na ata de fls. 21.
A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2022/2010
Processo Nº: RTSum 0074100-34.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONERSON MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDES E GOMES COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA KELLY MACENO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE(S),
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o Alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2020/2010
Processo Nº: RTSum 0000304-73.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: JÁRMISSON GONÇALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
FICA V.S.A. CIENTE DE QUE A PERÍCIA DETERMINADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA NO DIA 23/06/2010, ÀS 08:30/09:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES INTERESSADAS COMPARECEREM NA SEDE DA RECLAMADA (FAZENDA CAMPO ALEGRE/PRELÚDIO, BR 020, KM 160), NO HORÁRIO E DATA SUPRACITADOS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3616/2010
Processo Nº: RTSum 0001700-89.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3615/2010

Processo Nº: RTOrd 0001800-44.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO TOLENTINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3614/2010

Processo Nº: RTOrd 0003500-55.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3612/2010

Processo Nº: RTOrd 0003600-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ONISVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGIOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3613/2010

Processo Nº: RTOrd 0003600-10.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: ONISVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

À vista disso, ficam V.Sas. intimados(as), para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos, ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Ressalve-se que após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

Notificação Nº: 3601/2010

Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): HENRIQUE PEREIRA DE ÁVILA + 002
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

2. Com a digitalização integral do feito, intem-se as Partes para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos (em caso positivo, fica a Secretaria, desde já, autorizada a proceder ao respectivo desentranhamento e intimação da parte para recebê-lo(s), com certidão nos autos), ressaltando que:

- os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
- os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
- será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

3. Após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

4. À vista da petição de fls. retro, requerendo a desconsideração do pedido de adiamento da audiência, mantenho a audiência de instrução designada para hoje.

5. Intem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência."

Notificação Nº: 3602/2010

Processo Nº: RTOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): MORANG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ VANDERLEI SERPA DUTRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

2. Com a digitalização integral do feito, intimem-se as Partes para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos (em caso positivo, fica a Secretaria, desde já, autorizada a proceder ao respectivo desentranhamento e intimação da parte para recebê-lo(s), com certidão nos autos), ressaltando que:

a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;

b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;

c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

3. Após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

4. À vista da petição de fls. retro, requerendo a desconsideração do pedido de adiamento da audiência, mantenho a audiência de instrução designada para hoje.

5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência."

Notificação Nº: 3603/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO

RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, determino que, doravante, o processamento destes autos ocorra inteiramente pela via eletrônica, devendo a Secretaria proceder à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.

2. Com a digitalização integral do feito, intimem-se as Partes para, no prazo preclusivo de trinta (30) dias, manifestar-se se têm interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos (em caso positivo, fica a Secretaria, desde já, autorizada a proceder ao respectivo desentranhamento e intimação da parte para recebê-lo(s), com certidão nos autos), ressaltando que:

a) os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;

b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;

c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

3. Após o decurso do prazo assinalado supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.

4. À vista da petição de fls. retro, requerendo a desconsideração do pedido de adiamento da audiência, mantenho a audiência de instrução designada para hoje.

5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência."

Notificação Nº: 3604/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO

RECLAMADO(A): HENRIQUE PEREIRA DE ÁVILA + 002

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Revogo o despacho anterior, exarado nesta data, somente no tocante ao item 4, mantendo-o no tocante à digitalização dos autos.

2. Assim, retiro o feito da pauta de hoje e o reincluo na pauta do dia 23/06/2010, às 14h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência."

Notificação Nº: 3605/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168700-17.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO

RECLAMADO(A): MORANG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A + 002

ADVOGADO....: JOSÉ VANDERLEI SERPA DUTRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Revogo o despacho anterior, exarado nesta data, somente no tocante ao item 4, mantendo-o no tocante à digitalização dos autos.

2. Assim, retiro o feito da pauta de hoje e o reincluo na pauta do dia 23/06/2010, às 14h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência."

Notificação Nº: 3598/2010

Processo Nº: RTSum 0001050-08.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DA LUZ FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h48min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3599/2010

Processo Nº: RTSum 0001051-90.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS PAIVA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h49min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3600/2010

Processo Nº: RTSum 0001052-75.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON WAGNER FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h50min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3623/2010

Processo Nº: RTSum 0001053-60.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WERMESON CAMILO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h51min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3624/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001054-45.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h52min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3625/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001055-30.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO DA FONSECA

ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h53min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3626/2010

Processo Nº: RTSum 0001056-15.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GOMES DA FONSECA

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h54min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3627/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001057-97.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DE MORAES

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h55min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3628/2010

Processo Nº: RTSum 0001058-82.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA FERREIRA

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h56min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3629/2010

Processo Nº: RTSum 0001059-67.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA MACHADO RIBEIRO

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h57min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3630/2010

Processo Nº: RTSum 0001060-52.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO COUTINHO DE SOUZA

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h58min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3631/2010

Processo Nº: RTSum 0001061-37.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FRANCISCO DA LUZ

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 16h59min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3632/2010

Processo Nº: RTSum 0001062-22.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h00min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3633/2010

Processo Nº: RTSum 0001063-07.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DOS REIS COELHO

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h01min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3634/2010

Processo Nº: RTSum 0001064-89.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO CARDOSO DOS REIS

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h02min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3635/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001065-74.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO NASCIMENTO DOS REIS

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h03min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3636/2010

Processo Nº: RTSum 0001067-44.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE MORAIS PRETO

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h04min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3637/2010

Processo Nº: RTSum 0001068-29.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR GONZAGA DE REZENDE

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h05min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3638/2010

Processo Nº: RTSum 0001069-14.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR NUNES PINTO

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h06min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3639/2010

Processo Nº: RTSum 0001071-81.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUDEMÍ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO....: **RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h07min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3640/2010

Processo Nº: RTSum 0001072-66.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h08min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3641/2010

Processo Nº: RTOrd 0001074-36.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO ANTONIO DE CARVALHO VELOSO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h09min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3643/2010

Processo Nº: RTOrd 0001075-21.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON AVELINO BRAZ

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/06/2010, às 17h10min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3642/2010

Processo Nº: RTOrd 0001388-79.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE CAMILO

ADVOGADO.....: DR. RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Em 01 de junho de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Maria Angélica Vieira da Silva Bueno, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS ELIAS DA SILVA, OAB nº 30.590/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 420,00, calculadas sobre R\$ 21.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 14h03min.

Notificação Nº: 3620/2010

Processo Nº: RTOrd 0001493-56.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CÉLIO DELLE DONNE LUCHIARI (FAZENDA ÁGUA FRIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

1. Considerando que o município de Nova Crixás/GO pertence à jurisdição de Porangatu/GO e ante a exiguidade temporal, retiro o feito da pauta do dia 18/06/2010 e o reincluo na pauta do dia 23/06/2010, às 14 horas, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

2. Intime—se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.

3. Notifique-se o Reclamado, via Carta Precatória, solicitando urgência no cumprimento da medida.

Notificação Nº: 3621/2010

Processo Nº: RTOrd 0001493-56.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CÉLIO DELLE DONNE LUCHIARI (FAZENDA ÁGUA FRIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

1. Considerando que o município de Nova Crixás/GO pertence à jurisdição de Porangatu/GO e ante a exiguidade temporal, retiro o feito da pauta do dia 18/06/2010 e o reincluo na pauta do dia 23/06/2010, às 14 horas, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.

2. Intime—se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.

3. Notifique-se o Reclamado, via Carta Precatória, solicitando urgência no cumprimento da medida.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1392/2010

Processo Nº: RTOrd 0022400-05.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: MONICA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria numerário para levantamento.

Notificação Nº: 1434/2010

Processo Nº: RTSum 0052400-85.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria numerário para levantamento, bem como do teor da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 111, para manifestação, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1433/2010

Processo Nº: RTSum 0060900-43.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO.....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Manifeste-se acerca do teor da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 129, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1432/2010

Processo Nº: RTSum 0061400-12.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Manifeste-se acerca do teor da certidão do sr. Oficial de Justiça de pag. 138, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1435/2010

Processo Nº: RTSum 0000009-22.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ SILVA CESAR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

Face ao teor da certidão retro, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas processuais.

Libere-se a autora o valor que lhe é devido, e ao causídico, seus honorários.

Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos

Notificação Nº: 1408/2010

Processo Nº: RTSum 0000120-06.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICE MARTINS PEREIRA SOUSA

ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): L.C.A. (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Procuradoria Federal, de págs. 85/92, no prazo legal.

Notificação Nº: 1396/2010

Processo Nº: RTSum 0000251-78.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CANAA GAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1396/2010

Processo Nº: RTSum 0000251-78.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CANAA GAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1396/2010

Processo Nº: RTSum 0000251-78.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CANAA GAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1396/2010

Processo Nº: RTSum 0000251-78.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CANAA GAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1397/2010

Processo Nº: RTSum 0000252-63.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DEUSELI SILVA - ME (SILVA GÁS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1398/2010

Processo Nº: RTSum 0000253-48.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMERCIAL SERVE GAS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1399/2010

Processo Nº: RTSum 0000254-33.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): WILLIAM RIBEIRO MENDES & CIA LTDA ME (DEPÓSITO RODOGAS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª. Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1400/2010

Processo Nº: RTSum 0000255-18.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): O. NOGUEIRA LEÃO NETO (GOIÁS GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1401/2010

Processo Nº: RTSum 0000256-03.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NILTON AUGUSTO LEITE ME (DISTRIB. MARANATA)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:15 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1402/2010

Processo Nº: RTSum 0000257-85.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DHYME RODRIGUES DOS S. NASCIMENTO (PONTAL GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:30 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1403/2010

Processo Nº: RTSum 0000258-70.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SILVANE ROSA DOS SANTOS SILVA (RÁPIDO GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:45 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1404/2010

Processo Nº: RTSum 0000259-55.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA - DEPOSITO (BRASIL GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:00 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1405/2010

Processo Nº: RTSum 0000260-40.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LEVE GAS FONSECA LTDA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:15 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1406/2010

Processo Nº: RTSum 0000261-25.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): R S COMÉRCIO DE GLP LTDA (REAL GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:30 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1407/2010

Processo Nº: RTSum 0000262-10.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VENI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GLP LTDA (JUPITER GÁS)

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:45 horas do dia 30/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1421/2010

Processo Nº: RTSum 0000263-92.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENEDITO TORRES
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
 RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 23/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1422/2010

Processo Nº: RTSum 0000264-77.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DORACY PEREIRA UCHOA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 23/06/2010.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7528/2010

Processo Nº: RT 0197100-89.2005.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ABRILL VIDEO LOCADORA + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES PIRES

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:48 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4349/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, FICANDO DESIGNADO LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7572/2010

Processo Nº: RT 0232500-33.2006.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DIVINO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MASTER ITUMBIARA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO:

INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 06/07/2010 ÀS 10:46 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/07/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3096/2010 Nº/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7539/2010

Processo Nº: RT 0245300-59.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR FONSECA

ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 87, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Deixa-se de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Oficiocircular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7519/2010

Processo Nº: RT 0097700-97.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OLIVIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte do exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls.139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Tendo em vista que já decorreu o prazo para apresentação de embargos a execução/penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, informar nos autos o nome do locatário, bem como o valor da locação, o prazo e datas de vencimentos das parcelas, pela penhora do usufruto dos 30 hectares."

Notificação Nº: 7552/2010

Processo Nº: RT 0139100-91.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 7534/2010

Processo Nº: RTSum 0074700-34.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO MARTINS SILVA

ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

"Vistos, etc. Anote-se na capa dos autos e demais assentamento o nome e o endereço da nova procuradora do reclamante (f. 63).

Indefere-se o requerido na petição de f. 62, vez que dito recolhimento já consta dos autos (fls. 54/56). Intime-se."

Notificação Nº: 7541/2010

Processo Nº: RTOrd 0081200-19.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SEBASTIÃO SILVA

ADVOGADO.....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO TADEU LANÇA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 200, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

"Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 196, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 197, observando o resumo de cálculo de fls. 167, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.

Libere-se a executada, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 118.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 7542/2010

Processo Nº: RTOrd 0081200-19.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SEBASTIÃO SILVA

ADVOGADO.....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (USINA BOM SUCESSO) + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA MARTINS CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 200, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 196, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 197, observando o resumo de cálculo de fls. 167, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.

Libere-se a executada, através de alvará, o saldo do depósito recursal de fls. 118. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se."

Notificação Nº: 7551/2010

Processo Nº: RTOOrd 0082300-09.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO MARTINS ALVES

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDEIMENTOS

ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do valor da execução atualizado através de guia de depósito em conta judicial à disposição deste juízo, sob pena de prosseguimento da mesma. Quanto ao recolhimento efetuado à Previdência Social a reclamada deverá se dirigir ao órgão competente para haver, pela via administrativa, a restituição/compensação do valor recolhido erroneamente.

Notificação Nº: 7527/2010

Processo Nº: RTSum 0084300-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 183, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 178, converto em penhora o depósito recursal de fls. 133. Intime-se o executado. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias, observando o resumo de cálculo de fls. 173, com parte do saldo do depósito recursal, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, expeça-se alvará em favor do exequente, para levantamento de seu crédito líquido, a ser sacado do depósito recursal acima, observado o resumo de cálculo de fls. 173. Feito, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7529/2010

Processo Nº: RTSum 0084300-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELMO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 183, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora o depósito recursal de fl. 133, no importe de R\$ 1.400,00 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 7535/2010

Processo Nº: ExCCP 0152700-48.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: JEAN GOMES DE PAULA, ESPÓLIO DE REP. POR CELIA VALCACIA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA. (REP. PELO SÓCIO DINIVALDO ANTONIO DOS REIS) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 143, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7536/2010

Processo Nº: RTOOrd 0177600-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO TOSTA NOGUEIRA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.141 dos autos, publicado na internet site:www.trt18.jus.br, notadamente da conversão do depósito recursal em penhora, bem como para vista dos cálculos, pelo prazo de 10 dias, na forma preconizada no art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 7582/2010

Processo Nº: RTOOrd 0177600-95.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO TOSTA NOGUEIRA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acosta à contracapa dos autos, em como para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7590/2010

Processo Nº: RTSum 0238500-44.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE CRISTIANO COSTA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.204 dos autos, publicado na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7586/2010

Processo Nº: RTOOrd 0239600-34.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JOSÉ SILVA DE ARRUDA

ADVOGADO....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7549/2010

Processo Nº: RTOOrd 0266100-40.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO DE JESUS LESSA

ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO

RECLAMADO(A): SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 190, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Verifica-se que, realmente, o valor real do salário mínimo não foi observado quando da anotação da CTPS. Assim, intime-se a Reclamada para, no prazo de 48 horas, promover a retificação da anotação referente ao valor do salário anotado na CTPS para R\$465,00, na forma reconhecida em sentença, sob as penas do art. 39, § 1º, da CLT. Após, remetam-se os autos à Contadoria judicial para liquidação."

Notificação Nº: 7533/2010

Processo Nº: RTOOrd 0285400-85.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LENIVAL DE MOURA FRANÇA

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): POLENGHI IND. ALIM. LTDA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 406, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 401, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 402, observando o resumo de cálculo de fls. 382, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 7525/2010

Processo Nº: RTSum 0286700-82.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI

RECLAMADO(A): LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME

ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam am partes, por seus procuradores, intimada do despacho de fls.49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“ Vistos, etc. Primeiramente, esclarece-se que o prazo de 05 dias estabelecido no penúltimo parágrafo da ata de acordo de fls. 10/11 não é preclusivo. Assim, como já decorreu o prazo para o executado pagar ou garantir a execução (f. 48), à Secretaria para que proceda na forma do art. 13 da Portaria 001/2005, desta VT. Intimem-se.”

Notificação Nº: 7550/2010

Processo Nº: ConPag 0312100-98.2009.5.18.0121 1ª VT

CONSIGNANTE...: SELSON ALVES NETTO

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

CONSIGNADO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Consignante/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 43, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. O Executado comprova nos autos o recolhimento do equivalente a R\$ 52,21 a título de contribuição previdenciária (fls. 42), ao passo que a importância devida a tal título equivale a R\$ 95,82. Assim sendo, intime-se o Consignante/Executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuição previdenciária R\$43,61, sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 7517/2010

Processo Nº: ConPag 0312200-53.2009.5.18.0121 1ª VT

CONSIGNANTE...: SELSON ALVES NETTO

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

CONSIGNADO(A): EDMILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Consignada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7543/2010

Processo Nº: RTSum 0358400-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: HILÁRIO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 187, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 183, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 184, observando o resumo de cálculo de fls. 168, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 168, a ser sacado do remanescente da conta judicial acima especificada e de parte do saldo do depósito recursal de fls.

148, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Após, expeça-se alvará para saque do valor remanescente do aludido depósito recursal para pagamento da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 168, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 7544/2010

Processo Nº: RTSum 0358400-21.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: HILÁRIO CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 187, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 183, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 184, observando o resumo de cálculo de fls. 168, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 168, a ser sacado do remanescente da conta judicial acima especificada e de parte do saldo do depósito recursal de fls.

148, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Após, expeça-se alvará para saque do valor remanescente do aludido depósito recursal para pagamento da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 168, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 7581/2010

Processo Nº: RTSum 0375100-72.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOECI JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA

RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS obreira, conforme consignado em sentença.

OUTRO : SÉRGIO TADEU SANTIAGO

Notificação Nº: 7571/2010

Processo Nº: RTOrd 0384400-58.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO PERITO NOS AUTOS SUPRA, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

Notificação Nº: 7545/2010

Processo Nº: RTSum 0000154-71.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR SILVA DO PRADO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 87, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “ Vistos, etc. O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 17/05/2010 (2ª-feira), tem-se que no dia 24/05/2010 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo executado. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 92, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 7531/2010

Processo Nº: RTOrd 0000314-96.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DE JESUS AMANCIO

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “ Vistos, etc.

O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 14/05/2010 (6ª-feira), tem-se que no dia 21/05/2010 (6ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pela executada. Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 32, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se.”

Notificação Nº: 7532/2010

Processo Nº: RTOrd 0000746-18.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ADRIANO ROCHA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal ter vista do Recurso Ordinário de fls.215/217 apresentado pelo reclamante/recorrente.

Notificação Nº: 7516/2010

Processo Nº: RTOrd 0001017-27.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDER NUNES RODRIGUES

ADVOGADO....: ROBERTO DE PAULA GOMES MARQUES

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL

ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls.177/182, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.017/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JANDER NUNES RODRIGUES, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 7523/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001056-24.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO PILIELLO

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da sentença de fls.263/267, publicada na internet site:www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.056/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, a pagar ao (à) Reclamante, OSVALDO PILIELLO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$20.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: diferenças salariais e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes. Itumbiara, 01 de junho de 2010.’

Notificação Nº: 7588/2010

Processo Nº: RTSum 0001136-85.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CANDIDA SANTA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.80 dos autos, publicada na internet no site:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7546/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001193-06.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LITO DA SILVA

ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7547/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001193-06.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LITO DA SILVA

ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7548/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001193-06.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LITO DA SILVA

ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7537/2010

Processo Nº: RTSum 0001484-06.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURA LUIZA PEREIRA

ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): DROGARIAS ARCO-ÍRIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do adiamento da Audiência, do dia 16/06/2010 às 09:10 horas para o dia 30/06/2010 às 10:20 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4395/2010

PROCESSO: RT 0197100-89.2005.5.18.0121

RECLAMANTE: LUIS CARLOS DE ASSIS

EXEQUENTE: LUIS CARLOS DE ASSIS

EXECUTADO: JÚLIO CESAR SANTANA AMORIM

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES PIRES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09.06.2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10.06.2010

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JÚLIO CESAR SANTANA AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2010 às 10:48 horas, a ser realizada nas dependências da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, tel. (064)3431-7899. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2010 às 13:00 horas, na modalidade PRESENCIAL ON-LINE.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4391/2010

PROCESSO: RTSum 0292000-25.2009.5.18.0121

EXEQUENTE(S): MARIA LEILDA TOMAZ

EXECUTADO(S): OMAR & CAMILO LTDA-ME , CPF/CNPJ: 08.253.909/0001-63 + 002

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIS OMAR DA SILVA FILHO (CPF Nº 023.587.461-26) e ROSIMEIRE CAMILO SANTOS (CPF Nº 521.041.681-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.700,06, atualizado até 26/02/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIS OMAR DA SILVA FILHO (CPF Nº 023.587.461-26) e ROSIMEIRE CAMILO SANTOS (CPF Nº 521.041.681-04), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

Assinado eletronicamente

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3748/2010

Processo Nº: RT 0010800-78.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOMÉ

ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a devedora intimada para fins do Artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 3746/2010

Processo Nº: RTSum 0164800-65.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CARVALHO MELLO TIRENTULHO LTDA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo (R\$82,69), em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 3763/2010

Processo Nº: RTSum 0186500-97.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO DANIEL NUNES

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o exequente intimado a ter vista da nomeação de bem à penhora (fl. 76), prazo legal.

Notificação Nº: 3747/2010

Processo Nº: RTOrd 0216100-66.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO BARBOSA FREITAS

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA ENERGÉTICA DO CERRADO AÇÚCAR E ALCOOL LTDA (USINA BIENERGÉTICA DE ITARUMÁ) + 001

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo de fls.132/133, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3760/2010

Processo Nº: RTOrd 0000071-85.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAZIELIA FERREIRA FRANCO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI (HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO)

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, condena-se Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jatai (Hospital Ana Isabel de Carvalho) a cumprir, a favor de Glaziélia Ferreira Franco, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$600,00, valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'.

Intimem-se.

Nada mais. '

Notificação Nº: 3744/2010

Processo Nº: ET 0000162-78.2010.5.18.0111 1ª VT

EMBARGANTE...: CLARISMINO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR DO CARMO

EMBARGADO(A): MARCOS ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão proferida nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e Fins legais.

'Isso posto, consideram-se improcedentes as pretensões dos embargantes, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas pela parte autora, no importe de 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Intime-se.'

Notificação Nº: 3745/2010

Processo Nº: ET 0000162-78.2010.5.18.0111 1ª VT

EMBARGANTE...: GILDA TEREZINHA MENDES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR DO CARMO

EMBARGADO(A): MARCOS ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da decisão proferida nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e Fins legais.

'Isso posto, consideram-se improcedentes as pretensões dos embargantes, na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas pela parte autora, no importe de 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Intime-se.'

Notificação Nº: 3761/2010

Processo Nº: RTOrd 0000246-79.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ASSIS NEVES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LAURA REZENDE FERREIRA (DORMITÓRIO NATAL)

ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Alexandre Assis Neves em desfavor de Laura Rezende Ferreira (Dormitório Natal), na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas pela parte autora, no importe de R\$1.457,54 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) calculadas sobre o valor dado à causa (R\$72.876,88), de cujo recolhimento resta isenta.

Sentença publicada 'em gabinete'.

Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 3762/2010

Processo Nº: RTOrd 0000270-10.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILON VICENTE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, condena-se Proforte S/A Transporte de Valores a cumprir, a favor de Marilson Vicente de Araújo, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$16,00 (dezesseis reais), calculadas sobre R\$800,00, valor arbitrado à condenação.

Sentença publicada 'em gabinete'.

Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 3759/2010

Processo Nº: RTSum 0000536-94.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte intimada da sentença cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.

'Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Alexandre Gomes da Silva em desfavor de Rio Claro Agroindustrial, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas pela parte autora, no importe de R\$333,05 (trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) calculadas sobre o valor dado à causa (R\$16.652,71), de cujo recolhimento resta isenta.

Sentença publicada em 'gabinete'.

Intimem-se.

Nada mais.'

Notificação Nº: 3751/2010

Processo Nº: RTOrd 0000742-11.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU BATISTA BOEIRA DE LIMA

ADVOGADO..... GRAZIELA ENDERLE BANAK
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCOM LTDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 01/07/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3755/2010

Processo Nº: ConPag 0000743-93.2010.5.18.0111 1ª VT

CONSIGNANTE...: MOISES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

CONSIGNADO(A): CINTIA MARQUES FERREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 21/06/2010, às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3756/2010

Processo Nº: RTSum 0000747-33.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZINETE BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO

RECLAMADO(A): POSTO INTERLAGOS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 21/06/2010, às 14:20 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3665/2010

Processo Nº: RT 0093000-82.2007.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANA MARIA DE CARVALHO BORGES (REP. POR GUSTAVO LEITE BORGES)

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLINICA RENAL DE LUZIANIA LTDA.

ADVOGADO..... JULIO OTSUSCHI

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência da transferência efetuada para a conta: Banco do Brasil, agência 0941-5, conta 149039, titular CLINICA RENAL DE LUZIÂNIA, no importe de R\$ 495,72.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3646/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005100-90.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JESSILENE CANDIDO DA COSTA + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA EXECUTADA:

Tomar ciência da transferência do saldo remanescente das contas abaixo para a conta: Banco do Brasil, agência 1051, conta 92908, em nome de Gecilene Candida Costa

CEF/0804/01506689-0

CEF/0804/01506691-2

CEF/0804/01506690-4

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3647/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005100-90.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JESSILENE CANDIDO DA COSTA + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA EXECUTADA:

Tomar ciência da transferência do saldo remanescente das contas abaixo para a conta: Banco do Brasil, agência 1051, conta 92908, em nome de Gecilene Candida Costa

CEF/0804/01506689-0

CEF/0804/01506691-2

CEF/0804/01506690-4

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3649/2010

Processo Nº: RTOOrd 0005100-90.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JESSILENE CANDIDO DA COSTA + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA EXECUTADA:

Tomar ciência da transferência do saldo remanescente das contas abaixo para a conta: Banco do Brasil, agência 1051, conta 92908, em nome de Gecilene Candida Costa

CEF/0804/01506689-0

CEF/0804/01506691-2

CEF/0804/01506690-4

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3657/2010

Processo Nº: RTOOrd 0038600-50.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SILAS LUCIANO DO CARMO

ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS

RECLAMADO(A): FABIO RODRIGUES DE AMORIM-ME (SUCESSORA DA EMPRESA ROBERTO R DE AMORIM-ME)

ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMADO/EXECUTADO:

Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo transcrito:

'Ciência à Executada da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fl. 98).

Prazo e fins legasi.

Intime-a.'

Notificação Nº: 3669/2010

Processo Nº: RTSum 0044500-14.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDIVAN JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CAIRO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a manifestar-se sobre a certidão de fl. 68, além de indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3664/2010

Processo Nº: RTSum 0065000-04.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO MARCELINO BONIFACIO

ADVOGADO..... LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:

'Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decism, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art.

789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, independente de intimação para tanto, sob pena de execução.

Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 3667/2010

Processo Nº: RTOOrd 0070300-44.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VILGO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO..... MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA PRIMEIRA RECLAMADA:

Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:

'Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decism, como se nele estivesse transcrito.

Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, independente de intimação para tanto, sob pena de execução.

Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 3668/2010

Processo Nº: RTOOrd 0070300-44.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: VILGO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI

RECLAMADO(A): ENERG POWER S.A. + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE MATOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:

'Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, independente de intimação para tanto, sob pena de execução.

Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3658/2010

Processo Nº: RTOrd 0077800-64.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO..... CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DO PRIMEIRO EXECUTADO:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/05/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

<<<DISPOSITIVO

Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Custas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, independente de intimação para tanto, sob pena de execução.>>>

Notificação Nº: 3659/2010

Processo Nº: RTOrd 0077800-64.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO SEGUNDO EXECUTADO:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/05/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

<<<DISPOSITIVO

Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Custas pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, independente de intimação para tanto, sob pena de execução.>>>

Notificação Nº: 3650/2010

Processo Nº: RTSum 0092800-07.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINER GAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GAS IPE LTDA (GAS + ECONOMICO)

ADVOGADO..... GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO AUTOR:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos ou, se preferir, informe nos autos o número da conta bancária para transferência.

Notificação Nº: 3670/2010

Processo Nº: RTOrd 0102000-38.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA-GO - SINDIVAREJO

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE SILVA PIRES

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA - GO + 001

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO PRIMEIRO EMBARGANTES:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

<<<DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Condeno os Embargante, com fulcro nas razões de decidir acima expendidas, em multa no importe de R\$ 300,00, pagos por cada Parte Embargante, a ser revertida em favor do Embargado.>>>

Notificação Nº: 3671/2010

Processo Nº: RTOrd 0102000-38.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA-GO - SINDIVAREJO

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE SILVA PIRES

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIAS SINDIMACO + 001

ADVOGADO..... ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO SEGUNDO EMBARGANTE:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

<<<DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINCOVAGA e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Condeno os Embargante, com fulcro nas razões de decidir acima expendidas, em multa no importe de R\$ 300,00, pagos por cada Parte Embargante, a ser revertida em favor do Embargado.>>>

Notificação Nº: 3661/2010

Processo Nº: RTSum 0119300-13.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... LIAMAR VIGNOTO PERES

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

'Sem razão o Reclamante à fl. 157.

Analizando os presentes autos, verifico que houve erro do sistema BACENJUD, já que muito embora tenha realizado apenas um bloqueio (fl. 121), o mesmo foi efetivado em duplicidade, conforme se observa nas guias de fls. 124 (conta bancária 01506605-0) e fl. 125 (conta bancária 01506603-3).

Procedida consulta dos extratos das aludidas contas bancárias, bem como as transferências determinadas às fls. 130/134, verifica-se, ainda, que todas as transferências foram sacadas da guia de fl. 125 – conta bancária nº 01506603-3. Assim, o valor existente na conta bancária nº 01506605-0, refere-se a valor indevidamente bloqueado, devendo assim, ser restituído à Reclamada, mediante alvará judicial ou, sendo de sua preferência, transferido para conta bancária a ser informada.

Intimem-se.

Cumprida a determinação supra, retornem-se ao arquivo.'

Notificação Nº: 3634/2010

Processo Nº: ConPag 0134000-91.2009.5.18.0131 1ª VT

CONSIGNANTE...: OSMAR PEREIRA ARTIAGA

ADVOGADO..... HERCILIO CRUZ SILVA + 002

CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE AGMAR ALVES SOARES (REP. POR SEU FILHO MENOR SINOMAR ALVES DA COSTA, ASSISTIDO PELO D. MPT)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO CONSIGNANTE:

Fica intimado do despacho abaixo transcrito:

''Considerando a dificuldade de regularização do polo passivo, já que o processo de guarda pode demorar muito tempo, assim como tem ocorrido e, tendo em vista os termos do art. 793, da CLT, inclua-se o feito na pauta do dia 22/06/2010, 3ª, às 10h30min, devendo o Consignado ser assistido pelo D. Ministério Público.

Proceda a Secretaria a retificação do polo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar: ESPOLIO DE AGMAR ALVES SOARES, REPRESENTADO POR SEU FILHO MENOR SINOMAR ALVES DA COSTA, ASSISTIDO PELO D. MPT''.

Notificação Nº: 3655/2010

Processo Nº: RTSum 0000022-81.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05

RECLAMADO(A): ESPOLIO JOAO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SURAIÁ MARIA DAVID**NOTIFICAÇÃO:****ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:**

Ficam Vossas Senhorias intimados do despacho abaixo transcrito:
'Homologo a desistência da execução, tal como requerido à fl. 74.
Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado às fls. 31/32.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 3640/2010

Processo Nº: RTSum 0000171-77.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEMAR JOAQUIM TONELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CORUJÃO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO..... LUIS RENATO ZAGO + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:

'Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por WALDEMAR JOAQUIM TONELLI DE OLIVEIRA e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para determinar o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS devido em função das horas extras e seus adicionais, assim como se apurar em procedimento de liquidação de sentença, obedecidos os parâmetros fixados na r. Sentença de mérito, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decurso, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 3666/2010

Processo Nº: RTSum 0000174-32.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): POMPEIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO..... JOSÉ VALTER BORGES DE ARAUJO + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a peça de fls. 37/41.

Notificação Nº: 3643/2010

Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
ADVOGADO..... ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 176,23 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 50,10;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 125,25;
Custas de Liquidação - R\$ 0,88;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3644/2010

Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
ADVOGADO..... ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 176,23 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 50,10;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 125,25;
Custas de Liquidação - R\$ 0,88;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3644/2010

Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
ADVOGADO..... ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica o devedor, EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 176,23 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 50,10;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 125,25;
Custas de Liquidação - R\$ 0,88;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3645/2010

Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
ADVOGADO..... ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO ADVOGADO:
Fica o devedor, EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 176,23 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 50,10;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 125,25;
Custas de Liquidação - R\$ 0,88;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3645/2010

Processo Nº: RTSum 0000188-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIO DA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME
ADVOGADO..... ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO ADVOGADO:
Fica o devedor, EXPRESSO SANTA LUZIA VIACAO LTDA - ME - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 176,23 (atualizado até 31/05/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R\$ 50,10;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 125,25;
Custas de Liquidação - R\$ 0,88;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 3662/2010

Processo Nº: RTOrd 0000327-65.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO BRAZ VIRGINIO
ADVOGADO..... JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/06/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
<<<D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GUSTAVO BRAZ VIRGINIO EM FACE DE CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA E, NO MÉRITO, APLICANDO-SE A PENALIDADE CONFISSÃO FICTA À RECLAMADA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEGUNDO AS VERBAS E OBRIGAÇÕES A SEGUIR:
A_ DECLARAR QUE HAVIA PAGAMENTO POR FORA DOS CONTRACHEQUES, VIA "CAIXA 02", DEFERINDO A INTEGRAÇÃO E REFLEXOS DAS COMISSÕES PAGAS "POR FORA" SOBRE DSR's (Súmula 27 do TST e Art. 7º da Lei 605/49), HORAS EXTRAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 e FGTS + 40%;

B_ HORAS EXTRAS, ASSIM CONSIDERADAS AS LABORADAS ACIMA DA 44ª SEMANAL, CONFORME A JORNADA APONTADA NA EXORDIAL, COM ADICIONAL DE 60%, DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, E REFLEXOS SOBRE DSR, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 e FGTS + 40%;

C_ DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS A TÍTULO DE FÉRIAS E ABONO DE FÉRIAS, CONSTANTES DOS CONSTRATHEQUES DE FLS. 29(NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2007) e FLS. 34/35 (OUTUBRO E NOVMEBRO DE 2008);

D_ DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS FEITOS SOB A RUBRICA "PRÊMIO RECEBIDO" NOS CONSTRATHEQUES DE FOLHAS 143/186;

E_ RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 576,34, DESCONTADO NO TRCT DE FLS. 23 INDEVIDAMENTE DO CRÉDITO DO AUTOR, ACRESCIDOS DE JUROS E

CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI;

E_ R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ASSÉDIO MORAL;

F_ INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DA LEI, TUDO NA FORMA, LIMITES E PARÂMETROS ADOTADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.

No que tange à conduta ilegal da reclamada quanto à prática de "caixa 2", OFICIESE, com o trânsito em julgado, à SRTE-GO, à PGF, ao MPF e à Receita Federal do Brasil.

Custas pela reclamada, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R\$50.000,00.>>>

Notificação Nº: 3651/2010

Processo Nº: RTSum 0000373-54.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR MARTINS DUARTE

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZÍANIA.

Notificação Nº: 3639/2010

Processo Nº: RTOrd 0000540-71.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: WELTER ALMEIDA PAIVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 05/07/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3642/2010

Processo Nº: RTSum 0000541-56.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO FELIX FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): BELA FIBRA FABRICA DE PISCINAS E CAIXAS D'AGUA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 18/06/2010 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3660/2010

Processo Nº: RTSum 0000542-41.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL DA SILVA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA-ME

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/06/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4392/2010

Processo Nº: CartPrec 0022900-53.2006.5.18.0191 1ª VT

REQUERENTE...: JESUS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): RETEL ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - REP POR DEMILSON SERAFIM

ADVOGADO....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO:

DISPOSITIVO DA DECISÃO.:

Ante o exposto, suspendo a praça designada e determino a reavaliação do bem penhorado, de cujo valor as partes deverão ser intimadas.

Deverá a Secretaria, por ocasião da designação de nova praça, proceder à intimação do credor hipotecário Banco do Brasil S/A, não participante da execução, para participar das praças e defender pessoalmente seus direitos creditícios, consoante disposto no art. 698 do CPC, bem como de todos os condôminos proprietários constantes à fl. 3 para, querendo, exercerem seu direito de preferência, nos termos do art. 1.118 do CPC.

Oficie-se ao juízo deprecante, a fim de que seja encaminhada a planilha contendo os cálculos atualizados da dívida, uma vez que foram informados os valores por e-mail, desacompanhados da conta. De tal documento, dê-se vistas ao executado.

Intimem-se.

Notificação Nº: 4423/2010

Processo Nº: RTOrd 0002600-02.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001

ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Compulsando os autos, verifico que a execução já se encontra garantida pelo depósito recursal e que o respectivo valor já se encontra, inclusive, depositado em conta judicial à disposição deste juízo (documento de fl. 533).

Assim, revogo o despacho de fl. 530, que determinava a intimação do reclamado para pagar.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Havendo discordância quanto aos cálculos de liquidação, à contadoria para manifestação e, após, conclusos para julgamento.

Transcorrendo in albis o prazo acima, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento pendente.

Notificação Nº: 4424/2010

Processo Nº: RTOrd 0002600-02.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KARLA SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

Compulsando os autos, verifico que a execução já se encontra garantida pelo depósito recursal e que o respectivo valor já se encontra, inclusive, depositado em conta judicial à disposição deste juízo (documento de fl. 533).

Assim, revogo o despacho de fl. 530, que determinava a intimação do reclamado para pagar.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Havendo discordância quanto aos cálculos de liquidação, à contadoria para manifestação e, após, conclusos para julgamento.

Transcorrendo in albis o prazo acima, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento pendente.

Notificação Nº: 4446/2010

Processo Nº: RTOrd 0004100-06.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

NOTIFICAÇÃO:

03 - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios opostos por MARFRIG ALIMENTOS S.A e, no mérito, ACOLHO-OS, tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

OUTRO : DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA

Notificação Nº: 4451/2010

Processo Nº: RTOrd 0063200-86.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO SCHMITT ZATT

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002

ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Dra. Denise Cabral Garcia Nogueira, procuradora do Banco do Brasil S.A. (agência de Portelândia) nos autos da reclamação trabalhista acima indicada, notificada para juntar aos autos instrumento procuratório e documentos indicados na petição de fl. 325/326 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4406/2010

Processo Nº: RTSum 0071300-30.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ COREIA AGUIAR

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4442/2010

Processo Nº: RTOrd 0076700-25.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4405/2010

Processo Nº: RTOrd 0108000-05.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO MOURA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4391/2010

Processo Nº: RTOrd 0111800-41.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOUZA CHAVES

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante notificado para retirar, na Secretaria da Vara do Trabalho, os documentos que se encontram acostados na contracapa do processo: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Requerimento de Seguro-Desemprego e Comunicação de Dispensa.

Notificação Nº: 4444/2010

Processo Nº: RT 0132500-38.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ SILVA MORAES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.
Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4441/2010
Processo Nº: RT 0137700-26.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ORENILSON JORGE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG -ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT);
a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4404/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-80.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT);
a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se

que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4439/2010
Processo Nº: RTOrd 0148700-23.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT);
a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4422/2010
Processo Nº: RT 0158400-23.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
NOTIFICAÇÃO:
III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante, JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, em 48 horas, indenização pelo período de estabilidade provisória no emprego, nos termos da fundamentação.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.

Honorários periciais pela reclamante arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se requerimento de pequeno valor, nos termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/2006.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4445/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do

Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4443/2010

Processo Nº: RTOrd 0198600-72.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4409/2010

Processo Nº: RTOrd 0211600-42.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR DIAS LIMA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4407/2010

Processo Nº: RTOrd 0218000-72.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RTOrd 0218700-48.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4397/2010

Processo Nº: RTOrd 0218700-48.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Notificação Nº: 4436/2010

Processo Nº: RTOrd 0074700-18.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SULAMAR OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, SULAMAR OLIVEIRA SOUZA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante término do contrato de trabalho em 30.01.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4437/2010

Processo Nº: RTOrd 0074700-18.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SULAMAR OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRESCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, SULAMAR OLIVEIRA SOUZA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, consoante término do contrato de trabalho em 30.01.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4434/2010

Processo Nº: RTOrd 0076200-22.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ROZ COSTA GOMES

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, LEONARDO ROZ COSTA GOMES, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial descrita na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4393/2010

Processo Nº: RTSum 0080600-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$2.353,52, atualizado até 30/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.

A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficial à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 4433/2010

Processo Nº: RTOrd 0095500-67.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, em face da reclamada, BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 786,25 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) calculadas sobre R\$ 39.312,91 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos), valor atribuído à causa. Isento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4432/2010

Processo Nº: ConPag 0099500-13.2009.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE...: EGELTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: ELLEN LEAL OTTONI
CONSIGNADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela consignante, EGELTE ENGENHARIA LTDA, em face do consignado, RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante em relação ao contrato de trabalho mantido de 28.11.2008 a 22.05.2009.

Faculta-se ao consignado o levantamento do valor depositado às fls. 20ª21.

Custas, pelo consignado, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 306,85 (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), valor atribuído à causa, observado o art. 789 da CLT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4394/2010

Processo Nº: RTOrd 0123500-77.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.702,09, atualizado até 30/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada, no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficial à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 4447/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

III- CONCLUSÃO

Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, tudo na forma da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4448/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

III- CONCLUSÃO

Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL para, no mérito, julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES, tudo na forma da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4449/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-79.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:

III- CONCLUSÃO

Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos por BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL para, no mérito, julgá-los

TOTALMENTE IMPROCEDENTES, tudo na forma da fundamentação precedente.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4398/2010

Processo Nº: RTOOrd 0134600-29.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): MANOEL PEREIRA DE LIMA - FAZENDA RIO VERDE

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4418/2010

Processo Nº: RTSum 0148900-93.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOERLEI PIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4429/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155900-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOÃO BOSCO RIBEIRO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada proceder à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 20.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4430/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155900-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOÃO BOSCO RIBEIRO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada proceder à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 20.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4431/2010

Processo Nº: RTOOrd 0155900-47.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOÃO BOSCO RIBEIRO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.

Deverá a primeira reclamada proceder à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 20.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4426/2010

Processo Nº: RTOOrd 0156000-02.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AVERALDO LIMA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOSÉ AVERALDO LIMA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a primeira reclamada proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4427/2010

Processo Nº: RTOrd 0156000-02.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AVERALDO LIMA

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOSÉ AVERALDO LIMA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a primeira reclamada proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4428/2010

Processo Nº: RTOrd 0156000-02.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AVERALDO LIMA

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e ANDRELA E ANDRELA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA, a pagarem ao reclamante, JOSÉ AVERALDO LIMA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a primeira reclamada proceder à retificação da baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 30.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4425/2010

Processo Nº: RTOrd 0157600-58.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): RUILON RESENDE MACHADO

ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, RUILON RESENDE MACHADO, a pagar ao reclamante, FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- aviso prévio indenizado;

b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

c)- 13º salário proporcional.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Determina-se que o reclamado proceda a anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 23.01.2009 a 26.05.2009, incluída a projeção do aviso prévio, na função de auxiliar de serviços gerais, mediante salário de R\$ 30,00 por dia, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4408/2010

Processo Nº: RTOrd 0163200-60.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON ALVES MARTINS

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a) indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

b) indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT);

c) indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT. Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4435/2010

Processo Nº: RTSum 0179500-97.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$2.350,06, atualizado até 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.

A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.

Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.

Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 4419/2010

Processo Nº: RTSum 0185500-16.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL QUEIROZ MACHADO

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW (ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, ELIO ANTONOW (ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL), a pagar ao reclamante, RAFAEL QUEIROZ MACHADO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio indenizado;
- b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salário proporcional;
- d)- saldo de salário;
- e)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- f)- horas extras e reflexos;
- g)- domingos e feriado laborados, em dobro.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante contida nos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda o reclamado proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelo reclamado.

Determina-se que o reclamado proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 15.10.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação

pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4417/2010

Processo Nº: RTSum 0185600-68.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYRON QUEIROZ MACHADO

ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW (ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado, ELIO ANTONOW

(ANTONOW CONSTRUÇÃO CIVIL), a pagar ao reclamante, DAYRON QUEIROZ MACHADO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio indenizado;
- b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salário proporcional;
- d)- saldo de salário;
- e)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- f)- horas extras e reflexos;
- g)- domingos e feriado laborados, em dobro.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante contida nos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda o reclamado proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelo reclamado.

Determina-se que o reclamado proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 15.10.2009, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4413/2010

Processo Nº: RTSum 0186000-82.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO BARBOSA

ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): PORTELAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PORTELAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, a pagar ao reclamante, ROBERTO BARBOSA, em 48 horas, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4412/2010

Processo Nº: RTSum 0186800-13.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DELCIRO TAVARES DE BRITO

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA. - ME (VIGA ENGENHARIA)

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

III. DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, DIAS LIMA E LIMA LTDA ME (VIGA ENGENHARIA), a pagar ao reclamante, DELCIRO TAVARES DE BRITO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salários.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda o reclamado proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Deverá ser deduzido da condenação o montante de R\$ 1.907,00.

Determina-se que a reclamada proceda à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.04.2008 a 30.10.2009, incluída a projeção do aviso prévio, na função de servente de pedreiro, com salário de R\$ 560,00 mensais, passando a R\$ 620,00 por mês a partir de maio/2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4410/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187400-34.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CORIOVALDO DE JESUS

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

III - DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, a pagar ao reclamante, CORIOVALDO DE JESUS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- domingos e feriados laborados, em dobro.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à SRTE.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 4452/2010

Processo Nº: RTSum 0000182-23.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO VERAS COELHO

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4440/2010

Processo Nº: RTSum 0000198-74.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SOUSA ALVES

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos etc.

Considerando que este Juízo já dispôs de medidas antecipatórias para dar vazão ao grande volume de processos que retornaram do 2º grau de jurisdição para serem iniciadas as execuções, tais como: o envio de processos à Contadoria do Tribunal para liquidação de sentenças, a solicitação de servidores do Tribunal para auxílio nos cálculos deste Juízo etc.

Considerando a inexistência de servidores aptos para a liquidação de cálculos, à exceção do único calculista atualmente lotado nesta Vara do Trabalho;

Considerando a iminência de nomeação de novos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal;

Resolvo, em caráter excepcional, tendo em vista a permanência do volume acentuado de sentenças a serem liquidadas nesta Vara do Trabalho, aplicar para este feito, dentre outros, o contido no art. 879, §1º-B, da CLT, para fins de liquidação da sentença.

Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, apresentar os cálculos que entenda corretos de forma articulada e demonstrando aritmeticamente a apuração de valores, observando-se:

a indicação do valor principal, com discriminação das verbas apuradas, devidamente atualizadas, inclusive, com o cômputo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei;

a indicação da base de incidência de contribuição previdenciária e as respectivas quotas (quota parte do empregado, quota parte do empregador e GILDRAT/SAT); a indicação da base de incidência do imposto de renda, com o respectivo valor apurado.

As custas processuais e de liquidação, nos termos do art. 789-A, IX, da CLT.

Ressalte-se, desde já, que o valor do(s) depósito(s) recursal(is), devidamente atualizado(s), será(ão) deduzidos no momento da homologação dos cálculos por parte deste Juízo.

Apresentado o cálculo de liquidação pela executada, intime-se a(o) exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios acima estipulados.

Em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4388/2010

Processo Nº: RTSum 0000314-80.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4453/2010

Processo Nº: RTSum 0000361-54.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO MESQUITA SOUSA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4438/2010

Processo Nº: RTSum 0000408-28.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX APARECIDO DA ROSA

ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4450/2010

Processo Nº: RTSum 0000420-42.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIMPIO SILVA ROBERTO

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4400/2010

Processo Nº: RTSum 0000568-53.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDELSON DE MACEDO ANSELMO

ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): RILDO CARRIJO VILELA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi deferido o desentranhamento dos documentos, sendo que os autos aguardarão por 05 dias a retirada destes, antes de serem arquivados definitivamente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2595/2010

Processo Nº: RT 0025800-57.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 538/539. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2592/2010

Processo Nº: RT 0037200-68.2005.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYLON RICHARD RODRIGUES E SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 411/413. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2598/2010

Processo Nº: AIND 0064500-05.2005.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 1.151.1.178. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2599/2010

Processo Nº: AIND 0064500-05.2005.5.18.0251 1ª VT

REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 1.151.1.178. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2620/2010

Processo Nº: RT 0081100-67.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO COSTA FERNANDES

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: SONIA REGINA M. BARREIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2597/2010

Processo Nº: AINDAT 0092500-78.2006.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da certidão fl. 831, cujo inteiro teor é o seguinte:
Certifico e dou fé que foram localizados no armário destinado à guarda de documentos desta Especializada, vários exames médicos da reclamante. Considerando que os autos seguirão ao arquivo definitivo e que a reclamante e seu procurador residem fora desta cidade, esta Secretaria providenciará a intimação da reclamante e seu procurador, para que compareçam nesta Especializada, a fim de retirarem tais documentos.

Notificação Nº: 2594/2010

Processo Nº: RT 0057100-32.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA PIMENTA DE CASTRO

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME ``SÓ COLCHÕES``

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A reclamante, através da petição de fls. 620, requer a liberação dos valores até o momento penhorados.

Considerando que foram ultrapassadas as possibilidades de discussão do saldo devedor, e tendo em vista que decorreu o prazo para oposição de embargos à penhora, libere-se para a reclamante o valor constante em conta judicial (R\$ 29.338,18), por intermédio de alvará, guia ou transferência bancária.

Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas.

Após, enviem os autos ao Setor de Cálculo para dedução dos valores acima liberados; ato contínuo, prossiga com a penhora "na boca do caixa", até a integral satisfação do crédito exequendo.

Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se o reclamado para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante.

Notificação Nº: 2600/2010

Processo Nº: RTOrd 0000234-33.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA CABRAL

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: VIVIANE APARECIDA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 211/232. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2601/2010

Processo Nº: RTOrd 0000250-84.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA

ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

III) DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

- AGETOP a pagar ao Reclamante MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação; isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2602/2010

Processo Nº: RTOrd 0000324-41.2010.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: AURELIANE BEZERRA SILVEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO LIBER

ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

III) DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO LIBER LTDA a pagar à Reclamante AURELIANE BEZERRA SILVEIRA: FGTS + 40% de todo o período trabalhado. Deverá ser deduzida do valor total da condenação a importância de R\$ 149,77, já paga sob este título pela Reclamada.

Ainda, deverá a Reclamada efetuar as anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS da Reclamante, fazendo constar as datas de 01/02/2010 e 22/04/2010, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: professora do jardim I, e remuneração mensal de R\$ 600,00; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64 calculadas sobre R\$ 50,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1062/2010

Processo Nº: ACHP 0022400-90.2008.5.18.0231 1ª VT

AUTOR...: JUCEMAR BISPO ALVES + 001

ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES

RÉU(RÉ)...: PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1061/2010

Processo Nº: RT 0023700-87.2008.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GUGEL

ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): MAURO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1064/2010

Processo Nº: ExFis 0024000-49.2008.5.18.0231 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO...: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

REQUERIDO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO...:

CDAs:

11.5.07.001609-12, 11.5.07.001812-43, 11.5.07.001813-24, 11.5.07.001861-21, 11.5.07.001862-02, 11.5.07.001863-93

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1065/2010

Processo Nº: RT 0024300-11.2008.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVARES DA SILVA + 001

ADVOGADO...: MARGONZAGUE SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1066/2010

Processo Nº: ACCS 0027000-57.2008.5.18.0231 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO...: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

REQUERIDO(A): ARI HONORATO BORGES

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1044/2010

Processo Nº: RTOrd 0057900-86.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: VITALINA MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KLEUVÂNIA DIAS DE SOUZA (LAVANDERIA VITÓRIA)

ADVOGADO...: JULIANA CHAVES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1041/2010

Processo Nº: RTOrd 0068100-55.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GONTIJO DE LIMA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RÁDIO CAMPOS BELOS LTDA

ADVOGADO...: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Exequite intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do recebimento da chave de conectividade, conforme relatado pela Executada na petição de fls.74/76.

Notificação Nº: 1042/2010

Processo Nº: ConPag 0000001-96.2010.5.18.0231 1ª VT

CONSIGNANTE...: TADASHI JORGE MORIOKA (PROP. DA FAZENDA CACHOEIRINHA)

ADVOGADO...: ANTONIO MARCOS FERREIRA

CONSIGNADO(A): JOAQUIM ALVES MOREIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE/CONSIGNADO INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1043/2010

Processo Nº: ConPag 0000001-96.2010.5.18.0231 1ª VT

CONSIGNANTE...: TADASHI JORGE MORIOKA (PROP. DA FAZENDA CACHOEIRINHA)

ADVOGADO...: ANTONIO MARCOS FERREIRA

CONSIGNADO(A): JOAQUIM ALVES MOREIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

FICA O EXEQUENTE/CONSIGNADO INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1060/2010

Processo Nº: ConPag 0000158-69.2010.5.18.0231 1ª VT

CONSIGNANTE...: VALTER MIKIO MORINAGA

ADVOGADO...: TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS

CONSIGNADO(A): MARCELO FERREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Consignante intimado para, no prazo legal, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1053/2010

Processo Nº: RTOrd 0000216-72.2010.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCELITA PEREIRA BARBOSA LEITÃO

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIGORELLA REFEIÇÕES LTDA. (R/P JOÃO BATISTA CALDAS DE MELO) + 001

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamante intimada à comparecer perante Juízo, em sessão a ser realizada na SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS (GO), SITUADO NA RUA 05, ESQUINA COM AV. BAHIA, S/N, CENTRO, SÃO DOMINGOS-GO, no dia 23/06/2010, às 16h20min, para audiência UNA, sob as penas do art. 844 da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6792/2010

Processo Nº: RT 0150200-74.2006.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBY ROMANA DE JESUS

ADVOGADO...: CAROLINE FICHER

RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO

ADVOGADO...: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6779/2010

Processo Nº: ACCS 0151000-68.2007.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO...: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ADMO SILVA DO CARMO

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6798/2010

Processo Nº: RT 0151100-23.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6769/2010
 Processo Nº: RT 0008300-35.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULYERME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
 RECLAMADO(A): SARIFE RECICLAGEM DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6756/2010
 Processo Nº: RT 0026700-97.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls. 283, cujo teor segue transcrito: "1- Considerando que a penhora de fls. 265 (08.02.2010) é posterior aquela efetivada nos autos n. 00146-2008-102-18-00-3 (05.02.2010), a evidenciar o direito de preferência em favor dos credores daqueles autos, aliado ao fato de o valor da arrematação ser insuficiente para quitar o débito daquela execução (R\$165.151,17), disponibilize-se à 2ª Vara do Trabalho a totalidade do valor da venda judicial (R\$30.000,00), conforme solicitado às fls. 281. Oficie-se à CEF. 2- Libere-se ao leiloeiro a importância de R\$1.500,00 depositada na conta judicial n. 0566.042.01513377-3. 3- Intime-se o arrematante para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, levantar cópia autenticada do auto de arrematação de fls. 276 e agendar dia e hora, com o Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento da ordem de entrega de bens. Expeça-se o respectivo mandado. 4- Intime-se o exequente".

Notificação Nº: 6767/2010
 Processo Nº: RT 0049900-36.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: EGOMAR WEIZENMANN
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6765/2010
 Processo Nº: RT 0080900-54.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Praça designada para o dia 23/06/2010, às 14:18 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 19/07/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 6802/2010
 Processo Nº: RT 0096500-18.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOANA DARC RIBEIRO PERES
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): NILSON DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6738/2010
 Processo Nº: RT 0129200-47.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARILUZ VALONGO DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
 RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUSA COSTA (LINS FASHION CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPERN SOUZA
 NOTIFICAÇÃO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6739/2010
 Processo Nº: RTOrd 0198400-44.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR TAVARES JENQUINA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6763/2010
 Processo Nº: RTSum 0021300-68.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6764/2010
 Processo Nº: RTSum 0021300-68.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLISNKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6728/2010
 Processo Nº: RTSum 0091800-62.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CELMARA GONÇALVES SERAFIM
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MARLENE DE FÁTIMA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DOS REIS
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 20, a seguir transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$144,23, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010. 2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99. 3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)".

Notificação Nº: 6799/2010
 Processo Nº: RTSum 0120200-86.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDIVINO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
 RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora, no importe de R\$76,73 e para, querendo, embargar à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 6743/2010
 Processo Nº: RTOrd 0124600-46.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIANO ATAÍDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CASULAINÉ FATIMA DE MOURA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 21/06/2010 às 16h:10min, para tentativa de conciliação, conforme requerido.

Notificação Nº: 6772/2010
 Processo Nº: RTSum 0155100-95.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VENANCIO

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 6777/2010

Processo Nº: RTSum 0167700-51.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: JÉSSICA SANTOS SALES

ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 94 cujo teor segue transcrito: "1. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 92-93, para que produza os seus efeitos legais. 2. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação.

3. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária e as custas, no prazo legal e comprová-las nos autos até o dia 15.07.2010, sob pena de execução. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser feito em conformidade com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, sujeitando-se o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99. 4. Intimem-se. 5. Tudo cumprido, arquivem-se".

Notificação Nº: 6768/2010

Processo Nº: RTSum 0170400-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SUZELI ANÁLIA ARANTES FERNANDES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NACIONAL TECIDOS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

À AUTORA: Fica intimada a Autora para receber sua CTPS em 48 horas, bem como manifestar-se acerca dos bens nomeados à penhora (fls. 71/72) pela acionada, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6721/2010

Processo Nº: RTAlç 0218700-90.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GOIÁS (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI

RECLAMADO(A): BERNARDES E SILVA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6749/2010

Processo Nº: RTSum 0220200-94.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$405,66, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6773/2010

Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 6774/2010

Processo Nº: RTOrd 0224200-40.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LUIS DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6748/2010

Processo Nº: RTOrd 0238700-14.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVANI EVANGELISTA BARROS + 002

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): GARIBALDE CÂNDIDO DA SILVA FILHO (CHECAR)

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$666,17, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6729/2010

Processo Nº: RTOrd 0244900-37.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA MARTINS DE SENA

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 105, a seguir transcrito: "1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$862,10, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)".

Notificação Nº: 6718/2010

Processo Nº: RTOrd 0249300-94.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR DE CASTRO VASCONCELOS

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação dos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução no importe de R\$6.605,23, bem como da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14/06/2010, às 16h, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 6719/2010

Processo Nº: RTOrd 0249300-94.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR DE CASTRO VASCONCELOS

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da homologação dos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução no importe de R\$6.605,23,

bem como da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 14/06/2010, às 16h, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 6801/2010

Processo Nº: RTOrd 0259200-04.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR FAUSTINO DE JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência da penhora, no importe de R\$791,65 e para, querendo, embargar à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 6735/2010

Processo Nº: RTOrd 0259400-11.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO CABRAL DE PAULA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: IARA FREITAS MIURA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 131, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$4.897,94, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6747/2010

Processo Nº: RTSum 0284700-72.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA APARECIDA SILVA CRUVINEL

ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$334,15, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6722/2010

Processo Nº: RTSum 0000049-57.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNENSILVIA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 36, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$1.175,59, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e

demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6734/2010

Processo Nº: RTSum 0000089-39.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 56, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$57,49, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6746/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-77.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUIZIO BARBOSA DANTAS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$81,93, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6723/2010

Processo Nº: RTSum 0000191-61.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: REJANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 214, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$1.396,52, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6724/2010

Processo Nº: RTSum 0000191-61.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: REJANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 214, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$1.396,52, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6736/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-31.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA HELENA ARAÚJO SALLES

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$1.569,00, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6737/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-31.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA HELENA ARAÚJO SALLES

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 208, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$1.569,00, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6733/2010

Processo Nº: RTSum 0000364-85.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL IVANOF

ADVOGADO..... AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência do despacho de fls. 37, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$49,27, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/07/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6725/2010

Processo Nº: RTOrd 0000374-32.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DO ROCIO MELANSKI

ADVOGADO..... ANDREA MARIA FERREIRA TARTUCE

RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$4.451,32, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6726/2010

Processo Nº: RTOrd 0000374-32.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DO ROCIO MELANSKI

ADVOGADO..... ANDREA MARIA FERREIRA TARTUCE

RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$4.451,32, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6727/2010

Processo Nº: RTOrd 0000374-32.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DO ROCIO MELANSKI

ADVOGADO..... ANDREA MARIA FERREIRA TARTUCE

RECLAMADO(A): COMIGO + 002

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$4.451,32, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6732/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000392-53.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: REILSON FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6796/2010

Processo Nº: RTSum 0000412-44.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 6771/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000530-20.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGA DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito no valor de R\$700,00 (setecentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 6742/2010

Processo Nº: RTSum 0000565-77.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VERA NÚZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVÉRIO & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 10 (dez), proceder às anotações na CTPS da obreira, conforme determinado em Ata de Audiência. O documento deverá ser devolvido diretamente à reclamante, juntamente com TRCT no código 01 e guias de seguro-desemprego, mediante recibo. Informamos que a referida CTPS encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6744/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000571-84.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ANIELCIO ALEXANDRE

ADVOGADO.....: FLAVIA M. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNCIO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$128,58, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6745/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000571-84.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ANIELCIO ALEXANDRE

ADVOGADO.....: FLAVIA M. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ULISSES LEONEL VÊNCIO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$128,58, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2010, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

Notificação Nº: 6730/2010

Processo Nº: RTSum 0000574-39.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$306,62, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/06/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6740/2010

Processo Nº: RTSum 0000595-15.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEROMATS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): GUSTAVO RATTES DE CASTRO

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Fica intimado o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder às anotações na CTPS do obreiro e comprovar o recolhimento do FGTS, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 6731/2010

Processo Nº: RTSum 0000643-71.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDSON MOREIRA DURVAL

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECCHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R\$152,47, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01/07/2010.

2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme instrução Normativa MPS/SRP n.º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n.º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n.º 3.048/99.

3- Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 6770/2010

Processo Nº: RTSum 0000847-18.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁSIO SOUZA CERQUEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a chave de conectividade para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 6783/2010

Processo Nº: RTSum 0000868-91.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR STENIO SANTOS DOS PASSOS

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, quanto à alegação de descumprimento do acordo (fls. 73-75).

Notificação Nº: 6741/2010

Processo Nº: RTSum 0000883-60.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: VERGILIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6782/2010

Processo Nº: RTOrd 0001204-95.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: OLÍMPIO FELISBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GERALDO ASSIS DE FREITAS (VULGO GERALDO OURO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 27/07/2010 e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 14:20 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 6791/2010

Processo Nº: RTOrd 0001231-78.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NOVAL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimada para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 27/07/2010 e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 13:55 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 6789/2010

Processo Nº: RTOrd 0001232-63.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL SILVA BRITO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimada para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 27/07/2010 e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 14:25 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 6785/2010

Processo Nº: RTOrd 0001234-33.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. (EPP) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 27/07/2010 e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 13:40 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3609/2010

PROCESSO: RT 0198500-77.2000.5.18.0101

RECLAMANTE: ESPOLIO DE RUBENS FONTES DOS SANTOS
INVENTARIANTE: MARLENE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JAYRO PINTO JUNIOR

O (A) Doutor (a) ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, o reclamado JAYRO PINTO JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para vir receber a quantia proveniente de penhora via BACENJUD, no importe de R\$493,64, no prazo de 10 dias, sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono de numerário, o que acarretará a sua transferência para o Fundo de Amparo ao Trabalhador.

E para que chegue ao conhecimento de JAYRO PINTO JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos oito de junho de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2010

PROCESSO RT 080900-54.2008.5.18.0101

Exequente : WENDELL CARMO SOUZA

Executado : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Data da Praça : 23/06/2010 às 14h18min.

Data do Leilão: 19/07/2010 às 13:00 horas.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de reavaliação de fls. 152, podendo ser encontrado no endereço BR 452, KM 01, Setor César Bastos, Rio Verde-GO, tendo como depositária a Sra. Simone Silveira Gonzaga (Procuradora do Exequente), que é o seguinte:

“-01 (um) Conjunto de soldagem CV 400 I, LF 72, 0 a 800 WFS, série nº 11293 – U060313712, cor vermelha, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$7.000,00 (sete mil reais).

- 01 (um) Conjunto de soldagem CV 400 I, LF 72,) a 800 WFS, série nº 11293 – U060313707, cor vermelha, em muito bom estado de conservação, avaliado por R\$7.000,00 (sete mil reais).”

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2010

PROCESSO: RTOrd 0119200-85.2008.5.18.0101

Reclamante: Leandro Santino de Moraes (representado por sua genitora Maria Aparecida de Moraes)

Reclamada : Retifica Mercosul O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho substituto na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o exequente, Leandro Santino de Moraes, CPF nº. 035.989.351-10, representado por sua genitora Maria Aparecida de Moraes, atualmente em local desconhecido, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento do exequente em epígrafe, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Bruno Pereira Pires, assistente-1, digitei e subscrevi, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8670/2010
Processo Nº: RT 0123200-96.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSINEI PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA + 003
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão de crédito nº 48/2010, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8663/2010
Processo Nº: RT 0060200-54.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 003
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão de crédito nº 46/2010, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8663/2010
Processo Nº: RT 0060200-54.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADONIAS RODRIGUES SOARES JÚNIOR + 003
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão de crédito nº 46/2010, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8671/2010
Processo Nº: RT 0106800-36.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO AZEVEDO CRUVINEL
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO ALERTA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão de crédito nº 70/2010, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8662/2010
Processo Nº: RTOOrd 0189000-03.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8666/2010
Processo Nº: RTSum 0189200-10.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): STAR RIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão de crédito nº 47/2010, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8713/2010
Processo Nº: RTSum 0214100-57.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): DENISE FRANCO GONTIJO (BANCO BMG) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região em Goiânia-GO (fone: (062) 3901-3346/3347) para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada nos autos nº CartPrec 0135200-26.2009.5.18.0005 (Mandado de Entrega de Bens nº 5726/2010).

Notificação Nº: 8651/2010
Processo Nº: RTOOrd 0215100-92.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: OZÁRIO DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA BATISTA PENA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a comprovar, em 05 dias, ter postulado o recebimento do benefício seguro-desemprego dentro do prazo de 120 dias, contados da homologação do acordo.

Notificação Nº: 8664/2010
Processo Nº: RTOOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 006
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada acerca da r. sentença de fls.1377/1379 a seguir transcrita: "Isto posto, CONHEÇO ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 8727/2010
Processo Nº: RTSum 0125300-19.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEX PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8661/2010
Processo Nº: RTSum 0131700-49.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: WILKER ROSA BRAZ
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ATLANTA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 85, cujo teor é o seguinte:
"Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.
O Executado deverá recolher a Contribuição Previdenciária e as custas apuradas nos cálculos de fls. 63, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010.
Intimem-se."

Notificação Nº: 8652/2010
Processo Nº: RTOOrd 0199400-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da designação da audiência de instrução que foi marcada para o dia 15/06/2010 às 09h40m.

Notificação Nº: 8650/2010
Processo Nº: RTOOrd 0200800-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fls. 498, cujo teor se segue:
"Os autos encontram-se conclusos para julgamento. Analisando o feito, verifiquei

a ausência de documentos que comprovem a representação da Reclamada na RT 0231400-95.2009.5.18.0102, conexa ao presente processo. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar a intimação da Reclamada para que apresente nos autos, em 48 horas, os documentos que comprovem a regularidade da sua representação, sob pena de aplicação do disposto no art. 13, II, do CPC. Apresentada a documentação, voltem os autos conclusos para julgamento."

Notificação Nº: 8709/2010

Processo Nº: RTOrd 0223100-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIVANILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 699, cujo teor é o seguinte:

"O Reclamante, ao impugnar o laudo pericial requereu a expedição de ofício à ANVISA e ao INMETRO, solicitando-lhes parecer acerca da temperatura ideal e devida para as linhas de produção de pizzas congeladas.

Postulou ainda a realização de diligência a fim de se averiguar nos supermercados desta cidade "a temperatura indicativa nas pizzas congeladas" produzidas pela Reclamada.

Indefiro o pedido, pois as informações que seriam repassadas pela ANVISA e pelo INMETRO tratam de condições ideais, ou seja, não retratam a realidade de cada indústria.

Para esta finalidade foi designada a perícia.

Ademais, ainda que as temperaturas informadas pelo perito não se enquadrem entre as que seriam corretas para a linha de produção, não compete a este Juízo solicitar a referidos órgãos que adotem "medidas cabíveis" contra a Reclamada, conforme postulado pelo Autor.

Considerando que o Reclamante requereu a produção de prova oral, designo audiência de instrução a realizar-se no dia 16/06/10 às 15 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Deverão as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolá-las com até 10 dias de antecedência à audiência, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 8679/2010

Processo Nº: RTOrd 0250200-74.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 331, cujo teor se segue: "Ante os notórios esforços da Reclamada em cumprir suas obrigações de maneira amigável, sempre colaborando com o tramitar processual, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/06/2010 às 08:35 horas."

Notificação Nº: 8656/2010

Processo Nº: RTOrd 0266500-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ UELITON CRUZ SANTOS
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): SIOL - GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho, cujo conteúdo se segue: "Tendo em vista a conclusão da prova pericial e que as partes não pretendem produzir prova oral, designo audiência para o encerramento da instrução processual, a ocorrer no dia 05/07/2010 às 13:15 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 8660/2010

Processo Nº: RTSum 0000047-84.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO APARECIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): BN CONSTRUTORA
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R\$2.484,88 (valor atualizado até 31/05/2010), relativa à Contribuição Previdenciária, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 8642/2010

Processo Nº: ET 0000064-23.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE...: KEPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO MARQUEZ DE MIRANDA
EMBARGADO(A): ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGANTE: Fica intimado(a) para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$44,26.

Notificação Nº: 8674/2010

Processo Nº: RTOrd 0000195-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CESAR DOMINGOS
ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RDL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO FARIA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para ter vista dos extratos da conta bancária do reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8644/2010

Processo Nº: RTOrd 0000218-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR MARTINS BARBOSA
ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 114-117, cujo teor da parte dispositiva se segue: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDMAR MARTINS BARBOSA em desfavor de ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ESPÓLIO DE), na Reclamatória Trabalhista nº 0000218-41.2010.5.18.0102, absolvendo o reclamado de quaisquer ônus oriundos da vertente contenda, tudo na forma da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 3.244,99 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento o isento, com fulcro no art. 790, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho."

Notificação Nº: 8714/2010

Processo Nº: RTSum 0000406-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8675/2010

Processo Nº: RTSum 0000407-19.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BEZERRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho, cujo conteúdo se segue: "Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado face à decisão de fls. 152, que negou seguimento ao Recurso Ordinário por ele interposto. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Desentranhem-se os documentos de fls. 155/340, autuando-se o AI em autos apartados. Junte-se cópia desta decisão nos autos do AI.

Após autuação, deverá a Secretaria, nos autos do AI, realizar a intimação do Reclamante para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.

Não obstante à interposição do Agravo de Instrumento, com fulcro no art. 475-O do CPC, que determina que a execução provisória correrá do mesmo modo que a definitiva, inclusive com a liberação do crédito do Exequente, respeitado o limite de 60 salários mínimos, independente de caução, quando tratar-se de créditos alimentares e da situação de necessidade do exequente, determino a imediata liberação, do crédito líquido do obreiro, valendo-se de saldo existente no depósito recursal de fl. 150. Após, aguarde-se o julgamento do AI. Intimem-se."

Notificação Nº: 8726/2010

Processo Nº: RTOrd 0000436-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDES ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que foi designada audiência para oitiva da testemunha indicada na CPI nº 107/2010, designada para o dia 05/07/2010, às 13h50 min, perante a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Notificação Nº: 8645/2010

Processo Nº: RTOrd 0000498-12.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIEL GONSAGA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
 RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 55/61, cujo teor da parte dispositiva se segue: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ADRIEL GONSAGA DA SILVA em desfavor de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0000498-12.2010.5.18.0102, condenando-a a pagar ao autor a quantia de R\$1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), a título de indenização por danos morais, tudo na forma da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Juros e correção monetária na forma da legislação pertinente. Sem incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, vez que a única verba deferida ao autor na presente demanda ostenta natureza jurídica indenizatória. Sentença líquida. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor da condenação, nos termos do art. 789, I da Consolidação das Leis do Trabalho."

Notificação Nº: 8655/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000500-79.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: RAUELSON BEZERRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): MAURICIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls. 72/76 a seguir transcrita: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RAUELSON BEZERRA DE MEDEIROS em desfavor de MAURICIO CARLOS CHIODI E OUTROS, na Reclamatória Trabalhista nº 0000500-79.2010.5.18.0102, absolvendo o reclamado de quaisquer ônus oriundos da vertente contenda, tudo na forma da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 6.056,12 (seis mil e cinquenta e seis reais e doze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento o isento, com fulcro no art. 790, § 3º da consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se as partes da prolação desta sentença."

Notificação Nº: 8659/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000554-45.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELTON MARTINS DE CASTRO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber CTPS e a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8724/2010

Processo Nº: RTSum 0000733-76.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: NAIANO DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8728/2010

Processo Nº: RTSum 0000906-03.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8725/2010

Processo Nº: RTSum 0000913-92.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FEITOSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8729/2010

Processo Nº: RTSum 0000916-47.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARDOSO LISBOA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8721/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001063-73.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTERO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8641/2010

Processo Nº: RTSum 0001122-61.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOELSO CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentence de fls; 103 e 104, cujo teor da parte dispositiva se segue: "POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, e resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I CPC, julgando PROCEDENTES os pedidos formulados por JOELSO CONCEIÇÃO SILVA em desfavor de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, quanto ao contrato de trabalho de 16/03/2009 a 07/12/2009, na Reclamatória Trabalhista nº 0001122- 61.2010.5.18.0102, condenando-a a pagar ao autor, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: 40 minutos in itinere por dia trabalhado com incidência em RSR e reflexos em 13º salários e férias + 1/3, mais repercussões em FGTS, no período de 19/03/2008 a 22/12/2008; multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT; - honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação.

Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, consoante apurado na planilha de cálculos anexa a esta sentença."

Notificação Nº: 8643/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001259-43.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO DIAS
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
 RECLAMADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença, cujo conteúdo se segue: "Pelo exposto, suscito o conflito de competência (artigo 115, II, CPC) e determino a remessa do feito ao Superior Tribunal de Justiça, tribunal competente para processar e julgar originariamente o presente conflito, conforme o disposto no art. 105, I, d, da Constituição da República. Intimem-se."

Notificação Nº: 8711/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001293-18.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO BARROZO DE MORAES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 17/06/2010, às 08:10 horas, foi redesignada para o dia 21/06/2010, às 13:35 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8718/2010

Processo Nº: RTSum 0001298-40.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 17/06/2010 às 09:40hs, para: 16/06/2010 às 14:20hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8720/2010

Processo Nº: RTSum 0001302-77.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FELIPE NETO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 22/06/2010 às 08:20hs, para: 16/06/2010 às 14:40hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8716/2010

Processo Nº: RTSum 0001303-62.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARCIO SANTOS SILVA

ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. - CHARQUE
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 22/06/2010 às 08:40hs, para: 15/06/2010 às 08:20hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8706/2010

Processo Nº: RTSum 0001306-17.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: NADIR APARECIDA BAZÍLIO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 22/06/2010, às 09:40 horas, foi redesignada para o dia 16/06/2010, às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8723/2010

Processo Nº: RTSum 0001307-02.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: CICERO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 22/06/2010 às 14:00hs, para: 16/06/2010 às 13:20hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8698/2010

Processo Nº: RTSum 0001310-54.2010.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 22/06/2010, às 14h40min, passa-se para o dia 16/06/2010 às 13h10min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9787/2010

Processo Nº: AA 0063100-98.2007.5.18.0181 1ª VT
 AUTOR...: CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA

ADVOGADO: GILBERTO DE MATOS
 RÉU(RÉ): GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: VANIR MACHADO DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO:

Dê-se ciência às partes do Ofício da Comarca de Uruaçu-Go, em que informa a realização de hasta pública.

Após, aguardem-se as informações relativa a referida hasta pública.

Notificação Nº: 9788/2010

Processo Nº: RT 0166300-24.2007.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos, cujo dispositivo encontra-se abaixo descrito: DISPOSITIVO

Ante o exposto, conhece-se da impugnação à conta de liquidação apresentada e julgo PROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Independente do trânsito em julgado, libere-se à impugnante os saldos existente nas contas judiciais de ns.º 042/01506499-4 e 042/01507297-0, que integram os valores apurados anteriormente.

Determina-se que a executada, ora impugnada, proceda ao depósito do valor remanescente – R\$ 4.328,29, referente à diferença apurada entre a conta anterior e a retificada -, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se.

São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2010, quarta-feira.

O inteiro teor da certidão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9804/2010

Processo Nº: RT 0140900-71.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
 NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 11.198,55 (onze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado até 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.576,65 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.

A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Na omissão, deverá a Secretaria oficial à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Deixo de intimar a UNIÃO, a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

São Luís De Montes Belos, 08 de junho de 2010, terça-feira

Notificação Nº: 9795/2010

Processo Nº: RT 0148900-60.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR DE JESUS NAZARET
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
 RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar elementos para prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, o curso da execução será suspenso pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9791/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
 RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pelo reclamado e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando

não existirem contradição ou qualquer outro vício de redação na sentença embargada, que fica assim mantida incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes."

Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br
- Consulta Processual.

Notificação Nº: 9792/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pelo reclamado e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando não existirem contradição ou qualquer outro vício de redação na sentença embargada, que fica assim mantida incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes."

Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br
- Consulta Processual.

Notificação Nº: 9793/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pelo reclamado e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando não existirem contradição ou qualquer outro vício de redação na sentença embargada, que fica assim mantida incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes."

Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br
- Consulta Processual.

Notificação Nº: 9794/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pelo reclamado e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando não existirem contradição ou qualquer outro vício de redação na sentença embargada, que fica assim mantida incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes."

Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br
- Consulta Processual.

Notificação Nº: 9796/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "À vista do exposto, admito os embargos de declaração apresentados pelo reclamado e, no mérito, rejeito-os integralmente, declarando não existirem contradição ou qualquer outro vício de redação na sentença embargada, que fica assim mantida incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes."

Nada mais.

O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br
- Consulta Processual.

Notificação Nº: 9801/2010

Processo Nº: RTOrd 0149800-09.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Por necessidade de comparecimento perante ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em Brasília – DF, no dia 09/06/2010, às 12:00 horas, adio a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2010, às 09:10 horas, anteriormente designada para o dia 09/06/2010, às 16:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9797/2010

Processo Nº: RTOrd 0186900-95.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

REPRESENTADO POR RAIMUNDA NEUVADETE DE PAULA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9798/2010

Processo Nº: RTOrd 0000654-54.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DIAS CALDAS

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco dias) , proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se guardada nesta Secretaria.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 9799/2010

Processo Nº: RTOrd 0000654-54.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DIAS CALDAS

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco dias) , proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se guardada nesta Secretaria.

(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 9805/2010

Processo Nº: RTOrd 0000874-52.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON FÁBIO DIAS

ADVOGADO.....: JAQUELINE MARINHO SANTOS

RECLAMADO(A): ORLANDIR LAUREANO MARQUES (PROP. FAZENDA BOA SORTE)

ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Diante da inércia do Reclamado em devolver a CTPS do Reclamante, mesmo regularmente intimado – publicação nos autos digitais em 21/05/2010 -, há que se aplicar a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer estipulada na ata de audiência lavrada em 06/04/2010 (no importe diário de R\$ 100,00).

Ressabido que o prazo de 48 horas concedido para a entrega da CTPS exauriu-se em 25/05/2010, estabeleço o valor hodierno da multa em R\$ 600,00 (marco inicial da astreinte em 26/05/2010), devendo ser acrescido R\$ 100,00 a cada dia que perdurar a postergação, até o limite máximo de R\$ 1.000,00.

Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5658/2010

PROCESSO: ExFis 0119800-26.2009.5.18.0181

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA

(CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34)

O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)

COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.43, cujo inteiro teor é o seguinte: "Mantenho a decisão agravada. Recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) UNIÃO ,a través da PGFN. Intime-se o requerido para, querendo contraminutar o agravo interposto. Decorrido, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, com as nossas homenagens de praxe." E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ Nº 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de junho de dois mil e dez. KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5657/2010

PROCESSO : ExFis 0157500-36.2009.5.18.0181

REQUERENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34).

O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados: COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº307.292.111-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.86, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).Decorrido o prazo supra, com ou sem contraminuta,remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo."E para que chegue ao conhecimento de COURONAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (CNPJ: 26.626.267/0001-82) E FUED JOSÉ NACIF JÚNIOR (CPF Nº 307.292.111-34) , é mandado publicar o presente Edital.Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos primeiro de junho de dois mil e dez. KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5722/2010

PROCESSO: RTSum 0190900-41.2009.5.18.0181

RECLAMANTE: ELSIENE GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL PORTARIAS E CONSERVAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 26.622.712/0001-36

O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s),CPF/CNPJ, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. *, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 431,10, atualizado até 31/05/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a)1º Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução."

E para que chegue ao conhecimento de GOVAL PORTARIAS E CONSERVAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO, Assistente - 5, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dois de junho de dois mil e dez. KLEBER MOREIRA DA SILVAJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2883/2010

Processo Nº: ET 0065500-88.2008.5.18.0201 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO

ADVOGADO.....: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEZEZO

EMBARGADO(A): IDELINO FERREIRA LEITE + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: designa-se audiência de instrução para o dia 16/06/2010, às 15h20min, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sob pena de confissão, devendo ainda trazer suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2884/2010

Processo Nº: ET 0065500-88.2008.5.18.0201 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA ZANATTA TOLEDO

ADVOGADO.....: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEZEZO

EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ (REP. PELO INVENTARIANTE PAULO ROBERTO RETZ) + 001

ADVOGADO.....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO:

Às Partes: designa-se audiência de instrução para o dia 16/06/2010, às 15h20min, devendo as partes comparecerem pessoalmente, sob pena de confissão, devendo ainda trazer suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2881/2010

Processo Nº: RT 0068800-58.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAUJO

RECLAMADO(A): M & R TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTERO TÔRRES

NOTIFICAÇÃO:

Ao Exequente: vistas ao exequente pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 2902/2010

Processo Nº: RTSum 0000139-56.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RUI BARBOSA DE BRITO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2895/2010

Processo Nº: RTSum 0000161-17.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AMANCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2901/2010

Processo Nº: RTSum 0000163-84.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2900/2010

Processo Nº: RTSum 0000164-69.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR PEREIRA PINTO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2899/2010

Processo Nº: RTSum 0000165-54.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: HAILTON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2904/2010

Processo Nº: RTSum 0000166-39.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR ARAUJO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2885/2010

Processo Nº: RTSum 0000167-24.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO PAIVA DE MORAIS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2888/2010

Processo Nº: RTSum 0000168-09.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2887/2010

Processo Nº: RTSum 0000169-91.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LONGIMAR SOARES PIRES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2886/2010

Processo Nº: RTSum 0000170-76.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSAILTON SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2891/2010

Processo Nº: RTSum 0000172-46.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JOSELINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2890/2010

Processo Nº: RTSum 0000173-31.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: GELSON GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2889/2010

Processo Nº: RTSum 0000174-16.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: RONDINELI MARQUES DUTRA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2892/2010

Processo Nº: RTSum 0000175-98.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MATHEUS PEDRO ALVES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2893/2010

Processo Nº: RTSum 0000177-68.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2903/2010

Processo Nº: RTSum 0000150-85.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE REINALDO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2898/2010

Processo Nº: RTSum 0000151-70.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2897/2010

Processo Nº: RTSum 0000152-55.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2896/2010

Processo Nº: RTSum 0000156-92.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2894/2010

Processo Nº: RTSum 0000195-89.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO CALDEIRA DE MOURA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprimento do acordo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2908/2010

Processo Nº: RTSum 0000889-58.2010.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: DEMOIR GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/06/2010, às 12h35min, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 2907/2010

Processo Nº: RTSum 0000890-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/06/2010, às 12h40min, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 2906/2010

Processo Nº: RTSum 0000907-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/06/2010, às 12h45min, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 2905/2010

Processo Nº: RTSum 0000908-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO..... SIDNEY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Ao Reclamante: designa-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/06/2010, às 12h50min, devendo as partes estarem presentes.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3549/2010

Processo Nº: RT 0091900-24.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL) + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 416 dos autos abaixo transcrito:

Vistos.
Defiro o requerido à fl.415. Expeça-se o competente mandado de reforço de penhora, reavaliação e remoção, devendo o exequente oferecer os meios necessários ao cumprimento da diligência. Para tanto, deverá contatar o oficial de justiça para combinar dia e hora. Dê-se ciência ao exequente.'

Notificação Nº: 3525/2010

Processo Nº: RT 0104100-63.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BEZERRA DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO..... MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
RECLAMADO(A): HM RESTAURANTE FORNALHA LTDA - ME
ADVOGADO..... MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3522/2010

Processo Nº: RT 0072100-39.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: AURO ZICA DA SILVA
ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA (CENTRO OESTE)
ADVOGADO..... MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3511/2010

Processo Nº: RT 0084000-19.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLOS GUERRA BRAYNER
ADVOGADO..... IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS
RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO SÉRGIO BILOTTA
ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 392 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
Vistos.
Em que pese ter sido a arrematação proposta pelo Sr. EDIVALDO LIMA FERREIRA, em valor inferior ao de avaliação do bem pretendido, ele foi o único participante da praça(fl.390), o que demonstra desinteresse de terceiros e, ainda, a absoluta omissão do devedor diante da possibilidade de resguardar sua propriedade com a remição.

Assim, homologo a arrematação havida, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, o que corresponde a 50% do valor de avaliação do bem, Sr. EDIVALDO LIMA FERREIRA, no importe de R\$6.250,00(seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Intimem-se as partes e o arrematante desta decisão. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeçam-se a Carta de Arrematação, intimando-se o arrematante a recebê-la, bem como mandado de entrega de bens, intimando-o para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Feito, volte os autos conclusos para demais deliberações.

Valparaíso De Goiás, 27 de maio de 2010, quinta-feira.

FERNANDA FERREIRA

Juíza Substituta

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3524/2010

Processo Nº: RT 0050600-77.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JAMILE FREITAS TIMÓTEO
ADVOGADO..... MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL MASTER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO..... NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) informado(a) de que venceu o prazo (1 ano) do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Sendo assim, fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser desconstituída a penhora e expedida certidão de crédito, além do arquivamento definitivo dos autos. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3562/2010

Processo Nº: RT 0086300-17.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: EMIVALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO VAZ DE MELO - ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PM- NA PESSOA DA SRA. SILVANA FERREIRA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3557/2010

Processo Nº: RTOrd 0005200-06.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTIZA LOPES
ADVOGADO..... CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SANDOVAL MENDES VILELA (ESPOLIO DE) REPRESENTADO POR LENIR TORRES VILELA (NOME DE FANTASIA HOTEL TRIÂNGULO)
ADVOGADO..... FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A):
Fica V. Sª. intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, tendo em vista o bloqueio via BACENJUD no importe de R\$ 221,62, nos termos do despacho abaixo parcialmente transcrito: "...Comprovado o bloqueio, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos

termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja oposição de insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente...'

Notificação Nº: 3537/2010

Processo Nº: RTSum 0015000-58.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE ARCANJA DA SILVA

ADVOGADO.....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): BIU ANTONIO CAMBRAIA ROSILENE + 001

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para apresentar nos autos o seu número de PIS a fim de que seja possível a expedição de guia GPS para pagamento do INSS.

Notificação Nº: 3567/2010

Processo Nº: RTOrd 0024400-96.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVESTRE AROULDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): W. DA COSTA S. SOUZA LTDA. (PANIFICADORA ITALIANA)

ADVOGADO.....: PERPÉTUO DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA EXEQUENTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 51) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3568/2010

Processo Nº: RTSum 0070800-71.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO LUIZ SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
RECLAMADO(A): GODOY E PONTEIRO & GODOY PONTEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA EXEQUENTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 108) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3558/2010

Processo Nº: RTSum 0071900-61.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA DA CONCEIÇÃO RERUCHI DEOCLÉCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): FÁCIL ANÁLISE DE CRÉDITOS S/A

ADVOGADO.....: GEORGE MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A):

Fica V. Sª, intimado (a) para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT, tendo em vista o bloqueio via BACENJUD no importe de R\$ 182,38, nos termos do despacho abaixo parcialmente transcrito: "...Comprovado o bloqueio, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja oposição de insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente...'

Notificação Nº: 3560/2010

Processo Nº: RTOrd 0074900-69.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JURANDI DUARTE

ADVOGADO.....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 401 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Houve o bloqueio de valores junto ao Bacen Jud (fls. 393) e também a transferência (fls. 395) do valor para conta da CEF à disposição deste Juízo. Não obstante, a Reclamada comprova o depósito (fls. 398) de pagamento da execução. Sendo assim, determino a devolução do valor de fls. 398, depositado no Banco do Brasil, para a Reclamada. Expeça-se o alvará. Em prosseguimento, como a Reclamada demonstrou a vontade de quitar a execução, deverá a Secretaria utilizar o valor de fls. 395 e quitar os valores devidos a título de custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias, bem como liberação do crédito líquido do Reclamante. Expeçam-se as guias de levantamento. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 07 de junho de 2010, segunda-feira. FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3569/2010

Processo Nº: RTOrd 0082700-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GISELE SALGUEIRO BESERRA

RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 002

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA EXEQUENTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fls. 106) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3535/2010

Processo Nº: RTOrd 0157800-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: LANDES PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RICARDO AZEVEDO DE MENEZES

RECLAMADO(A): OCIDENTAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA (SERLUZ)

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3550/2010

Processo Nº: RTSum 0163000-97.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA STALINA BRITO SOUSA

ADVOGADO.....: ALBILEO DA COSTA SANTOS + OUTRO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO NETO

ADVOGADO.....: JOSÉ EDILBERTO MOURÃO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 46,71 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

INSS (Parte Empregado): R\$ 18,59;

INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R\$ 27,89;

Custas de Liquidação: R\$ 0,23;

Total da dívida: R\$ 46,71.

Notificação Nº: 3527/2010

Processo Nº: RTOrd 0000067-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: THAMIREN NARA FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA (JAQUELINE CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 2.230,16 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 2.074,25;

I.R.R.F.: R\$ 0,00;

INSS (Parte Empregado): R\$ 0,00;

INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R\$ 0,00;

Custas Processuais: R\$ 43,52;

Custas de Liquidação: R\$ 10,88;

Total da dívida: R\$ 2.230,16.

Notificação Nº: 3528/2010

Processo Nº: RTOrd 0000067-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: THAMIREN NARA FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA (JAQUELINE CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 2.230,16 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e

incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 2.230,16;
I.R.R.F.: R\$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R\$ 0,00;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R\$ 0,00);
Custas Processuais: R\$ 43,52;
Custas de Liquidação: R\$ 10,88;
Total da dívida: R\$ 2.230,16.

Notificação Nº: 3528/2010

Processo Nº: RTOrd 0000067-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: THAMIRES NARA FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA
(JAQUELINE CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 2.230,16 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 2.230,16;
I.R.R.F.: R\$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R\$ 0,00;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R\$ 0,00);
Custas Processuais: R\$ 43,52;
Custas de Liquidação: R\$ 10,88;
Total da dívida: R\$ 2.230,16.

Notificação Nº: 3554/2010

Processo Nº: RTOrd 0000067-46.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: THAMIRES NARA FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERFORMANCE CALÇADOS E ESPORTES LTDA
(JAQUELINE CALÇADOS E ESPORTES)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 2.230,16 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 2.074,25;
I.R.R.F.: R\$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R\$ 0,00;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R\$ 0,00);
Custas Processuais: R\$ 43,52;
Custas de Liquidação: R\$ 10,88;
Total da dívida: R\$ 2.230,16.

Notificação Nº: 3551/2010

Processo Nº: ConPag 0000070-98.2010.5.18.0241 1ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: FABIO JOSE GOMES AGUIAR E OUTRO

CONSIGNADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO JUSTINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO(a) DO(a) CONSIGNANTE:

Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R\$ 1.011,11 (atualizado até 31/05/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

Total líquido do(a) Reclamante: R\$ 0,00;
I.R.R.F.: R\$ 895,70;
INSS (Parte Empregado): R\$ 27,75;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R\$ 82,63);
Custas Processuais: R\$ 0,00;
Custas de Liquidação: R\$ 5,03;
Total da dívida: R\$ 1.011,11.

Notificação Nº: 3542/2010

Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO LEAL

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamationária trabalhista movida em seu desfavor por MARCELINO LEAL, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Intimem-se.

Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.

FERNANDA FERREIRA

Juiza Substituta

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3543/2010

Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO LEAL

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamationária trabalhista movida em seu desfavor por MARCELINO LEAL, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Intimem-se.

Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.

FERNANDA FERREIRA

Juiza Substituta

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3544/2010

Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO LEAL

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamationária trabalhista movida em seu desfavor por MARCELINO LEAL, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Intimem-se.

Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.

FERNANDA FERREIRA

Juiza Substituta

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3545/2010

Processo Nº: RTSum 0000092-59.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO LEAL

ADVOGADO.....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003

ADVOGADO.....: CÁSSIO HILDEBRAND P. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:

Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TENDA S.A. nos autos da reclamationária trabalhista movida em seu desfavor por MARCELINO LEAL, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Intimem-se.

Valparaíso De Goiás, 28 de maio de 2010, sexta-feira.

FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3566/2010

Processo Nº: RTSum 0000229-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLAUDIO LOURENÇO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: GUIAS PARA O RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO E TRCT CORRIGIDOS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3552/2010

Processo Nº: RTSum 0000259-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELE DE CASTRO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ANTONIO DE SOUSA COIMBRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3553/2010

Processo Nº: RTSum 0000259-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): ANHAGUERA EDUCACIONAL S.A + 001
ADVOGADO.....: ARILEIDE FONSECA NEVES MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ANTONIO DE SOUSA COIMBRA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 31 de maio de 2010, segunda-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3531/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTEVÃO OLAVO SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ESTEVÃO OLAVO SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA

Juíza Substituta

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3533/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTEVÃO OLAVO SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ESTEVÃO OLAVO SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3534/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTEVÃO OLAVO SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ESTEVÃO OLAVO SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3540/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: ESTEVÃO OLAVO SILVA
ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS ADVOGADOS DA RECLAMANTE E DA RECLAMADA:
Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ESTEVÃO OLAVO SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Intimem-se.
Valparaíso De Goiás, 27 de maio de 2010, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região:
<http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3563/2010

Processo Nº: RTSum 0000464-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIVISSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): DIGITAL COMUNICAÇÃO & PUBLICIDADE
ADVOGADO.....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso

existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3541/2010

Processo Nº: RTOrd 0000476-22.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIVALDO PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO.....: DOUGLAS LACERDA LUCAS
RECLAMADO(A): DEL NUTRI - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR
NOTIFICAÇÃO:

Fica intimada a parte RECLAMANTE para, no prazo legal, interpor contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 125/158. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3521/2010

Processo Nº: RTOrd 0000484-96.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DAS NEVES MARTINS
ADVOGADO.....: AIRTON MOREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: TRCT, GUIA DE HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, DECLARAÇÃO FUNCIONAL E CHAVE DE CONECTIVIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DO FGTS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3556/2010

Processo Nº: RTSum 0000510-94.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: SILAS MALHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MILENIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 8 (oito) dias, receber o(s) documento(s) de fls.13/14 que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3555/2010

Processo Nº: RTSum 0000511-79.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PORTO E BARBOSA LTDA
ADVOGADO.....: VANESSA BORGES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE:

Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 8 (oito) dias, receber o(s) documento(s) de fls.17/27 que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3564/2010

Processo Nº: RTSum 0000512-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CAMPOS ALVES
ADVOGADO.....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DOM VITAL - PETROMARES
ADVOGADO.....: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a anotação da CTPS do(a) Reclamante, bem como para cumprir todas as obrigações (caso existam) de fazer constantes do título judicial executivo. Caso o documento não seja anotado, o(a) Reclamado(a) sofrerá as penalidades já previstas nos autos e será adotado o procedimento do art. 39, § 2º, da CLT. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3565/2010

Processo Nº: RTSum 0000540-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO GOMES DE LIMA
ADVOGADO.....: REGINO FRANCISCO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: TRCT, GUIA DE HABILITAÇÃO

NO SEGURO DESEMPREGO, CHAVE DE CONECTIVIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA DO FGTS E DECLARAÇÃO FUNCIONAL - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 3536/2010

Processo Nº: RTOrd 0000707-49.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMARA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:

Aos Advogados das Partes:

Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 05/07/2010, às 16:00h.

Deverá V. Sa., em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 03(três).

OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3857/2010

PROCESSO: RT 0050500-59.2007.5.18.0241

EXEQUENTE(S): SILVANIA PEREIRA NERY

EXECUTADO(S): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO,

CPF:020.166.651-06 e NAZARIA DE ANDRADE, CPF: 066.096.783-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO e NAZARIA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.950,85(dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO e NAZARIA DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.FABIO SANTOS GAMADiretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3891/2010

PROCESSO : RT 0014800-85.2008.5.18.0241

EXEQUENTE: AUBEDAN RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES

EXECUTADO: ALENCAR MÁRMORES, PEDRAS E GRANITOS LTDA

Localização do(s) bem(ens): AVENIDA MARGINAL, QUADRA 45, LOTE 02, PARQUE ESPLANADA II, BR 040, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Data da Praça: 19/07/2010 às 14h00min.

Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):23/07/2010 às 13h00min.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 09/06/2010

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

De ordem da Doutora FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens): -02(duas) mesas p/ escritório em granito branco marfim, com colunas, avaliada a unidade a R\$ 1.250,00, perfazendo R\$ 2.500,00; -01(uma) mesa p/ escritório em granito preto São Gabriel, com colunas, avaliada a R\$ 1.250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente,

inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(a) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e dez. FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria .

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3863/2010

PROCESSO: RTOrd 0100300-22.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): ADONIAS CARVALHO DOS REIS FILHO

EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA., CNPJ:07.814.848/0001-37

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.053,48 (seis mil e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente. FABIO SANTOS GAMADiretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3865/2010

PROCESSO: RTSum 0100800-88.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): CLEITON RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA., CNPJ:07.814.848/0001-37

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.859,07 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.

FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3862/2010

PROCESSO: RTSum 0100900-43.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): ETNIEL ARAGÃO MARTINS

EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA., CNPJ:07.814.848/0001-37

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.130,23 (quatro mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos), atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA RPD LTDA., é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.

FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3860/2010

PROCESSO: RTSum 0075800-52.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(S): CARLOS LUIZ MENDES LUCAS e SONIA SOARES MENDES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS LUIZ MENDES LUCAS e SONIA SOARES MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48

(quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 311,30 (trezentos e onze reais e trinta centavos), atualizado até 31/01/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS LUIZ MENDES LUCAS e SONIA SOARES MENDES, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente. FABIO SANTOS GAMADiretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3855/2010

PROCESSO: RTSum 0102300-58.2009.5.18.0241

EXEQUENTE(S): MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

EXECUTADO(S): ANA ROSINEY BATISTA DE SIQUEIRA,

CPF:323.778.602-06 e RODRIGO BATISTA DE SIQUEIRA, CPF:026.123.201-05

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANA ROSINEY BATISTA DE SIQUEIRA e RODRIGO BATISTA DE SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 833,58 (oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA ROSINEY BATISTA DE SIQUEIRA e RODRIGO BATISTA DE SIQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.

FABIO SANTOS GAMADiretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3859/2010

PROCESSO: RTSum 0000059-69.2010.5.18.0241

EXEQUENTE(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

EXECUTADO(S): FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO), CNPJ:10.409.750/0001-75

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/06/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/06/2010

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.294,69 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO (CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.

FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3894/2010

PROCESSO: RTOrd 0000585-36.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: MIRIAM ALVES JANUÁRIO

RECLAMADO(A): EMPRESA MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA ME, CPF/CNPJ:

00.502.535/0001-60

O(A) Doutor(a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(EMPRESA MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA ME, CPF/CNPJ: 00.502.535/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 43/45, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve: '3. DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MIRIAM ALVES JANUÁRIO em face de EMPRESA MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA ME, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$24,48, calculadas sobre R\$1.224,00, valor ora arbitrado à condenação. Devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob

pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, não foram deferidas verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se à PGF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Cientes a Reclamante e sua Procuradora. Intime-se o Reclamado. Audiência encerrada às 12h03min. Nada mais. Fernanda Ferreira Juíza do Trabalho O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA ME é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi. FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3924/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000719-63.2010.5.18.0241

RECLAMANTE: DAVID SILVA

RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70

Data da audiência: 05/07/2010 às 15:45 horas.

O (A) Doutor (a) FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado (ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 10.703.079/0001-70), atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) condenação da 1ª Reclamada a pagar as seguintes verbas rescisórias, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de mora, considerando a remuneração R\$ 750,00:

a.1) aviso prévio 30 dias, projeção fim contrato 06/02/2010 e retificação da CTPS quanto a data de saída para 06/02/2010 - R\$ 750,00

a.2) 13º salário proporcional 2010 (01/01/10 a 06/01/10) - R\$ 62,50;

a.3) férias proporcionais + 1/3 (25/05/09 a 06/01/10) - R\$ 666,66;

a.4) FGTS e multa 40% - R\$ 756,00;

a.5) 192 horas extraordinárias (R\$ 979,20) + reflexos no aviso prévio, férias proporcional + 1/3, 13º salário proporcional 2009/10, FGTS e multa 40% (R\$ 457,50) - R\$ 1.436,70;

a.6) vale transporte - R\$ 540,60;

Total..... R\$ 4.212,46

b) Condenação da 1ª reclamada a pagar a multa do Artigo 477 § 6º e 8º da CLT no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

c) Condenação da 1ª reclamada a pagar a multa do Artigo 467 da CLT, valor R\$ 739,58 (setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e oito centavos);

d) Condenação da 1ª reclamada a comprovar recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período laboral;

e) Condenação da 2ª reclamada de forma subsidiária, termos da súm. 331, IV, TST;

f) sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados nesta Inicial e pagamento acrescido de juros e correção monetária de todos os valores nela relacionados, nos termos da SÚM 381 TST.

REQUERIMENTOS

a) As intimações, publicações e anotações na capa dos autos sejam exclusivamente em nome do advogado BARTOLOMEU NOGUEIRA, OAB/DF 3707;b) Concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c Lei 7.115/83, conforme declaração em anexo;

c) seja a 1ª reclamada notificada por Oficial de Justiça no endereço Quadra 06 Lote 08 Casa 03 — Jardim Guaira — Aguas Lindas de Goiás/GO CEP 72.910-000, e não havendo êxito, seja a mesma notificada por edital, tendo em vista que o reclamante desconhece outra localização da mesma, e a 2ª reclamada no endereço descrito na folha inicial desta para, querendo, apresentarem defesa, sob pena de revelia e/ou confissão ficta quanto a matéria de fato; e, d) sejam oficiados a DRT, INSS e CEF, objetivando apurar eventuais irregularidades e adoção de providências legais cabíveis.

Protesta e requer provar o alegado pelos meios em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do representante legal das Reclamadas sob pena de confissão, juntada de documentos e inquirição de testemunha (s).

Atribui-se a causa o valor de R\$ 5.702,04 (cinco mil setecentos e dois reais e quatro centavos).

Nesses Termos, pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.

FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2499/2010

Processo Nº: RT 00262-2006-008-18-00-0 DSAE 1472/2009-2 EXE

RECLAMANTE...: EDER SOARES DOS REIS

ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES;

Tomarem ciência do despacho de fls. 517 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Acolho a desistência dos embargos oferecida às fls. 516.

Intimem-se as partes.

Dê-se vista dos autos à União (Procuradoria-Geral Federal), para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT, pelo prazo de dez dias, mediante carga.

Notificação Nº: 2489/2010

Processo Nº: RT 01826-2007-002-18-00-5 DSAE 1482/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: MÁRCIA MAGDA DA SILVA

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA

NOTIFICAÇÃO:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para manifestar sobre os embargos à execução e documentos de fls. 663/728.

Prazo legal.

Notificação Nº: 2506/2010

Processo Nº: RT 01243-2008-003-18-00-1 DSAE 1581/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: ERI DE MELO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Tomar ciência item I do despacho de fls. 384 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I - O exequente, às fls. 360, requereu o prosseguimento da presente execução em relação ao seu crédito líquido e aos honorários assistenciais. Defiro o pleito.

Notificação Nº: 2501/2010

Processo Nº: ET 01215-2009-010-18-00-3 DSAE 1599/2009-1 ET

EMBARGANTE...: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

ADVOGADO....: BRUNO DE PAULA GARCIA

EMBARGADO(A): EDMAURA NEVES RIBEIRO + 014

ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES;

Tomarem ciência da decisão de fls. 1378/1380, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. nos autos de Embargos de Terceiro ET-0121500-65.2009.5.18.0010 DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figuram como autor o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 2502/2010

Processo Nº: ET 01215-2009-010-18-00-3 DSAE 1599/2009-1 ET

EMBARGANTE...: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

ADVOGADO....: BRUNO DE PAULA GARCIA

EMBARGADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA + 014

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES;

Tomarem ciência da decisão de fls. 1378/1380, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. nos autos de Embargos de Terceiro ET-0121500-65.2009.5.18.0010 DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figuram como autor o MUNICÍPIO

DE NOVA AURORA, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 2500/2010

Processo Nº: RTOOrd 01958-2008-009-18-00-2 DSAE 1833/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: BENVINDO CARDOSO BORGES

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do item I do despacho de fls. 459 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

I – Considerando que o exequente foi intimado em 05/03/2010 (fls. 441) para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição, tendo seu prazo se findado em 13/03/2010, a Agetop teve por bem contraminutar por meio da peça veiculada às fls. 445/449, a qual foi protocolizada em 15/03/2010, conforme atesta a chancela lançada às fls. 445, razão pela qual DEIXO

DE CONHECER a referida peça, posto que preclusa a oportunidade para tal.

Notificação Nº: 2492/2010

Processo Nº: RT 00992-2008-001-18-00-9 DSAE 1846/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: MILTON DA SILVA MACEDO FILHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2505/2010

Processo Nº: RT 01785-2008-003-18-00-4 DSAE 1857/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de fls. 311/312, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO

Isso posto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada por SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA nos autos da RT-0178500-78.2008.5.18.0003 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como executado o ESTADO DE GOIÁS, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 2491/2010

Processo Nº: RT 01001-2008-005-18-00-0 DSAE 1922/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2485/2010

Processo Nº: RTOOrd 00890-2009-201-18-00-0 DSAE 1958/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS NETO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas do despacho de 173 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento de fls. 170, quanto à dedução dos honorários advocatícios sobre o valor devido ao exequente, uma vez que a Justiça do Trabalho não é competente para apreciar a questão.

Expeça-se Ofício Precatório com relação ao crédito devido ao exequente.

Em relação aos valores devidos a título de contribuição previdenciária (INSS), cota-parte do empregador, cadastre-se a presente execução como Requisição de Pequeno Valor e expeça-se o Ofício Requisitório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, com exclusão das custas, em razão do disposto no artigo 790-A, I, da CLT.

Notificação Nº: 2503/2010

Processo Nº: RT 01908-2007-007-18-00-1 DSAE 1896/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: JOSÉ NILO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, comparecer ao balcão desta Secretaria a fim de retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2497/2010

Processo Nº: RTN 01731-2003-002-18-00-8 DSAE 2027/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: GEDEON ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: LUDMILLA COSTA LISITA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente do despacho de fls. 376 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a 60 (sessenta) salários mínimos, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 2490/2010

Processo Nº: RT 01098-2004-007-18-00-0 DSAE 16/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: GENERINO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2498/2010

Processo Nº: RT 01151-2008-005-18-00-4 DSAE 57/2010-5 EXF

RECLAMANTE...: JAIME PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 336/337, pelo prazo de cinco dias.

No mesmo prazo, o exequente deverá se manifestar, especificamente, sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2495/2010

Processo Nº: RTOOrd 00430-2009-013-18-00-6 DSAE 78/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE

RECLAMADO(A): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2493/2010

Processo Nº: RT 00245-2000-011-18-00-0 DSAE 127/2010-5 EXF

RECLAMANTE...: JORDIVINO RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUC. CERNE CONS. DE EMP. RAD. NOT. EST. GO + 001

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2494/2010

Processo Nº: RTOOrd 00412-2009-211-18-00-8 DSAE 141/2010-9 EXF

RECLAMANTE...: ALBERTINO MOREIRA MENDES

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2487/2010

Processo Nº: RTOrd 01515-2009-006-18-00-3 DSAE 145/2010-7 EXF

RECLAMANTE...: NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente, por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT, bem como para manifestar sobre os embargos à execução de fls. 305/306.

Notificação Nº: 2486/2010

Processo Nº: RTN 01279-2004-006-18-00-0 DSAE 146/2010-1 EXF

RECLAMANTE...: MARIA VANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, via ao exequente da petição e documentos de fls. 274/277 por cinco dias.

Notificação Nº: 2488/2010

Processo Nº: RT 00168-2006-012-18-00-0 DSAE 275/2010-0 EXF

RECLAMANTE...: JOICE NOLETO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao exequente para os fins do artigo 884 da CLT.

Prazo legal.

Notificação Nº: 2504/2010

Processo Nº: RTOrd 01253-2009-002-18-00-1 DSAE 340/2010-7 EXF

RECLAMANTE...: ADEMIR MEIRELES + 007

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUC. DO CRISA)

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 700 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da peça de fls. 696, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Considerando a regra prevista no §10º do art. 100 da Constituição Federal, inserida pela Emenda Constitucional nº 62, intime-se a executada Agetop por mandado para que informe sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no §9º do mesmo artigo, no prazo de trinta dias, sob pena de perda do direito de abatimento.

Notificação Nº: 2496/2010

Processo Nº: RT 00934-2006-006-18-00-5 DSAE 342/2010-6 EXF

RECLAMANTE...: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

ADVOGADO.....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente na concessão da promoção por antiguidade ao nível salarial imediatamente superior nos anos de 2002 e 2004, conforme determinada na sentença de fls. 209/213, foi devidamente cumprida.